

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

BOLETIM N.º 242

**ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
E EDUCAÇÃO COMPARADA**

N.º 4

CARLOS CORRÊA MASCARO

MUNICÍPIO E ENSINO
NO
ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO PAULO — BRASIL
1 9 5 8

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: Prof. Dr. Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho

Vice-Reitor: Prof. Dr. João Francisco Humberto Maffei

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

Diretor: Prof. Dr. Paulo Sawaya

Vice-Diretor: Prof. Dr. Antonio Soares Amora

Secretário: Lic. Odilon Nogueira de Mattos

CADEIRA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO COMPARADA

Catedrático: — Prof. Dr. José Querino Ribeiro

Assistente: — Dr. Carlos Corrêa Mascaro

Auxiliar de Ensino: — Lic. Moysés Brejon

Fôda correspondência relativa ao presente Boletim e às publicações em permuta deverão ser dirigidas à		All correspondence relating to the present Bulletin as well as exchange publications should be addressed to
---	--	---

CADEIRA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO COMPARADA

Faculdade de Filosofia — Caixa Postal 8 105 — São Paulo — Brasil

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

BOLETIM N.º 242

**ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
E EDUCAÇÃO COMPARADA**

N.º 4

CARLOS CORRÊA MASCARO

**MUNICÍPIO E ENSINO
NO
ESTADO DE SÃO PAULO**



SÃO PAULO — BRASIL
1 9 5 8

COMPOSTO E IMPRESSO NA SECCÃO GRÁFICA DA
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A memória de meus Pais

Faculdade de Filosofia
Ciências e Letras
Biblioteca Central

Este é o segundo Boletim que a Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada publica como resultado de trabalhosa pesquisa (o primeiro foi o Boletim 206, n.º 2 desta Cadeira: "Concurso de ingresso no magistério secundário e normal"). Planejado e desenvolvido como parte essencial do curso de doutorado de seu assistente já doutor, Carlos Corrêa Mascaro, corresponde a um esforço de vários anos de busca, meditação e elaboração.

O trabalho foi iniciado, como não podia deixar de ser, sem qualquer preconceito, mas inspirado pela recente política de municipalização do ensino, tão empenhadamente defendida pelo grupo de educadores a cuja frente se encontra o eminente Prof. Anísio Teixeira. E, justamente porque as conclusões da pesquisa ofereceram algumas advertências à linha dominante entre os municipalizadores, nós, responsáveis pela direção da tese, nos sentimos obrigados a convidar para o julgamento crítico do trabalho o referido professor, que, aliás, na arguição, discutiu, com a penetração e o brilho que lhe são peculiares, os pontos que mereciam ser reconsiderados. Isto, todavia, não impediu que o eminente educador reconhecesse o valor e a oportunidade do estudo, considerando-o mesmo digno de incluir-se entre as publicações patrocinadas pelo INEP que ele dirige com o êxito por todos reconhecido.

E' assim que a presente edição se fez, custeada pelo mencionado Instituto, dividindo-se em exemplares apresentados como Boletim n.º 4 desta Cadeira (n.º 242 da Faculdade) e como volume X da Série VI — Inquéritos e Levantamentos, do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais.

Ao mesmo tempo que felicitamos nosso Assistente pelo bom êxito de seu difícil empreendimento, registramos com prazer nossos agradecimentos ao INEP e, de modo especial, ao Prof. Anísio Teixeira.

São Paulo, novembro de 1958.

J. Querino Ribeiro

O trabalho que ora se publica, do Professor Carlos Corrêa Mascaro, representa um esforço novo no setor dos levantamentos analíticos da situação educacional brasileira.

O empreendimento público da escola constitui um grande serviço diversificado e complexo, com aspectos técnicos, mas sobretudo aspectos administrativos e financeiros.

Até agora, as análises eram pedagógicas ou estatísticas. O aparecimento deste estudo de finanças escolares nos Municípios de São Paulo é, assim, uma iniciativa pioneira da cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, hoje confiada à proficiência do Prof. Dr. Jose Querino Ribeiro. Constitui tese de doutorado do seu professor assistente, Carlos Corrêa Mascaro, jovem mas experimentado educador, que está a trazer para os estudos universitários de educação a visão prática e o espírito de organização conquistados em seu tirocínio no ensino e na administração da escola paulista.

São monografias, como esta, que nos irão, pouco a pouco, dar a sistematização de fatos e de saber indispensável ao estudo universitário da administração escolar brasileira.

Rio, novembro de 1958.

Anísio Teixeira

NOTA EXPLICATIVA

Na oportunidade da arguição pública sobre este trabalho, a douta Banca Examinadora, constituída dos srs. Profs. Drs. Anísio Teixeira, Laerte Ramos de Carvalho, Paul Hugon, Milton da Silva Rodrigues e J. Querino Ribeiro, no desempenho de seu mister, nele reconheceu algumas qualidades, mas apontou, como era natural que o fizesse, não menor número de defeitos. Por outro lado, recebemos dos eminentes examinadores, como é, aliás, do costume em trabalhos dessa natureza na Faculdade de Filosofia, excelentes lições, e as críticas que ouvimos, aceitando muitas e rejeitando, pela réplica, outras, tomâmo-las tôdas, principalmente, como advertências, orientação e estímulo para novos estudos.

Sentimo-nos naturalmente confortados ante o reconhecimento unânime de ser o nosso estudo um trabalho pioneiro e oportuno, e foi nosso primeiro intento revê-lo todo para suprir suas deficiências à luz das observações feitas pela Banca Examinadora. Mas, depois, sopesando prós e contras de uma decisão naquele sentido, achamos que não haveria inconveniência em publicá-lo em sua forma original. Das reservas que lhe foram feitas, duas principalmente nos pareceram exigir, ao ensêjo desta publicação, rápidas palavras de esclarecimento. Referimo-nos ao tratamento dos dados, no encadeamento da argumentação e na apresentação das conclusões, apontado como tendencioso, e às insuficiências do plano de abordagem de aspectos históricos de seu desenvolvimento.

Devemos agora insistir em que, na verdade, nenhuma idéia preconcebida nos animou, do início ao término do trabalho; antes procuramos manter atitude objetiva ao longo de sua lenta e afanosa elaboração. A princípio, quando se pôs para nós o problema da delimitação do campo de investigações e do definido objeto de estudo dentro desse campo, levaram-nos à escôlha do assunto a importância crescente das pesquisas modernas de financiamento escolar e o significativo movimento, já então, como agora, liderado por figuras altamente destacadas e responsáveis, no campo da educação, em tôrno de idéias municipalistas. Aliás, nossa primeira impressão, na fase preliminar do tratamento dos dados, foi justamente a de que

os orçamentos municipais nos levariam a confirmar o acêrto da política escolar no sentido de se dar ao município, em nosso país, maiores atribuições e responsabilidades no âmbito da administração do ensino primário. O que sucedeu, no entanto, à medida da apuração dos fatos, no desenvolvimento do trabalho, não nos autorizou a manter aquela primeira impressão.

No que concerne às deficiências da introdução histórica, cumpre-nos esclarecer que nos ativemos às informações sumárias ali expostas para evitar, deliberadamente, qualquer desvio de rota capaz de prejudicar o objetivo essencial proposto, que era o da análise mais detida do comportamento atual dos municípios paulistas frente às suas obrigações quanto à educação popular, através da escola primária. De outro modo, dando realce aos aspectos históricos da questão, poderíamos ser irresistivelmente tentados a escrever outro trabalho, em linha de desenvolvimento e propósitos diferentes dos que havíamos elegido objeto de nossas cogitações.

Quanto às demais lacunas apontadas, só podemos explicá-las com atribuí-las tanto aos percalços decorrentes da extensão e riqueza do campo de estudos, quanto às dificuldades de coleta e tratamento do material.

Com estas explicações, cremos haver cumprido, cabalmente, o nosso dever, para com os eminentes membros da Banca Examinadora e os leitores.

São Paulo, novembro de 1958.

Carlos Corrêa Mascaro

AGRADECIMENTOS

A elaboração do presente trabalho tornou-se, em algumas de suas fases, encargo que nos obrigou a recorrer ao auxílio de um grupo numeroso de colegas e amigos, já para não aludirmos à ajuda prestimosa, que muito nos desvaneceu, recebida de certo número de pessoas desconhecidas, que prontamente atenderam a solicitações, feitas por correspondência trocada em nome da Cadeira de Administração Escolar e Educação Comparada e subscrita pelo seu titular, Prof. Dr. José Querino Ribeiro.

Um dos auxílios mais valiosos e oportunos que recebemos foi o que nos permitiu colecionar a documentação mínima essencial de que tínhamos necessidade para o levantamento dos dados relativos às despesas municipais com ensino. Não fôsse a generalizada boa vontade encontrada da parte dos srs. Delegados de Ensino, Inspectores Escolares e Auxiliares de Inspeção, não teríamos vencido a difícil etapa preliminar da coleta das cópias autênticas dos orçamentos municipais de 1954 e respectivas tabelas explicativas. Muito facilitou o nosso entendimento com essas autoridades a cordial amizade que nos liga à maioria delas e a colaboração que recebemos do prof. Solon Borges dos Reis, quando Diretor Geral do Departamento de Educação, que teve na pessoa de seu Oficial de Gabinete, prof. José Getúlio Escobar Bueno, um expedito elemento de ligação que nos manteve em permanente contacto com delegados e auxiliares a que tivemos de recorrer num momento de mais urgente precisão.

Na fase final dessa coleta tivemos por nós o empenho pessoal de diversos colegas junto a Prefeitos Municipais com o intuito de conseguir mais rápida remessa da documentação desejada. Foi dessa natureza a ajuda que recebemos dos profs. Francisco Lopes de Azevedo, chefe de serviço do ensino primário do Departamento de Educação; Luiz Damasco Penna e Eliseu das Chagas Pereira, então delegados regionais de Santos e Assis; José de Souza Magalhães,

Erasmus Kerberg, Oguiomar Ruggeri e Gastão Silveira, ex-delegados substitutos de Ribeirão Prêto, Sorocaba, Marília e Catanduva; Gabriel Pozzi, diretor do Colégio Estadual e Escola Normal de Ibitinga; Mauro de Melo, ex-inspetor escolar na Capital; Ruben Cláudio Moreira, ex-inspetor escolar em Ribeirão Prêto; José Limonge Sobrinho, Cícero Siqueira Campos e Renato Massaro, auxiliares de inspeção de Suzano, Cabreúva e Santa Rosa de Viterbo, respectivamente.

Os srs. Prefeitos Municipais de Capão Bonito, Ourinhos e Pirajú tiveram a gentileza de atender prontamente a pedido formulado por carta.

O dr. Jayme Abreu, Coordenador da Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais e o prof. Antônio Cordeiro, lente de Educação da Escola Normal "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", auxiliaram-nos a obter dados relativos ao município de Sorocaba.

A todos cujos nomes citamos e aos que aqui se encontram lembrados pela menção de seus cargos, o tributo de cordial reconhecimento. No mesmo sentido uma palavra de homenagem à memória do prof. Luiz Augusto de Oliveira, ex-deputado e então Prefeito Municipal de São Carlos que, pouco antes de ser surpreendido pela morte no exercício de seu mandato, nos havia remetido o orçamento de seu município, acompanhado de uma afetuosa manifestação de simpatia e estímulo.

Nossos agradecimentos estendem-se ainda à Dra. Celeste de Souza Andrade, Diretora do Departamento Estadual de Estatística e a seus auxiliares dd. Helena Rocha Penteado Passos, Carmen Piza e srs. Walter Andrade e Paulo Roberti; ao sr. Edmar Trindade, Auxiliar de Gabinete do Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda; ao sr. Argeu Costa, Encarregado de Setor da Assistência aos Municípios do D.E.R. da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e ao sr. Eunildo Cremonesi, Diretor de Serviço de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, pelas facilidades que nos proporcionaram de acesso a dados estatísticos e orçamentários com que ilustramos e enriquecemos o presente estudo.

Somos gratos às ex-alunas Mirtes da Fonseca Pinto e Lourdes Brito que se encarregaram dos cálculos mecânicos das percentagens dos quadros de despesas municipais e que com a srta. Zilá Novais, Técnico de Documentação desta Faculdade, repartiram o encargo da primeira cópia dos orçamentos municipais, à srta. Sônia Siqueira, Auxiliar Técnico responsável pelo excelente serviço datilográfico dos originais e das matrizes mimeográficas, ao sr. Cecílio Laguna, chefe da Secção Gráfica e a seus auxiliares técnicos pela eficiência e presteza dos respectivos serviços.

Aos prezados colegas Dr. Lindo Fava, Alvaro Marchi e Nagib Feres, assistentes das Cadeiras de Estatística I e II, do Departamento de Estatística e Dr. José Francisco de Camargo, assistente e livre docente da Cadeira de Economia Política, todos desta Faculdade, os nossos melhores agradecimentos pelas lições que nos deram acerca de amostragem e cálculos estatísticos e da repercussão da quebra do valor do Cruzeiro nas rendas municipais, bem como pela parte que tomaram na redação e revisão do nosso trabalho, nos trechos referentes a êsses assuntos. A Alvaro Marchi, principalmente, devemos todo o tratamento estatístico, longo e penoso, que permitiu, após a composição do grupo amostral, levantar as estimativas e os erros-padrão.

Ao Prof. Dr. Eurípedes Simões de Paula, diretor da Faculdade, nossas homenagens pelas facilidades que determinou nos fôssem proporcionadas para a impressão mimeografada do trabalho.

A Moysés Brejon, companheiro de trabalho na Cadeira, a afetuosa gratidão do colega pelo inapreciável auxílio que nos prestou, trabalhando incansavelmente junto com Alvaro Marchi nos cálculos estatísticos e, ao nosso lado, revendo meticulosamente os textos na fase da redação final, bem como trazendo-nos, como fruto de suas leituras relacionadas com o assunto, indicações bibliográficas de suma valia.

Finalmente, ao orientador do trabalho, Prof. Dr. José Querino Ribeiro, "the last but not the least", o reiterado testemunho do nosso sincero e permanente reconhecimento por tudo o que lhe devemos do constante estímulo, segura orientação, críticas objetivas e oportunas sugestões, ao longo da preparação do trabalho, cuja elaboração várias circunstâncias tornaram mais demorada do que ini-

cialmente esperávamos. Devemos agradecer-lhe, por outro lado, as provas constantes de confiança que sempre demonstrou no resultado final dos nossos esforços, especialmente nos momentos em que dificuldades de toda ordem se multiplicavam, distanciando-nos da meta colimada. Essa atitude de simpatia exerceu positiva influência em nosso espírito, animando-nos a prosseguir sem desfalecimento até a conclusão deste estudo que outro mérito não possui senão o de pretender ser considerado pequeno subsídio para a abordagem objetiva de um grande problema nacional no campo da Administração Escolar.

Agradeço também, agora, ao Prof. Anísio Teixeira, a impressão deste trabalho, a expensas do INEP para sua maior divulgação no país, sem prejuízo da distribuição que dêle fará, em Boletim, como de praxe, a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

C. C. M.

São Paulo, setembro de 1958.

1 — INTRODUÇÃO

1.1.0. A Realidade educacional brasileira

Quem hoje empreenda estudar a realidade educacional no Brasil terá desde logo sua atenção despertada pelas profundas transformações que se operaram, e se estão operando, sob êsse aspecto da vida nacional, nos últimos anos. Não se pode precisar em que medida essas transformações correspondem a uma compreensão consciente da importância da escola, do papel da educação, do significado da obra que, em benefício da nação, pode ser realizada através dos sistemas escolares locais, regionais ou nacional, mas não resta dúvida já estar superada pela intuição do povo, como pela consciência dos educadores, a fase em que, como assinala com expressivo acerto o Professor Anísio Teixeira — “a educação (e não me refiro só à educação pública ou dita popular) era um problema que, impregnado de idealismo, tudo ou muito tinha de paternalista e assistencialista. Era, precipuamente, uma dádiva, uma concessão dos que achavam que podiam fazê-la e, podendo, deviam outorgá-la, aureolando o estrito favor com as galas da filantropia ou a glória da benemerência pública”. (1)

1.1.1. Educação na agenda das grandes causas nacionais

Não será desarrazoado lembrar que o problema da educação do povo sempre esteve presente, no Império e na República, na agenda organizada das grandes causas nacionais, como assunto de debate obrigatório entre os freqüentadores das rodas palacianas ou participantes de grupos governamentais; sempre foi assunto que ocupou o pensamento de nossos legisladores e homens de governo, mas os poderes públicos nunca tiveram ocasião, no seu trato, como é de nosso vazo, de ir além de planos e projetos utópicos, de reformas de gabinete ou da fixação de uma obrigatoriedade legal de freqüência

à escola primária por parte de tôdas as crianças em idade escolar, obrigatoriedade que nunca passou de pura ficção.

Vagarosamente, porém, vamos transpondo essas fases, ora de paternalismo, ora de utopismo ou de romantismo pedagógico ou ainda de pedagogismo jurídico para reconhecer, à nossa moda, em largos círculos de opinião, “que não há empreendimento maior e mais inclinável para uma democracia — mesmo uma simples democracia política que não seja uma burla ou uma fraude grosseira — que educar tôda a nação, ou todo o povo para ser efetivamente a nação”. (2)

1.1.2. Formalismo legal em educação

A iniciativa das providências destinadas a colocar o problema da educação popular no plano objetivo reclamado pela nossa evolução política retardou-se, parece-nos, em virtude da tradição cedo consagrada nas antigas Constituições, na legislação ordinária como nos costumes, atribuindo ao Estado na República, como às Províncias no Império, a responsabilidade praticamente exclusiva de prover o ensino em seu território, desempenhando o poder central papel quase nulo na manutenção dos sistemas escolares e conservando-se, geralmente, os municípios, dessa tarefa integralmente ausentes e comodamente alheios. O assunto foi colocado sempre em termos pelos quais se percebe o só empenho pela formulação teórica do problema.

Assim é que encontramos inscrito na Lei de 20 de outubro de 1823, que aboliu o privilégio do Estado para dar instrução, o princípio da liberdade de ensino sem restrições; no artigo 179, n.º XXXII da Constituição outorgada de 25 de março de 1824, a garantia de “instrução primária gratuita a todos os cidadãos”, e na Lei de 15 de outubro de 1827, determinação no sentido de que se criassem “escolas de primeiras letras em tôdas as cidades, vilas e lugarejos” (art. I.º) e, no artigo XI, “escolas de meninas nas cidades e vilas mais populosas”. (3)

1.1.3. Educação no Império

Na monarquia, o governo jamais demonstrou real capacidade ou mesmo interesse em organizar a educação nacional, e muito pou-

cas escolas foram criadas no país durante todo o período monárquico. A documentação existente revela que “o governo imperial mantinha estabelecimentos de instrução primária e secundária na corte; as faculdades de direito de São Paulo e Recife; a de Medicina, da Bahia; a de Minas, em Ouro Preto; de ensino Médico, Engenharia e Belas-Artes no Rio de Janeiro. O ensino primário, o secundário e o normal, nas províncias, estavam entregues aos respectivos governos. Nas escolas primárias de todo o país, ao todo 15.561, a matrícula, no ano de 1878, havia sido de 175.000 alunos, apenas” (4)

Foi o reconhecido fracasso do Governo do Rio de Janeiro e a impossibilidade de cuidarem do problema da educação, num país tão vasto, as autoridades sediadas na sua excêntrica Capital, que determinaram o apêlo às províncias e, com o Ato Adicional, a inauguração do que se veio a chamar “descentralização do ensino”. Nem com isso, porém, ganhou a obra nacional da educação o impulso que era de desejar-se e se esperava, pois que “a instrução primária, confiada às províncias, vai se organizando por um sistema de “tentativas e erros”, em conformidade com os recursos limitados de cada uma delas, e ao capricho das circunstâncias, quais o predomínio dêste ou daquêle grupo partidário ou a inspiração pessoal do presidente, em que se pode encontrar a causa mais próxima da periodicidade das variações nas políticas locais de educação” (5).

Nenhuma regularidade, nenhum plano, nenhuma importância efetiva demonstra a ação do governo imperial no campo educacional, em que pese a tradição que revelou o Imperador D. Pedro II homem sempre interessado pelos problemas da educação e pelo progresso intelectual do país, bem como um extraordinário admirador e incentivador de sábios, pensadores e artistas. E' dêle a lembrança de se criarem duas universidades no Brasil, uma no sul e outra no norte.

Tudo, porém, são propostas ou lembranças isoladas de solução para êste ou aquele problema. Da inexistência de projetos de reforma geral, com unidade orgânica de concepção e de plano, da ação desordenada dos gabinetes ministeriais em seus projetos e leis referentes ao ensino superior do Império e ao primário e secundário da Corte, a contundente mas feliz afirmativa de que “faltava solidez à própria base dessas iniciativas oficiais que eram como que

empresas que se propusessem levantar, sobre velhos alicerces de pouca profundidade, uma larga e pesada construção” (6). Só faria exceção ao rigor e à generalidade de tão dura crítica o projeto contido nos Pareceres de Rui Barbosa, já classificados monumentos da pedagogia nacional (7) e que nos fizeram ver no grande civilista o espírito atormentado com a “falta de uma consciência educativa”, com a “ausência de um sistema nacional e a falta de fiscalização que lhe é inerente”, ao mesmo tempo que preocupado com a “criação de um Ministério da Instrução Pública, menos visando a qualquer centralização de ensino do que pela necessidade de prestigiar as autoridades educativas” (8).

1.1.4. A primeira República e os problemas educacionais

Na República, a situação não se alterou substancialmente, embora tivéssemos, com a reforma de Benjamin Constant, uma lei fortemente influenciada por algumas idéias positivistas de renovação. Mas não fomos além da lei, pois não tivemos, ao tempo, condições e homens para realizá-las. Como o novo regime se fez com homens do Império, continuamos praticamente na mesma. A Constituição de 1891 dispôs, platonicamente, que competia, privativamente ao Congresso “legislar sobre o ensino superior” e, também, “mas não privativamente”, a ele incumbia “animar no país o desenvolvimento das letras, artes e ciências... sem privilégios que tolham a ação dos governos locais; criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados, prover a instrução secundária no Distrito Federal” (9). Do ensino, em geral, nada mais se afirma senão “que será leigo o ministrado nos estabelecimentos públicos” (10). Quanto à competência para legislar e manter o ensino primário, ficou tudo a cargo das unidades federadas por força da disposição genérica que declarou “facultado aos Estados, em geral, todo e qualquer poder ou direito, que lhes não fôr negado por cláusula expressa ou implicitamente contida nas cláusulas expressas da Constituição” (11).

Quanto aos municípios, era lacônica a Carta Magna da República: os Estados deveriam organizar-se de forma que ficasse assegurada a autonomia deles, em tudo quanto respeitasse ao seu peculiar interesse (12).

Relativamente à organização municipal, ao ensino, bem como à responsabilidade dos municípios com o seu provimento, não foram mais explícitas as primeiras Constituições Estaduais que tivemos em São Paulo — as de 1891, 1908, 1911 e 1921. E a legislação ordinária padecia do mesmo vício, isto é, omitia a participação das municipalidades, ou se previa algo, era quase nada. Alguns Secretários do Interior chegaram a declarar que era preciso apelar para a colaboração dos poderes locais, mas êstes não se mostravam interessados no papel que lhes queriam reservar, nem à altura de compreendê-lo. Daí, bem ou mal e na medida de seus recursos, terem passado os Estados a desincumbir-se, como podiam, de suas obrigações quanto à educação popular.

1.1.5. A segunda República e o Manifesto dos Pioneiros

Por tôdas essas razões até aqui resumidamente alinhadas é que vamos encontrar, logo após o triunfo do movimento revolucionário de 1930, no importante documento que se tornou o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova sôbre a Reconstrução Educacional no Brasil, acerbas críticas à situação em que se encontrava o país em 1932, após quarenta e três anos de regime republicano, durante os quais todos os esforços não haviam logrado ainda “criar um sistema de organização escolar à altura das necessidades modernas e das necessidades do país” (13).

E sentenciavam os signatários do manifesto: “Onde se tem de procurar a causa principal dêsse estado antes de inorganização do que de desorganização do aparelho escolar, é na falta, em quase todos os planos e iniciativas, da determinação dos fins da educação (aspecto filosófico e social) e da aplicação (aspecto técnico) dos métodos científicos aos problemas de educação. Ou, em poucas palavras, na falta de espírito filosófico e científico na resolução dos problemas da administração escolar” — vítima, como se depreende do que vinha afirmado cáustica e corajosamente mais adiante, do “empirismo grosseiro que tem presidido ao estudo dos problemas pedagógicos, postos e discutidos numa atmosfera de horizontes estreitos” (14).

Permanecemos, em verdade, muito tempo, quer no regime monárquico, quer no republicano, quase inativos diante da indeclinável obrigação de batalhar sem descanso por uma causa de tanta relevância qual a da formação democrática do povo brasileiro, porque havíamos descarregado sobre os ombros dos Estados a responsabilidade exclusiva ou quase de manterem seus sistemas de ensino, quando os sabíamos financeiramente incapacitados para suportar, com o dos seus demais serviços, o encargo do custeio da obra, por sua própria natureza muito onerosa, enquanto os poderes central e locais se mantinham inexplicavelmente ausentes do problema, como legalmente exonerados de deveres definidos nesse particular. Deve correr, em parte não desprezível, por conta dessa viciosa discriminação de atribuições a posição que temos ocupado nas estatísticas referentes ao analfabetismo no concêrto das nações ditas civilizadas do mundo ocidental.

Esse estado de coisas prevaleceu até o momento que o grupo responsável pelo documento a que há pouco fizemos referência iniciou oportuno, feliz e pertinaz movimento em prol da incorporação, à nossa legislação, de dispositivos que, com fôrça constitucional, melhor definissem a competência dos poderes públicos em matéria de educação e tornassem efetiva a participação da União e dos Municípios, ao lado dos Estados, na solução dos problemas educacionais, a partir da fixação constitucional de recursos para o seu financiamento.

1.1.6. A Educação nas Constituições brasileiras

Analizando os textos das nossas Constituições, assinala-se como a maioria delas foi omissa em relação à educação. Chega o momento, porém, em que em virtude do movimento de opinião provocado pelo desassombro dos signatários do já citado manifesto, dos vagos preceitos das Leis Magnas de 1824 e 1891, sobre a competência das assembleias provinciais para “legislar a respeito de instrução pública e estabelecimentos próprios a promovê-la”, ou do “cabe ao Congresso, mas não privativamente”, o dever de “animar, no país, o desenvolvimento da educação pública”, passamos, progredindo em clareza e descendo a minúcias, aos mais explícitos incisos da Constituição de 1934.

A primeira lei de reorganização política do país promulgada após as revoluções que haviam abalado o país, coloca os problemas de educação e ensino em termos mais definidos e precisos, fruto, por certo, do espírito que ditara idêntica diretriz firmada na Constituição de Weimar, pela qual a República que sucedera ao Império alemão conferia ao Reich, não só competência, como o indeclinável dever de participar em assuntos educacionais, antes inteiramente regulados pelos estados federados. Na 10.^a Conferência Nacional de Educação, a relação entre um fato e outro é assinada num trabalho de autoria do Dr. Octavio Martins que afirma o seguinte: “A cultura alemã nunca exerceu influência pronunciada sobre a nossa. Entretanto, os dispositivos da Constituição Federal Alemã referentes à educação despertaram grande interesse em muitos educadores brasileiros e têm influído em movimentos de opinião que se fizeram sentir junto aos nossos constituintes de 1934 e 1946” (15). Aliás, o Prof. Almeida Jr., em sua refutação ao Parecer do deputado Gustavo Capanema sobre o Ante-Projeto da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, já mencionara o mesmo fato, ao discutir a extensão e a compreensão dos termos **diretrizes** e **bases**, declarando: “sem remontar a antecedentes longínquos, lembro que o movimento deflagrado em 1931, no Brasil, em favor de uma política nacional de educação, teve raízes espirituais na Constituição de Weimar, de 1919, a qual pela primeira vez, na Alemanha, pôs em lei esse magno problema” (16).

Eis como aparece a matéria na terceira Magna Carta do Brasil:

“Artigo 10 — Compete concorrentemente à União e aos Estados:

.....

VI — difundir a instrução pública em todos os seus graus”.

“Artigo 150 — Compete à União:

- a) fixar o plano nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar sua execução em todo o território do País;

.....

- c) organizar e manter, nos territórios, sistemas educativos apropriados aos mesmos;

.....

- e) exercer ação supletiva onde se faça necessária por deficiência de iniciativa ou de recursos e estimular a obra educativa em todo o país, por meio de estudos, inquéritos, demonstrações e subvenções”.

“Artigo 151 — Compete aos Estados e ao Distrito Federal organizar e manter sistemas educativos nos territórios respectivos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União”.

.....

“Artigo 156 — A União e os Municípios aplicarão nunca menos de dez por cento, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de vinte por cento da renda resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Parágrafo único — Para a realização do ensino nas zonas rurais a União reservará, no mínimo, vinte por cento das cotas destinadas à educação, no respectivo orçamento anual”.

Anote-se que o artigo seguinte era também de muito feliz inspiração, mas não imune, na parte final, ao romantismo com que sempre encararam, os legisladores e constituintes, os nossos mais prementes problemas educacionais e assistenciais.

“Artigo 157 — A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte de seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação.

§ 1.º — As sobras das dotações orçamentárias acrescidas das doações, percentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros, constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, êsses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em obras educativas, determinadas em lei.

§ 2.º — Parte dos mesmos fundos se aplicará em auxílios a alunos necessitados, mediante fornecimento gratuito de material es-

colar, bolsas de estudo, assistência alimentar, dentária e escolar e para vilegiaturas”.

A redação constante da Constituição de 1934 resultou, nas suas linhas gerais e nas suas bases mais sólidas, de estudos procedidos por uma Comissão de Professores e aprovados na 5a. Conferência Nacional de Educação promovida pela Associação Brasileira de Educação e que se reuniu na Capital do Estado do Rio de Janeiro, de 26 de dezembro de 1932 a 8 de janeiro de 1933 (17).

Nessa Conferência foram aprovados dois importantes documentos que, para facilidade de consulta, resolvemos transcrever no volume de Anexos do presente trabalho:

- a) o ante-projeto do Capítulo “Da Educação Nacional” para a Constituição Brasileira, subscrito pelos profs. Fernando de Azevedo, Diniz Júnior e Américo Wanick, pela Comissão dos 32 (18), e
- b) a justificação do ante-projeto, assinada pelo prof. Anísio Teixeira, em nome da Comissão dos Dez (19).

O ante-projeto do Capítulo “Da Educação Nacional”, como se poderá verificar, compõe-se de oito artigos, fixando a competência da União, dos Estados e dos Municípios, estabelecendo o dever da elaboração, pelo poder federal, de um plano nacional de educação, definindo a constituição dos órgãos para o exercício da competência fixada, e determinando o mínimo de recursos necessários ao cumprimento das atribuições de cada uma das esferas de poder.

Na Assembléia Nacional Constituinte, êsse ante-projeto, muito feliz na concepção e na forma, foi grandemente mutilado e desfigurado, prevalecendo, na Constituição promulgada, a redação final tal como se encontra nos artigos 10, 150, 151, 156 e 157 que há pouco transcrevemos no todo ou em parte.

Quanto à justificação, ela se alonga mas não em demasia, nos comentários concernentes a cada um dos dispositivos sugeridos para o ante-projeto de Capítulo, dando ao trabalho uma sólida fundamentação filosófica na parte da definição de princípios e fins da educação nacional, e as bases de um plano racional de constituição dos órgãos dos serviços educacionais, autônomos, na parte da administração a cargo dos governos central, dos estados e dos municípios.

Nada do que a Constituição previa chegou a ser executado. O golpe de Estado modificou três anos depois a fisionomia institucional da nação.

A Carta outorgada a 10 de novembro de 1937, mantendo a competência da União para fixar as bases e diretrizes da educação nacional, silencia, porém, acêrca das demais questões, entre elas a das percentagens da receita para financiamento do ensino, passando a dispor em termos genéricos, e de estranha doutrinação pedagógica, sobre a educação nacional, como se poderá verificar da leitura dos dispositivos em seguida transcritos:

“Artigo 125 — A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a êsse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular”.

.....

“Artigo 127 — A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento de suas faculdades. O abandono moral, intelectual, ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral. Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole.

Artigo 128 — A arte, a ciência e o ensino são livres à iniciativa individual e à de associações ou pessoas públicas e particulares. E' dever do Estado contribuir direta ou indiretamente para o estímulo e o desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino.

Artigo 129 — À infância e à juventude a que faltarem os recursos necessários à educação em instituições particulares, é dever da Nação, dos Estados e dos Municípios assegurar, pela fundação de instituições públicas de ensino em todos os seus graus, a possibilidade

de receber uma educação adequada às suas faculdades, aptidões e tendências vocacionais. O ensino pré-vocacional e profissional destinado às classes menos favorecidas é, em matéria de educação, o primeiro dever do Estado. Cumpre-lhe dar execução a êsse dever, fundando institutos de ensino profissional e subsidiando os de iniciativa dos Estados, dos Municípios e dos indivíduos ou associações particulares e profissionais.

E' dever das indústrias e dos sindicatos econômicos criar, na esfera de sua especialidade, escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados. A lei regulará o cumprimento dêsse dever e os poderes que caberão ao Estado sôbre essas escolas, bem como os auxílios, facilidades e subsídios a lhes serem concedidos pelo poder público.

Artigo 130 — O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula será exigida dos que não alegarem ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar.

Artigo 131 — A educação física, o ensino cívico e o de trabalhos manuais serão obrigatórios em tôdas as escolas primárias, normais e secundárias, não podendo nenhuma escola de qualquer dêsses graus (sic) ser autorizada ou reconhecida sem que satisfaça aquela exigência”.

A orientação que dêsses textos se depreende fugia inteiramente à linha inaugurada em 1934, de certa forma nos fazia voltar à formulação de princípios doutrinários de ordem geral como nas antigas constituições, com a só diferença de nos apresentar a matéria redigida com tal minúcia de detalhes que os capítulos referentes à Família, à Educação e à Cultura mais se parecem excertos de teorias de educação que dispositivos gerais de uma carta constitucional.

Com a Constituição vigente, de 18 de setembro de 1946, entretanto, voltamos ao plano de 1934, que é então restaurado com várias alterações. Reafirma-se a competência da União e dos Estados, define-se o sistema federal de ensino, fixam-se responsabilidades dos poderes públicos e de entidades particulares e volta-se à fórmula de

cooperação no financiamento da educação expressa no artigo 169, com a redação conhecida:

“Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

1.1.7. Os Convênios Escolares

Não obstante ter sido omissa, nesse particular, a Constituição de 10 de novembro, o Governo Federal, no período conhecido como do Estado Novo, tentou restaurar, mediante legislação ordinária, a obrigatoriedade da aplicação das quotas de impostos em benefício do ensino, chegando mesmo a propor e a ensaiar uma fórmula de cooperação entre a União, os Estados e os Municípios, no emprêgo de recursos financeiros próprios.

A questão surgiu com o Decreto-lei federal 4.958, de 14 de novembro de 1942, pelo qual foi instituído o Fundo Nacional do Ensino Primário, com a “renda proveniente dos tributos federais que para esse fim viessem a ser criados”.

Os recursos do referido Fundo Nacional destinavam-se “à ampliação e melhoria do sistema escolar primário de todo o país” e sendo determinada a sua aplicação mediante “auxílios a cada um dos Estados e Territórios e ao Distrito Federal, na conformidade de suas maiores necessidades”. O mesmo diploma autorizava o Ministro da Educação “a assinar com os governos dos Estados, Territórios e Distrito Federal, o Convênio Nacional de Ensino Primário, destinado a fixar os termos gerais não só da ação administrativa de tôdas as unidades federativas relativamente ao ensino primário mas ainda da cooperação federal para o mesmo objetivo”.

Em obediência a esse mandamento, dois dias depois foi celebrado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, o mencionado Convênio, ratificado da parte do Governo Federal pelo Decreto-lei 5.293, de 1 de março de 1943 e, da parte do Estado de São Paulo, pelo Decereto-lei 13.440, de 30 de junho do mesmo ano.

O Convênio Nacional do Ensino Primário estabelecia em uma de suas cláusulas que os Estados signatários deviam comprometer-se “a aplicar no ano de 1944, pelo menos quinze por cento da renda proveniente de seus impostos, na manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do seu sistema escolar primário”, elevando-se essa “percentagem mínima a dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove e vinte por cento, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949”, mantendo-se a seguir a percentagem do último ano.

Outra cláusula estatua ainda que os governos dos Estados realizariam, “sem perda de tempo um convênio estadual de ensino primário com as administrações municipais” em moldes semelhantes e para o fim de assentar o compromisso de passarem as municipalidades a destinar, também, ao desenvolvimento do ensino primário, a contar do ano de 1944, quotas mínimas respectivamente de dez, onze, doze, treze, catorze e quinze por cento de sua renda de impostos.

São Paulo não protelou o cumprimento formal de seus compromissos e em 14 de dezembro de 1943 ratificava os instrumentos de acôrdo bilateral assinados com a Prefeitura Municipal da Capital e as Prefeituras Municipais do Interior. O convênio firmado com as municipalidades estabelecia ainda mais um minucioso critério de distribuição dos recursos financeiros municipais e aplicações preferenciais das respectivas importâncias, como que num plano oficial de prioridades.

Em 1945, pelo Decreto 19.513, de 25 de agosto, a União disciplinou, em consequência do estabelecido no Convênio celebrado com os Estados, a aplicação dos recursos federais estipulando as seguintes percentagens: 70% para edificações escolares, 25% para educação primária e de adolescentes e adultos e 5% para aperfeiçoamento de professores. Para maior facilidade de consulta, encontram-se, entre os Anexos, os textos dos documentos relativos ao Fundo Nacional do Ensino Primário e aos Convênios dêle decorrentes.

1.2.0. Financiamento do ensino — problema fundamental

Conquanto não houvessem produzido quanto dêles seria lícito esperar, os atos denominados, depois, em São Paulo, genericamente, Convênios Escolares, tanto os firmados entre a União e os Es-

tados, como os estabelecidos entre êstes e os municípios, uns e outros marcaram uma auspiciosa mudança de rumo em assunto de tanta magnitude e nos permitiram o primeiro ensaio de abandono do terreno dos debates platônicos a que nos entregávamos de longa data, na imprensa, nas conferências e nos congressos, acêrca de reformas, currículos, programas ou estruturas de sistemas, esquecidos de que o problema dos problemas, a questão fundamental, a preliminar básica que nos desafia em qualquer serviço de interêsse público com a universalidade que caracteriza o da educação escolar, a um tempo, onus social, cívico e político, é o de financiar as despesas impostas pela sua realização efetiva.

Não se podem negar as características de inspiradamente feliz, inteligente e oportuna à idéia de se dividirem as responsabilidades de financiamento da obra educacional entre a União, os Estados e os Municípios, interessando, por essa via, tôda a nação no cumprimento de um dos seus precípuos deveres, porque essa nos parece a política mais consentânea com as nossas necessidades e a chave da educação popular no Brasil. Será com a aplicação dos recursos das três fontes, com a chamada à responsabilidade e a conjugação dos esforços dos três poderes que perlustraremos o caminho que nos há de conduzir à efetiva e concreta abertura de escolas e ao oferecimento de maiores oportunidades educacionais à massa da população que, nos campos e nas cidades, se multiplica, cresce e avoluma-se à margem dos benefícios que lhe podem proporcionar o aprendizado das técnicas fundamentais de leitura, escrita e cálculo elementar, e a posse de instrumentos de integração social exigidos pelo tipo de cultura que caracteriza a civilização contemporânea no mundo ocidental.

Em trabalho apresentado ao Congresso Nacional de Educação, reunido em Curitiba de 7 a 13 de janeiro de 1954, trabalho que já citamos e que se subordinava ao título de “Sôbre o problema de como financiar a educação do povo brasileiro”, chamava o Prof. Anísio Teixeira, com inteira procedência e muita oportunidade, a atenção de quantos pelo assunto se interessassem, para o que representava, como encargo e custo a serem providos, a obra de educar o povo brasileiro. E apresentava como dados básicos para a discussão, os das atuais condições demográficas brasileiras: “nunca

menos de oito milhões de crianças na idade da instrução primária”, e “dois milhões de adolescentes na idade da instrução secundária”. E completava: — “o onus não reside unicamente nesse número, mas também está na sobrecarga decorrente da distribuição da população por idades: 51% dessa população se encontram na área de idade de 0 a 19 anos; apenas 43% se encontram na idade de 20 a 59 anos, constituindo este o núcleo ativo e produtivo do Brasil; e que de 60 anos para cima temos os 6% restantes”. Chama ainda o autor a atenção para o fato de que, comparativamente a outras nações como os Estados Unidos e a Inglaterra, estamos em situação bastante desfavorável, pois nesses países o grupo de jovens é proporcionalmente menor.

Entretanto, continuava ainda o conhecido educador, “a despeito de ser para o Brasil particularmente pesado o encargo de educar, está o nosso país se desincumbindo dele melhor, aparentemente, do que poderíamos talvez pensar. Com efeito, despendemos em 1950, com a educação pública e particular, mais de seis bilhões de cruzeiros. Estes seis bilhões ou, para ser mais preciso Cr\$ 6.400.000.000,00 contadas também as despesas particulares com a educação, representam 2% da renda nacional brasileira, proporção muito significativa, porque importa em percentagem igual à das melhores e mais bem educadas nações do mundo. Apenas a nossa renda nacional não é suficientemente grande para que estes mesmos 2% nos deem o que seria necessário para educar toda a população brasileira em condições adequadas. E aqui temos outro gravame para a solução do nosso problema, decorrente do subdesenvolvimento da riqueza, em que nos dispensamos de insistir. E’ diante de tudo isso que se torna urgente **verificar se não poderíamos administrar melhor** (grifo nosso) os seis bilhões e tanto de cruzeiros que já se despendem em nosso país com a educação” (20).

Tem inteira razão o ilustre educador. A tarefa que se impõe a quantos se interessam pelos destinos da nacionalidade, ou no país ocupam ou desempenham funções na administração pública ou no governo é a de descobrir e indicar os métodos e processos mais racionais de aplicação dos recursos destinados à educação popular. O presente trabalho é uma tentativa de contribuição para a racionalização das despesas públicas com ensino. Aqui vamos nos limitar a

um só aspecto da questão, procurando focalizar, com base na observação de fatos que estão ocorrendo em nosso Estado, o que tem sido e o que poderia vir a ser a participação do Município na obra de financiamento da educação popular. E é ao que nos parece, para que essa participação se efetive, que planos têm sido elaborados de entrosamento da ação das três órbitas do poder — o Federal, o Estadual e o Municipal — a partir do dispositivo constitucional que fixou as quotas de arrecadação de impostos para “manutenção e desenvolvimento do ensino”. E’ óbvio que encontrado um melhor modo de administrar os recursos dêsse como que fundo comum de ensino, se melhor inteligência aplicássemos na utilização deles, maior proveito retirariâmos do emprêgo dessa tríplice quota tributária.

Desde 1934, quando na Constituição se fixaram as quotas de impostos federais, estaduais e municipais, para “manutenção e desenvolvimento dos sistemas educativos”, desde essa ocasião, esforços se fizeram para dar efetiva vigência a tão sábio dispositivo constitucional que impôs a aplicação de recursos das três fontes. Embora o caminho apontado seja claro — cooperação, não concorrência — ou concorrência no sentido de ação concomitante, sem qualquer idéia de disputa, achamo-nos ainda lamentavelmente no terreno do tateio, do ensaio e êrro, acêrca da maneira de disciplinar a aplicação das verbas anuais, mediante a adoção de uma fórmula que facilite a solução do problema que vem desafiando a capacidade de governos que se sucedem na direção da vida nacional.

1.2.1. Município e financiamento do ensino

A primeira tentativa prática de disciplinar essa colaboração, tivemos-la conforme assinalamos, com a solene assinatura dos Convênios Escolares, entre a União e os Estados e entre êstes e os Municípios, em 1943, mas que cêdo se tornaram total ou parcialmente letra morta, não sem deixar vestígios de sua vigência aqui e ali. Dêstes sinais cumpre lembrar, no plano nacional, a obra realizada pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, financiando, nos Estados, com os 10% de impostos federais e os recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário, construções escolares, o ensino supletivo e bolsas de estudo para aperfeiçoamento de pessoal, de acôrdo com o previsto no Decreto federal 19.513, de 25 de agôsto de 1945. O la-

mentável, conforme assinalou o Prof. Lourenço Filho, é que não tenham sido “mais precisamente definidas as condições dêsse plano de cooperação “inter-administrativa”, com que evitaríamos o aspecto contristador e que denuncia a incapacidade administrativa e técnica da maior parte dos Governos estaduais, para não dizer já da sua in-cúria: as administrações estaduais, em elevada percentagem, não têm aplicado os recursos postos à sua disposição, cada ano, para a construção de escolas. Percentagem menor, mas, ainda assim existente, não se tem utilizado das “bolsas de estudo”, postas à sua disposição, nem aplicado, na totalidade, os recursos para a Campanha de Educação de Adultos” (21).

No plano estadual, não pode ser esquecido o que nesta Capital realizou em pouco mais de um quinquênio, a Comissão de Convênio Escolar incumbida de superintender o acôrdo entre o Estado e a Prefeitura para execução de um vasto plano de construções escolares que dotou a cidade de São Paulo de cêrca de oitenta edifícios em que se instalaram grupos escolares, ginásios, colégios e escolas normais estaduais. Pena também é que, êsse Convênio, que tinha outros aspectos positivos dignos de relêvo, como os relativos à assistência à Caixa Escolar e o incentivo ao ensino especializado, ao vocacional e técnico-profissional, tenha sido substituído por uma lei municipal que foi o ponto de partida para a desinteligência infelizmente hoje reinante entre as autoridades estaduais e municipais em matéria de ensino.

1.2.2. Auxílio federal em matéria de ensino

A tentativa mais recente relativa a estudos básicos quanto à fórmula mais acertada para entrega de recursos federais aos estados e municípios para a aplicação em benefício do ensino foi a patrociniada pela Associação Brasileira de Educação, que reuniu na Capital da República, de 15 a 30 de novembro de 1950, na 10a. Conferência Nacional de Educação, numeroso grupo de educadores e especialistas em vários campos do conhecimento como o da economia, finanças, estatística, para o debate, entre outros assuntos, do momentoso problema pôsto oficialmente nos seguintes têrmos: “O auxílio federal aos estados em matéria de ensino; como pode ser aumentado e sob que bases deve ser estabelecido”.

A Comissão Especial, incumbida de estudar especificamente o problema, aprovou oito conclusões, fundamentando-as ou justificando-as mediante rápidas considerações e com o transunto, em seguida, dos relatórios parciais apresentados pelos seus membros, Profs. Drs. Gustavo Lessa, José Querino Ribeiro, Lourenço Filho, Octavio Martins, Paulo Sá e Rômulo de Almeida, além de uma “contribuição para os debates” de autoria do Dr. Rafael Xavier (22). Documento importante, as conclusões da Comissão Especial foram copiadas e se acham no volume de Anexos.

1.3.0. A margem das conclusões da 10a. Conferência Nacional de Educação

Na verdade, no relatório, a Comissão integrada por tão responsáveis especialistas, analisa o problema, como não poderia deixar de ser, com grande percuciência e se expressa através de afirmações de mais alta relevância e para as quais nossa atenção é imediatamente atraída. Vamos selecionar, para rápidos comentários, algumas das que mais de perto se relacionam com o nosso trabalho, nesta abordagem de alguns aspectos de financiamento do ensino pelos municípios do Estado de São Paulo.

Entre essas, cumpre destacar logo no item 1, a declaração relativa à arrecadação tributária da União, dos Estados, e Municípios tida como não tendo sido substancialmente alterada pela discriminação de rendas fixada na Constituição de 1946. Essa assertiva nos parece ter sido prematuramente avançada, destituída, na época, como se achava a Comissão, de elementos em que se pudesse apoiar. Pelo menos em relação ao Estado de São Paulo ela não iria em breve corresponder exatamente aos fatos, como iremos mais tarde verificar documentadamente. De pronto podemos lembrar que se os dados da distribuição nacional da renda, em 1947, eram os citados no relatório, isto é, 59,6% para a União, 34,1% para os Estados e 6,4% para os Municípios, pelo menos a partir do ano de 1952, em nosso Estado, tal distribuição já se apresentava em bases completamente diversas, em favor das finanças municipais, conforme se comprova dos quadros a seguir, elaborados com dados obtidos no Departamento Estadual de Estatística:

Distribuição da renda pública no Estado de São Paulo
Em Cr\$

Anos	União	Estado	Municípios	Total
1952	9.358.420.150	9.840.413.252	3.506.793.072	22.705.626.474
1953	13.025.893.323	11.815.232.367	4.636.955.560	29.478.081.250
1954	17.545.396.151	16.061.821.981	5.485.465.069	39.092.683.201
1955	21.916.322.585	20.185.608.146	6.992.445.237	49.098.375.970

Distribuição em índices percentuais

Anos	União	Estado	Municípios
1952	41,22%	43,33%	15,45%
1953	44,18%	40,08%	15,74%
1954	44,88%	41,08%	14,04%
1955	44,64%	41,13%	14,23%

Em 1946 e 1947, neste Estado, a distribuição, em cruzeiros, era a seguinte:

	União	Estado	Municípios	Total
1946	4.046.315.893	3.069.908.944	619.530.750	7.735.775.580
1947	4.947.202.752	3.147.484.606	806.352.932	8.901.040.280

com a sua correspondente distribuição em índices percentuais:

	União	Estado	Municípios
1946	52,30	39,68	8,00
1947	55,38	35,36	9,05

Assim, o aumento verificado pode ser classificado como excelente, porque nesse período as municipalidades não estavam recebendo com pontualidade as quotas de impostos devidas pelo Estado.

Os dados citados pela Comissão Especial poderiam, portanto, refletir também, menos a divisão tripartida das rendas públicas no país, do que a impontualidade da União e dos Estados no cumprimento de sua obrigação de entregarem aos municípios as quotas constitucionais de impostos, situação que, em nosso Estado, só re-

centemente vem sendo regularizada. Tal atraso explica-se, ora por falta de recursos financeiros nos cofres do governo federal ou dos Estados, ora por causa da burocracia dos serviços federais e estaduais, quase sempre por força de manobras políticas que encontram no retardamento ou na protelação da entrega de tais quotas um recurso compressivo de largo uso e, finalmente, muitas vêzes por motivo de falhas das próprias municipalidades em satisfazer, por deficiência dos seus serviços de contabilidade, as exigências dos órgãos incumbidos do cálculo das quotas e de seu pagamento, nas Secretarias de estado e no Ministério da Fazenda. Só depois de estabelecida a regularidade e pontualidade da entrega das quotas federais e estaduais aos municípios é que poderemos conhecer ao certo as repercussões da discriminação de rendas estabelecida na Constituição vigente para o fortalecimento financeiro dos tesouros locais. De qualquer modo, porém, o fenômeno do crescimento das rendas municipais é realidade que ninguém contesta e está a exigir mais detido exame, motivo por que a êle retornaremos oportunamente.

Em outro passo do mesmo documento, no item 2, em relação à preconizada criação do Fundo Nacional de Educação, diz a Comissão que “cumpre desde já acentuar que a adoção da medida deve ser precedida de uma verificação cuidadosa das deficiências educacionais do país, e depois da capacidade financeira da União, dos Estados e dos municípios”. E relacionando com essa, na parte da distribuição de auxílio aos Estados (item 4), um problema correlato foi levantado — o da distribuição de auxílios aos governos locais. Finalmente, no item 6, discute-se a questão do estabelecimento do “plano de aplicação dos auxílios mediante a definição de uma escala de prioridades, em face das imensas deficiências educacionais do país”.

Acêrca da verificação das deficiências educacionais do país e da escala de prioridades, vale citar as oportunas considerações do prof. Lourenço Filho, em conferência proferida em Niterói, no ano de 1948, numa reunião de Prefeitos do Estado do Rio de Janeiro, subordinada ao título “Da cooperação dos municípios com o Estado em matéria de Educação”. O documento é também valioso e vai parcialmente transcrito nos Anexos. Em seu pronunciamento, o ex-Diretor do Departamento Nacional de Educação assinala “a ausência de um sentido geral de planejamento” como “um dos grandes

problemas que a educação pública defronta em nosso País” e reclama a realização de estudos e a organização de serviços fundamentais que nos permitam “distribuir objetivamente os recursos orçamentários, de forma equitativa, pelos diferentes municípios”, mesmo conservando-se o Estado como o maior responsável pela organização e manutenção do ensino. Recomenda o levantamento, pelas municipalidades, da “carta das necessidades atuais da educação em seu território” como elemento básico do cadastro que permitirá o “estudo das necessidades a preencher imediatamente e das necessidades que só poderão ser preenchidas mediante medidas de organização a serem concertadas, em sua maior parte, com a Secretaria da Educação e, por intermédio desta, com o próprio Governo Federal”. Alinha uma série de problemas como os de definição da educação como direito de todos, prédios escolares, formação e estabilidade de professores e habilitação de pessoal para os serviços de direção de estabelecimentos e de orientação técnica.

Temos nesse pronunciamento, que, feito embora há dez anos, ainda pode ser considerado atualíssimo, a indicação do melhor processo para o exato conhecimento das nossas sempre lembradas e nunca supridas deficiências educacionais, e o esboço de um levantamento delas por ordem de importância para a fixação de uma escala de prioridades a ser obedecida num plano nacional de educação.

Voltando às conclusões da 10a. Conferência, notamos que, no item 6 os problemas da escala de prioridades e das deficiências educacionais são novamente colocados, agora como elementos fundamentais da regulamentação federal que viesse disciplinar a distribuição de auxílio financeiro da União aos Estados e aos governos locais, porque nada poderia ser “mais intolerável do que deixar a distribuição de auxílio federal aos Estados ao arbítrio da administração. De acordo com observação retirada do relatório do Prof. J. Querino Ribeiro foi lembrada a necessidade de regulamentar essa distribuição aos governos locais tendo em vista que “a tendência incoercível entre nós é dar uma preferência injustificável às capitais dos Estados, verdadeiras bombas de sucção dos recursos do interior”. Qualquer distribuição de recursos, contudo, suscita-

ria desde logo as previstas controvérsias acêrca de “por onde começar”, ou de “qual a mais urgente necessidade de satisfazer”.

Não obstante as possíveis disputas e a impossibilidade de se fixar desde logo a ordem rigorosamente exata dessas prioridades, estamos convencidos de que poucos seriam os oponentes a um planejamento que, nesse particular colocasse, desde logo, em primeiro lugar como, aliás, já havia sido feito no plano dos Convênios de 1943, as necessidades relativas ao ensino primário, e, quanto a êsse ramo do ensino, as deficiências referentes a edifícios, aparelhamento e professores, tanto na zona urbana como na zona rural.

Ninguém discute que existem outras lacunas a preencher, que há falhas clamorosas fora dêsse limite do ensino primário fundamental, mas duvidamos que alguém se oponha, com sólidos argumentos, a que devamos considerar, urgente entre as mais urgentes, a necessidade da instalação imediata de escolas primárias para tôdas as crianças em idade legal de freqüentá-las.

A questão das prioridades, entretanto, continuará a exigir nossa permanente atenção e ela é tanto mais importante e urgente quanto sabemos todos que a União, os Estados e os Municípios, de longa data vêm aplicando seus recursos para ensino independentemente de estudos metódicos e de critérios racionais. Neste trabalho mesmo teremos, quanto aos últimos, um expressivo comprovante do que estamos afirmando.

No item 7, levanta-se o problema, grave também, “do desvio, por algumas autoridades estaduais, das importâncias a elas concedidas para objetivos educacionais”. Essa falha imperdoável só será corrigida quando se imbuírem as autoridades estaduais, bem como as municipais, da idéia da importância da educação como fator de desenvolvimento do país e de enriquecimento da sua população. Quando conseguirmos que adiram todos à concepção de que a disseminação da escola primária é a mais urgente das conquistas que precisamos alcançar, pois a freqüentação dela é o elo principal da cadeia de providências que contribuirão para a verdadeira integração social do povo brasileiro, e que para alcançá-la urge se empenhem os poderes públicos, então teremos afastado a causa principal de tais lamentáveis e ainda hoje inevitáveis desvios.

A obra da educação não conseguiu, realmente, alcançar em nosso país, entre as autoridades públicas, a posição de relêvo a que faz jus num plano de desenvolvimento nacional e a sua mais falha compreensão parece encontrar-se ainda entre os detentores do poder local. Daí os reiterados esforços implícitos nos planos que deram origem aos Convênios Escolares e os de educadores e especialistas visando a imprimir certa disciplina à aplicação de recursos reservados para financiar a obra do ensino em particular ou da educação em geral.

No que tange aos padrões de administração pública, não há dúvida que a sua elevação está na dependência de segura orientação técnica, prevista, aliás, quanto aos municípios, na própria Constituição Federal quando estabeleceu, no artigo 24, ser “permitida ao Estado a criação de órgãos de assistência técnica aos Municípios”. Em casos, certamente raros, não poderão alguns Estados impor salutar orientação se eles mesmos a ela não se sujeitam como faz sentir o relatório que estamos comentando, mas não haverá resistência à afirmação de que os municípios, de regra, mais que os Estados, necessitam de assistência e orientação técnica quanto à administração e a serviços de contabilidade, para que bem executem muitos dos serviços de interesse público de sua responsabilidade.

1.4.0. Limitações dos planos de financiamento e auxílio

Infelizmente, os planos conhecidos, visando à educação nacional, não chegaram a passar da fase dos estudos, e a cooperação entre as diferentes esferas de poder não se exercita na medida do necessário e do desejável. Como vimos, nos estudos da 10a. Conferência Nacional de Educação sobre os auxílios federais, os educadores e especialistas reunidos limitaram-se a indagações em torno dos métodos e critérios mediante os quais poderiam ser eles prestados pela União aos Estados, e, muito subsidiariamente, como tais auxílios poderiam ser também prestados aos Municípios. Esse tratamento dos problemas nos parece falho na medida que esquece a existência e a ação das municipalidades, desconhecendo a força que representam neste país, cuja administração gira, em grande parte, em torno de chefes locais, cujo mandonismo na política nacional acaba

de ser tão bem retratado pela Profa. Maria Isaura Pereira de Queiroz, do Departamento de Sociologia da nossa Faculdade (23).

Não há como estabelecer qualquer forma de auxílio, ou lançar as bases do planejamento de uma obra cuja realização deve ser partilhada entre os poderes federais, estaduais e municipais, sem a providência preliminar de conhecer de fato, na realidade, o que pensam as autoridades municipais sobre o ensino, a respeito da educação e o que já vêm fazendo os municípios, em seu território, com os recursos de que dispõem e como vêm empregando os auxílios que porventura lhes chegam às mãos. A nosso ver, as conclusões a que chegaram quantos se têm encarregado de estudar o assunto, só podem ser tidas como provisórias porque lhes têm faltado a base do conhecimento objetivo da realidade nacional ou dos seus aspectos regionais. O êxito de um empreendimento que deve ser levado a térmo mediante o entendimento entre autoridades de alçadas diversas, de competência até certo ponto concorrente e de pontos de vista muitas vêzes divergentes a respeito dos mesmos assuntos, êsse entendimento só pode alicerçar-se em dados e informações que permitam mais seguro e completo conhecimento da ação e do pensamento das autoridades municipais. Só pode ter como ponto de partida o conhecimento da realidade presente.

Infelizmente, muito pouco se tem feito positivamente para fortalecer a mútua compreensão das necessidades e a cordialidade nas relações entre as autoridades públicas dos vários níveis governamentais e o espetáculo a que estamos assistindo com maior freqüência é o da clara oposição ou descabida concorrência entre poderes que só benefícios prestariam ao povo se ágissem de comum acôrdo e segundo um plano largo de colaboração racional.

E' nosso dever combater quanto antes tôdas essas prejudiciais manifestações de desinteligência, como desenvolver tenaz oposição à ação geralmente compartimentada ou estanque dos poderes federais, estaduais e municipais, especialmente em matéria que, como o ensino e a educação, o segredo dos bons resultados repousa na ação conjunta, no estabelecimento de um plano de ação comum. E é preciso que não tardem os esforços que patenteiem a decisão governamental no sentido do sincronismo da ação das autoridades responsáveis, imunes de reservas ou distinções quanto à importância

que cada uma se auto-atribui quanto às funções que desempenha. Criem-se e desenvolvam-se facilidades para a real e rápida democratização da educação especialmente pela disseminação de escolas. Sejam convidadas e incitadas à ação as tradicionais instituições interessadas na obra educacional, seja convocado o povo, para que todos se comprometam na responsabilidade que, na verdade, cabe a cada um no que concerne ao provimento de recursos e busca de soluções para os magnos problemas de educação que assoberbam as comunidades.

O combate à orientação falha que vimos descrevendo e criticando deverá ter como ponto de partida a análise pormenorizada, nos Estados e nos municípios, do que vem sendo a participação de cada um no cumprimento da Constituição e na solução dos problemas locais e regionais da educação popular, porque, como já foi dito, só uma investigação dessa natureza nos poderia desvendar o caminho que conduz a um bem coordenado movimento de cooperação entre as autoridades públicas federais, estaduais e municipais.

Foi assim pensando que empreendemos a elaboração do trabalho que aqui está, fruto de longos e laboriosos esforços, numa linha objetiva de pesquisa dos fatos, para surpreendê-los na sua integridade e realidade, num empenho de identificação dos problemas escolares municipais como se apresentam, especialmente quando considerados sob o aspecto do financiamento de sua solução pela administração local, em nosso Estado.

A primeira dificuldade tivemos-la logo de início com a confusão reinante nos orçamentos examinados relativamente ao emprêgo de termos como **ensino, educação, instrução pública, cultura, educacional e cultural**, entre outros. Se a terminologia pedagógica é ainda imprecisa para os especialistas, que se não dirá então dos aspectos equívocos com que se apresenta na documentação municipal? As falhas decorrentes do mal da falta de definição dos termos, mesmo dos de mais generalizada aplicação, nós as veremos não só durante o exame dos orçamentos, como quando tivermos que recorrer, para completa inteligência dos fatos, à interpretação inclusive dos textos constitucionais relativos à educação, tanto em sua versão legal como na dos comentaristas e glosadores.

Um dos objetivos dêste trabalho é o de oferecer uma contribuição honesta para o conhecimento do que já possuem os municípios paulistas em matéria de ensino especificamente, e de educação genêricamente, do vulto das despesas que vêm realizando no combate à ignorância e ao analfabetismo pela escola, das idéias que sobre educação e ensino têm as autoridades locais e do critério que vêm adotando para a utilização dos recursos que a Constituição Federal destinou privativa e claramente à “manutenção e desenvolvimento do ensino”.

E’ nosso pensamento que, de um exame dos caminhos seguidos em nosso Estado no que se refere a essas questões, muitas indicações e idéias poderão surgir não só para a fixação de um critério regional ou nacional de distribuição de auxílios federais e estaduais aos municípios, como para um mais cuidado planejamento nacional no campo da educação. Ao mesmo tempo, um levantamento dêste tipo poderá contribuir para alertar as autoridades e os poderes competentes sobre a mais acertada linha de disciplinar a matéria e a melhor orientação a ser seguida no emprêgo dos nossos magros recursos públicos numa obra tão de perto relacionada com a sorte das populações e o desenvolvimento nacional. E’ preciso que indiquemos aos administradores públicos e aos governos os métodos segundo os quais a aplicação de recursos públicos pode ser retirada do terreno instável da ação accidental ou das soluções provisórias ou de emergência para chantá-la firmemente em bases de planejamento que se elabore à luz dos variados aspectos que a realidade apresenta, em cada caso, quando observada do ponto de vista comunitário local, estadual ou nacional.

Faculdade de Filosofia
Ciências e Letras
Biblioteca Central

2 — MUNICÍPIO E ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO

**2.1.0. O problema das despesas com ensino nos
municípios paulistas**

O estudo dos aspectos com que se apresenta o ensino, enquanto mantido pelos municípios no Estado de São Paulo, vem sendo objeto de nossa atenção nos últimos anos. Começamos por estudar com algumas classes da Faculdade de Filosofia, orçamentos municipais na parte a eles referentes. Tentamos fazer o mesmo com balancetes e relatórios de prefeitos, mas aí já tivemos dificuldades intransponíveis na quase absoluta impossibilidade de reunir material suficiente. Dos nossos alunos recebemos o primeiro auxílio na coleta da documentação necessária ao estudo objetivo da política de educação em vários municípios bandeirantes. Depois, a investigação se estendeu a um maior número de comunas, cujos orçamentos obtivemos graças à colaboração que recebemos, como Diretor Geral do Departamento de Educação, de Delegados de Ensino, Inspectores Escolares e Auxiliares de Inspeção que logramos reunir, nesta Capital, para examinar e debater problemas de ensino e de administração escolar à luz de sua projeção local.

2.2.0. Plano de análise dos orçamentos municipais

Para objeto desta monografia pensamos em uma nova etapa investigatória que fôsse capaz de revelar-nos, com dados válidos, o estado do ensino municipal em São Paulo, a partir da presença de recursos específicos para êsse fim, nos orçamentos do poder local. Compunha-se o Estado, em 1954, de 369 municípios. Na impossibilidade de trabalhar com os orçamentos da totalidade dos municípios, lançamos mão do recurso da amostragem estatística para compor um grupo capaz de representar o universo a ser considerado — 369 municípios em que então se dividia o território do Estado e cujos

orçamentos planejávamos atentamente analisar nas partes relativas à arrecadação de impostos e às despesas com “manutenção e desenvolvimento do ensino” nos estritos termos em que sôbre a matéria dispõe o artigo 169 da Constituição vigente.

2.3.0. Plano de amostragem estatística

A marcha seguida na composição do grupo amostral foi a seguinte:

- a) obtivemos, primeiramente, no Departamento Estadual de Estatística, uma relação dos municípios de Estado com a respectivas importâncias das receitas de impostos locais arrecadados; a mais recente e completa no momento de início do trabalho era a do ano de 1952, na qual faltavam os dados de três municípios: Ibitinga, São Luís do Paraitinga e Martinópolis.
- b) Dessa relação eliminamos o município da Capital, pela razão óbvia da tipicidade dos seus problemas de desenvolvimento, do vulto de sua renda decorrente da coincidência de se tratar do município sede, ao mesmo tempo, da maior concentração urbana do país, do maior centro industrial do continente e do govêrno estadual. Por tôdas essas razões o município de São Paulo exige um estudo especial, distinto, trabalho que temos em elaboração como complemento dêste.
- c) Em vista disso, passamos a considerar a nossa população como formada de apenas 365 municípios dos quais poderíamos obter as informações preliminares necessárias à realização da pesquisa. Foram êles então colocados na ordem crescente da receita arrecadada de impostos locais, ordenação de que resultou a sua distribuição em dezesseis estratos, com a seguinte freqüência de municipalidades em cada estrato, segundo o vulto da receita considerada:

Estratos	Renda arrecadada de impostos		N.º de municípios
1	até	99.999,00	23
2	de 100.000,00 a	199.999,00	54
3	de 200.000,00 a	299.999,00	49
4	de 300.000,00 a	399.999,00	38
5	de 400.000,00 a	499.999,00	29
6	de 500.000,00 a	599.999,00	21
7	de 600.000,00 a	699.999,00	10
8	de 700.000,00 a	799.999,00	10
9	de 800.000,00 a	999.999,00	20
10	de 1.000.000,00 a	1.499.999,00	33
11	de 1.500.000,00 a	1.999.999,00	25
12	de 2.000.000,00 a	2.999.999,00	16
13	de 3.000.000,00 a	4.999.999,00	16
14	de 5.000.000,00 a	9.999.999,00	12
15	de 10.000.000,00 a	50.000.000,00	8
16	de mais de	50.000.000,00	1
Total			365

- d) Para facilidade de consulta juntamos aos Anexos a relação em causa.
- e) Os municípios de renda de impostos superior a Cr\$ 10.000.000,00, classificados nos 15.º e 16.º estratos, decidimos examiná-los em sua totalidade, motivo por que não vimos inconveniente, antes vantagem, em fundi-los num único estrato, formando o que no decorrer dêste trabalho chamaremos Grupo A. Como examinaremos os orçamentos dos nove municípios que entram na composição dêsse grupo não contribuirá êle para o êrro das estimativas que viermos a calcular, constatação que cresce de significado se atentarmos para o fato de que, no respeitante à arrecadação de impostos, representam êles 42% da renda total dos 365 municípios paulistas no ano de 1952.
- f) Dos demais 14 estratos, dada a imensa dificuldade que representaria (fato assinalado em várias passagens dêste trabalho) a obtenção pronta dos dados e documentos necessários a qualquer estudo que tenha como base o exame de tudo quanto se refira a administração municipal, resolvemos extrair, de cada estrato, dois municípios representantes dêles. Teríamos assim 28 muni-

cípios dos de renda inferior a Cr\$ 10.000.000,00, representando uma população de 356 municípios de arrecadação de impostos locais inferior a êsse limite. Como são êsses 28 municípios que contribuirão para o êrro amostral, formamos com êles um conjunto que no decorrer dêste trabalho chamaremos Grupo B. Para a composição dêste grupo, sorteamos os municípios utilizando a Tabela dos Números Equiprováveis de Fisher-Yates. A amostragem dentro de cada estrato foi simples, sem reposição. Note-se que, embora no decorrer do trabalho, a descrição do Grupo B possa vir a sugerir que a amostra é simples, para os cálculos das estimativas e seus respectivos erros não nos esqueçamos de que o plano de amostragem utilizado foi o de amostra estratificada, com fração variável de amostragem. O processo de estimação utilizado foi o de “estimativa razão combinada”, com êrro calculado pela fórmula aproximada apresentada por Frank Yates, no “Sampling methods for censuses and surveys”, pg. 216.

- g) Vejamos, então, como ficaram constituídos os grupos. O Grupo A compõe-se, na ordem crescente da arrecadação de impostos em 1952, dos municípios de São José do Rio Preto, São Vicente, Baurú, Sorocaba, Ribeirão Preto, São Caetano do Sul, Campinas, Santo André e Santos. O Grupo B ficou com a composição constante da última coluna do quadro seguinte:

Estratos			N.º de municípios	Municípios sorteados
1.	até	99.999,00	23	Paranapanema e Cabreúva
2.	de 100 a	199.999,00	54	Araçoiaba da Serra e Rincão
3.	de 200 a	299.999,00	49	Iguape e Taquarituba
4.	de 300 a	399.999,00	38	Bananal e São Pedro
5.	de 400 a	499.999,00	29	Colina e Presidente Epitácio
6.	de 500 a	599.999,00	21	Lavinia e Santa Rosa de Viterbo
7.	de 600 a	699.999,00	10	Socorro e Agudos
8.	de 700 a	799.999,00	10	Capão Bonito e Itapecerica da Serra
9.	de 800 a	999.999,00	20	Barra Bonita e Pacaembú
10.	de 1.000 a	1.499.999,00	33	Mirandópolis e Suzano
11.	de 1.500 a	1.999.999,00	25	Pirajú e Cubatão
12.	de 2.000 a	2.999.999,00	16	Sta. Cruz do Rio Pardo e Ourinhos
13.	de 3.000 a	4.999.999,00	16	Rio Claro e São José dos Campos
14.	de 5.000 a	9.999.999,00	12	São Carlos e Taubaté

- g) Compostos os grupos, tratamos de obter de cada município uma cópia fiel e autêntica do orçamento do exercício de 1954, acompanhada das tabelas explicativas das despesas, bem como o balanço financeiro constante do relatório do prefeito municipal referente ao mesmo exercício.
- h) Obtidos após ingentes esforços os elementos básicos referidos no item anterior, exceto os balanços e relatórios, passamos a estudar, através dêles, a ação municipal no que tange ao cumprimento do dispositivo constante do artigo 169 da Constituição Federal, repetido no artigo 85 da Lei estadual n.º 1, de 18 de setembro de 1947 (Lei Orgânica dos Municípios) relativa ao dispêndio da quota de 20% da respectiva renda de impostos “na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Para mais minudente exame do problema organizamos vários quadros analíticos para os quais transpusemos, com tôda cautela, os dados orçamentários, tais como êles aparecem nos orçamentos propriamente ditos e nas tabelas explicativas que os acompanham.

Lamentavelmente, fomos forçados a abrir mão dos balanços e relatórios de prefeitos pela prática impossibilidade de obtê-los, ora pelo atraso com que são aprovados pelas respectivas Câmaras, ora pela sua publicação retardada ou pela sua não divulgação pública e, na maioria dos casos, pelos empêços encontrados em sua coleta nas fontes oficiais. Exemplo dessa dificuldade em obter informações, dados e documentos oficiais dos municípios tivemos-lo observando como se tornam morosos, inenos úteis e pouco oportunos os serviços de apuração estatística a cargo do Departamento Estadual de Estatística na parte em que a repartição depende dos dados que lhes devem ser enviados em formulários próprios, cujo preenchimento está a cargo dos responsáveis pela administração municipal. O mesmo ocorre quanto a serviços como o da Assistência Financeira dos Municípios — órgão da Secretaria da Fazenda encarregado de proceder aos cálculos para entrega às municipalidades, das quotas relativas ao excesso de arrecadação de impostos que lhes são devidas em virtude do disposto nas Constituições da República e do Estado. Mesmo para os fins de recebimento de ajuda financeira é difícil obterem-se, com pontualidade e exatidão, orçamentos e balancetes municipais. Deixemos porém de parte êsses fatos já conhecidos de quan-

tos estão habituados ao trato de questões de administração pública no Brasil e passemos à questão que nos interessa.

Considerados os dois grupos divididos, segundo dissemos, pelo montante da renda de impostos em 1952, os quadros analíticos organizados nos vão permitir avaliar mais facilmente o que vem sendo, no interior do Estado, a política municipal relacionada com o ensino, em que termos vem sendo ela prevista, proposta e executada.

2.4.0. Codificação de normas financeiras municipais

Como sabemos, as leis de meios municipais ainda obedecem, de regra, em sua parte formal, à padronização de orçamentos e balanços estabelecida pelo Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de julho de 1940, que aprovou a codificação das normas financeiras para os estados e municípios. Segundo tal codificação, na elaboração do orçamento devem ser atendidas disposições que julgamos de bom alvitre reproduzir, visando a facilitar a compreensão da análise e dos comentários que virão a seguir.

Ei-las para esclarecimento nosso:

“Artigo 1.º — O orçamento será uno, incorporando-se obrigatoriamente à receita todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, e incluindo-se na despesa todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos.

§ 1.º — A receita dividir-se-á em ordinária e extraordinária compreendendo aquela as seguintes categorias:

- 1 — receita tributária, abrangendo os impostos e as taxas;
- 2 — receita patrimonial;
- 3 — receita industrial;
- 4 — receitas diversas.

§ 2.º — A designação de impôsto fica reservada para os tributos destinados a atender indistintamente as necessidades de ordem geral da administração pública, a de taxa, para os exigidos como remuneração de serviços específicos prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, ou ainda para contribuições destinadas ao custeio de atividades especiais do Estado ou do Município, provocadas

por conveniências de caráter geral ou de determinados grupos de pessoas.

§ 3.º — A discriminação ou especificação da despesa far-se-á por unidades administrativas ou por serviços.

§ 4.º — Para cada unidade administrativa ou serviço haverá dotações distribuídas pelos seguintes elementos:

1 — Pessoal

- a) fixo
- b) variável

2 — Material

- a) permanente
- b) de consumo

3 — Despesas Diversas

§ 5.º — A discriminação das despesas, feita na conformidade do parágrafo anterior, deverá figurar no corpo do orçamento ou em quadros anexos.

Artigo 2.º — O orçamento observará na sua parte formal o modelo anexo n.º 1, e será acompanhado das demonstrações seguintes:

- 1 — demonstração da receita pela sua incidência;
- 2 — demonstração da despesa pelos seus elementos nos órgãos administrativos;
- 3 — demonstração da despesa pelos seus elementos em cada serviço;
- 4 — demonstração da despesa por serviço em cada órgão administrativo.

§ 1.º — Para a numeração das denominações de receita e despesa, classificada esta por serviços e elementos, fica adotado o sistema decimal, constituindo um código geral e obrigatório, de quatro algarismos quer para a receita, quer para a despesa, nos termos do anexo n.º 2. Esse código será usado de conformidade com instruções expedidas pela Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

§ 2.º — O código geral não prejudica a adoção de códigos locais, se forem julgados necessários para a discriminação das rubricas da receita e a especificação das dotações da despesa”.

O modelo anexo n.º 1 a que alude o “caput” dêsse artigo consiste em dois cabeçalhos dos quadros de escrituração da Receita e Despesa com as seguintes colunas:

1. Códigos
 - a) local
 - b) geral
2. Designação da Receita ou Despesa
3. Efetivo
4. Mutações patrimoniais
5. Total.

No anexo n.º 2, no segundo algarismo do código de despesa aparece sob o n.º 3, o título genérico especificativo de Educação Pública com a seguinte divisão:

- 0 — Administração Superior
- 1 — Ensino Superior
- 2 — Ensino Profissional
- 3 — Ensino Primário, Secundário e Complementar
- 4 — Órgãos Culturais
- 5 —
- 6 — Serviços de Inspeção
- 7 — Serviços Técnicos e Especializados
- 8 — Subvenções, contribuições e auxílios
- 9 — Serviços diversos (24).

Como se verifica da simples leitura, o código decimal está exigindo revisão pelo menos na parte relativa aos serviços municipais de ensino, para ajustá-lo às exigências estabelecidas pela Constituição da República promulgada seis anos após a entrada em vigor do decreto-lei que instituiu a racional padronização de orçamentos e balanços estaduais e municipais.

Deixemos, porém, êsse problema que já suscitou debates (25) e retomemos o curso do nosso trabalho, interrompido momentânea-

mente para os esclarecimentos que julgamos necessários à compreensão da análise a que vamos proceder de orçamentos municipais.

2.5.0. Levantamento e classificação das despesas municipais com ensino

Dos 37 municípios objeto dêste estudo obtivemos, de grande número, orçamentos impressos, com documentação completa; de alguns só obtivemos, datilografada, a primeira parte, faltando-nos as demonstrações relacionadas no artigo 2.º da Codificação.

A análise dos orçamentos permite verificar que a generalidade das municipalidades faz religiosamente reserva de recursos para despesas locais com ensino. As dotações para essas despesas, contudo, aparecem geralmente reunidas segundo as prescrições do código, com as demais relativas ao título genérico de Educação Pública e como não há rigorosa obediência à padronização determinada, vamos encontrar, nos orçamentos, os gastos municipais ora sob a rubrica de Ensino, ora sob a de Educação, ora sob de Educação e Cultura e outras. Às vezes aparecem também, separadas, despesas com Ensino ou Educação e despesas com Órgãos Culturais. O mais comum, porém, é o encontro de tôdas elas reunidas, nas tabelas explicativas das despesas, no parágrafo correspondente ao dos chamados “Serviços de Interêsse Comum com o Estado”, que compreendem, além dessas, as verbas destinadas a gastos com Segurança Pública e Assistência Social.

Tomando-se como despesas com ensino o total das que sob essa forma aparecem nos orçamentos, não seria desarrazoado disséssemos que em muitos, senão na maioria dos municípios, a reserva de recursos para o ensino é superior à quota mínima de 20% determinada pela Constituição, feito o cálculo com base na estimativa oficial dos impostos arrecadáveis no mesmo exercício financeiro. E o cálculo, pelos totais, não é difícil, mesmo quando as despesas se acham esparsas, pois podemos recorrer à ajuda dos quadros demonstrativos que acompanham os orçamentos. Bem examinada, entretanto, a reserva de recursos, as formas de sua escrituração e emprêgo, cêdo nos convenceremos de que tudo é feito com o original e deliberado escôpo de dar, ao dispositivo constitucional que tornou imperativa a participação do município no financiamento do ensino, cumprimen-

to puramente formal e legal. Este é, na verdade, o modo mais cômodo e generalizado que a administração pública encontra para demonstrar, entre nós, que está realizando os serviços de sua alçada e responsabilidade, na revelação de uma tendência muito nossa de substituir a realidade por um documento legal que lhe faça as vêzes.

E' o que pretendemos demonstrar com os levantamentos a que procedemos, nos orçamentos dos 37 municípios bandeirantes divididos em dois grupos: A e B. Para cada um dos grupos elaboramos cinco quadros discriminativos das despesas, com os dados dispostos de tal forma que nos permitam a rápida visualização da situação. Dos quadros correspondentes ao grupo B apresentaremos, no momento azado, as estimativas de seus erros-padrão. Esta a seqüência dos quadros:

Quadro I — Desdobrado em cinco colunas destinadas aos dados abaixo discriminados:

- A — Nome dos municípios
- B — Receita prevista de impostos
- C — Quota constitucional de 20% destinada às despesas com ensino
- D — Despêsa orçada com ensino
- E — Percentagem correspondente à despêsa orçada com ensino.

Na segunda coluna dêsse quadro estão as somas das receitas orçadas correspondentes aos impostos que os municípios estão legalmente autorizados a arrecadar, dentro de seu território e que são: o Predial, o Territorial Urbano, o de Indústrias e Profissões, o de Licença, o sobre Jogos e Diversões e sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência. Em nenhum caso foram, no cômputo geral, incluídas as importâncias que as municipalidades calcularam receber da União e do Estado, por força do disposto nos artigos 15, 20 e 21 da Constituição Federal, pelos quais gozam os municípios do direito de participar da renda resultante de impostos taxados e coletados pelos poderes federal e estadual, sem contar outros auxílios decorrentes de legislação ordinária. Como sabemos as fontes indiretas da renda municipal de impostos são:

A — De origem federal:

- 1 — quota de impôsto de óleos e lubrificantes;
- 2 — quota de impôsto de renda.

B — De origem estadual:

- 1 — quota de excesso de arrecadação;
- 2 — quota de fundo rodoviário estadual;
- 3 — quota de outros impostos.

Na terceira coluna do quadro encontra-se, para cada município, o montante da quota constitucional de 20% para ensino, calculada sôbre o total da receita prevista de impostos registrada na coluna precedente.

Na quarta coluna estão registradas as despesas orçadas com ensino, calculadas pela soma de todos os gastos previstos nas alíneas do orçamento e que aparecem sob os títulos de ensino, educação pública, escolas municipais, educação e cultura e equívalentes.

Na última coluna encontram-se as percentagens correspondentes à despêsa orçada com ensino, calculada mediante o estabelecimento de relação entre o montante das despesas escrituradas na coluna precedente a receita prevista registrada na segunda coluna.

Neste trabalho adotamos o critério de calcular a relação entre a receita de impostos e as despesas com ensino, pelos dados orçamentários de um mesmo exercício por nos parecer o seguido pelas autoridades municipais em geral e por facilitarmos, com essa medida, a sempre penosa e lenta obtenção de documentos municipais. Para evitar a evasão dos recursos financeiros constitucionalmente determinados, o montante das despesas com ensino deveria ser fixado, para cada exercício, com base na arrecadação efetivamente apurada de impostos do exercício anterior, mas o assunto não foi até o momento devidamente disciplinado. Pelo que nos foi dado observar, os cálculos das quotas de receita de aplicação obrigatória pelos municípios são feitos, mais freqüentemente, pela técnica pitorescamente denominada, por um consagrado educador paulista, de técnica do “olhômetro”. Releva acrescentar que não é sem relutância que as autoridades responsáveis procedem a tais cálculos, uma vez que, como no caso do prescrito no artigo 169 da Constituição

Federal, inexistente qualquer fiscalização destinada a apurar o seu cumprimento. Nem mesmo o artigo 22 do mesmo estatuto político vem sendo cumprido, na parte que estabelece a fiscalização da execução do orçamento dos municípios, pelo Estado, na forma que fôr determinada pelas Constituições estaduais.

Quadro II — Nele se encontra a despesa orçada com ensino (quarta coluna do Quadro I), desdobrada em seus elementos, com as respectivas dotações, de acordo com as normas de contabilidade pública vigentes:

- A — Pessoal, reunidas as de fixo e variável;
- B — Material, englobadas as de permanente e de consumo;
- C — Despesas Diversas;
- D — Total.

Junto das colunas de Pessoal, Material e Diversas, estão as reservadas às percentagens correspondentes ao montante das dotações de cada um desses elementos em relação ao total das despesas.

Quadro III — Neste, encontram-se desdobradas, com a discriminação tão minuciosa quanto possível, as despesas do elemento Pessoal (segunda coluna do Quadro II), sem qualquer distinção entre Pessoal Fixo e Variável, dos órgãos e serviços mantidos pela municipalidade com os recursos destinados ao ensino e aos outros títulos postos como equivalentes. Compulsando os orçamentos verificamos que as despesas municipais de Pessoal distribuem-se pelo dos serviços relativos a:

- A — Ensino Elementar
- B — Ensino Médio e Superior
- C — Administração Central de Ensino
- D — Assistência Médica e Dentária
- E — Parques Infantis
- F — Bibliotecas
- G — Outros Órgãos.

Os títulos das colunas são os mais genéricos que encontramos a partir da discriminação fixada no código decimal. Do ensino elementar, os municípios geralmente só mantêm o primário comum. Do médio, nos grupos examinados encontramos os seguintes ramos:

secundário, normal, industrial e comercial. Do ensino superior só encontramos o de Economia. Raros municípios mantêm Assistência Médica e Dentária e órgãos de administração central próprios; número maior mantém Parques Infantis. Quanto ao título “Outros Órgãos” sob ele reunimos as despesas de Pessoal com Departamentos de Cultura ou Difusão Cultural, Cursos de Música, de Corte e Costura, Educação Física, Corporações Musicais, Bosques, Zoológicos, Teatros, Cinema Educativo, Museus e Comissões de Esporte.

Quadro IV — Nele estão discriminadas, em divisões distintas, as despesas de Material. Na primeira divisão as despesas de Material Permanente e na segunda as de Material de Consumo. Os orçamentos nos induziram a subdividir êsses títulos principais em vários outros, de acôrdo com a natureza do material adquirido e sua destinação claramente prevista, a saber:

I — Material Permanente:

- A — Edificações Escolares
- B — Edificações não Escolares
- C — Mobiliário Escolar e Material Didático
- D — Mobiliário e Material não Escolar.

II — Material de Consumo:

- A — Material de Expediente Escolar
- B — Material de Expediente não Escolar.

Sob o título de Edificações Escolares colocamos tôdas as despesas constantes dos orçamentos examinados, concernentes a construções, ampliações, reformas e reparos de edifícios escolares ou ocupados por escolas e pertencentes ao próprio Município, ao Estado ou a terceiros. O título subsequente refere-se a gastos da mesma natureza, relativos a próprios não destinados especificamente a escolas, como, em cada caso, adiante veremos. Como Mobiliário Escolar e Material Didático encontram-se as despesas de aquisição, reforma e reparos de móveis e equipamento escolar de “longa duração e que não se desgastem facilmente pelo uso” (26). O título seguinte refere-se a Mobiliário e Material não Escolar, isto é, destinado a outros órgãos municipais, como Teatros, Comissões de Es-

porte, Departamentos Culturais, etc. Material de Expediente Escolar foi considerado o adquirido como artigos de escritório, limpeza e higiene, artigos escolares de uso comum e de fácil caracterização: cadernos, giz, etc. Sob o título de Material de Expediente não Escolar estão as verbas para compra de artigos de escritório em geral, limpeza e higiene, impressos e congêneres destinados às instituições não escolares a que antes aludimos.

Quadro V — Os gastos que nos orçamentos aparecem consignados como Despesas Diversas foram classificados, segundo a sua efetiva aplicação, com:

- A — Caixa Escolar
- B — Inspeção
- C — Alugueres
- D — Auxílio a Escolas Particulares
- E — Auxílio a Instituições Escolares
- F — Bolsas de Estudo e Prêmios
- G — Órgãos Culturais
- H — Esportes
- I — Outros Fins.

Cada título, na sua especificidade, por si mesmo identifica a despesa, sem possibilidade de confusão. Assim, as despesas de Caixa Escolar são as correspondentes a auxílios da municipalidade à tradicional instituição a cargo da qual sempre esteve, no ensino paulista, a assistência aos alunos necessitados, mediante o fornecimento de material escolar, alimentação, vestuário, calçados, etc. Em a maioria dos orçamentos dos pequenos municípios a despesa da Caixa Escolar aparece como que legalmente amparada pela “Cláusula 2a. do Convênio celebrado entre o Govêrno do Estado e esta Municipalidade”. Sob o título de Inspeção aparecem as verbas empregadas para possibilitar a visita de autoridades competentes a escolas municipais e estaduais. Sob o título de Alugueres estão as dotações para locação de salas ou prédios destinados a estabelecimen-

tos de ensino de qualquer grau ou tipo e a outros serviços municipais. Por Auxílio a Escolas Particulares devem ser compreendidas as subvenções dadas a estabelecimentos mantidos por pessoa física ou jurídica de direito privado, seja qual for o tipo ou grau, dentro ou fora dos limites municipais. Estão considerados como auxílio a Instituições Escolares os dados a instituições complementares ou auxiliares da escola, sejam os grêmios estudantinos de institutos de ensino superior, sejam as associações de pais e mestres ou amigos da escola, sejam as sociedades escoteiras. Sob o título de Bolsas de Estudo e Prêmios estão arroladas as despesas para garantir o estudo de alunos desfavorecidos de recursos financeiros ou premiar estudantes que se destaquem nas escolas, concorram a concursos ou maratonas e campeonatos. Sob o título de Órgãos Culturais estão as verbas para Bibliotecas, Centros Literários ou Recreativos, Academias, Filarmônicas, Museus, Teatros, Zoológicos, Bosques e Parques, etc. O título Esportes engloba os recursos reservados para Comissões de Esporte e Clubes esportivos. "Outros Fins" foi a denominação genérica reservada para caracterizar despesas como as de transporte, luz e força, telefone, auxílios a estabelecimentos oficiais de ensino e outras.

2.5.1. Distribuição das despesas municipais com ensino

Descritos os quadros, passemos ao exame dos dados neles contidos para base de nosso estudo sobre o que é e o que tem sido, em nosso Estado, a ação municipal em prol do ensino. Vejamos, em primeiro lugar, o que ocorre nos municípios do Grupo A, todos os que, em 1952, tiveram renda de impostos superior a Cr\$ 10.000.000,00. São os nove municípios de maior renda de impostos no Estado, exceção feita do da Capital, omitido pelas razões que já assinalamos. Vamos estudá-los, porém, à luz de sua renda no ano de 1954. Embora tenhamos considerado, para a classificação pelo montante da renda de impostos a relação das arrecadações de 1952, optamos pelo estudo do problema pelo orçamento do ano mais recente para que o trabalho refletisse uma situação, por menos distante no tempo, mais próxima da verdade atual. Depois, obter cópia de orçamentos de três ou mais anos atrás seria empreitada praticamente irreali-

zável. A ordem de colocação dos municípios nos quadros é a da crescente arrecadação em 1952, não mantida, por todos, em 1954, fenômeno característico das diferenças de ritmo de desenvolvimento das diversas regiões do Estado (27). A receita prevista de impostos dêsses nove municípios se eleva nesse ano, à quantia de Cr\$ 334.076.120,00, dos quais quase Cr\$ 100.000.000,00 cabe ao município de maior arrecadação — Santos; pouco mais de Cr\$ 100.000.000,00 divididos quase igualmente entre Santo André e Campinas; cinqüenta milhões estão divididos entre São Caetano do Sul e Ribeirão Preto, a êste cabendo parcela praticamente igual a dois terços da que pertence àquele; e os restantes cerca de oitenta milhões cabem aos quatro municípios de menor renda no grupo, na seguinte ordem decrescente: São Vicente, com Cr\$ 25.000.000,00; Sorocaba, com Cr\$ 18.000.000,00; Baurú, com Cr\$ 17.000.000,00 e São José do Rio Preto, com Cr\$ 13.000.000,00. De acôrdo com o artigo 169 da Constituição Federal, essas municipalidades deveriam reservar, cada uma de per si, 20% da arrecadação de impostos para “manutenção e desenvolvimento do ensino”. Em conjunto, 20% da soma acima aludida seriam Cr\$ 66.815.224,00. Não é essa, porém, a importância que conseguimos apurar como destinada, segundo os orçamentos, para o referido fim. Os gascos apurados, é verdade que em muitos casos sob títulos de compreensão mais ampla e genérica montam a Cr\$ 79.256.667,00 e correspondem a 23,72% da renda orçada de impostos. Em conjunto, portanto, os municípios do grupo estariam fazendo, pelo financiamento do ensino, mais do que a Constituição estipula como mínimo. Entretanto, se passarmos a conferir, no quadro, a situação de cada um, verificaremos que embora nenhum revele esquecimento da reserva de recursos para o ensino, alguns o fizeram abaixo da quota compulsória, enquanto outros a ultrapassam e bastante. Dos nove, três vão despender menos que a quota a que estariam obrigados, três previram praticamente o mínimo necessário para cumprir a obrigação e três foram liberais, prevendo despesas maiores que o quinto constitucional.

Os três municípios em falta são:

- 1 — Baurú, que orçou uma despesa igual a 11,11% da renda de impostos;

2 — São José do Rio Preto, 14,11% e

3 — Santo André, 18,07%.

Consideramos como estritos cumpridores do mandamento constitucional os municípios de:

4 — São Vicente, que orçou despesas correspondentes a 19,98%;

5 — São Caetano do Sul, com 20,48% e

6 — Campinas, com 21%.

Ultrapassaram o limite, os municípios de:

7 — Ribeirão Preto, com 24,47%;

8 — Santos, com 31,63% e

9 — Sorocaba, com 36,52%.

Passemos ao exame dos dados de quadro idêntico do Grupo B, constituído de 28 municípios, de renda variável — do menor, que prevê uma arrecadação de cerca de Cr\$ 167.000,00, ao maior, com uma receita de impostos a arrecadar, da ordem dos Cr\$ 8.000.000,00. Conquanto a renda de impostos prevista para estes 28 municípios seja seis vezes e meia menor que a do outro grupo de 9 municípios, o fenômeno da proporção da reserva de recursos para ensino se repete, quase nas mesmas bases. Os 28 municípios pretendiam arrecadar Cr\$ 51.521.150,00, dos quais haviam reservado, em conjunto, segundo os orçamentos analisados, Cr\$ 11.745.855,00 correspondentes a 22,79% daquela importância, ao invés de 10.304.230,00 da quota legal.

O Grupo B, no entanto, difere do Grupo A pelo fato de representar os 356 municípios cujos orçamentos não puderam ser individualmente analisados. Daí o calcularmos, a partir da amostra, as estimativas da arrecadação de impostos, da despesa orçada com ensino e da percentagem, bem como os seus erros-padrão.

A estimativa da arrecadação de impostos para os 356 municípios dos quais os 28 são representantes é de Cr\$ 462.201.000,00. A estimativa das despesas com ensino é de Cr\$ 114.252.000,00, com o erro-padrão de Cr\$ 9.530.000,00. A estimativa da percentagem dos gastos é de 24,72% com o erro-padrão de 0,78. Desnecessário o destaque do pequeno vulto dos erros do Grupo amostral.

Reunindo os resultados dos dois grupos teríamos o seguinte:

Em Cr\$ 1.000,00

Grupos	Despêsa orçada com ensino		Receita prevista de impostos	Percentagens	
	Est.	E. P.		Est.	E. P.
Grupo A	79,257	0	334,076	23,72	0
Grupo B	114,252	9,530	462,201	24,72	0,78
Totais	193,509	9,530	796,277	24,30	0,78

(Est. = Estimativa; E. P. = Erro Padrão)

Atente-se logo para o fato de o Grupo A, integralmente analisado, representar 41,95% da receita prevista de impostos e 40,95% das despesas orçadas com ensino.

No que respeita ao cumprimento do dispositivo constitucional dos 20% dividimos também o Grupo de 28 municípios, a exemplo do já feito com o Grupo A, em três sub-grupos, adotando o seguinte critério:

a) não cumprem a obrigação mínima os que reservaram menos de 19% da sua receita orçada de impostos;

b) consideram-se como estritos cumpridores os que previram a reserva de 19 a 21% da receita de impostos;

c) estão realizando mais do que o mínimo estabelecido pela Constituição os que estipularam recursos orçamentários maiores que 21% da sua receita de impostos.

Assim, um primeiro sub-grupo de cinco municípios escriturou menos despesas que 19% dos impostos: Taubaté, com 18,17%; Itapeperica da Serra, 17,96%; Pacaembú, 12,63%; Ourinhos, 11,02% e Santa Rosa de Viterbo, 4,79%.

Um segundo sub-grupo de quatro municípios em que as diferenças para menos ou para mais foram consideradas sem maior significação, é constituído dos municípios de Araçoiaba da Serra, com 19,81%; Presidente Epitácio, 19,58%; Cubatão, 20,72% e Rio Claro, 20,54%.

O terceiro sub-grupo dos que ultrapassaram o mínimo é constituído dos restantes municípios entre os quais o de Iguape que aplica em ensino mais do que a sua arrecadação total de impostos; Ca-

breúva, 71%; São Pedro, 55,71%; Paranapanema, 38,44%; Socorro, 37,22%; Suzano, 36,63%; Mirandópolis, 36,49%; Capão Bonito, 35,01%; Bananal, 34,99%; Rincão, 34,12%; Lavínia, 33,09%; Taquarituba, 30,41%; São Carlos, 28,04%; Barra Bonita, 27,20%; Colina, 23,39%; Agudos, 23,37%; São José dos Campos, 22,28%; Santa Cruz do Rio Pardo, 21,19% e Pirajú, 21,05%. O caso especial de Iguape explica-se pelo fato de o município ser considerado estância hidromineral, com direito a receber do Estado auxílio financeiro suplementar, “peço menos igual à totalidade da arrecadação municipal”, nela não compreendidas as quotas entregues pela União e pelo Estado. (Artigo 39 da Lei Orgânica dos Municípios). Como as importâncias são aplicadas pela Superintendência das Estâncias — órgão de administração do Estado, de acordo com os planos de obras e serviços públicos que elaborar, só computamos, nos cálculos para efeito de determinação da quota de ensino, a renda local de impostos e é por essa razão que a percentagem das despesas municipais aparece como superior à própria renda local, elevando as médias das despesas com ensino dos municípios dos catorze estratos reunidos no Grupo B. Além disso, no orçamento consta a renda de “Taxa para fins educativos”. Calculando-se a percentagem das despesas levando em conta a referida taxa (arrecadação estimada em Cr\$ 40.000,00) e 20% da contribuição estadual (calculada em Cr\$ 350.00,00), verificaremos que ela seria correspondente a 61,42% da soma: renda de impostos, taxa, mais contribuição.

Se considerássemos como estritos cumpridores da ordenação constitucional os municípios que escrituram de 19 a 21% dos impostos, teríamos, na amostra, 4 municípios fornecendo uma estimativa de 62 municípios. Se colocássemos num segundo sub-grupo aqueles municípios que prevêm despesas superiores a 21% (considerados os municípios que aplicam mais do que manda a Constituição), teríamos 18 municípios na amostra e uma estimativa de 254 municípios. Considerando como não cumpridores do preceito legal os municípios com menos de 19% dos impostos, teríamos 5 municípios na amostra e uma estimativa de 40 municípios no conjunto de 356 municípios. Reunindo num só quadro essa distribuição dos grupos A e B, assim como a percentagem de município em cada sub-grupo, teríamos o seguinte resultado:

Estimativa do número de municípios em cada sub-grupo

	menos de 19				de 19 a 21				mais de 21			
	Mu.	E. P.	%	E. P.	Mu.	E. P.	%	E. P.	Mu.	E. P.	%	E. P.
Gr. A	3	0	33,3	0	3	0	33,3	0	3	0	33,3	0
Gr. B	40	38,5	11,10	10,8	62	24,08	17,42	6,76	254	26,98	71,49	7,58
Total	43	38,5	11,78	10,8	65	24,08	17,81	6,76	257	26,98	70,41	7,58

(Mu. = Municípios)

Se considerássemos, porém, a divisão dos municípios em dois grupos, os de menos de 20% e os de percentagem acima da prescrita pela Constituição, a distribuição seria a seguinte:

Estimativa do número de municípios em cada sub-grupo

	menos de 20			20 ou mais			
	Mu.	E. P.	%	Mu.	E. P.	%	E. P.
Grupo A	4	0	44,44	5	0	56,56	0
Grupo B	81		23,29	275	24,43	77,25	6,86
Total	85		22,75	280	24,43	76,71	6,86

Parece-nos já muito interessante o levantamento destes fatos, não importa que interpretação lhe queiramos dar. De um modo geral e pelo só exame dos dados retirados dos orçamentos, parece que a grande maioria dos municípios cumpre religiosamente a obrigação constitucional quanto à reserva da quota de recursos financeiros para o ensino. O estudo porém dos problemas municipais pelo orçamento suscita reservas, porque todos sabemos os vícios que inquinam de falhos e incompletos os nossos orçamentos de serviços públicos. No que tange às municipalidades, e muito mais nas novas unidades última e apressadamente criadas, faltam-lhes elementos bá-

sicos para a elaboração de uma lei orçamentária com segura previsão da receita e das despesas que terão de enfrentar em determinado exercício. O clima de instabilidade política em que tem vivido a nação, com partidos sem nítida caracterização ideológica, num regime republicano dito democrático, em que o espírito de uma solidariedade de tipo mais impessoal a custo e mal vem substituindo a antiga solidariedade familiar e grupal, num país cuja administração dos serviços públicos revela fortes resíduos feudais, sem elementos materiais e humanos para elevar-se a níveis técnicos mais altos, tudo vem contribuir para que passemos a considerar os orçamentos, especialmente os municipais, menos programas de govêrno, bem ou mal elaborados, do que documentos legais cuja aprovação tem prazo certo, do mesmo modo que data própria, as alterações a ser nele introduzidas, praticamente ao alvedrio dos detentores ocasionais dos postos de mando. Dá-nos o orçamento um dos traços característicos do Estado que o grupo de estudiosos do Instituto Brasileiro de Economia, Sociologia e Política, passou a chamar, com inegável propriedade, o Estado Cartório (28). Nele, tudo está certo do ponto de vista legal, entretanto, pode estar errado sob o aspecto real. Contudo, não tivemos outro recurso senão o de lançar mão dos orçamentos como documento básico dêste estudo. E' certo ainda que, na maioria dos casos de reajustamento orçamentário, ocorrem frequentes anulações ou reduções irregulares de verbas para ensino, mas não são pequenas as dificuldades para apurarmos a extensão de mais essa falha. De qualquer modo, porém, a ocorrência de fatos dessa natureza não importará na invalidação de nossas conclusões, e de certa forma as fortalecerá.

Pelo visto através dos primeiros quadros, ao só superficial exame da questão, parece-nos que estamos em face de municípios que gastam com ensino tanto ou mais do que a Constituição Federal dêles exige e essa simples constatação já seria considerada satisfatória prova do cumprimento da Magna Carta. Em seus "Comentários à Constituição de 1946", diz o Prof. Pontes de Miranda a respeito do dispositivo que fixou a quota municipal de impostos que, "da sinceridade dos dirigentes municipais em relação ao ensino, julga-se bem tomando-se os orçamentos e verificando-se se o artigo 169 foi respeitado" (29). O Desembargador Eduardo Espinola

também afirma, no concernente ao mesmo dispositivo, que “o que cumpre é respeitar êsse preceito, não se tolerando orçamento que o infrinja” (30). Do ponto de vista formal deveríamos satisfazer-nos com a simples prova documental de que a Constituição não está sendo violada... dando ensêjo a que o formalismo e o jurisdicismo dessa atitude nos desse um retrato deformado do Brasil.

Não nos contentemos, porém, com a simples constatação do cumprimento formal da Constituição, nem com os resultados preliminares já alcançados e levemos adiante o exame detido dos orçamentos, até lograrmos obter uma compreensão mais exata da posição do ensino entre serviços de alçada da administração municipal. Nessa tentativa de acentuação dos contornos do problema, pela busca metódica dos erros e acêrtos a que estamos procedendo, como primeira etapa de um estudo mais amplo e profundo das relações entre o município e o ensino, o caminho que escolhemos e pelo qual vamos enveredar é o da análise dos dados orçamentários através de sua projeção nos quadros discriminativos a que fizemos menção. Os quadros, aliás, pretendem também demonstrar publicamente, de maneira sistematizada, o que aparece nos orçamentos municipais sob o título específico de “ensino” e genérico de “educação” ou de “educação e cultura”. Transcrevemos no volume de Anexos todos os dados dos orçamentos dos 37 municípios em estudo para facilidade de consulta e conferência das transposições feitas, pois, conquanto a elaboração de orçamentos públicos esteja sujeita a normas de codificação mais ou menos precisas como vimos, nem sempre são elas rigorosamente obedecidas, o que não raro dificulta e retarda o encontro dos elementos que desejamos conhecer.

Na organização dos quadros, nosso trabalho, como se verá, cingiu-se ao cuidado de reunir, sob títulos gerais, os mais claros possíveis, o que se encontra nas tabelas explicativas dos orçamentos dos 37 municípios paulistas. Nenhuma despesa foi forçada a entrar sob o título a ela estranho, descabido ou indevido. Pensamos haver encontrado títulos unívocos para as despesas comuns à maioria das municipalidades e, só quando não havia outro recurso, recorreremos ao título até certo ponto equívoco de “Outros Fins” ou “Outros Órgãos”, para sob êles agrupar despesas menos comuns,

mas também de menor importância, encontradas nos orçamentos dos municípios dos dois grupos considerados.

2.5.2. Despesas de Pessoal

Passando ao exame do Quadro II, nele vamos encontrar o total das despesas gerais com educação e ensino repartidas, segundo os orçamentos, pelos tradicionais elementos das tabelas de despesas: Pessoal, Material e Diversas. As dotações de Pessoal nos orçamentos de serviços públicos em nosso país são, de regra, as mais vultosas. Raríssimas as exceções. Não se imagina serviço governamental sem que nos venha de pronto, à mente, a idéia de um quadro de pessoal invariavelmente numeroso. Não fogem à norma, como veremos, os orçamentos dos serviços municipais de ensino e os que com êles estão relacionados. Em média, a metade da quota destinada a “manutenção e desenvolvimento do ensino” se consome com pagamento de Pessoal. Seja-nos permitido, portanto, tecer aqui rápido comentário a propósito da necessidade de normas que presidam a uma salutar e equitativa distribuição dos recursos orçamentários em geral pelos seus três tradicionais elementos. Nos serviços de ensino o elemento Pessoal é indispensável em grande número e êste cresce na medida que os quadros se ampliam e o sistema escolar ganha complexidade. Nos orçamentos desses serviços as despesas de Pessoal representam, percentualmente, uma grande parcela dos gastos gerais, mas isso não impede que procuremos as bases de uma proporcionalidade entre o montante de despesas de Pessoal relativamente às de Material e Diversas, mormente se considerarmos que as invenções e o progresso técnico vêm alterando profundamente as condições de trabalho em todos os campos da atividade humana.

Conquanto não tenham sido ainda fixadas, pelos especialistas em assuntos financeiros, normas técnicas relativas aos limites que se podem estabelecer em diferentes serviços ou empresas para a proporção ideal de recursos que devem ser destinados aos diferentes elementos da despesa, tem-se como salutar que uma proporcionalidade exista quanto a essa distribuição difícil de ser conhecida por antecipação, mas que em cada caso pode ser perfeitamente de-

terminada. Não se poderia mesmo compreender que um orçamento como, por exemplo, o relativo a um sistema de ensino ou a um grupo de escolas se compusesse só de verbas destinadas à remuneração de professores. Nem que nele só estivessem consignados recursos para a edificação de prédios, a aquisição de material ou o pagamento de auxílios. A menos que, como se dá em alguns casos semelhantes aos que estamos examinando, as despesas totais do serviço estivessem divididas por dois orçamentos paralelos de entidades ou poderes distintos empenhados, em cooperação, no financiamento da mesma obra. Fora daí, o orçamento criteriosamente elaborado exige que os recursos sejam consignados de forma equânime, de modo a satisfazer as exigências do serviço a financiar. No nosso caso, trata-se de financiar escolas. Escolas, vale dizer, professor, instalações, material e administração dos seus serviços. Não se poderia compreender que tivéssemos por bem elaborado o orçamento que só consignasse para a manutenção de escolas os recursos destinados a pagamento dos professores ou que para esse fim reservasse dotações excessivamente elevadas em confronto com as destinadas à promoção da instalação condigna das classes e à aquisição do material didático permanente e de consumo destinado a permitir e facilitar, aos professores, o exercício normal de seu mister. No entanto, é o que de regra acontece. A irregularidade que estamos apontando é muito freqüente entre nós, nos orçamentos públicos e nos serviços de ensino, particularmente. Serviços públicos existem e são freqüentemente apontados, que quase só contam com dotações para pagamento de pessoal. Nada ou quantias irrisórias para o mais. Daí a inutilidade do órgão pela ausência de objetivo social e a conseqüente impossibilidade material de seu funcionamento em bases regulares. Nos serviços de ensino de São Paulo a situação é encontradiça. O governo estadual consigna anualmente vultosas verbas para pagamento de numeroso quadro de professores primários e verbas diminutas para a instalação das escolas que vivem, quase tôdas, à minúscula de recursos materiais para sobreviverem como escolas. Um exemplo ilustra o problema. Ao se criar um grupo escolar, seja qual fôr o número de classes com que se instale, recursos de pronto existem, no orçamento, para pagamento de pessoal — professores, diretor, serventes. Do prédio raramente se cuida, que serve qualquer

um, adaptado ou utilizado mesmo sem a necessária adaptação. O mobiliário surge, às vezes, meses ou anos depois da criação. Com o material escolar o mesmo acontece. Para as despesas de manutenção, as verbas são escassíssimas, obrigando o diretor que quizer dar ao seu grupo condições mínimas de funcionamento a recorrer aos recursos da Caixa Escolar (invertendo o papel da instituição), ou a lançar mão da renda de festivais ou de auxílios de particulares. E' que o orçamento geral do Estado, prevendo dotações para pessoal, nem sempre tem consignado o necessário para as demais despesas do serviço escolar. Nos municípios, pelo que estamos vendo, o vício ocorre também com a mesma lamentável regularidade escolar as percentagens ótimas de despesas relativas ao pagamento estudos no sentido de se fixarem, na manutenção de cada unidade escolar as porcentagens ótimas de despesas relativas ao pagamento de professor, ao financiamento das instalações e ao pagamento das demais despesas decorrentes de seu normal funcionamento. O problema comporta, entretanto, mais ampla discussão, mas não é este o lugar nem o momento para que a levemos a cabo. E não é de fácil solução, reconheçamos, desde logo, mas cumpre enfrentá-lo para dar combate sistemático e fundamentado à prática largamente difundida no serviço público, de elevadas dotações para pessoal e proporcionalmente deficientes, quando não realmente somíticas, para instalações, equipamentos e material.

Encerremos este já longo parêntesis e leiamos os quadros para ver em que medida êles justificam os nossos comentários. Nos municípios do Grupo A, tomadas as despesas em conjunto, a distribuição é a seguinte, em base percentual:

1. Pessoal	42.760.851,00	54,0%
2. Material	23.170.502,00	29,2%
3. Diversas	13.325.350,00	16,8%

Mais da metade, portanto, dos recursos arrecadados pelos municípios desse grupo é aplicada em remuneração de pessoal. Os restantes 46% se distribuem em duas porções desiguais, a maior para Material e a menor para Diversas.

Nos municípios do Grupo B, a tendência geral da repartição dos recursos é a mesma, mas as parcelas relativas a Material e Di-

versas quase se equivalem. As despesas de Pessoal vão a quase 50% do total, sendo êste o quadro da situação dos 28 municípios tomados como um todo:

1. Pessoal	5.808.671,00	49,5%
2. Material	3.075.954,00	26,2%
3. Diversas	2.859.230,00	24,3%

Considerando-se que o Grupo B é amostral e representa 356 municípios, temos as seguintes estimativas para a população representada:

Divisão das despesas de ensino nos municípios do Grupo B

Em Cr\$ 1.000,00

	Est.	E. P.	%	E. P.
Despesas de Pessoal	55,017	2,042	48,15	6,65
Despesas de Material	33,655	3,951	29,46	3,46
Despesas Diversas	25,580	4,089	22,39	1,13

Como se verifica, a diferença entre o Grupo A e o Grupo B aumentou na parte referente a Pessoal. O segundo gasta menos que o primeiro. Na medida em que o Grupo B é tomado como amostra de 356 municípios, notam-se ligeiras modificações nas percentagens de distribuição dos recursos. Os erros aqui são também de reduzida monta. Para melhor visualização do fenômeno, vamos reunir em um só quadro os dados dos dois grupos:

Divisão das despesas de ensino nos municípios dos grupos A e B

Sm Cr\$ 1.000,00

	Pessoal		Material		Diversas		Total	
	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%	Cr\$	%
Grupo A	42.761	54,0	23.171	29,2	13.325	16,8	79.257	40,96
Grupo B	55.017	48,15	33.655	29,46	25.580	22,39	114.252	59,04
Totais	97.778	50,53	56.826	29,37	38.905	20,11	193.509	—

Desnecessário se nos afigura insistir no significado da alta percentagem de despesas de Pessoal nos orçamentos estaduais e federais que tem determinado não raras críticas, como revelado propósitos de correção do que se considera uma anomalia. Existe mesmo neste sentido projeto em trânsito na Câmara dos Deputados, dado que, nos últimos orçamentos federais, as despesas de Pessoal tendem a consumir parcela considerada despropositada dos recursos disponíveis.

Não obstante haja uma certa regularidade na distribuição percentual das despesas de Pessoal nos totais dos dois grupos, num e noutro quadro vamos deparar com grandes desvios da média encontrada. No Grupo A, por exemplo, está o caso de São Caetano do Sul, que só consignou para Pessoal 7% do total das despesas sob o título de Educação e Ensino, aparecendo como o município que maior parcela de recursos financeiros destinou a Material. Num orçamento de Cr\$ 6.331.000,00, o município satélite da Capital, um dos menores em área territorial do Estado, reserva quase três quartos dessa importância (71,52%) para aplicar em despesas de Material, restando ainda para Diversas Cr\$ 1.364.000,00, três vezes mais que o destinado a Pessoal. Este é, realmente, um município "sui generis" no conjunto dos examinados, pois realiza ainda uma política de despesas com base na orientação esposada nos convênios escolares, considerada a mais conveniente aos interesses públicos.

Por outro lado, o segundo município em arrecadação geral e de impostos no Estado, Santos, apresenta-se como o de maior orçamento de Pessoal. Dos Cr\$ 30.524.320,00, quase três quartos, ou, em números redondos, Cr\$ 22.484.820,00 destinam-se a Pessoal no município litorâneo, 15,7% para Material e 10,7% para Diversas. Outros critérios de repartição existem e são também dignos de nota, no Grupo A, como, por exemplo:

1 — Santo André reserva de seus quase Cr\$ 10.500.000,00, mais da metade para Material, quase 40% para Pessoal e apenas 10% para Diversas, sendo percentualmente o de menores Despesas Diversas no grupo.

2 — São José do Rio Preto e Sorocaba com mais de 40% do total da verba para Despesas Diversas, menos de 10% para Material e aproximadamente 50% para Pessoal.

3 — São Vicente despende 41,9% com Material, 36,7% com Pessoal e 21,4% com Diversas.

4 — Campinas, o município que mais se aproxima da média do grupo nas três dotações: 54,8% Pessoal, 31,5% Material e 13,7% Diversas.

No Grupo B, a distribuição das dotações pode ser assim descrita em linhas gerais:

1 — Treze dos vinte e oito municípios (Paranapanema, Cabreúva, Rincão, Iguape, Colina, Presidente Epitácio, Lavínia, Socorro, Barra Bonita, Mirandópolis, Pirajú, São Carlos e Taubaté) despendem mais do que a média de 50% com Pessoal.

2 — Quatro municípios (São Pedro, Santa Rosa de Viterbo, Cubatão e Itapecerica da Serra) gastam menos de 10% das suas dotações com Pessoal. O último dos municípios citados nada gasta com Pessoal.

3 — Quatro municípios destacam-se gastando percentualmente mais com Material: São Pedro, Santa Rosa de Viterbo, Taquarituba e Cubatão.

4 — Municípios que regular porção de suas verbas destinam-se a Diversas: Santa Rosa de Viterbo, Agudos, Itapecerica da Serra, Cubatão e Ourinhos.

Num quadro geral relativo à distribuição das despesas com Pessoal contendo os dados absolutos e percentuais do Grupo A e as estimativas obtidas para o Grupo B, os resultados podem ser assim resumidos:

	50% e mais					De 10 a 50%					Menos de 10%				
	Mu.	E.	P.	%	E. P.	Mu.	E.	P.	%	E. P.	Mu.	E.	P.	%	E. P.
Gr. B	4	0	44,44	0		4	0	44,44	0		1	0	11,11	0	
Gr. A	170	31,22	47,76	8,77		139	31,67	39,04	8,89		47	18,28	13,20	5,13	
Total	174	31,22	47,67	8,77		143	31,67	39,18	8,89		48	18,28	13,15	5,13	

Essa distribuição de recursos pelos elementos Pessoal, Material e Diversas pode ser examinada ainda sob outro prisma, qual seja o das relações entre as dotações dos elementos considerados dois a dois, como o fizemos no quadro abaixo, para os municípios do Grupo A e os do Grupo B, tomados êstes pelas respectivas estimativas, acompanhadas de seus êrro-padrão.

	Mais com Material do que com Pessoal				Mais com Diversas do que com Pessoal				Mais com Diversas do que com Material			
Gr. A	3	0	33,3	0	1	0	11,11	0	3	0	33,33	0
Gr. B	98	21,88	27,67	6,15	41	14,18	11,52	3,98	103	25,40	28,79	7,13
Total	101	21,88	27,7	6,15	42	14,18	11,51	3,98	106	25,40	28,90	7,13

As expressões percentuais, no Grupo B, no entanto, perdem muito de sua significação quando se trata de municípios de renda reduzida. São tão pequenas muitas vêzes as dotações que nada ou pouco vale delas reservar uma alta percentagem para determinado fim. Nem com tôda a dotação estaríamos em condições de alcançar algo de praticamente útil ou substancial para o município.

À medida que mais cuidamos de examinar os quadros, novos aspectos curiosos da distribuição de recursos vamos descobrindo e indagações surgem em nosso espírito acêrca da maneira de compreendê-los e interpretá-los. Parece-nos, contudo, ainda cêdo para qualquer tentativa de interpretação dos fatos, pois só dêpois do desdobramento das despesas em seus elementos básicos é que estaremos aptos a conhecer a real aplicação dos recursos do erário municipal em benefício do ensino.

Vamos portanto aos Quadros III, IV e V, desdobramento, respectivamente das colunas A, B e C do Quadro II, correspondentes a Pessoal, Material e Diversas.

As despesas de Pessoal, nos quadros III dos dois Grupos se apresentam assim classificadas

Grupo A

- 1 — Ensino Elementar
- 2 — Ensino Médio (Secundário, Normal, Comercial, Industrial e Superior (Economia))
- 3 — Administração Central do Ensino
- 4 — Assistência Médica e Dentária
- 5 — Parques Infantis
- 6 — Bibliotecas
- 7 — Outros órgãos

Grupo B

- 1 — Ensino Elementar
- 2 — Ensino Médio (Secundário e Normal)
- 3 — Bibliotecas
- 4 — Outros órgãos
-
-
-

No Grupo A, quase 60% das dotações de Pessoal do conjunto, num total aproximado de Cr\$ 24.500.000,00, dos Cr\$ 42.700.000,00 de Pessoal, são destinados à remuneração dos quadros do Ensino Primário, professores quase todos, diretores do grupo em pequeno número, nas maiores cidades. Cada município, entretanto, é um caso à parte a ser considerado. Santos, o financeiramente mais forte do grupo, despende quase 70% das suas verbas de Pessoal com a manutenção do seu Ensino Primário. Mantém um sistema de escolas na cidade em distritos com quase 250 professores. Os restantes trinta por cento assim se distribuem em ordem decrescente:

- 1 — Assistência Médica e Dentária (pessoal do Departamento Municipal de Assistência Escolar), 16,6%;
- 2 — Parque infantil (três unidades), 9,7%;
- 3 — Ensino Médio (para o Instituto Comercial), 3,5%;
- 4 — Administração Central (Gabinete do Diretor do Departamento de Educação), 1,1%;
- 5 — Biblioteca, 0,4%;
- 6 — Comissão Municipal de Esportes, 0,3%.

Em segundo lugar vem Campinas, que despende pouco mais de um quarto do orçamento das despesas de Santos, só com Pessoal. A distribuição das dotações demonstra uma administração central custosa, consumindo 25% do total das despesas com Pessoal, distribuindo-se o restante da seguinte forma: 29% ao Pessoal do Ensino Primário, 26% para Parques Infantis, 15% para Teatro Municipal, Museu e Bosque Municipal, e 5% para Biblioteca. Em terceiro lugar vem Sorocaba, com quase Cr\$ 3.500.000,00, dos quais 50% cabem ao Ensino Primário; 44% ao Ensino Médio (Escola Normal); 4% para

pagamento de professores de Educação Física. São Vicente aplica quase Cr\$ 2.000.000,00, sendo 90% para o Ensino Primário e o restante para o Departamento de Cultura Artística. Santo André com Cr\$ 4.000.000,00 mantém uma Escola Industrial e uma Faculdade de Ciências Econômicas, gastando com elas 64% dos seus recursos de Pessoal; 26% para Ensino Primário e 10% para a Secção de Educação e Cultura do Departamento de Saúde, Educação e Assistência Social. Baurú consigna quase Cr\$ 1.000.000,00 (87%) para seu Ensino Primário; Cr\$ 130.000,00 (11%) para o Departamento de Educação e Assistência Social e quase Cr\$ 24.000,00 (2%) para Biblioteca. Ribeirão Preto reparte pouco mais de Cr\$ 2.100.000,00 na seguinte proporção: 41% para Ensino Primário, 32% para Outros órgãos (Departamento de Cultura, Zoológico e Bosque, Comissão de Esportes, Escola de Belas Artes, Departamento Rural); 17% para Parques Infantis; 5% para Administração Central e 5% para Assistência Médica e Dentária. São José do Rio Preto tem quase Cr\$ 900.000,00, dos quais 90% vão para o Ensino Primário e 10% para Biblioteca. Finalmente, São Caetano do Sul aplica Cr\$ 445.000,00, sendo em Ensino Primário 35%; Assistência Médica e Dentária, 38% e Biblioteca, 27%.

Em resumo, no Grupo A, temos a seguinte distribuição de despesas com Ensino Primário, outros tipos de ensino e outros fins na ordem decrescente do vulto percentual:

Ensino Primário:

1 — São Vicente		92%		1.721.888,00
2 — São José do Rio Preto		90%		793.800,00
3 — Baurú		87%		988.760,00
4 — Santos		68%		15.370.320,00
5 — Sorocaba		50%		1.745.750,00
6 — Ribeirão Preto		41%		873.900,00
7 — São Caetano do Sul		35%		154.500,00
8 — Campinas		29%		1.785.560,00
9 — Santo André		26%		1.062.600,00

Ensino Médio: (Industrial, Comercial e Normal) e Superior (Ciências Econômicas)

1 — Santo André		64%		2.617.200,00
2 — Sorocaba		44%		1.533.200,00
3 — Santos		3,5%		787.980,00

Administração Central:

1 — Campinas		25%		1.533.883,00
2 — Baurú		11%		130.000,00
3 — Santo André		10%		410.000,00
4 — Ribeirão Preto		5%		111.850,00
5 — Sorocaba		2%		54.000,00
6 — Santos		1,1%		258.000,00

Assistência Médica e Dentária:

1 — São Caetano do Sul		38%		171.000,00
2 — Santos		16,6%		3.725.600,00
3 — Ribeirão Preto		5%		104.000,00

Parques Infantis:

1 — Campinas		26%		1.553.740,00
2 — Ribeirão Preto		17%		363.950,00
3 — Santos		9,7%		2.185.500,00

Bibliotecas:

1 — São Caetano do Sul		27%		119.000,00
2 — São José do Rio Preto		10%		91.410,00
3 — Campinas		5%		311.260,00
4 — Baurú		2%		24.600,00
5 — Santos		0,4%		82.020,00

Outros órgãos:

1 — Ribeirão Preto		32%		699.350,00
2 — Campinas		15%		939.994,00
3 — São Vicente		8%		158.400,00
4 — Santos		0,3%		75.400,00

No Grupo B encontramos, entre 28 municípios, 17 aplicando a totalidade das dotações de Pessoal para o Ensino Primário, sendo a média do grupo, 86,2%, superior, portanto, à do Grupo A. Em termos de estimativa, os dados seriam estes no Grupo B:

- a) Gasto com Pessoal do Ensino Primário . Cr\$ 45.758.000,00, mais ou menos 5.008.000,00.
- b) % do gasto com Pessoal do Ensino Primário sobre o total das despesas de Pessoal 83,17% $\pm$ 9,10%

- c) % do gasto com Pessoal do Ensino Primário sobre a despesa orçada com ensino 40,05%
- d) % do número de municípios que gastam 100% das despesas com Pessoal no ensino primário (245 municípios) 68,82% $\pm$ 7,14%

No grupo de que estamos tratando, os recursos são tão escassos que seria difícil, quando não contraproducente, dividi-los. Eis a ordem em que se colocam os 17 que empregam 100% no pagamento de professores primários:

1 — São José dos Campos	404.400,00
2 — Santa Cruz do Rio Pardo	257.400,00
3 — Pirajú	250.800,00
4 — Suzano	208.000,00
5 — Ourinhos	152.200,00
6 — Presidente Epitácio	96.000,00
7 — Cubatão	72.000,00
8 — Agudos	67.200,00
9 — Rincão	66.300,00
10 — Cabreúva	60.000,00
11 — Pacaembú	54.000,00
12 — Paranapanema	52.800,00
13 — Bananal	38.400,00
14 — Araçoiaba da Serra	15.600,00
15 — São Pedro	14.400,00
16 — Taquarituba	12.000,00
17 — Santa Rosa de Viterbo	2.400,00

Os demais municípios que aplicam recursos no Ensino Primário vêm nesta ordem de valores percentuais e absolutos:

1 — Rio Claro	93%	348.546,00
2 — Capão Bonito	91%	120.000,00
3 — Taubaté	90%	704.200,00
4 — Socorro	89%	198.000,00
5 — Lavinia	86%	187.200,00
6 — São Carlos	82%	1.178.465,00
7 — Colina	80%	48.000,00
8 — Mirandópolis	63%	184.800,00
9 — Iguape	50%	110.000,00
10 — Barra Bonita	40%	94.000,00

Itapecerica da Serra não despende um real com pagamento de Pessoal.

No mesmo grupo, despesas com Pessoal de Ensino Médio (Secundário e Normal) são feitas pelos municípios de:

1 — Barra Bonita (pessoal de um ginásio)		60%		142.400,00
2 — Iguape (pessoal de uma escola normal)		45%		100.000,00
3 — Mirandópolis (pessoal de uma escola normal)		37%		108.000,00

Bibliotecários e outros funcionários de Biblioteca existem em:

1 — São Carlos		15%		211.160,00
2 — Capão Bonito		9%		12.000,00
3 — Rio Claro		7%		25.000,00
4 — Lavínia		7%		14.400,00
5 — Iguape		5%		12.000,00
6 — Taubaté		2%		19.200,00

O pessoal de Outros órgãos do Grupo B, são: Professôra de Corte e Costura (Colina), 12.000,00; Maestro da Banda (Lavínia), 14.400,00; Professor de Música (Socorro), 24.000,00; Professôres de Educação Física (São Carlos), 14.400,00; Museu (Taubaté), 61.800,00.

Até aqui especificamos o quanto possível, com o máximo de sistematização permitido pela análise que vimos fazendo objetivamente dos orçamentos de 38 municípios paulistas, o que deve ter neles acontecido com as verbas de Pessoal, consignadas sob o título de Ensino, Educação Pública e semelhantes, no ano de 1954. E' em despesas dessa espécie que se consomem, segundo o levantamento a que procedemos, mais de 50% de tais verbas municipais. O restante, como também já assinalamos, assim se divide:

	Grupo A	Grupo B
Material	26,2%	29,46
Diversas	24,3%	22,39

2.5.3. Despesas de Material

Passemos ao exame pormenorizado do emprêgo das verbas de Material, para o que lançaremos mão dos dados constantes dos Quadros IV. Nesses quadros, conforme esclarecemos, as dotações estão divididas entre as que se destinam à aquisição de Material Permanente e as destinadas a Material de Consumo. Estas se subdividem em Material de Expediente Escolar e Material de Expediente não Escolar, na forma anteriormente especificada, isto é, no primeiro caso, material para escolas, e, no segundo, para outros órgãos e serviços municipais. Aquelas se repartem em Edificação Escolar e Edificação não Escolar, Mobiliário Escolar e Material Didático e Mobiliário e Material não Escolar, títulos por si sós bastante claros para conhecimento da aplicação a que se referem.

No Grupo A, as despesas de Material ascendem a Cr\$ 23.170.502,00, dos quais 88,7% se empregam em Material Permanente e os restantes 11,3% em Material de Consumo. Da quota de Material Permanente, 59% destinam-se a Edificações Escolares, 31% a Edificações não Escolares, 6% a Mobiliário Escolar e Material Didático, e 4% a Mobiliário e Material não Escolar. Da quota de Material de Consumo, 32% são para Material de Expediente Escolar, e 68% para Material de Expediente não Escolar. Isto no conjunto dos 9 municípios considerados. Das despesas de Material Permanente, em cinco dos nove municípios (São Caetano do Sul, São Vicente, Santo André, Baurú e Santos) a reserva de verbas é superior a 90% do total geral, e os demais situam-se entre 69,6% (Campinas) e 85,7% (São José do Rio Preto).

No que concerne a Edificações, as despesas dos municípios deste grupo são as seguintes, proporcionalmente ao total da dotação do título Material Permanente:

1) a) Santo André, 93,3% — Cr\$ 4.626.000,00; b) São Vicente, 87,8% Cr\$ 1.800.000,00; c) São José do Rio Preto, 86,7%, Cr\$ 130.400,00; d) Sorocaba, 86,5%, Cr\$ 255.362,00; todos exclusivamente para construção, ampliação, reformas, reparos de escolas.

2) Baurú, nada para escolas e Cr\$ 250.000,00, 83,3% para construção de Parque Infantil.

3) Ribeirão Preto, Campinas e Santos, menos para escolas e mais para Parques Infantis, na seguinte proporção, em cruzeiros e percentualmente:

	Escolas	Parques Infantis
a) Campinas	Cr\$ 600.000 — 24%	Cr\$ 1.200.000 — 48,1%
b) Santos	Cr\$ 870.000 — 20%	Cr\$ 2.900.000 — 66,7%
c) Ribeirão Preto	Cr\$ 30.000 — 2%	Cr\$ 1.328.000 — 89,9%

4) São Caetano do Sul consigna Cr\$ 3.787.000,00 (84,4%) para escolas e Cr\$ 700 000,00 (15,6%) divididos para Parque Infantil (Cr\$ 500.000,00), e Salão Paroquial (Cr\$ 200.000,00).

Como se depreende desses dados, os municípios de maior arrecadação estão voltando suas vistas especialmente para os Parques Infantis como instituições educacionais, relegando as escolas primárias comuns, na maioria dos casos a um segundo plano bem caracterizado. Ou elas não são julgadas necessárias, nem dignas de melhores instalações, ou as autoridades se capacitaram de que o problema do ensino primário não lhes diz respeito, cabendo ao Estado, como de tradição, dêle cuidar.

Assinale-se também a linha de crescente interesse dos municípios pelo ensino superior. São José do Rio Preto bateu-se, durante vários anos, pela criação de uma Faculdade de Filosofia e já conseguiu instalá-la com auxílio do Estado, instalação que, certo, gravará sua quota de impostos. Isto sem consideração para com as necessidades de sua população quanto a ensino primário. Essa uma disposição com tendências para generalizar-se (31).

Na parte relativa a Material Permanente, três municipalidades (São Vicente, Baurú e Sorocaba) só reservam recursos para Mobiliário Escolar e Material Didático; uma (São José do Rio Preto), só para Mobiliário e Material não Escolar, isto é, o destinado à Biblioteca Municipal. Ribeirão Preto divide os Cr\$ 120.000,00 da dotação em Cr\$ 30.000,00 para Mobiliário Escolar e Material Didático e Cr\$ 90.000,00 para Parques Infantis e Museu de História Natural. Campinas consigna Cr\$ 100.000,00 para as escolas do seu sistema e quase Cr\$ 600.000,00 para os Parques Infantis e Museu, Bosque, Biblioteca e Teatro Municipal. Santo André dá Cr\$ 230.000,00 para escolas e Cr\$ 100.000,00 para Biblioteca. Santos aponta Cr\$ 455.000,00 para

provisão das escolas de seu sistema e Cr\$ 125.000,00 para Parques Infantis e Comissão de Esportes.

Ainda no quadro do Grupo A, na parte referente a Material de Consumo, a maior parcela das despesas em quatro municípios (Santos, Campinas, São Caetano do Sul e Ribeirão Preto) pertence à alínea de Material de Expediente não Escolar. Trata-se de provisão de órgãos como Parques Infantis, Zoológicos, Museus, Bibliotecas, Comissões de Esporte, e semelhantes. Em menor escala reservam meios para fins de natureza idêntica, as municipalidades de São José do Rio Preto, Sorocaba e Santo André. São Vicente e Baurú só reservam recursos para Material de Expediente Escolar.

No Grupo B, as despesas de Material situam-se ao redor de Cr\$ 3.000.000,00, dos quais 88,4% se aplicam em Material Permanente e 11,6% em Material de Consumo, guardando, portanto, a mesma proporção percentual do grupo anterior, embora o montante dos gastos seja cerca de oito vezes menor. Da parcela referente a Material Permanente, 59,2% são para Edificações Escolares, e 27,5% para Edificações não Escolares, índices também muito próximos dos das despesas correspondentes do Grupo A; 12,9% para Mobiliário Escolar e Material Didático, e 0,4% para Mobiliário e Material não Escolar. Da parcela de Material de Consumo, 94,1% estão destinados a Material de Expediente Escolar e somente 5,9% de Material de Expediente não Escolar. Considerados os 28 municípios em conjunto, como representantes de 356 temos a seguinte situação:

a) A estimativa de despesas com Material, no grupo B, ascende a Cr\$ 33.655.000,00, mais ou menos 3.952.000,00.

b) A percentagem sobre despesa orçada com Ensino é de 29,46, mais ou menos 3,46%.

c) A estimativa do gasto com Material Permanente é de Cr\$ 29.916,00, mais ou menos 4.606,00.

d) A percentagem do gasto com Material Permanente sobre Material é de 88,8%, mais ou menos 13,39%.

e) A percentagem de municípios que gastam mais com Material de Consumo do que com Material Permanente (78 municípios) é de 21,8%, mais ou menos 7,95%.

f) A estimativa do número de municípios que gastam mais de 70% da despesa com Material, com Material Permanente é 244 mais ou menos 26,44, representando uma percentagem de 68,54% mais ou menos 7,43%.

Tomadas as dotações dos dois grupos em conjunto, vemos que a distribuição delas guarda a proporção normal em distribuições dessa espécie. O normal é a substancial superação das despesas de Material de Consumo pelas de Material Permanente. No Grupo A nenhuma inversão dessa ordem existe, sendo Campinas, Sorocaba, e Ribeirão Preto as municipalidades que maiores parcelas de recursos dêsse elemento despendem, percentualmente, com Material de Consumo: Campinas, 50%; Sorocaba, 27,1% e Ribeirão Preto, 23%. No Grupo B, vamos encontrar municípios que só reservam recursos para Material de Consumo, como é o exemplo de Cabreúva e Rincão. Outros reservam também as maiores parcelas para o mesmo Material, como é o caso de Colina e Iguape.

No Grupo B, temos dois casos de reserva total da verba de Material para Material Permanente (Agudos e Itapeverica da Serra) e dezenove casos (Paranapanema, Araçoiaba da Serra, Taquarituba, Bananal, São Pedro, Lavínia, Santa Rosa de Viterbo, Socorro, Capão Bonito, Mirandópolis, Suzano, Pirajú, Cubatão, Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos, Rio Claro, São José dos Campos, São Carlos e Taubaté) com reservas de 70% da dotação para mais. Os demais casos são mais expressivos uns, menos outros, no que testemunham o maior ou menor interesse das autoridades municipais pela instalação condigna das escolas. Neste grupo, as importâncias são, às vezes, tão diminutas que a repartição não comporta nem vale o comentário. Mas, o que importa considerar é o que ocorre, em alguns municípios, nas despesas sob o título de Material Permanente, no orçamento de serviços educacionais ou de ensino. Ali existe a reserva de recursos de certa monta em relação às demais alíneas para construções não classificáveis como escolares. Vamos portanto deixar de parte as percentagens relativas ao emprego dos recursos destinados a Material de Consumo, a Mobiliário Escolar e Material Didático, a Mobiliário e Material não Escolar do Grupo B e passemos a considerar nesse mesmo grupo as aplicações relativas a Edificações Escolares e Edificações não Escolares. Detenhâmo-nos, se necessário,

nos pormenores e verifiquemos cada caso de per si, na ordem do vulto das importâncias consignadas:

1 — Taubaté, nada reservando para construção de escolas, destina Cr\$ 200.000,00 a um estádio para pequenos clubes e arquibancadas para uma Praça de Esportes.

2 — Capão Bonito, consignando Cr\$ 15.000,00 para edificação de escolas (13%), reserva Cr\$ 100.000,00 para Estádio Municipal (87%).

3 — Bananal, Cr\$ 10.000,00 para escolas (16,7%) e Cr\$ 50.000,00 para Praça de Esportes (83,3%).

4 — São Pedro, Cr\$ 12.600,00 para escolas (6,2%); Cr\$ 150.000,00 para Praça de Esportes (74,1%).

5 — Rio Claro, Cr\$ 97.494,00 para escolas (36,4%) e Cr\$ 150.000,00 para Estádio Municipal (56,1%).

6 — Taquarituba, Cr\$ 40.000,00 para escolas (57,1% e Cr\$ 30.000,00 para Campo de Esportes (42,9%).

Há ainda nesse grupo o caso especial de Santa Cruz do Rio Pardo, em cujo orçamento estão consignados Cr\$ 64.000,00 para escolas (42,3%) e Cr\$ 76.200,00 para a construção de um Parque Infantil (44,5%).

Aí estão, portanto, municipalidades que incluem em seus respectivos orçamentos para obras, sob o título de Ensino ou Educação Pública e Cultura, reserva de recursos para fins que com aqueles não se podem nem se devem confundir. E' verdade que, muitas vêzes, como nos exemplos de Capão Bonito, Bananal e São Pedro, a construção da Praça de Esportes não corre por conta da quota constitucional de 20%, embora fique escriturada no orçamento, entre despesas de ensino ou educação, mas muito freqüentemente o prejuízo existe, e substancial, além da confusão que permitimos se instale na compreensão do povo, como na das próprias autoridades responsáveis, com a mistura de coisas diversas. E' o que ocorre nos casos de Taubaté, Rio Claro e Taquarituba, cujas despesas com ensino, subtraídas as das respectivas praças ou estádios, caem para menos do que o mínimo constitucional.

Quanto ao caso de Santa Cruz do Rio Pardo, que deduz de recursos para o ensino verba para construção de Parque Infantil, estamos também em que é um desvio se não indevido, pelo menos in-

conveniente e desaconselhável no momento, em que pese a importância de que se revestem hoje, na Capital e no interior, essas instituições de assistência e recreação de crianças em idade pré-escolar.

A solução do problema estaria na elaboração de uma escala de prioridades no campo da educação e do ensino, de forma que os municípios financeiramente mais prósperos pudessem dividir os seus recursos, satisfeitas as necessidades primárias e preenchidas as lacunas essenciais, com a ampliação dos serviços que poderíamos classificar como secundários e acessórios. Voltaremos depois a esta questão.

2.5.4. Despesas Diversas

Chegamos finalmente aos últimos quadros relativos a despesas que, sob o título de Diversas, aparecem nos orçamentos municipais no capítulo dos meios para financiamento do ensino. No Quadro do Grupo A, elas sobem ao total de Cr\$ 13.325.000,00, correspondentes a 16,8% do total geral das despesas. No Quadro do Grupo B, a importância não vai além dos Cr\$ 2.859.230,00 correspondendo a 24,34% do total do grupo, com a mesma destinação.

Analisando a distribuição das despesas do Quadro V, no Grupo A, na ordem de grandeza percentual dos novos títulos em que aquêle se desdobra, verificamos que a disposição é a seguinte:

1. Auxílios a Escolas Particulares		32,5%		4.327.520,00
2. Caixa Escolar		24,0%		3.202.400,00
3. Esportes		14,5%		1.935.000,00
4. Órgãos Culturais		10,3%		1.373.500,00
5. Outros Órgãos		7,0%		928.000,00
6. Bolsas de Estudo e Prêmios		5,2%		697.750,00
7. Alugueres		5,0%		661.680,00
8. Instituições Auxiliares		1,0%		126.900,00
9. Inspeção		0,5%		72.600,00

No Quadro do Grupo B, a ordem já não é a mesma, como se pode ver de pronto:

1. Caixa Escolar		26,6%		759.630,00
2. Auxílio a Escolas Particulares		20,9%		599.000,00
3. Outros Órgãos		12,4%		355.240,00

4. Esportes		10,3%		351.000,00
5. Alugueres		10,5%		300.200,00
6. Órgãos Culturais		9,3%		267.000,00
7. Instituições Auxiliares		2,9%		81.500,00
8. Inspeção Escolar		2,7%		77.060,00
9. Bolsas de Estudo e Prêmios		2,4%		68.600,00

Nem todos os municípios votam recursos para tôdas as alíneas, exceto para a Caixa Escolar que na totalidade dos orçamentos é contemplada; em um caso (Santos) no Grupo A, e em 9 casos no Grupo B (Taquarituba, Presidente Epitácio, Lavínia, Santa Rosa de Viterbo, Mirandópolis, Pirajú, Cubatão, Santa Cruz do Rio Pardo e São Carlos), com a maiores dotações.

A freqüência das outras alíneas no orçamento dos demais municípios de acôrdo com os quadros dos dois grupos é a seguinte, em números absolutos e percentualmente:

	Grupo A			Grupo B		
2. Inspeção		8	88,88%		21	75,00%
3. Alugueres		8	88,88%		13	46,42%
4. Auxílio a Instituições Particulares		4	44,44%		6	21,42%
5. Auxílio a Escolas Particulares		7	66,66%		10	35,71%
6. Bolsas de Estudos — Prêmios		7	66,66%		7	25,00%
7. Órgãos Culturais		8	88,88%		10	35,71%
8. Esportes		7	66,66%		10	35,71%
9. Outros Fins		8	88,88%		19	67,85%

A alínea Inspeção, no Grupo A, só não aparece votada no município de Santos, enquanto no Grupo B ela está ausente dos orçamentos de Paranapanema, Araçoiaba da Serra, Rincão, Colina, Cubatão, Ourinhos e Taubaté. São essas as municipalidades que nenhum recurso destinam à inspeção do ensino que mantêm, inspeção que se realiza, de regra, pelas autoridades estaduais, mediante entendimento.

Quanto a Alugueres, a alínea que aparece no orçamento de 8 municípios do Grupo A e em 13 municípios do Grupo B, devemos assinalar que, no maior número dos casos trata-se de locação de pré-

dio ou sala para escolas, mas algumas vezes também ocorre que se trata de prédio para outros fins. Em São José do Rio Preto, por exemplo, trata-se de prédio para a Biblioteca, em São Vicente, Taubaté, Rio Claro, Ourinhos, Mirandópolis e Baurú, o fim não vem devidamente especificado. Suzano e Capão Bonito pagam os alugueiros dos prédios onde funcionam os respectivos ginásios estaduais.

No que tange a Auxílios a Escolas Particulares, a situação é a seguinte: na generalidade dos casos a municipalidade subvenciona escolas primárias, mais urbanas que rurais; em certos casos a subvenção é destinada a estabelecimento de ensino médio, secundário, industrial ou comercial, a patronatos, orfanatos, e, em um só caso, o de Sorocaba, o auxílio de elevada monta se destina a ensino superior. Este município reservou no seu orçamento mais de Cr\$ 2.000.000,00 para dois institutos de ensino superior locais: a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Filosofia. Itapeceira da Serra é, dos pequenos municípios, o que mais subvenciona o ensino particular, porque não mantém escolas.

Relativamente a Auxílio a Instituições Escolares, temos dez municípios ao todo auxiliando organizações como grêmios estudantinos, escotismo, órgãos de cooperação escolar, associações de pais e mestres e de amigos da escola, tôdas com importâncias reduzidas. São as municipalidades de Baurú, São Caetano do Sul, Campinas, Santo André, no Grupo A, e Iguape, Santa Cruz do Rio Pardo, Rio Claro, São José dos Campos, São Carlos e Taubaté, no Grupo B.

Com Bolsas de Estudos e Prêmios, as dotações são insignificantes quanto aos municípios do Grupo B, que os concedem, e, no Grupo A, dos 7 concedentes de igual benefício, só São José do Rio Preto reserva dotação mais substancial, da ordem dos Cr\$ 300.000,00. As Bolsas de Estudo poderiam tornar-se um meio generalizado de os municípios empregarem recursos de seus orçamentos com ensino, mas até agora, para o significado de sua importância numa política educacional moderna, poucos administradores municipais voltaram suas vistas.

Na parte relativa a Órgãos Culturais, há recursos presentes em 8 dos 9 municípios do Grupo A, mediante dotações que variam de um mínimo de Cr\$ 13.000,00 em São Vicente, a um máximo de quase Cr\$ 300.000,00 em Santos. No Grupo B, para o mesmo fim as des-

pesas vão de Cr\$ 3.000,00 em Agudos a Cr\$ 76.000,00 em Rio Claro. Presente o título em 10 dos 28 municípios agrupados.

Quanto à alínea Esportes, vamos encontrá-la, como era de se esperar, em 17 dos 38 municípios, sendo 7 no Grupo A e 10 no Grupo B. No Grupo B, as despesas variam de Cr\$ 3.000,00 (Araçoiaba da Serra, Iguape e Suzano) a Cr\$ 110.00,00 (Taubaté). No Grupo A já vamos encontrar as seguintes despesas orçadas: Campinas, Cr\$... 38.000,00; Baurú, Cr\$ 100.000,00; Ribeirão Preto, Cr\$ 151.000,00; São Caetano do Sul, Cr\$ 301.000,00; Santos, Cr\$ 350.000,00; Sorocaba, Cr\$ 390.000,00 e São Vicente, Cr\$ 595.000,00, num total de quase Cr\$ 2.000.000,00. A divisão se faz, em cada município em mais de noventa por cento dos casos entre clubes de futebol, de profissionalismo declarado ou "marron".

Sob a alínea de Outros Fins estão consignadas despesas como as de: serviço de alistamento eleitoral (Araçoiaba da Serra e Iguape); transporte (Taquarituba, Colina, Pacaembú, Rio Claro, Sorocaba, Ribeirão Preto, Santo André); auxílio a estabelecimentos estaduais (Bananal, Pacaembú, Ourinhos, São José dos Campos, São Vicente, Ribeirão Preto, São Caetano do Sul); telefone, luz e força (Presidente Epitácio, Socorro, Mirandópolis, Suzano, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Campinas, Santo André); Professor de Música (Capão Bonito); Festas Cívicas (Ourinhos, São José do Rio Preto); despesas não especificadas (Barra Bonita, Pacaembú, Taubaté, São Vicente, Santos); aquisição de instrumentos musicais (Santa Cruz do Rio Pardo, São Caetano do Sul); serviço taquigráfico (Santo André); encadernações (Santos).

Reunindo os resultados dos dois grupos no que tange a Despesas Diversas, na parte que trata do total dos gastos e na relativa às alíneas da Caixa Escolar, dos Auxílios a Escolas Particulares, a Inspeção e a Outros Fins, teríamos os seguintes quadros:

Estimativa do gasto com Despesas Diversas (Em Cr\$)

	Est.	E. P.	%	E. P.
Grupo A	13.325.350	0	16,8	0
Grupo B	25.580.000	4.088.000	22,39	1,13
Total	38.905.000	4.088.000	20,11	1,13

Estimativa do gasto com Caixa Escolar

	Est.	E. P.	%	E. P.
Grupo A	3.202.400	0	24,00	0
Grupo B	7.832.000	2.189.000	30,62	8,56
Total	11.034.000	2.189.000	28,36	8,56

Estimativa do gasto com Auxílio a Escolas Particulares

	Est.	E. P.	%	E. P.
Grupo A	4.327.520	0	3 2,5	0
Grupo B	4.230.000	1.490.000	16,53	5,83
Total	8.558.000	1.490.000	22,00	5,83

Estimativa do gasto com Inspeção

	Est.	E. P.	%	E. P.
Grupo A	72.600	0	0,5	0
Grupo B	807.000	234.000	3,15	0,92
Total	800.000	234.000	3,26	0,92

Estimativa do gasto com Outros Fins

	Est.	E. P.	%	E. P.
Grupo A	928.000	0	7,00	0
Grupo B	3.588.000	987.400	14,03	1,22
Total	4.516.000	987.400	11,61	1,22

No tocante aos diversos títulos das Despesas Diversas, as estimativas apresentam erros maiores e maiores percentagens, dada a dispersão de recursos com despesas as mais variadas, feitas pelas municipalidades dentro do orçamento do ensino. Essa dispersão foi que nos levou a deixar de lado as estimativas dos títulos como Bolsas de Estudo e Prêmios, Alugueres, Órgãos Culturais, Auxílio a Instituições Escolares e Esportes, no Grupo B. No Grupo A, contudo, sob esses títulos, na maioria dos municípios, correm despesas de inegável vulto, desfalcando sensivelmente o orçamento do ensino, especialmente quando o consideramos reduzido em face das nossas

urgentes e extensas necessidades. Assim é que, relativamente ao total de Cr\$ 13.325.350,00 das alíneas de Despesas Diversas, temos a computar as seguintes parcelas correspondentes aos títulos mencionados na seguinte ordem, em números absolutos e percentuais:

	Cr\$	%
1. Esportes	1.935.000,00	14,5
2. Órgãos Culturais	1.373.500,00	10,3
3. Bolsas e Prêmios	697.750,00	5,2
4. Alugueres	661.680,00	5,0
5. Auxílio a Inst. Escol.	126.900,00	1,0
Totais	4.794.830,00	36,0

E' interessante assinalar que a tendência a aplicar recursos legalmente destinados à obra do ensino em outros fins acentua-se, de certo modo, à medida que passamos das municipalidades de menor para as de maior arrecadação. Fato semelhante iremos assinalar mais adiante, em relação a maiores dotações para outros fins de ensino ou educação, alheios às necessidades maiores e mais urgentes do ensino primário.

2.6.0. Despesas municipais com ensino primário comparativamente com as despesas para "Outros fins"

Poderíamos dar por encerrado aqui este longo relacionamento de fatos alusivos à discriminação de despesas municipais que aparecem nos orçamentos sob o título geral de Ensino ou Educação e Cultura e outros dados como equivalentes e que nos quadros foram classificados, não só segundo os elementos da codificação orçamentária vigente, como de acordo com a sua efetiva aplicação. Entretanto, afigura-se-nos imperioso completar a análise a que vimos procedendo com a comparação das despesas sob outro critério, isto é, o do confronto entre as parcelas que da quota de 20% de impostos, os municípios dos dois grupos despendem com a manutenção do Ensino Primário e a que gastam com a manutenção de ensino de natureza diferente e outros fins. Este confronto se torna indispensável e de grande significação, a partir do momento que consideramos o fato, como veremos adiante, de os planos tendentes a descentralizar a ad-

ministração escolar no Brasil collocarem invariavelmente o ensino primário como o que deve passar mais depressa à órbita municipal.

Eis como a situação se apresenta em cada um dos municípios do Grupo A, na ordem em que se encontram nos quadros, separadas, de um lado, tôdas as despesas do ensino primário local e, de outro, as demais com a classificação que lhes foi dada pelo próprio orçamento considerado. As percentagens inscritas junto de cada soma parcial ou geral, significam as frações a que correspondem, na divisão procedida das despesas relativamente à renda prevista de impostos de cada município. As percentagens dos totais são as que se acham na quinta coluna dos quadros I dos dois grupos:

I — São José do Rio Prêto:

A — Ensino Primário:

1.	Pessoal	793.800,00		
2.	Caixa Escolar	160.000,00		
3.	Edificações	130.400,00		
4.	Alugueres	50.000,00		
5.	Mat. Consumo	20.000,00		
6.	Ed. Adultos	10.000,00		
7.	Inspeção	6.000,00	1.170.200,00	8,83

B — Outros fins:

1.	Bolsas e Prêmios		320.000,00	2,41
2.	Órgãos Culturais			
	a) Bibliotecas			
	i. Pessoal	91.410,00		
	ii. Alugueres	24.000,00		
	iii. Mat. Perm.	20.000,00		
	iv. Mat. Cons.	5.000,00	140.410,00	
	b) Retretas Públ.		100.000,00	240.410,00
				1,81
3	Festas Cívicas, Culturais, Desportivas		140.000,00	1,05
			1.870.610,00	14,11

II — São Vicente:

A — Ensino Primário

1.	Edificações	1.800.000,00		
2.	Pessoal	1.721.888,00		
3.	Mat. Perm.	250.000,00		
4.	Caixa Escolar	200.000,00		
5.	Limpeza escolas	150.000,00		
6.	Mat. Consumo	100.000,00		
7.	Alugueres	40.000,00		
8.	Inspeção	10.000,00		
9.	Luz	2.000,00	4.273.888,00	16,65

B — Outros Fins:

1.	Esportes:			
	a) Aux. Clubes	445.000,00		
	b) Com. Municipal	150.00,00	595.000,00	2,32
2.	Dept. Cultura Art.			
	Pessoal		158.400,00	0,62
3.	Aux. Ginásio Estadual		40.000,00	0,15
4.	Bolsas e Prêmios		30.000,00	0,12
5.	Bibliotecas		13.000,00	0,05
6.	Instituição das Na- ções Unidas		16.000,00	0,06
			5.126.288,00	19,98

III — Baurú:

A — Ensino Primário:

1.	Pessoal	988.760,00		
2.	Aux. Esc. Part.	110.000,00		
3.	Caixa Escolar	90.000,00		
4.	Mat. Perm.	50.000,00		
5.	Alugueres	50.000,00		
6.	Mat. Consumo	24.000,00		
7.	Inspeção	5.000,00	1.317.760,00	7,31

B — Outros Fins:

1.	Parques Infantis		250.000,00	1,40
2.	Órgãos Cult.			
	a) Aux. Bibl.	77.000,00		
	b) Centro Cul.	40.000,00		

c) Concertos Artísticos	25.000,00		
d) Bibl. Mun. — Pessoal	24.600,00	166.600,00	0,93
3. Adm. Central		130.200,00	0,73
4. Esportes: Com. Mun. Esportes		100.000,00	0,55
5. Fed. Estudantes		12.000,00	0,06
		<u>1.976.560,00</u>	11,13

IV — Sorocaba:

A — Ensino Primário

1. Pessoal	1.745.750,00		
2. Edificações	255.362,00		
3. Caixa Escolar	150.000,00		
4. Alugueres	131.200,00		
5. Aux. Esc. Part.	52.000,00		
6. Mat. Cons.	50.000,00		
7. Mat. Perm.	40.000,00		
8. Inspeção	24.000,00		
9. Condução Prof.	3.600,00	2.458.912,00	13,37

B — Outros Fins:

1. Ensino Sup. Aux. Fac. Med. Fil		2.053.620,00	11,13
2. Ens. Sec. Normal			
a) Pessoal	1.533.200,00		
b) Mat. Cons.	50.000,00	1.583.200,00	8,60
3. Esportes — Com. Central Esp.			
a) Fim não especificado	300.000,00		
b) Pessoal	180.000,00		
c) Aux. Clubes	90.000,00		
d) Material	10.000,00	530.800,00	3,00
4. Adm. Central			
a) Pessoal	54.000,00		
b) Sêlos, luz telefone	25.000,00	79.000,00	0,42
5. Aux. Assoc. Imprensa		15.000,00	0,08
		<u>6.719.532,00</u>	36,52

V — **Ribeirão Preto:**

A — Ensino Primário

1. Pessoal	873.900,00		
2. Aux. Esc. Part.	192.500,00		
3. Caixa Escolar	69.000,00		
4. Alugueres	50.000,00		
5. Mat. Cons.	30.000,00		
6. Edificações	33.600,00		
7. Mat. Perm.	20.000,00		
8. Inspeção	6.000,00	1.275.000,00	6,30

B — Outros fins

1. Parques Infantis			
a) Edificações	940.000,00		
b) Pessoal	363.950,00		
c) Sopa, Mat. Cons.	254.000,00		
d) Mob. e Mat.	40.000,00		
e) Condução	9.600,00	1.607.550,00	7,93
2. Órgãos Culturais			
a) Jardim Zool. Edificações		348.000,00	
b) Depto. Cultura Pessoal		320.400,00	
c) Jardim Zool., Parque, Museu			
i. Pessoal	174.800,00		
ii. Mat. Cons.	109.000,00	283.800,00	
d) Esc. Belas Artes			
i. Pessoal	76.400,00		
ii. Mat. Perm.	60.000,00		
iii. Edificações	40.000,00		
iv. Mat. Cons.	10.000,00	186.400,00	
e) Aux. Soc. Diversas		133.000,00	
f) Retretas Publ.		90.000,00	
g) Aero-Clube		40.000,00	
h) Diversos		36.800,00	1.458.400,00
3. Esportes			
1. Com. Mun. Esportes			
a) Pessoal	127.750,00		
b) Auxilio	100.000,00	227.750,00	

2. Auxílio a Clubes	51.000,00		
3. Limpeza Ginásio	34.000,00	312.750,00	1,54
4. Adm. Central			
Pessoal		111.850,00	0,55
5. Ass. Médico-Dentária			
Pessoal		104.400,00	0,51
6. Ens. Sec. — Aux.		50.000,00	0,02
7. Bolsas de Estudo		37.000,00	0,02
		<u>4.978.950,00</u>	24,47

VI — São Caetano do Sul:

A — Ensino Primário

1. Edificações	3.787.500,00		
2. Aux. Esc. Part.	281.000,00		
3. Caixa Escolar	200.000,00		
4. Pessoal	154.500,00		
5. Alugueres	39.600,00		
6. Aux. Inst. Esc.	17.000,00		
7. Mat. Cons.	15.000,00		
8. Inspeção	6.000,00	4.500.600,00	14,56

B — Outros Fins:

1. Ass. Médico-Dent.			
Pessoal		171.000,00	0,55
2. Ensino Médio — Sec.,			
Com., Ind.			
Aux. Esc. Part.	25.000,00		
Aux. Ginásio Est.	10.000,00	35.000,00	0,01
3. Bolsas de Estudo		163.000,00	0,54
4. Órgãos Culturais			
a) Biblioteca			
i. Pessoal	119.000,00		
ii. Livros	90.000,00		
iii. Alugueres	60.000,00		
iv. Mat. Cons.	20.000,00		
v. Eventuais	17.000,00	306.000,00	
b) Recitais, Confe- rências, Concertos		50.000,00	
c) Retretas Públicas		20.000,00	1,22
5. Parques Infantis			
Edificações		500.000,00	1,62

6. Esportes

a) Aux. Clubes	241.000,00		
b) Com. Mun. Esp.	60.000,00	301.000,00	0,97

7. Diversos

a) Edif., Salão Pa- roquial	200.000,00		
b) Fanfarras Escol.	50.000,00		
c) Eventuais	15.000,00		
d) Zeladores	14.400,00	284.400,00	
		6.331.000,00	20,48

VII — Campinas:

A — Ensino Primário

1. Pessoal	1.785.560,00		
2. Edificações	600.000,00		
3. Caixa Escolar	383.400,00		
4. Aux. Esc. Part.	338.400,00		
5. Lanches	320.000,00		
6. Mobiliário	100.000,00		
7. Mat. Cons.	90.000,00		
8. Alugueres	26.880,00		
9. Mat. Dentário	10.000,00		
10. Aux. Escoteiros	5.000,00		
11. Inspeção	3.600,00		
12. Aux. Gab. Dentários	2.000,00	3.664.840,00	6,80

B — Outros Fins:

1. Parques Infantis

a) Pessoal	1.653.740,00		
b) Edificações	1.200.000,00		
c) Merendas e Me- dicamentos	340.000,00		
d) Mat. Perm.	200.000,00		
e) Mat. Cons.	72.640,00	3.466.380,00	6,43

2. Administração Central

a) Pessoal	1.533.883,00		
b) Telefone, Salário- família	122.600,00		
c) Mat. Cons.	50.000,00		
d) Mat. Perm.	20.000,00	1.726.483,00	3,20

3. Órgãos Culturais

- a) Teatro, Parques,
Museu — Pessoal 939.994,00
Mat. Perm. 210.000,00
Mat. Cons. 30.000,00

1.179.994,00

- b) Cinema Educat.
Mat. Perm. 185.000,00
Mat. Cons. 32.000,00

217.000,00

1.396.994,00 2,39

4. Bibliotecas

- Pessoal 311.260,00
Mat. Perm. 120.000,00
Mat. Cons. 24.000,00
Auxílios 30.000,00

483.260,00 0,90

5. Aux. Diversos

471.900,00 0,87

6. Esportes

- a) Com. Mun. Esp. 48.000,00
b) Aux. Delegacia
Ed. Fisica 48.000,00

98.000,00 0,17

7. Bolsas Estudo —
Prêmios

52.750,00 0,09

11.500.607,00 21,00

VIII — Santo André:

A — Ensino Primário

1. Edificações 4.626.400,00
2. Pessoal 1.062.600,00
3. Aux. Esc. Part. 240.000,00
4. Caixa Escolar 100.000,00
5. Alugueres 100.000,00
6. Mat. Cons. 60.000,00
7. Aux. Inst. Esc. 40.000,00
8. Inspeção 12.000,00
9. Transporte 5.000,00

6.245.600,00 10,86

B — Outros Fins:

1. Ens. Industrial

- a) Pessoal 2.117.200,00
b) Mat. Cons. 150.000,00
c) Mat. Perm. 100.000,00
d) Alugueres 30.000,00
e) Luz, etc. 20.000,00

2.411.200,00 4,20

2.	Ens. Superior			
	a) Pessoal	500.000,00		
	b) Apostilas	60.000,00		
	c) Mat. Perm.	50.000,00		
	d) Mat. Cons.	50.000,00		
	e) Luz	10.000,00	670.000,00	1,15
3.	Adm. Central			
	a) Pessoal	401.000,00		
	b) Telefone	2.000,00	403.000,00	0,70
4.	Bibliotecas			
	a) Bibl. Técnica	200.000,00		
	b) Mat. Perm.	100.000,00	300.000,00	0,52
5.	Secção Ed. e Cult.			
	a) Alugueres	120.000,00		
	b) Mat. Cons.	90.000,00		
	c) Mat. Perm.	80.000,00		
	d) Luz, telefone	5.000,00	295.000,00	0,51
6.	Bolsas Estudo — Prêmios		60.000,00	0,10
			10.390.800,00	18,07

IX — Santos:

A — Ensino Primário

1.	Pessoal	15.370.320,00		
2.	Caixa Escolar	1.850.000,00		
3.	Edificações	870.000,00		
4.	Aux. Esc. Part.	510.000,00		
5.	Mat. Cons.	165.000,00		
6.	Mat. Perm.	105.000,00	18.700.320,00	19,80

B — Outros Fins:

1.	Parques Infantis			
	a) Edificações	2.900.000,00		
	b) Pessoal	2.185.500,00		
	c) Mat. Perm.	330.000,00		
	d) Mat. Cons.	60.000,00		
	e) Festas, etc.	15.000,00	5.490.500,00	5,70
2.	Ass. Médico-Escolar			
	a) Pessoal	3.725.900,00		
	b) Mat. Cons.	100.000,00		
	c) Mat. Perm.	40.000,00	3.800.600,00	4,00

3.	Ens. Comercial			
	a) Pessoal	787.980,00		
	b) Mat. Perm.	50.000,00		
	c) Mat. Cons.	25.000,00	826.980,00	0,85
4.	Depto. Mun. Ed. Cult.			
	a) Alugueres teatro "Cachets"	348.500,00		
	b) Pessoal	258.000,00		
	c) Diversos	86.000,00		
	d) Aux. Ent. Cult.	40.000,00		
	e) Mat. Cons.	10.000,00	742.500,00	0,77
5.	Com. Mun. Esp.			
	a) Campeonatos, etc.	350.000,00		
	b) Pessoal	75.400,00		
	c) Mat. Cons.	70.000,00		
	d) Mat. Perm.	30.000,00	525.400,00	0,55
6.	Biblioteca			
	a) Pessoal	82.020,00		
	b) Mat. Perm.	50.000,00		
	c) Mat. Cons.	5.000,00	137.020,00	0,14
7.	Bolsas de Estudo — Prêmios		30.000,00	0,03
			30.524.320,00	31,63

Reunidos os dados dos diferentes municípios do grupo, verifica-se que nenhuma uniformidade existe quanto à repartição dos recursos de que dispõem as municipalidades entre o ensino primário e o que mais as autoridades locais consideram de seu dever realizar na esfera do ensino ou em prol da educação e da cultura do povo. Tomadas as percentagens para considerá-las em globo, vemos que o ensino primário aparece assim contemplado:

1.	Santos	...	19,38%
2.	São Vicente	...	16,66%
3.	São Caetano do Sul	...	14,56%
4.	Sorocaba	...	13,36%
5.	Santo André	...	10,86%
6.	São José do Rio Preto	...	8,83%
7.	Baurú	...	7,31%
8.	Campinas	...	6,80%
9.	Ribeirão Preto	...	6,30%
	Geral	...	13,05%

No conjunto, as despesas do grupo com ensino primário num total de Cr\$ 43.607.120,00, correspondentes a 55,02% dos Cr\$ 79.256.667,00 sob o título de ensino, educação e outros semelhantes, alcançam 13,05 da quota de impostos. Diante da relação de percentagens, pode-se dizer que somente Santos aplica integralmente, em favor do ensino primário, o mínimo contitucional; São Vicente, dêle aplica 16,66% e os demais vão num decrescendo significativo que nos leva a Ribeirão Preto e Campinas, que não chegam a empregar 7% da sua quota de impostos com a manutenção do ensino primário local. Como se verá mais adiante, temos a impressão de que, pôsto de parte o caso de Santos, à medida que crescem os recursos municipais de impostos, menos avulta aos olhos dos administradores locais a importância da escola primária. Ou então só cabe a interpretação de que, à medida que se desenvolvem, passam os municípios a confiar mais na eficiência do Estado para tratar dos assuntos relativos a ensino primário e a dêle esperar as providências quanto à sua organização e manutenção.

No Grupo B, a divisão já se apresenta em bases diferentes e tanto mais diferentes quanto de menor renda o município. Eis a distribuição, município por município:

I — Paranapanema

A — Ensino Primário

1. Pessoal	52.800,00		
2. Edificações	7.000,00		
3. Caixa Escolar	2.600,00		
4. Mat. Cons.	2.000,00	64.400,00	38,44

B — Outros Fins

64.400,00 38,44

II — Cabreúva

A — Ensino Primário

1. Pessoal	60.000,00		
2. Mat. Cons.	4.000,00		
3. Caixa Escolar	2.000,00		
4. Inspeção	1.200,00	67.200,00	64,30

B — Outros Fins

1. Retretas Públicas		7.000,00	6,70
		74.400,00	71,00

III — Araçoiaba da Serra

A — Ensino Primário

1. Pessoal	15.600,00		
2. Edificações	12.400,00		
3. Caixa Escolar	2.000,00		
4. Mat. Cons.	1.000,00		
		31.000,00	16,33

B — Outros Fins:

1. Esportes — Aux. Clubes		3.000,00	1,58
2. Alistamento Militar		3.600,00	1,90
		37.600,00	19,81

IV — Rincão

A — Ensino Primário

1. Pessoal	66.300,00		
2. Mat. Cons.	4.000,00		
3. Caixa Escolar	2.500,00		
4. Prêmios	2.000,00		
		74.800,00	32,80

B — Outros Fins:

1. Aux. Esc. Corte Costura		3.000,00	1,32
		77.800,00	34,12

V — Iguape

A — Ensino Primário

1. Pessoal	110.000,00		
2. Edificações	10.000,00		
3. Mat. Perm.	10.000,00		
4. Caixa Escolar	5.110,00		
5. Mat. Cons.	5.000,00		
6. Inspeção	2.000,00	142.110,00	55,62

B — Outros Fins:

1. Ens. Secundário			
a) Pessoal	100.000,00		
b) Mat. Cons.	20.000,00		
c) Bolsas estudo	6.000,00	126.000,00	49,32
2. Alistamento Militar		20.000,00	7,82

3.	Órgãos Culturais		
	Biblioteca	12.000,00	4,39
4	Esportes	3.000,00	1,17
		<u>303.110,00</u>	118,62

VI — Taquarituba

A — Ensino Primário:

1.	Edificações	40.000,00	
2.	Pessoal	12.000,00	
3.	Caixa Escolar	2.000,00	
4.	Inspeção	1.500,00	
5.	Condução	1.500,00	
6.	Mat. Cons.	<u>1.000,00</u>	
		58.500,00	20,10

B — Outros Fins:

1.	Esporte		
	Constr. campo futebol	30.000,00	10,31
		<u>88.500,00</u>	30,41

VII — Bananal

A — Ensino Primário

1.	Pessoal	38.400,00	
2.	Caixa Escolar	12.000,00	
3.	Edificações	10.000,00	
4.	Mat. Cons.	4.800,00	
5.	Inspeção	<u>1.200,00</u>	
		66.400,00	17,63

B — Outros Fins:

1.	Esportes		
	Constr. Praça Esportes	50.000,00	13,31
2.	Ens. Profissional		
	Aux. Curso Prático Prof.	12.000,00	3,19
3.	Órgãos Culturais		
	Clube Recreativo	3.000,00	0,80
		<u>131.400,00</u>	34,29

VIII — São Pedro

A — Ensino Primário

1.	Mat. Perm.	39.960,00	
2.	Pessoal	14.000,00	
3.	Edif. esc.	12.600,00	
4.	Bolsas Estudo	6.000,00	

5. Caixa Escolar	5.040,00		
6. Mat. Cons.	4.000,00		
7. Inspeção	2.000,00	84.000,00	20,00

B — Outros Fins:

1. Esportes			
Const. Praça Esp.		234.000,00	55,71
		<u>318.000,00</u>	75,71

IX — Colina

A — Ensino Primário

1. Pessoal	48.000,00		
2. Edificações	1.000,00		
3. Mat. Ensino	6.000,00		
4. Caixa Escolar	3.000,00	58.000,00	13,57

B — Outros Fins:

1. Transporte escolar			
Aux. transp. alunos		30.000,00	7,02
2. Ens. Profissional			
Prof. Corte Costura		12.000,00	2,80
		<u>100.000,00</u>	23,39

X — Presidente Epitácio

A — Ensino Primário

1. Pessoal	96.000,00		
2. Mat. Perm.	23.000,00		
3. Mat. Cons.	10.000,00		
4. Caixa Escolar	4.000,00		
5. Inspeção	3.000,00		
6. Aux. Esc. Part.	3.000,00		
7. Luz	1.000,00	140.000,00	19,58
		<u>140.000,00</u>	19,58

B — Outros Fins

XI — Lavínia

A — Ensino Primário

1. Pessoal	187.200,00
2. Caixa Escolar	15.940,00
3. Mat. Perm.	15.000,00
4. Inspeção	10.000,00

5. Mat. Cons.	5.000,00		
6. Alugueres	1.800,00	234.940,00	29,47
B — Outros Fins:			
1. Órgãos Culturais			
a) Biblioteca	14.400,00		
b) Maestro Banda Mús.	14.400,00	28.800,00	3,62
		263.740,00	33,09

XII — Santa Rosa de Viterbo

A — Ensino Primário

1. Edificações	10.000,00		
2. Caixa Escolar	9.000,00		
3. Pessoal	2.400,00		
4. Mat. Perm.	2.000,00		
5. Mat. Cons.	2.000,00		
6. Inspeção	1.000,00		
7. Alugueres	1.000,00	27.400,00	4,79
		27.400,00	4,79

B — Outros Fins

XIII — Socorro

A — Ensino Primário

1. Pessoal	198.000,00		
2. Edificações	12.000,00		
3. Mat. Perm.	12.000,00		
4. Caixa Escolar	9.000,00		
5. Inspeção	6.000,00		
6. Alugueres	6.000,00		
7. Mat. Cons.	3.000,00	246.000,00	29,53

B — Outros Fins:

1. Ens. Sec. Normal			
a) Alugueres			
(Col. Est.)	14.400,00		
b) Auxílios	5.000,00		
c) Luz, telefone	2.700,00	22.100,00	2,65
2. Ens. Artístico			
Prof. Música		24.000,00	2,88
3. Transporte Esc.			
Aux. estudantes		15.000,00	1,80
4. Prêmios		3.000,00	0,33
		310.100,00	37,22

XIV — Agudos

A — Ensino Primário

1. Pessoal	67.200,00		
2. Auxílio	20.000,00		
3. Caixa Escolar	12.000,00		
4. Edificações	5.000,00		
5. Inspeção	2.000,00	106.200,00	14,93

B — Outros Fins:

1. Esportes — Aux. Clubes	40.000,00	5,62
2. Ens. Secund. Normal		
Aux. Ginásio Est.	20.000,00	2,82
		166.200,00 23,37

XV — Capão Bonito

A — Ensino Primário

1. Pessoal	36.000,00		
2. Prédio	15.000,00		
3. Inspeção	5.000,00		
4. Mat. Cons.	3.500,00		
5. Transporte mat. esc.	3.000,00		
6. Caixa Escolar	1.500,00	64.000,00	6,59

B — Outros Fins:

1. Ens. Sec. Normal			
a) Pessoal Esc. Normal	84.000,00		
b) Alugueres	42.000,00		
c) Mat. Cons.	6.000,00	132.000,00	13,60
2. Esporte			
Const. Estádio		100.000,00	
3. Órgãos Cult.			
a) Alugueres e			
Prof. Música	20.000,00		
b) Aux. Banda Música	12.000,00		
c) Biblioteca	12.000,00	44.000,00	5,50
		340.000,00	35,01

XVI — Itapeperica da Serra

A — Ensino Primário

1. Auxílios	81.000,00
2. Edificações	25.000,00

3. Caixa Escolar	9.000,00		
4. Inspeção	3.900,00		
5. Alugueres	1.200,00	120.100,00	17,96

15 — Outros Fins:

120.100,00 17,96

XVII — Barra Bonita

A — Ensino Primário

1. Pessoal	94.000,00		
2. Mat. Cons.	22.000,00		
3. Caixa Escolar	16.000,00		
4. Edificações	14.000,00		
5. Inspeção	7.460,00		
6. Mat. Perm.	6.000,00	159.460,00	12,14

B — Outros Fins:

1. Ens. Sec.			
a) Pessoal	142.400,00		
b) Mat. Perm.	30.000,00		
c) Mat. Cons.	8.000,00	180.400,00	13,73
2. Despesas Diversas		16.540,00	1,25
3. Órgãos Cult.			
Material Cons.		1.000,00	0,76
		357.400,00	27,20

XVIII — Pacaembú

A — Ensino Primário

1. Pessoal	54.000,00		
2. Caixa Escolar	15.000,00		
3. Mat. Perm.	10.000,00		
4. Mat. Cons.	9.000,00		
5. Inspeção	4.000,00	92.000,00	9,85

B — Outros Fins:

1. Ens. Sec. — auxí-			
lio Gin. Est.		15.000,00	1,80
2. Serv. Diversos		11.000,00	1,18
		118.000,00	12,63

XIX — Mirandópolis

A — Ensino Primário

1. Pessoal	184.800,00		
2. Edificações	88.400,00		
3. Caixa Escolar	25.000,00		
4. Mat. Perm.	10.000,00		
5. Mat. Cons.	10.000,00		
6. Alugueres	6.000,00		
7. Inspeção	5.000,00		
		329.200,00	26,33

B — Outros Fins:

1. Ens. Sec. Normal			
a) Pessoal	108.000,00		
b) Mobiliário	15.000,00		
c) Luz, telefone	4.000,00		
		127.000,00	10,16
		<u>456.200,00</u>	36,49

XX — Suzano

A — Ensino Primário

1. Pessoal	208.800,00		
2. Edificações	150.000,00		
3. Alugueres	36.000,00		
4. Mat. Perm.	20.000,00		
5. Mat. Cons.	15.000,00		
6. Caixa Escolar	14.000,00		
7. Inspeção	2.000,00		
8. Energia elétrica	1.200,00		
		447.000,00	31,30

B — Outros Fins:

1. Ens. Secundário			
a) Aluguel prédio			
Gin. Estadual	72.000,00		
b) Energia	1.200,00		
		73.200,00	5,12
2. Esporte			
Aux. Clubes		3.000,00	0,21
		<u>523.200,00</u>	36,63

XXI — Pirajú

A — Ensino Primário

1. Pessoal	250.000,00
2. Edificações	98.000,00

3. Caixa Escolar	9.840,00		
4. Mat. Cons.	6.000,00		
5. Inspeção	4.200,00	368.840,00	21,05
B — Outros Fins			
		<u>368.840,00</u>	21,05

XXII — Cubatão

A — Ensino Primário

1. Edificações	347.200,00		
2. Caixa Escolar	258.600,00		
3. Pessoal	72.000,00		
4. Mat. Perm.	14.400,00		
5. Mat. Cons.	10.000,00		
6. Impressos	5.000,00	707.200,00	19,61

B — Outros Fins:

1. Órgãos Culturais Depto. Mun. Cult.		30.000,00	0,83
2. Esporte — Com. Mun. Esportes		10.000,00	0,28
		<u>747.200,00</u>	20,72

XXIII — Santa Cruz do Rio Pardo

A — Ensino Primário

1. Pessoal	257.400,00		
2. Edificações	64.000,00		
3. Caixa Escolar	53.400,00		
4. Mat. Perm.	20.000,00		
5. Alugueres	20.000,00		
6. Mat. Cons.	10.000,00		
7. Auxílio	10.000,00		
8. Inspeção	5.000,00	439.800,00	16,47

B — Outros Fins:

1. Parque Infantil Edificações		67.200,00	2,51
2. Órgãos Culturais			
a) Fanfarras	20.000,00		
b) Retretas	12.000,00		
c) Biblioteca			
Inst. Ed.	5.000,00	37.000,00	1,39

3. Esporte — Aux. Clubes esp.		22.000,00	0,82
		<u>566.200,00</u>	21,19

XXIV — Ourinhos

A — Ensino Primário

1. Pessoal	162.200,00		
2. Edificações	120.000,00		
3. Caixa Escolar	50.000,00		
4. Mat. Perm.	20.000,00		
5. Mat. Cons.	20.000,00		
6. Alugueres	20.000,00		
7. Luz, telefone	5.000,00		
8. Alfabetização de adultos	<u>1.500,00</u>	398.700,00	6,22

B — Outros Fins:

1. Ensino Médio			
a) Aux. Esc. Ind.	100.000,00		
b) Aux. Esc. Téc. Comércio	50.000,00		
c) Aux. Gin. Est.	20.000,00		
d) Aux. Gin. Sto. Antônio	<u>10.000,00</u>	180.000,00	2,82
2. Bolsas de Estudo — Prêmios		10.000,00	0,16
3. Semana da Pátria		64.000,00	1,00
4. Aux. clubes esport.		<u>50.000,00</u>	0,79
		702.700,00	11,02

XXV — Rio Claro

A — Ensino Primário

1. Pessoal	348.546,00		
2. Edificações	97.494,00		
3. Caixa Escolar	41.400,00		
4. Mat. Perm.	20.000,00		
5. Mat. Cons.	20.000,00		
6. Inspeção	6.600,00		
7. Alugueres	<u>4.800,00</u>	538.840,00	11,71

B — Outros Fins:

1. Esportes

Const. Estádio	150.000,00		
Com. Mun. Esp.	30.000,00		
Aux. Clubes	18.000,00	198.000,00	4,31

2. Órgãos Cult.

Aux. Instituições	34.000,00		
Gabinete Leit.	12.000,00		
Concertos, recitais	30.000,00	76.000,00	1,66

3. Diversos

a) Aux. Inst. Esc.	34.000,00		
b) Esc. Datilografia	6.000,00		
c) Esc. Corte Cost.	6.000,00		
d) Cx. Esc. — SENAI	5.000,00	51.000,00	1,11

4. Assistência Dentária

a) Pessoal	25.000,00		
b) Mat. Transp.	18.000,00	33.000,00	0,72

5. Ensino Médio

a) Aux. Esc. Com.	20.000,00		
b) Aux. Esc. Nor-Livre	10.000,00	30.000,00	0,65

6. Bolsas Estudo — Prêmios

8.600,00	0,12
<u>945.440,00</u>	20,54

XXVI — São José dos Campos

A — Ensino Primário

1. Pessoal	404.400,00		
2. Edificações	340.000,00		
3. Caixa Escolar	41.700,00		
4. Mat. Cons.	40.000,00		
5. Mat. Perm.	35.000,00		
6. Alugueres	20.000,00		
7. Aux. Esc. Part.	12.000,00		
8. Luz, telefone	8.000,00		
9. Inspeção	2.000,00	903.100,00	17,30

B — Outros Fins:

1. Ensino Médio

a) Aux. Esc. Téc. Comércio	200.000,00
----------------------------	------------

b) Aux. Órgão Coope- ração Escolar	5.000,00	205.000,00	3,92
2. Ensino Artístico			
a) Aux. Conservató- rio Musical		5.000,00	0,96
		<u>1.163.100,00</u>	22,18

XXVII — São Carlos

A — Ensino Primário

1. Pessoal	1.178.465,00		
2. Edificações	130.000,00		
3. Caixa Escolar	65.000,00		
4. Mat. Cons.	60.000,00		
5. Mat. Perm.	50.000,00		
6. Alugueres	35.000,00		
7. Inspeção	<u>2.000,00</u>	1.520.465,00	22,90

B — Outros Fins:

1. Biblioteca e Museu Pessoal		211.160,00	3,18
2. Órgãos Culturais			
a) Esc. Belas Artes			
i. Auxílio	10.000,00		
ii. Mat. Perm.	10.000,00		
iii. Mat. Cons.	<u>20.000,00</u>	40.000,00	
b) Cons. Musical		24.000,00	
c) Centro Cult. Artística		5.000,00	
d) Teatro Nor- malista		<u>5.000,00</u>	
3. Esportes		74.000,00	1,19
Pessoal		44.400,00	6,68
		<u>1.862.025,00</u>	28,04

XXVIII — Taubaté

A — Ensino Primário

1. Pessoal	704.200,00		
2. Caixa Escolar	56.000,00		
3. Aux. Esc. Part.	54.000,00		
4. Mat. Cons.	25.000,00		
5. Alugueres	<u>20.000,00</u>	859.200,00	10,73

B — Outros Fins:

1. Esportes			
a) Aux. clubes	110.000,00		
b) Estádio peq. clubes	100.000,00		
c) Arquibancadas Pr. Esportes	100.000,00	310.000,00	3,90
2. Ensino Médio			
a) Aux. Esc. En-fermagem	50.000,00		
b) Aux. Esc. Téc. Comércio	30.000,00		
c) Aux. Est. Ens. Sec.	10.000,00	90.000,00	1,12
3. Biblioteca Pessoal		81.000,00	1,00
4. Órgãos Culturais			
a) Semana Monteiro Lobato	30.000,00		
b) Bibl. Infantil	20.000,00		
c) Bibl. "Oscar Amaral"	12.000,00	62.000,00	0,77
5. Ass. Dentária Gabinete e Mat.		35.000,00	0,43
6. Bolsas Estudos — Prêmios		18.000,00	0,22
		<u>1.455.200,00</u>	<u>18,17</u>

Nesse grupo, as despesas do conjunto, com ensino primário num total de Cr\$ 8.348.855,00, representam 71,09% dos Cr\$ 11.743.855,00 capitulados como despesas de ensino, educação e cultura e correspondem a 16,20% da soma das rendas previstas de impostos englobados. Segundo o quadro a seguir transcrito, dez municípios despendem mais do que 20% da arrecadação estimada de impostos (Paranapanema, Cabreúva, Rincão, Iguape, Lavínia, Socorro, Mirandópolis, Suzano, Pirajú e São Carlos) sendo que alguns empregam mais do triplo, do dôbro ou quase, como se dá nos casos de Cabreúva, Iguape e Paranapanema. Poucos (Taquarituba, São Pedro, Presidente Epitácio e Cubatão) aplicam na manutenção do ensino primário quantia à volta do limite mínimo prescrito na Constituição. A metade do grupo, isto é, os catorze municípios restantes (Araçoiaba da Ser-

ra, Bananal, Colina, Santa Rosa de Viterbo, Agudos, Capão Bonito, Itapecerica da Serra, Barra Bonita, Pacaembú, Santa Cruz do Rio Pardo, Ourinhos, Rio Claro, São José dos Campos e Taubaté) empregam menos de 20% com ensino primário, caindo as dotações em certos casos como os de Santa Rosa do Viterbo, Capão Bonito, Pacaembú e Ourinhos, a percentagens extrema e estranhamente reduzidas. Tomadas as percentagens dêsses municípios, vemos que o ensino primário aparece assim contemplado:

1.	Cabreúva	...	64,30%
2.	Iguaape	...	55,62%
3.	Paranapanema	...	38,44%
4.	Rincão	...	32,80%
5.	Suzano	...	31,30%
6.	Socorro	...	29,53%
7.	Lavínia	...	29,47%
8.	Mirandópolis	...	26,33%
9.	São Carlos	...	22,90%
10.	Pirajú	...	21,05%
11.	Taquarituba	...	20,10%
12.	São Pedro	...	20,00%
13.	Cubatão	...	19,61%
14.	Presidente Epitácio	...	19,58%
15.	Itapecerica da Serra	...	17,96%
16.	Bananal	...	17,68%
17.	São José dos Campos	...	17,30%
18.	Santa Cruz do Rio Pardo	...	16,47%
19.	Araçoiaba da Serra	...	16,33%
20.	Agudos	...	14,93%
21.	Colina	...	13,57%
22.	Barra Bonita	...	12,14%
23.	Rio Claro	...	11,71%
24.	Taubaté	...	10,73%
25.	Pacaembú	...	9,85%
26.	Capão Bonito	...	6,59%
27.	Ourinhos	...	6,25%
28.	Santa Rosa de Viterbo	...	4,79%
	Geral	...	17,69 ± 1,39

A estimativa fornecida por êsse grupo de 28 municípios do gasto com ensino primário é Cr\$ 81.744.000 mais ou menos 6.415.000.

A estimativa da percentagem sobre a arrecadação de impostos é de 17,69, mais ou menos 1,39.

Reunindo num só quadro os resultados dos grupos A e B, teríamos o seguinte:

Em Cr\$ 1.000,00

	Est.	E. P.	% sobre a arrecadação de impostos	
			Est.	E. P.
Grupo A	43.607	0	13,05	0
Grupo B	81.744	6.415	17,69	1,39
	125.351	6.415		1,39

2.7.0. O ensino primário municipal e os seus problemas de financiamento

Vamos dar por encerrado o levantamento a que procedemos, não sem ressaltar, para futura retomada do tema, que vários outros aspectos poderíamos considerar, que mais profundamente poderíamos ter levado nossa análise e que novos cotejos poderíamos fazer com base nos dados dos quadros que organizamos e outros dos orçamentos examinados, todos tendentes a tornar conhecida, em seus detalhes, a posição que os problemas educacionais ocupam entre as preocupações dos nossos administradores municipais, especialmente à vista do imperativo mandamento constitucional que fixou a participação das municipalidades no financiamento do ensino com uma substancial parcela de sua renda.

De outra parte, resta ainda acentuar que pretendíamos apurar, com rigorosa exatidão, mediante o exame dos balanços e relatórios da administração local, o real destino das dotações que no orçamento aparecem como de aplicação no ensino. E se conseguíssemos por em prática tal pretensão, temos para nós a convicção de que a situação a descrever se nos apresentaria de forma menos favorável do que a apurada pelo estudo da distribuição das verbas orçamentárias. Atente-se sempre para o fato de que nosso estudo cingiu-se ao exame da previsão das despesas e não chegou a atingir a fase de levantamento das efetivamente realizadas. Não houve, entretanto, por onde contornar a dificuldade com que esbarramos para obter cópias de

balanços e relatórios municipais. Poderíamos obviar o mal recorrendo ao estudo de casos, ou apurando “in loco”, unidade por unidade, órgão por órgão, o destino das verbas consignadas para fins de ensino, mas desistimos de tentá-lo por nos parecer que já havíamos recolhido um material precioso para uma tentativa de investigação objetiva e válida para uma preliminar tomada de consciência de um problema do mais alto interesse para os estudos de administração escolar em nosso Estado.

Qualquer das linhas de estudo a que acima nos referimos poderia conduzir-nos a novos trabalhos nesse campo tão rico e tão pouco explorado quão insuficientemente conhecido, inclusive de autoridades escolares que, por força de suas funções no interior do Estado, dos problemas deveriam inteirar-se, contribuindo com suas observações e sua experiência, para o desenvolvimento da educação fundamental em nosso país e para o aperfeiçoamento dos nossos métodos de aplicação de recursos financeiros em obra escolar. E ainda que delas não pedissemos investigações rigorosamente minuciosas quanto já não poderíamos ter alcançado em estudos como os dos índices efetivos de rendimento da escola primária municipal, custo de aluno “per capita”, níveis de salário e formas de seleção, nomeação e remuneração de professores e outros, comparativamente com os do sistema estadual e do ensino particular?

O problema da participação do município no financiamento de um serviço de tal natureza se apresenta com tal multiplicidade e riqueza de aspectos interessantes e desconhecidos que qualquer pesquisador que nesse terreno penetre pode sentir-se em vários momentos perplexo diante dos caminhos que à sua frente divisa como fonte inspiradora de estudos novos e originais. Foi de certo modo assim que nos sentimos, mal chegados a este ponto do nosso trabalho de levantamento dos dados orçamentários de que vimos tratando.

Limitemos nossas ambições, restrinjámo-nos ao campo escolhido de observações e estudo e voltemos aos nossos orçamentos.

Ao ensino, de regra, não dão as autoridades municipais a importância que gostaríamos lhe concedessem e sentimos que lhe deveriam atribuir. E’ ele um serviço público para realização do qual as municipalidades deviam reservar meios e empregá-los com discernimento, mas, a rigor, a aplicação de mais recursos corre à conta

menos de um plano de certa forma estruturado do que serve para a satisfação de certos interesses políticos particularistas.

Não entremos, porém, na apreciação dêsses fatos nem avancemos interpretações que possamos a êles antecipadamente emprestar. Voltemos aos dados que conseguimos coligir até aqui e tenhamos as conseqüências de incursões fora do terreno restrito da análise preliminar que nos impusemos.

3. SIGNIFICADO DE UMA SITUAÇÃO

3.1.0. Tentativa de interpretação

Conquanto não tenhamos esgotado, nesta análise preliminar, o levantamento da totalidade dos problemas do ensino primário que poderiam ser estudados, com vistas à apuração do que realmente representa a contribuição das municipalidades no Estado de São Paulo para a cobertura do permanente e vultoso “deficit” escolar no orçamento das nossas obrigações sociais e cívicas, e embora devêssemos mesmo penetrar mais fundo na análise dos aspectos que abordamos, parece-nos que já temos uma soma razoável de dados e fatos que nos autorizam a um primeiro esforço de compreensão e a uma inicial tentativa de interpretação do que nos abalancariamos a denominar política municipal paulista de educação e sua repercussão na mais ampla esfera da política estadual e da política nacional de educação.

Leiamos os dados, examinemos os fatos, com o exclusivo intuito de deixar que eles “falem” por si. Evitemos o entusiasmo preconcebido pelas idéias e teorias, mesmo as mais sedutoras ou as que são do nosso agrado, afastemos quaisquer prevenções quanto a soluções já propostas, para que nada nos impeça de ver o município paulista como ele é e se comporta em relação aos problemas do ensino e de educação. Os quadros que organizamos e que procuramos descrever e analisar no capítulo anterior são expressivamente sugestivos quando examinados como um “todo”. Dêles, a nosso ver, como que brotam verdades, fatos que não mais podem ser ocultados. Perspectivas agradáveis, verificações desapontadoras, umas e outras, no entanto, fecundas em tudo quanto seu conhecimento propicia. Vejamos quais são, num balanço preliminar.

3.2.0. Resultados preliminares

Um balanço ainda que rápido dos dados contidos nos quadros de distribuição dos recursos municipais destinados a marcar a par-

ticipação local na solução dos problemas de ensino, a nosso ver, revela que:

a) as municipalidades paulistas não acertaram ainda uma linha uniforme e coerente de aplicação dos recursos que a Constituição Federal determinou expressamente se destinem a “manutenção e desenvolvimento do ensino”;

b) faltam, às autoridades municipais, planos racionais e metas pré-estabelecidas no campo da aplicação dos recursos reservados ao financiamento do ensino primário, como parte essencial e prioritária de um programa de educação popular;

c) vigora, nos municípios, ainda, um regime de confusão no que concerne a conceituação de negócios relativos a ensino, educação e cultura;

d) o ensino primário aparece contemplado, nos orçamentos municipais, com parcela que mal ultrapassa metade da quota mínima de impostos destinada a ensino.

3.3.0. Política de Educação e terminologia pedagógica legal

Esse estado de coisas tem sua origem, a nosso ver, antes de tudo, na falta de uma política de educação claramente definida pela União e pelo Estado, que são os poderes constitucionalmente competentes para fazê-lo. Embora a Constituição Federal tenha prescrito, há doze anos, devesse ser baixada uma lei nacional de diretrizes e bases da educação nacional, ainda não conseguimos vê-la discutida e votada. Relegado assim o assunto, pelo poder central a um pouco expressivo segundo plano, e não tendo os estados tomado também qualquer posição de maior interesse relativamente ao assunto, não obstante a urgência e importância da obra a ser realizada no campo da educação no país, é natural que os municípios ajam como vêm agindo, assim mais ou menos desordenadamente, mesmo porque os dispositivos constitucionais referentes a educação comportam, como já tem acontecido em debates públicos, distintas interpretações.

Podemos mesmo afirmar que a diferenciação dos critérios adotados pelos municípios de São Paulo na aplicação de seus recursos em “manutenção e desenvolvimento do ensino”, decorre com cer-

teza, dos diferentes sentidos atribuíveis e atribuídos, pelas autoridades municipais, aos termos usados, pelo legislador constituinte, na redação final aprovada para os dispositivos da Carta de 1946 relativos ao capítulo de Educação e da confusão que se gera quando os responsáveis pela elaboração das leis orçamentárias municipais pretendem conciliar as obrigações constitucionais com os dispositivos de decreto-lei baixado para padronizar orçamentos e balanços e uniformizar a contabilidade dos serviços públicos estaduais e municipais. O mal entendido surge sem demora quando os incisos se referem diretamente a ensino como, por exemplo, no artigo 169, cujo texto, já de nosso conhecimento, vai aqui repetido:

“A União aplicará nunca menos de 10%, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios nunca menos de 20% da renda resultante de impostos na manutenção o desenvolvimento do ensino”.

Os termos na verdade parecem claros, mas têm dado margem a interpretações diferentes, a partir do conceito de **ensino**.

O termo **ensino** é comumente empregado, ora com o sentido de **instrução, transmissão de conhecimento**, ora com o sentido mais amplo de educação, como **esforço dirigido no sentido da formação ou modificação da conduta humana**. No sentido mais restrito, **ensino** seria resultado da atividade dos professores nas escolas, e, nesse caso, o dever do município se cingiria então, com os recursos da quota de impostos, a criá-las, dos vários níveis, para uso e gozo de sua população. No sentido mais amplo, **educação** não se restringiria aos frutos diretos da **escolarização**, mas resultaria concomitantemente da ação das escolas e de outras instituições que o poder municipal houvesse por bem criar, manter ou auxiliar, com o objetivo de alcançar a melhoria do trem de vida de sua população.

Seria de toda conveniência soubéssemos o exato pensamento do legislador constituinte em matéria pedagógica, pelos esclarecimentos que nos pudessem proporcionar os debates que antecederam, na Assembléia Nacional, em 1946, a aprovação dos dispositivos que se transformaram no capítulo especial de Educação da Constituição vigente, mas aí, infelizmente, parece-nos que nada vamos encontrar.

De acôrdo com o relato do Desembargador José Duarte, na última Constituinte, os debates relativos ao capítulo de assuntos edu-

cacionais giraram menos em torno da definição clara e rigorosa de princípios ou da sistematização do emprêgo dos termos usados nos vários artigos dêsse capítulo, do que se cingiram a tomadas de posição em face de certos problemas jurídico-constitucionais, como, por exemplo, o da competência das diversas esferas de poder no terreno do ensino, da educação e da cultura, ou da conveniência, vantagens e oportunidade de se fixarem quotas mínimas de recursos federais, estaduais e municipais para financiamento do ensino. Lamentavelmente, no que tange à terminologia, os textos constitucionais padecem do vício fundamental da imprecisão, e, algumas vezes, também do mal da incoerência, que tanta confusão geram não só no espírito público e dos administradores em geral, como no de especialistas e pesquisadores no campo educacional. A única tentativa de uniformização terminológica que conhecemos, destinada a firmar bases para uma política nacional de educação, e essa mesmo de cunho parcial e restrito, foi a de que resultou o Convênio celebrado em 1931, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, com o objetivo de dar unidade aos levantamentos estatísticos educacionais e conexos. Referindo-se à nomenclatura estabelecida nesse convênio, sentenciou com muito acêrto o Professor Milton Camargo da Silva Rodrigues “Difícilmente uma nomenclatura — seja ela qual fôr — é isenta de vícios, principalmente em se tratando de uma nomenclatura do ensino, que fatalmente envolverá pontos de vista de ordem doutrinária. Mas uma nomenclatura, uma vez aceitável (e essa o é), vale mais por ser fixa e universal do que por ser rigorosa e exata” (32).

Manifestando-se também sôbre a questão terminológica, na resenha bibliográfica relativa à publicação preparada pela Unesco sob o título de “L'Éducation dans le monde”, disse o Professor J. Queirino Ribeiro: “Aqui encontramos as expressões **educação**, **instrução** e **escola** aplicadas de tal modo que qualquer estudioso preocupado com a terminologia pedagógica se vê obrigado a opor importantes reparos.

Este pormenor da terminologia, pormenor elementar, básico, cuja desconsideração julgamos imperdoável, é velho defeito das publicações pedagógicas para o qual, insistentemente vimos chamando

a atenção e esperamos que a Unesco ajude, em tempo próximo e útil, a corrigir.

Os que exercem o ensino das ciências humanas sentem e compreendem melhor que as grandes desvantagens desse ramo do conhecimento, relativamente ao das ciências físicas e naturais, não se explicam apenas pelas diferenças de recursos metodológicos mas, também, pelas vacilações, impropriedades, descuidos, ou, mais exatamente, pelo relaxamento da terminologia” (33).

Se a questão tem tal aspecto para os especialistas, era natural que o texto constitucional aparecesse inquinado de impropriedades, pelas quais não vamos culpar os legisladores constituintes, que se revelaram mesmo mais preocupados com duas ou três questões, para eles essenciais: a da fixação de uma quota de impostos para ser aplicada obrigatoriamente em manutenção e desenvolvimento do ensino, a das diretrizes e bases, e a da mais definida competência conferida aos Estados para a organização de seus sistemas de ensino. Ao município este direito foi negado, segundo expressa proposta do deputado Gustavo Capanema, no sentido da rejeição de redação anteriormente sugerida para dispositivo que iria assegurar, ao município, em paridade com o Estado, a mesma competência (34).

Muito claros e elucidativos, também, no particular, os informes e comentários do Professor Levi Carneiro em seu trabalho sobre “A experiência constitucional da distribuição de poderes em matéria de educação”, preparado para a 10a. Conferência Nacional de Educação (35), comentando a efetiva contribuição do deputado Gustavo Capanema na elaboração dos textos constitucionais que se referem a diretrizes e bases da educação nacional e a competência da União e dos Estados em negócios educacionais.

Mas os debates e comentários não servem direta e imediatamente ao fim que temos em mira e que se cinge a fixar a exata inteligência da obrigação imposta aos municípios de aplicarem 20% da sua renda de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parece-nos, porém, que da combinação de dois dispositivos — o artigo 169 e o artigo 171 — o que de concreto resulta é que ao município caberia contribuir, financeiramente, para o aperfeiçoamento de uma obra cuja reorganização caberia precipuamente aos Esta-

dos. Aliás, pelo menos assim devem ter também pensado os constituintes paulistas quando introduziram na Constituição de 1947 o seguinte inciso, que não teve, contudo, até hoje, aplicação prática:

“Artigo 122 — Poderá o Estado estabelecer convênios com os municípios que preferir entregar-lhe no todo ou em parte, os recursos obrigatoriamente destinados à educação, a fim de empregá-los no ensino estadual local”.

Se é exata nossa interpretação, dever-se-iam firmar bases para essa colaboração da qual muitas vantagens poderíamos retirar. Veja-se, a propósito, o que foi realizado nesta Capital durante o período em que vigorou entre o Estado e o Município, o Convênio Escolar, celebrado, pela primeira vez, em 1943 e posto em execução a partir de 1949, assunto de que trataremos mais detalhadamente no trabalho que, conforme dissemos, temos em elaboração.

Contudo, colaboração desse tipo nunca existiu com os municípios do interior e nem mesmo com o da Capital se completou. Daí o fato de, com o tempo, sem a devida regulamentação complementar, a expressão **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na sua aplicação prática, pelas autoridades municipais, consagrar-se com o sentido de ação local autônoma em prol do desenvolvimento de serviços do ensino, educação pública ou educação e cultura, compreendendo:

- a) manutenção de escolas elementares;
- b) manutenção de escolas médias e superiores;
- c) manutenção de parques infantis de recreação e assistência;
- d) manutenção de serviços de saúde escolar;
- e) manutenção de outras instituições como bibliotecas, museus, parques botânicos, zoológicos, teatros, etc.;
- f) construção, reforma e ampliação de edifícios escolares, parques infantis e praças desportivas;
- g) auxílio para manutenção de escolas privadas, elementares, médias e superiores;
- h) auxílios para instituições escolares, culturais, auxiliares da escola, desportivas e outras;
- i) bolsas de estudo e prêmios a estudantes locais;

- j) despesas variadas para os mais diversos fins, como retretas públicas, concertos e recitais, serviço de alistamento militar, eleitoral, etc.

Em muitos casos, como estamos vendo, a latitude emprestada à expressão fê-la ultrapassar o que razoavelmente poderíamos compreender, não só como ensino, mas também os embora imprecisos limites do que poderíamos chamar serviços de educação e cultura. E ela passou a abranger também, em seu conteúdo, atividades de outra natureza, estranhas a ensino, educação ou cultura, no sentido em que êsses termos devem aí, a rigor, ser compreendidos. Lembremos, só para exemplificar, as dotações reservadas a esportes, alistamento eleitoral e serviço militar. Conquanto, em alguns casos, de reduzida monta e expressão, no conjunto tais despesas revelam danosa tendência a desvio que pode crescer, pois os orçamentos nenhuma distinção estabelecem entre despesas entre si tão diferentes.

A fixação do sentido exato da expressão **manutenção e desenvolvimento do ensino**, é providência indispensável para que possamos apurar, sem detença, em que medida vem sendo dado cumprimento à obrigação de gastarem, não só os municípios mas também os Estados e a União, as quotas das respectivas receitas de impostos reservadas a uma exclusiva e definida destinação da mais alta importância para a vida do país.

Essas falhas poderiam ser obviadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mas até hoje o país aguarda que o Governo Federal enfrente com resolução a tarefa de elaborá-la, abrindo novos caminhos para as gerações imaturas e fixando as responsabilidades dos poderes públicos quanto ao seu dever de educar o povo para que participe das obrigações e vantagens sociais, econômicas e cívicas da vida na sociedade contemporânea e futura.

3.4.0. Ensino, Municipalismo e vida nacional

Tudo quanto os poderes públicos despenderam bem com o ensino contribuirá, inevitavelmente, para o desenvolvimento nacional, para a elevação do nível de vida do povo e para enriquecimento do país, pois já tem sido suficientemente demonstrado que ne-

nhum fator contribui mais para o enriquecimento de uma comunidade e para a estabilidade social e política de um povo do que a disseminação da educação fundamental de que o ensino primário é o universal instrumento.

Por isso, e partindo do pressuposto de que o legislador constituinte pretendeu dar ao município mais definida participação no equacionamento do problema da educação popular em nosso país, é que julgamos imprescindível e inadiável a delimitação do que devamos entender por **manutenção e desenvolvimento do ensino**, pois, pelo que acabamos de verificar, à sombra dessa expressão, abusos estão sendo cometidos e poderão vir a ser cada vez maiores, especialmente se atentarmos para os fatos decorrentes do duplo fenômeno do crescimento das rendas municipais e do prevalecimento das idéias e teses que têm aliciado ultimamente grande número de adeptos, visando a fortalecer a ação dos governos locais, ampliando a esfera de ação e acrescentando responsabilidades às autoridades municipais. E' razoavelmente abundante e de recente floração tôda uma literatura compreendendo estudos ântropo-histórico-sociológicos, ensaios político-administrativos, discursos no parlamento e em congressos de prefeitos e vereadores, estudos de educadores, procurando demonstrar que o desenvolvimento do país está condicionado ao fortalecimento do município, cuja posição na organização política e na administração pública reclama por urgente re-exame.

Têm razão quantos apontam o exemplo dos países anglo-saxônicos mais desenvolvidos e progressistas e neles destacam a contribuição da autonomia dos governos locais como fator preponderante para o enriquecimento e o progresso nacional, mas parece-nos que seria apressado pensarmos na possibilidade da obtenção aqui de idêntico resultado com o só fortalecimento financeiro e o aumento da competência legal das municipalidades, porque uma transplantação dessa natureza iria ao arrepio dos modernos conhecimentos sociológicos. A situação do poder local naquêles países é parte de um contexto histórico-social diverso do nosso, e não se realizaria impunemente qualquer tentativa de implantação entre nós, contra o nosso estilo de vida, de um sistema estranho de padrões de instituições e comportamentos.

Submetidos os frutos da campanha municipalista desencadeada no país a mais rigorosa seleção verificar-se-á que muitos são pécios. As cartas de reivindicações e os relatos de debates que têm saído dos congressos de representantes dos municípios brasileiros, nenhuma unidade de concepção e de estrutura revelam, em que pese o paciente esforço de muitos dos participantes dêsses conclaves em colocar os problemas em termos claros e objetivos.

3.5.0. **Municipalização do ensino**

Mas voltemos às relações entre municípios e ensino. No que tange aos negócios dêste, várias são as fórmulas nas quais aqueles aparecem com maiores responsabilidades do que até agora possuem ou assumiram.

Há os que preconizam a entrega, aos municípios, da administração do ensino primário. E' o que tem sugerido o Professor Anísio Teixeira quando declara, por exemplo, que lhe parece haver "chegado o momento de se pensar em um plano unificado de ação, em que os três poderes juntariam os seus recursos para uma ação coordenada e contínua, nas órbitas do Município, do Estado e da União, em prol do desenvolvimento disciplinado de suas escolas". E continua afirmando: "se o plano, em vez de optar pelo centralismo de sua autoridade executora, escolher corajosamente a orientação descentralizadora, confio em que venha a despertar insuspeitadas forças de cooperação nos Estados e Municípios. As linhas fundamentais do plano consistiriam, assim na atribuição aos poderes municipais da função de administrar a escola primária e, em certos casos, a média e secundária; na atribuição ao Estado da função de formar os professores e manter o ensino médio, secundário e superior; e à União, a função supletiva, de preferência mediante a assistência financeira e técnica, e, além dessa harmônica distribuição de funções, na unificação dos recursos das três ordens governamentais, despendendo o município a totalidade dos seus recursos para educação no ensino primário, no que seria substancialmente ajudado pelo Estado e pela União, os quais, por sua vez, despenderiam, além do que fôsse atribuído a essa assistência ao município, os seus restantes recursos na formação do magistério e no ensino médio e superior" (36).

Outros apresentam plano diverso, embora objetivem o mesmo fim. O municipalista dr. Rafael Xavier, em contribuição apresentada à 10a. Conferência Nacional de Educação, sugeriu, como ponto de partida e base para orientação, o seguinte esquema da competência executiva das esferas de administração nos serviços de educação e cultura:

- “1. União e Estados — Ensino Superior Universitário.
2. Estados e Municípios — Ensino Técnico-profissional, aí incluindo os Cursos Comerciais e de Formação de Professores, bem como os de Ensino Industrial; Ensino Secundário.
3. Município — Ensino Primário Fundamental, Ensino Supletivo, Educação Pré-primária”.

O autor pondera “que esse esquema deve ser tomado apenas como uma tentativa no sentido de caracterizar a tendência para uma situação ideal em que se atingiria a máxima descentralização possível em cada região”, e que “com essa elasticidade absolutamente necessária, na aplicação do sistema, nada impediria que os Municípios mais importantes chamassem a si a execução dos serviços educacionais em todos os seus graus” (37).

Por sua vez, o Decreto-lei n. 4.958, de 14 de novembro de 1942, que já citamos, fixou um plano diferente procurando induzir os municípios a canalizarem maiores parcelas das suas quotas de 20% da renda de impostos para a construção de edifícios para escolas primárias, sob as vistas do Estado e com a cooperação financeira da União. A iniciativa não foi muito além das festivas solenidades de assinaturas dos instrumentos legais de acordo, passando à história do ensino como excelente projeto, exceto em dois ou três casos que merecem especial citação no Estado de São Paulo: o do município da Capital em que o Convênio com o Estado durou cerca de cinco anos, e os das municipalidades de São Caetano do Sul e São Bernardo do Campo, cujos prefeitos, independentemente de convênios, adotaram a política da construção de prédios, deixando ao Estado a responsabilidade de criar e manter escolas. E esta fórmula é a que tem merecido o aplauso das autoridades escolares estaduais, embora nem sempre essas autoridades tenham conseguido fazê-la adotar ou se animado a promover em torno dela a pro-

paganda sistemática e inteligente que estavam no dever de realizar, campanha por si só capaz de conduzir as municipalidades a uma adesão espontânea a tão produtiva orientação, como se verificou no caso dos municípios citados.

Em São Paulo a adoção, em matéria de ensino, da administração descentralizada ainda não foi reivindicada nem proposta pelos municípios (38), seja porque a maioria dêles não dispõe de recursos para enfrentar com êxito os totais onus do financiamento do ensino, seja porque ainda preferem que o encargo continui, como sempre esteve, sob a responsabilidade do Estado. Dos grandes municípios, assim considerados pelo vulto de sua arrecadação, sòmente dois — Santos e Campinas — possuem sistemas próprios de ensino, criados à base de um conflito latente com o Estado. De Santos, sabemos, entretanto, que o pensamento das autoridades locais vem evoluindo no sentido da transferência do aparelhamento para o Estado.

Em 1952, em conferência pronunciada na Biblioteca Municipal desta Capital, o Professor João de Deus Cardozo de Mello, ex-Secretário da Educação e então Ministro do Tribunal de Contas do Estado, preconizou a municipalização do ensino, justificando-a abundantemente, com fatos de seu conhecimento, nas seguintes bases:

“1) Far-se-á municipalização das escolas mediante a celebração de convênios entre o Estado e os municípios, pelo prazo mínimo de dez anos, sujeitos aquêles à ratificação posterior da Assembléia Legislativa e das Câmaras Municipais.

2) O Estado ordenará, preliminarmente, o levantamento da situação do ensino e das possibilidades financeiras de cada município: receita municipal, natureza das atividades econômicas, índice do progresso demográfico, número de escolas existentes, públicas e particulares, sua localização, vias de acesso, meios de comunicação, necessidades locais, etc.

3) Com êsses dados, e outras informações que interessem, ouvidas as autoridades locais, redigir-se-ão as cláusulas do convênio que, como é óbvio, não serão padronizadas, mas variarão de caso para caso.

4) Todavia, algumas regras uniformes serão incluídas no ajuste como, por exemplo: admissão de novos professores mediante con-

trato (salvo quanto à Capital); igualdade de salários; subvenção do Estado proporcional às classes municipalizadas.

5) Adaptabilidade do plano às condições locais. Será adiantado aqui, retardado ali, paralisado acolá, segundo suas possibilidades de êxito e a maior ou menor responsabilidade do meio à aceitação da medida.

6) A reforma começará pelo município da Capital, prosseguindo por etapas sob a orientação pessoal do Secretário da Educação, do centro para a periferia, dos municípios de maior para os de menor renda, dos mais para os menos populosos. Destarte da Capital se passaria para Santos, Campinas, Santo André, São Caetano, Sorocaba...” 39).

3.6.0. Reações paulistas à municipalização do ensino

Em São Paulo, excetuado o pronunciamento a que acabamos de aludir, as idéias predominantes sempre foram, na sua generalidade, contrárias à municipalização, ou melhor dito, de crítica à administração escolar municipal. Pelo menos é êsse o pensamento fartamente documentado. Entre as objeções mais insistentemente levantadas contra a ação municipal no tocante ao ensino, as mais comuns são as relativas à estabilidade e à formação do professorado e ao rendimento das escolas, formuladas mais ou menos nos seguintes termos:

1) o professorado municipal não apresenta a estabilidade que se poderia desejar, porque os que nele ingressam o fazem com os olhos postos no magistério estadual mais bem remunerado e dêle se servem para o amealhamento de pontos permitido pela legislação estadual vigente para ingresso no magistério estadual;

2) o professorado municipal não é recrutado à base de exigências de formação técnica. Em 1954, num quadro de 2.669 professores, 674 não possuíam qualquer título profissional, isto é, eram leigos;

3) o rendimento das escolas municipais é inferior, sensivelmente inferior ao já deficiente das escolas estaduais e as autoridades do Estado a que está afeta a inspeção do ensino freqüentemente apontam

falhas e deficiências do ensino municipal, citando as seguintes: a) Se tomarmos, por exemplo, a média de alunos por classe no ensino estadual, em 1954, veremos que êle orçava por 33,7, enquanto nas unidades municipais ficava em 24,9. Se a média de alunos fôsse o resultado de medidas pedagógicas de limitação das classes, o índice seria uma auspiciosa revelação, mas o caso é que êle decorre da localização de escolas em núcleos rurais de fraca densidade demográfica ou da concorrência de outras escolas urbanas, municipais mesmo, ou estaduais, no bairro. Decorre, enfim, de um critério que não tem em vista os legítimos interesses do ensino. b) Quanto ao aproveitamento, dos 836.478 alunos matriculados nas escolas do sistema estadual, 581.087 foram promovidos, dando uma percentagem de rendimento de 69,4. Nas escolas municipais, dos 67.311 matriculados, só foram promovidos 37.611, dando a percentagem de 54,2.

As reservas entre as autoridades estaduais são antigas e parece que perduram. Nos Anuários de Ensino de 1935-1936 e 1936-1937, vamos encontrar os seguintes depoimentos recolhidos entre Delegados do Ensino:

1. “O ensino municipal, com as vantagens do regime estadual para professores respectivos, tal como se acha organizado, causa uma série de embaraços e inconvenientes que convém serem removidos”.

2. “As principais dificuldades decorrentes da atual organização administrativa são, a nosso ver, as seguintes: falta de um plano para a distribuição racional das escolas municipais em núcleos que mal comportam as estaduais”.

3. “A localização das escolas municipais, salvo raras exceções, obedece a outro critério que não o da necessidade de ensino”.

4. “Seria obra de incalculável alcance convencer os prefeitos municipais de que mais valeria construir uma casa boa por ano do que estarem a nomear, como professores municipais, leigos a 100\$000 e até a 50\$000”.

5. “A localização das escolas municipais nem sempre obedece ao critério das conveniências do ensino. Em alguns municípios, houve acerto na maneira pela qual foi realizado o trabalho, tendo a Delegacia colaborado na distribuição das escolas; em outras, os pro-

fessôres foram nomeados por concurso análogo ao instituído para o ingresso no magistério público primário. A maioria porém, das municipalidades deu provimento às suas escolas independentemente de concurso e localizou-as em núcleos de população escolar insuficiente. Destas escolas existem algumas que funcionaram com matrícula e frequência irrisórias”.

6. “Das 15 escolas existentes, várias funcionaram com frequência diminuta; algumas havia que não tinham material, nem carteiras nem quadros negros, sentando-se os alunos em tábuas. Escolas que tais, criadas por motivos outros que não a necessidade do ensino, certo constituirão pêso morto no orçamento, por inúteis ou por serem pouco compensadores os seus resultados. E’ de se louvar que as municipalidades auxiliem o Estado na difusão do ensino primário, e conseqüentemente no combate ao analfabetismo. Mas o critério a que obedece o emprêgo dos 10% sôbre a taxa tributária, destinados à instrução pública, é que nem sempre é dos melhores. Localizam-se muitas vêzes, escolas inúteis; outras vêm prejudicar o funcionamento de escolas estaduais, com a impressão de que foram localizadas especialmente para êsse fim; e outras vêzes, o que me parece mais chocante, dentro do perímetro urbano, a fazer concorrência aos grupos escolares”.

7. “O ensino de certas escolas, municipais localizadas e providas por leigos incompetentes, à revelia das autoridades escolares, unicamente, para dar emprêgo, em geral, só acarreta aborrecimentos e, porque não dizer, maiores males ao ensino. A maioria das escolas municipais nas condições acima mencionadas, funciona sem horário, sem matrícula legal, sem mobiliário, sem escrituração, sem disciplina e assim é muito maior o mal que causam que o benefício que poderiam proporcionar. Num município da região, a Prefeitura mantém um inspetor escolar municipal, leigo no assunto, com o ordenado mensal de 200\$000 e as escolas, em grande número, continuam abandonadas, sem fiscalização de espécie alguma pois a Delegacia, que não é consultada em matéria de ensino, apenas tem procurado evitar choques pela duplicidade de autoridades”.

8. “Continuam as escolas municipais em grande maioria dos municípios a desservir o ensino, e isto porque não exerce o Estado

uma fiscalização cabal e perfeita, sôbre tais institutos, a começar pela nomeação de professores até o funcionamento e as questões de ensino pròpriamente ditas. E' bastante dizer que, apesar da pletora de professores diplomados, existentes no Estado, prefeitos há que criam escolas, sem critério seguro, desprezadas as condições mínimas que justifiquem tal ato, e fazem recair a nomeação em leigos".

9. "Os resultados das escolas municipais têm sido nulos, com raras exceções. Na maioria dos casos trazem resultados contraproducentes, estabelecendo conflito com as escolas estaduais, quando no local funcionam juntas".

Raros são os pronunciamentos diferentes, que neste caso se cingem a dizer que

"...algumas Prefeituras, acolhendo com a maior satisfação pedidos desta Delegacia, resolveram de comum acôrdo com as autoridades escolares prover por concurso as escolas municipais".

O testemunho do Professor Almeida Júnior não é, também, favorável à tese municipalizadora pelo que se depreende do que se acha registrado em uma de suas obras (40) em trabalho sob o título de "A cooperação dos municípios", no capítulo relativo a Problemas de Administração e Ensino:

"Por motivos que não pretendo agora analisar senão por alto, parece-me que o Brasil não comporta nem a federalização do ensino primário, nem a sua inteira municipalização. O poder federal tem pouco interêsse pela solução dos problemas locais, e, ao mesmo tempo, está longe demais para alcançar atuação eficaz. De seu lado, o poder municipal, além de demasiado próximo, e por isso miudamente enredado com compromissos pessoais, não possui, salvo pouquíssimas exceções, a necessária maturidade para organizar e administrar proveitosamente o ensino.

Invoca-se freqüentemente, em favor do municipalismo educacional, o exemplo dos Estados Unidos. Sem dúvida que na grande federação da América do Norte, o ensino, que veio da periferia para o centro, é preponderantemente "local". Mas quase sempre independente do poder civil do município. Ouça-se a palavra do Prof. John Norton, da Universidade de Columbia: "Em geral, ao organizar os seus sistemas educacionais, o povo, em parte por acaso,

em parte intencionalmente, manteve-os separados do governo civil e conservou-os sob o seu próprio controle. Pela eleição direta dos membros da comissão local de educação, o povo adquiriu controle fundamental sobre a instrução de seus filhos". A independência é tal (adverte o mesmo professor) que "na maior parte das comunidades é considerada política de mau gosto a intromissão do prefeito ou de outros funcionários municipais na administração das escolas".

Outra foi a nossa evolução política e cultural; outra é a nossa mentalidade ainda hoje. Falta-nos por ora, entre muitas coisas, um elemento primordial — a fé profunda nos benefícios da educação, — espécie de dogma que, no dizer de Gunnar Myrdal ("An American Dilemma"), faz parte integrante do "Credo" norte-americano.

Ocorre pensar também no aspecto orçamentário. Os serviços auxiliares da escola, aliás indispensáveis numa organização progressista (inspeção, orientação técnica, secção de pesquisas, etc.), tornar-se-iam anti-econômicos ou ineficientes se cada município devesse instituí-los para seu uso. E' mesmo por esse motivo que nos Estados Unidos, a despeito de longa tradição profundamente localista, se observa hoje, em matéria de ensino, acentuada marcha para a centralização, ou, mais precisamente, para a estadualização (pois que quanto à federalização é unânime a repulsa). Segundo Henry C. Morrison ("American Schools", 1941), os Estados de Delaware, Maryland e New Hampshire já atingiram o ponto ótimo: a organização, fiscalização, orientação e manutenção de todas as escolas públicas concentram-se nas mãos do poder estadual. E a Carolina do Norte (que tivemos o ensejo de visitar) aproxima-se muito desse ótimo.

Que provas tem dado o ensino municipal no Brasil? Provavelmente, deficientes. Não pela quantidade de alunos, as quais por sua vez resultam da discriminação tributária fixada na Constituição Federal. Não é de estranhar, portanto, que no ano de 1943 a matrícula efetiva das escolas primárias municipais tivesse sido de 665.540 (incluindo 116.293 alunos do Distrito Federal, um verdadeiro Estado), em contraste com o total de 1.491.902 das escolas estaduais. Os índices qualitativos, no referido ano, não se mostraram é verdade, muito distantes: 84% de freqüência média nas escolas estaduais, con-

tra 79% nas municipais: 57% de aprovações nas escolas estaduais contra 47% nas municipais. Sabe-se, entretanto, que o município brasileiro é mais ou menos o mesmo, de Norte a Sul. Por isso, temos razão para desconfiar que de Norte a Sul (ressalvadas, naturalmente, as exceções) ocorre coisa parecida à que se vinha registrando no Estado de São Paulo quando nos coube administrar o seu ensino.

No Estado de São Paulo, em 1936, a matrícula efetiva municipal de 33.932 alunos, equivalia a cerca de 10% da matrícula efetiva estadual. Aliás em 1946 a proporção desfavoreceu ainda mais a escola municipal, que abrigou apenas 8% da matrícula efetiva estadual (45.116 contra 550.688). Para o confronto relativo à alfabetização, veja-se o quadro anexo.

PORCENTAGEM DE ALFABETIZAÇÃO (1936)

Sede		Estaduais		Municipais
Escolas urbanas	...	66,62	...	49,30
" distritais	...	57,10	...	38,48
" rurais	...	47,39	...	37,29
" em geral	...	57,47	...	40,55

Dez anos mais tarde, em 1946, a inferioridade era tão manifesta quanto em 1936: a escola estadual alfabetizava 62,4% dos alunos do primeiro ano (67,56 nas cidades, 57,17 na zona rural); a escola municipal alfabetizava 44,27% (53,05 nas cidades, 41,23 na zona rural).

O confronto entre as proporções de aprovação geral leva ao mesmo resultado. Veja-se apenas o ano de 1946: nas escolas estaduais, 71,99% (75,54 nas cidades, 66,45 na zona rural); nas escolas municipais, 53,08% (59,15 nas cidades, 50,46 na zona rural). Isto mostra que para êsse mínimo que lhe pedimos, isto é, ensinar, dentro do ano letivo, um determinado programa, a escola municipal, no Estado de São Paulo, se tem revelado notavelmente inferior à escola estadual, quer na cidade, quer na zona rural".

Em 1954, quando exercemos as funções de Diretor Geral do Departamento de Educação, em tôdas as reuniões de Delegados de Ensino que promovemos, suscitado o problema do ensino municipal, o testemunho se manteve quase sempre unânimemente contrário à ação e à orientação das autoridades locais. Os favoráveis revelavam-se favoráveis à ação municipal supletiva.

3.7.0. Centralização político-administrativa e mandonismo local

Entre as duas tendências antagônicas, isto é, entre o grupo que preconiza a municipalização do ensino, pelo menos a imediata do primário e o grupo dos que se manifestam inequívocamente contra essa municipalização, a nossa posição já se adivinha clara, não obstante o prestígio e a experiência dos especialistas que, num e outro sentido já se manifestaram, porque o nosso trabalho não nos deixa em terreno de dúvidas e expectativas. A municipalização deverá ser a próxima etapa da administração nacional, mas não chegaremos a alcançá-la de um jacto, impondo-a de cima para baixo, como obra feita. Produzirá bons e próprios frutos se fôr implantada com métodos que possam anular a instituição do sistema de administração local do ensino em nosso meio, em que êle é flor estranha e que provavelmente não encontrará clima propício. Milita ainda em favor do nosso modo de pensar um excelente trabalho de análise histórico-cultural recentemente publicado e ao qual já fizemos referência revelando características originais do centralismo na administração pública e na política brasileira fortemente anulado pelo mandonismo de chefes locais (41).

A tese da autora, é a de que na vida política nacional, “a linha constante era a grande influência do mandonismo local em três fases diferentes da vida do país; sua permanência em épocas sucessivas provinha da permanência de uma estrutura social baseada no latifúndio e que se poderia chamar de “família grande”.

Paralelamente ao mandonismo, que se afirma em tôdas as ocasiões como o poder mais forte, veio se desenvolvendo também um poder central. Êste não é senão uma tentativa durante a colônia. Durante o império, confunde-se com o mandonismo local; o amálgama localismo-centralismo, nessa época efetuado, não permitiu a muitos historiadores perceber que sob a camada nova dos bacharéis que a nacionalização administrativa atraia aos postos de mando, a mola verdadeira da política continuava sendo o mandonismo local; daí a ênfase demasiada que se dá em geral à influência do poder central nos acontecimentos do período. Finalmente, durante a primeira república, o poder central principia a se desvencilhar do coronelismo e a constituir uma força independente com a qual é

preciso contar; chega mesmo a um equilíbrio de forças, e govêrno central e mandões políticos tratam-se de potência a potência.

O ponto nevrálgico inicial da nova etapa — a etapa do fortalecimento do poder central — é sem dúvida a Revolução de 1930; e temos a impressão de que a partir dessa data, embora não podendo prescindir ainda do apôio dos coronéis, não é mais o govêrno que acaba se acomodando a êstes, mas são êstes que, muitas vêzes, se vêem coagidos a compor com o govêrno, o qual mostra assim ter adquirido consistência”.

As conclusões da Profa. Maria Isaura Pereira de Queiroz, nos induzem a pensar que estaremos correndo grave risco procurando transferir para a responsabilidade dos municípios obrigações até agora pertencentes ao poder intermediário da República — o Estado.

De nossa parte, parece que mais argumentos encontramos para dizer que será ainda prematura qualquer transferência de responsabilidades de administração escolar aos municípios, antes que se tenha firmado entre as autoridades municipais a consciência esclarecida da importância e do papel da educação em geral, e da escola em particular, em nosso país. Antes que tenham sido aceitos e solidamente firmados alvos preferenciais numa escala nacional de prioridades que permita a execução de um plano nacional racional de educação.

Pelo que vimos através do levantamento a que procedemos, essa consciência não existe ainda suficientemente generalizada e parece-nos mesmo nunca ter existido, pois mesmo depois que se assentaram as bases para a sistemática ingerência municipal no campo do ensino, por força do dispositivo constitucional que obrigou as municipalidades a reservarem parte de suas rendas para êsse fim, o que se percebe é que a ação local se apresenta sem qualquer plano de desenvolvimento racionalmente traçado ou concebido. Misturam-se, nas despesas de ensino, para financiamento das quais os recursos tendem a crescer substancialmente de ano para ano, gastos inteiramente incabíveis a êsse título, ou deixam de para êsse fim ser reservados os recursos devidos, como se em prol do ensino nada houvesse a fazer de necessário e urgente no país.

Salvo raríssimas exceções, as municipalidades não se acham em condições de assumir a responsabilidade da administração do en-

sino, mesmo primário. Falta-lhes o pessoal habilitado para os cargos que essa administração exigirá. Quem acompanha as vicissitudes com que luta a administração municipal no Brasil logo se capacita da sua manutenção em bases irracionais e do baixo teor da produtividade de seus serviços essenciais. Não só escasseiam, no interior, os elementos humanos habilitados, como outros fatores ainda poderão vir a comprometer o êxito do plano. Entre êstes, lembráramos o nível de cultura da generalidade das autoridades locais. O vulto do sistema que lhes vai ter às mãos para administrar irá encontrá-las despreparadas para tão complexa empresa. Os próprios professores preferirão, por outro lado, a sua subordinação ao Estado por poderem furtar-se às injunções locais das autoridades mais próximas, de regra personalistas.

A respeito das limitações a que nos estamos referindo, já escrevera o Dr. Rômulo de Almeida, em trabalho apresentado ao I Congresso Brasileiro de Municípios, realizado em Petrópolis, de 2 a 8 de abril de 1950, o seguinte:

“No município, a política é ainda em regra um processo de aglutinação de grupos para o domínio e locupletamento dêsse sistema ou a defesa contra êle, isto é, contra o grupo dominante. O eleitorado não escolhe, em regra, em função de programas ou da capacidade dos líderes como administradores, ou como os mais aptos a suscitar um elevado padrão político, econômico e cultural, mas apenas pela sua capacidade como chefe dos respectivos clãs, como “amigo”, “nosso” chefe, e as posições são distribuídas segundo a eficiência no grupo ou “os serviços prestados ao partido”, partido êste que pode coincidir com um título qualquer, mas é efetivamente o grupo fechado do “chefe” e seus compadres” (42).

O momento nos parece mais adequado a que convoquemos as autoridades municipais a participar, com as autoridades estaduais, do encargo da manutenção e desenvolvimento do ensino, pois assim virão elas compartilhar de uma responsabilidade menor que a de gerirem os negócios educacionais locais por sua própria conta, sem os elementos básicos para realizá-lo. Em 1934, os educadores convocados pela A.B.E., conforme vimos, declaravam:

“a tendência de descentralização administrativa não chegou, entretanto, a levar a Comissão a entregar aos municípios a dire-

ção dos seus sistemas locais de ensino. Razões provenientes de nossa evolução histórica, do estado embrionário da maioria dos municípios brasileiros, como ainda a da necessidade da orientação especializada e técnica dos sistemas educacionais militaram a favor da centralização parcial dos sistemas educacionais nos Estados”.

A nosso ver a situação hoje não teria mudado substancialmente. A generalidade dos municípios do interior não se encontra ainda capacitada para assumir a responsabilidade de um serviço dessa envergadura, como não tem nem conseguido manter em razoável nível técnico a sua própria contabilidade. Segundo informações que obtivemos no Serviço de Assistência Financeira dos Municípios da Secretaria da Fazenda, freqüentes são as queixas quanto às falhas nos orçamentos e balanços municipais — lançamentos errados, lacunas flagrantes e, sobretudo, balanços aprovados mediante exame perfunctório e sumário das contas pelas Câmaras, quando não temos contas rejeitadas ou aprovadas por meros caprichos pessoais. Ao perigo da inexistência de recursos técnicos acrescentou-se o de açularmos os antagonismos tão freqüentes entre grupos locais porque lhes vamos pôr nas mãos u’a máquina que pode funcionar em bases exclusivamente eleitoreiras. E êsse é um perigo num país em que os partidos que disputam o poder preferem a política de clientela à ideológica. Administrando o sistema elementar, se não consegue o Estado muitas vêzes furtar-se às injunções político-partidárias dos grupos locais, que se não dirá dos resultados dessas injunções quando o Estado abrir mão completamente da sua autoridade executora, sabendo-se, como sabemos, que de nada valerão os regulamentos e a vigilância do poder estadual tendentes a fixar limites à ação ou competência das administrações locais, porque então a reivindicação do respeito à autonomia surgirá mais forte e impetuosa.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1.0. Municipalização — medida prematura

O nosso trabalho apresenta suficientes elementos de prova quanto ao descritério com que agem as autoridades municipais com o ensino. A êle misturam tudo. Não possuem plano; raras serão capazes de compreender a complexidade dos problemas e de lhes dar as soluções adequadas. Veja-se, por exemplo, a solução primária adotada nesta Capital para a inauguração, “ex-abrupto”, do ensino primário municipal sem qualquer planejamento da ação que se iria desenvolver em tôrno da abertura de um milhar de escolas. E isto no município número um do Estado, aquêle a que, pela sua condição, não faltariam recursos técnicos, humanos e financeiros capazes de permitir o êxito do empreendimento da manutenção de uma regular rêde de boas escolas. Bastaria êsse exemplo recente para que nos puséssemos em guarda em relação a uma precipitada municipalização.

Quando existia em funcionamento o Departamento das Municipalidades, o Estado, por meio dêsse órgão, prestava útil e contínua assistência politécnica aos municípios e com isso contribuiu para o aperfeiçoamento e a substancial melhoria de muitos dos serviços municipais, evitando desperdícios que o erário local sofreria sem tal amparo e orientação. Hoje, porém, com a autonomia posta em têrmos de reivindicação urgente, o município passa a julgar-se auto-suficiente e capaz, sem haver no entanto atingido nível de capacidade organizatória razoável que o credencie a mais livre ação.

Além dêsses, outro fato deve ser ainda considerado, no presente momento, relativo à organização municipal: acelerou-se nos últimos anos, por razões principalmente políticas, o processo da atomização das células municipais em todo o território nacional, erigindo-se em municípios, em muitos Estados da Federação, inclusive São Paulo, pequenos povoados de vida comunitária rudimentar, es-

pecialmente para o fim de se credenciarem à quota federal de imposto de renda. Com essa quota monta-se uma administração municipal que mais se assemelha a um “comitê” político-partidário que a um poder público local. Como poderemos acreditar que tais municípios sejam capazes de assumir as responsabilidades que lhes desejamos transferir?

4.2.0. Ensino e fortalecimento financeiro municipal

Por outro lado, no entanto, força é convir que não podemos concordar em que continuem como se encontram os municípios em relação às nossas angustiosas deficiências no campo educacional. Descobrir meios e métodos de interessar as municipalidades em obra de tão largo alcance é tarefa que está a exigir a pronta atenção dos estudiosos e especialistas. Os municípios estão se enriquecendo e fortalecendo-se financeiramente, ganhando condições que lhes virão facilitar e proporcionar maiores possibilidades de participação na solução dos grandes problemas que afligem a população do país, como a educação e o ensino.

Quando analisamos o crescimento da renda local decorrente, de um lado do sistema fiscal acionado pelas autoridades municipais e, de outro, em virtude dos auxílios das quotas constitucionais recebidas do Estado e da União, ainda que a observação se restrinja ao reduzido período de um triênio — 1952-1954 — através dos dados reunidos nos Quadros VI dos Grupos A e B, um fato desde logo chama a nossa atenção: — enquanto se eleva ligeiramente a arrecadação dos impostos da alçada municipal, a arrecadação geral em que entram as quotas de auxílio cresce substancialmente. Embora os dados possam estar sujeitos a ligeiras retificações, o confronto nos revela que não obstante se trate de dois grupos inteiramente diferentes quanto às respectivas capacidades tributárias e quanto à sua localização nas diferentes regiões do Estado nota-se quase completo paralelismo nos índices percentuais de aumento da receita geral e da de impostos. Tomando-se como índice 100 a arrecadação geral e a de impostos em 1952, verifica-se que, o crescimento havia sido, para os dois grupos, da ordem de, em 1954, 45% para a receita de impostos locais, e de 128 a 142% para a receita geral. O paralelismo dos índices de crescimento é sugestivo especialmente se atentarmos para

o fato de o Grupo B ter sido constituído de 14 estratos de níveis de arrecadação diversos. No Grupo A, em 1952, um só, e, em 1954, quatro dos nove municípios tiveram arrecadação de impostos ligeiramente menor do que a receita orçada. No Grupo B, em 1952, cinco e, em 1954, dez dos vinte e oito arrecadaram pouco menos que o orçado quanto a impostos. Em só dois municípios — Capão Bonito e Barra Bonita — a diferença para menos entre o orçado e o arrecadado é digna de registro. No conjunto, o problema se apresenta segundo os índices acima, que podemos tomar como os da média de crescimento das rendas municipais no Estado.

Os dados que ordenamos nos permitem examinar separadamente as taxas de crescimento da arrecadação local como expressão direta do natural desenvolvimento econômico dos próprios municípios considerados tanto quanto possível isoladamente e a relativa à repercussão, nos casos em exame, da desvalorização da moeda em nosso país.

No que concerne à primeira questão, não há dúvida de que procede o registro muitas vezes feito e abonado por especialistas os mais responsáveis, de que

“considerando apenas os impostos de que atualmente se beneficiam os municípios, observam tratar-se de impostos cuja produção é pequena e pouco suscetível de crescer e, por conseguinte, impróprios para futuramente fornecerem aos municípios os meios necessários ao desenvolvimento das suas atividades e encargos” (43).

Embora reconheçamos que pertencem aos municípios os impostos menos produtivos e os mais inelásticos, não podemos deixar de mencionar um fato que revela, ainda no capítulo da tributação, as tradicionais deficiências da administração municipal em nosso país, mantendo estáveis muitas vezes, por períodos mais dilatados do que se poderia esperar e é recomendado pelos peritos em negócios de finanças públicas, as bases técnicas de taxação dos impostos de arrecadação local. A estabilidade dos níveis das receitas locais, se pode significar a produtividade limitada do imposto, ou a lentidão do enriquecimento da comunidade, pode ser também a resultante de fatores perturbadores aleatórios como, por exemplo, o da con-

veniência político-partidária imediata da medida visando à preservação do prestígio eleitoral do grupo que detém os postos de mando municipal no momento. E não há quem desconheça o que representa a isenção fiscal para os amigos políticos em nosso país.

Quanto à segunda questão, não podemos também negar que de todo aumento de arrecadação devemos desde logo descontar a parte nada desprezível anulada pela sistemática ampliação dos meios de pagamento no regime inflacionário em que tem vivido o país nos últimos anos. O fenômeno desvalorização do cruzeiro vem marcando a política financeira do país e revelando as deficiências de nossa organização econômica, num período de expansão descontrolada. Os dados a seguir alinhados nos dão a medida exata do fenômeno, nos dois grupos de municípios considerados.

Receita de impostos locais

	Em Cr\$	
	Grupo A	Grupo B (Est.)
Em 1952	249.717.845 (100)	343.005.105 (100)
Em 1954	359.554.915 (144)	495.750.052 (144)
Índice do crescimento relativo da renda nominal	44%	44%
Índice de desvalorização no triênio	30%	
Índice do crescimento da renda real	1,0%	1,0%

Receita geral dos municípios

	Em Cr\$	
	Grupo A	Grupo B (Est.)
Em 1952	431.066.139 (100)	705.156.247 (100)
Em 1954	1.041.560.478 (242)	1.598.795.176 (228)
Índice de desvalorização no triênio renda nominal	142%	128%
Índice de desvalorização no triênio	30%	
Índice do crescimento da renda real	16,91	15,87

O índice de desvalorização da moeda nacional no triênio 1952-1954 foi estabelecido com dados tomados ao levantamento de índices econômicos paulistas, publicados pela revista *Conjuntura Econômica*, de fevereiro deste ano, que considerou nos cálculos reali-

zados pela sua secção especializada os dados relativos à elevação do custo de vida no Município de São Paulo. Como sabemos, não há dados referentes à marcha do fenómeno no interior e decorre dessa lacuna a nossa resolução de nos utilizarmos dos únicos existentes, o que fizemos julgando que teríamos resultados aceitáveis, embora não rigorosamente exatos. O valor aquisitivo da moeda nem sempre varia na mesma proporção em que o faz na Capital do Estado, mas as variações não são de molde a invalidar os resultados obtidos.

Os dados constantes das tabelas divulgadas pela citada revista revelam que, em 1952 (tomado como valor básico anual do ano de 1948, a que se atribuiu valor 100), o índice do custo de vida se elevava a 133, passando, em 1954, a 190. Com tais dados os cálculos revelam que a desvalorização do cruzeiro entre 1952 e 1954 foi de 30%, isto é, que se o seu poder aquisitivo no mercado interno era 100 em 1952, três anos depois êle já havia caído a 70. Considerados êsses elementos, vemos que se o índice de crescimento da renda municipal de arrecadação local é mínimo, ou praticamente nulo, o mesmo já não acontece quando examinamos os totais da arrecadação geral, na qual são computados e influem substancialmente as quotas estaduais e federais. No primeiro caso o índice de crescimento real da renda é o mesmo para os dois grupos — sòmente 1,0%. No caso da arrecadação geral, o crescimento já se apresenta da ordem de 17% para os municípios do Grupo A e 16% para os do Grupo B.

Por êsses resultados se depreende claramente que as quotas de participação dos municípios na arrecadação do Estado e da União, por fôrça das prescrições pertinentes ao assunto, constantes da Constituição Federal e da legislação estadual, estão contribuindo em razoável escala para o enriquecimento dos tesouros locais. Foi essa participação que permitiu passassem os municípios que estamos estudando, de uma receita geral efetivamente arrecadada, pelos municípios do Grupo A, de Cr\$ 431.066.139,00, em 1952, para uma arrecadação também efetiva de Cr\$ 1.041.560.478,00, em 1954. Para os municípios do Grupo B, pelas estimativas calculadas com os dados constantes do Quadro VI, o crescimento se deu nas seguintes bases: de Cr\$ 705.156.247,00, em 1952, para Cr\$ 1.598.795.176,00 em 1954.

Se dispuséssemos de elementos informativos de orçamentos mais recentes, é provável que a receita municipal nos revelasse índices de crescimento por certo mais auspiciosos, pois nestes dois últimos anos é que se vem regularizando o pagamento, pelo Estado, das quotas de participação devidas às municipalidades, obrigação para cumprimento da qual, como veremos pouco mais adiante, a Secretaria da Fazenda fêz consignar recursos acima de Cr\$ 800.000.000,00 em 1954 e de mais de Cr\$ 1.000.000.000,00 em 1955.

Embora continui como problema permanente a impontualidade do Governo Federal, não podemos deixar também de assinalar, neste passo, a influência das quotas do impôsto de renda para a arrecadação municipal, fenômeno que não deve ser subestimado por seu expressivo valor e que não tem sido até agora anulado mesmo com o crescimento numérico das células municipais em todo o país, em virtude das sucessivas e cada vez mais freqüentes alterações na divisão territorial e administrativa dos Estados-membros da Federação. Segundo dados de uma publicação oficial (44), eram os seguintes os números referentes ao montante das quotas de impôsto de renda pagas aos municípios e à multiplicação dêles a partir de 1948, em nosso país:

Ano	Quota de Impôsto de renda	N.º de muni- cípios
1948	116.541,00	1674
1949	249.850,00	1679
1950	256.558,00	1865
1951	299.280,00	1865
1952	434.319,00	1866
1953	520.069,00	1907
1954	547.977,00	2124
1955	655.274,00	2286
1956	648.898,00 (45)	2364

Ao lado da participação dos municípios na arrecadação do imposto de renda poderemos examinar também a contribuição do Imposto de Óleos e Lubrificantes, a do excesso de arrecadação estadual, a de outros impostos e a do fundo rodoviário estadual, reunidas no Quadro VII para os dois grupos de municípios que estamos considerando, quadro que nos permite avaliar a repercussão desses auxílios nas finanças municipais em São Paulo (46).

Nos municípios do grupo A o total das quotas entregues aos municípios de per si representa uma receita em alguns casos correspondente a quantia superior à arrecadada de impostos diretamente taxados pela municipalidade. E' o caso de Santos que tendo previsto renda de impostos de Cr\$ 134.150.769,00 recebeu, das quotas, Cr\$ 178.104.995,70. Quanto aos demais municípios, as coisas já se passam diferentemente, mas em todos os casos as importâncias relativas às quotas são de vulto ora equivalente à metade, ora a um terço da renda local de impostos. Em um só caso — São Vicente — as quotas não vão além de um quinto da arrecadação local.

Quanto aos municípios do Grupo B, nos de renda inferior a um milhão de cruzeiros, a soma das quotas corresponde quase sempre ao dôbro da arrecadação da própria municipalidade. Como a quota é igual para todos os municípios, vê-se que para os 356 representados no grupo amostral, o distribuído corresponde a 42% da estimativa da arrecadação local dos municípios do Grupo B.

Assim sendo, podemos seguramente afirmar que o sistema de quotas estabelecido na Constituição Federal modificou substancialmente o problema das rendas locais, criando novas condições para o desenvolvimento das atividades e funções afetas às prefeituras e câmaras municipais. Apesar disso, nenhum indício encontramos nos orçamentos municipais que nos induza a crer que as municipalidades estejam ampliando seus investimentos em programas de educação e ensino.

Se somente a título de ilustração tentássemos calcular a relação efetivamente existente entre os recursos destinados a ensino e a soma da arrecadação local de impostos com a receita provenientes das quotas federais e estaduais de aplicação não específica, veríamos que as percentagens médias cairiam verticalmente.

Eis os dados como poderiam ser alinhados:

Grupo A — Em Cr\$ 1.000

Municípios	Impostos locais	Impôsto renda	Excesso Ar. Est.	Total	% Desp. Ensino	% Desp. E. Prim
S. J. Rio Preto	13.250	548	9.137	22.935	8,15	5,10
São Vicente	25.650	548	—	26.198	19,56	16,31
Baurú	17.776	548	10.031	28.355	6,96	4,64
Sorocaba	18.395	548	12.804	31.747	21,16	7,74
Ribeirão Preto	20.250	548	17.165	37.963	13,05	3,35
S. Caetano Sul	30.900	548	13.958	45.406	13,94	9,91
Campinas	53.879	548	35.513	89.940	12,94	4,07
Santo André	57.500	548	31.793	89.841	11,56	6,94
Santos	96.476	548	173.949	270.973	11,26	6,90
Totais	334.076	4.932	304.350	643.358	12,31	6,77

Grupo B — Em Cr\$ 1.000,00 (Estimativas)

Municípios	462.201	195.088	465.108	1.122.397	10,17	7,19
------------	---------	---------	---------	-----------	-------	------

Anotese o fato de o cálculo das percentagens ter sido feito com o montante das despesas previstas sob o título de ensino, educação ou dados como equivalentes e não com o total dos gastos efetivamente feitos apenas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. No caso das despesas com ensino primário as percentagens sofreram ainda maior redução, sendo 6,77% nos municípios do Grupo A em conjunto (havendo exemplos de municipalidades gastando menos de 5%), e só alcançando 7,19% no Grupo B, em conjunto, pelas estimativas calculadas.

Mas ainda há outros elementos que nos parecem interessantes no que tange ao fortalecimento financeiro dos municípios paulistas nos últimos anos. Assim é que vamos para aqui transportar as informações que obtivemos em fontes oficiais acêrca das dotações totais destinadas a auxílios aos municípios do Estado no quinquênio 1952-1957, comparativamente com o produto da receita de arrecadação local. Por aí se poderá avaliar como a discriminação de rendas prevista na Constituição vai progressivamente influyendo no aumento dos recursos municipais. No ano de 1954, as municipalidades paulistas tiveram, além de mais de Cr\$ 200.000.000,00 das quotas de impôsto de renda, quase Cr\$ 90.000.000,00 das quotas do impôsto de Óleos e Lubrificantes, ambas de origem federal e Cr\$ 821.000.000,00 do excesso de arrecadação e Cr\$ 50.000.000,00 do Fun-

do Rodoviário, as duas últimas de origem estadual. Ao todo cêrca de Cr\$ 1.200.000.000,00 que os tesouros federal e estadual injetaram nas finanças locais nesse exercício. Merece atenção o fato de virem crescendo, de ano para ano, as principais fontes dessas quotas de auxílio, em proporção maior que a da desvalorização do Cruzeiro.

Quadro demonstrativo do crescimento da arrecadação municipal
e dos auxílios estaduais aos municípios

Em Cr\$ 1.000,00

Anos	Excesso de Arrecadação	Fundo Rodoviário Est.	Impôsto de Óleos e Lub.	Arrecadação local
1952	548.000	22.500	69.971	3.506.794
1953	458.000	38.200	99.693	4.636.956
1954	821.000	50.000	87.864	5.485.465
1955	1.013.000	25.000	81.566	6.992.445
1956	—	25.000	90.065	7.896.876

Em São Paulo há ainda a considerar o auxílio pago aos municípios para o financiamento do transporte de alunos, nos têrmos das Leis 1.192 e 2.013, respectivamente de 25 de Setembro de 1951 e 20 de Dezembro de 1952, pelas quais o Estado se responsabiliza pelo custeio do transporte de alunos que, residindo em localidades desservidas de estabelecimento de ensino médio, freqüentarem estabelecimentos de qualquer dos ramos do mesmo grau, situados nas localidades próximas.

Nos últimos anos essa distribuição de auxílio, na base de uma quota anual máxima de Cr\$ 100.000,00 para cada municipalidade postulante, revelou o seguinte movimento:

Anos	Auxilio pago pelo Estado	Prefeituras auxiliadas	Alunos beneficiados
1953	10.544.490,20	190	6.344
1954	14.590.663,10	196	7.141
1955	16.364.199,90	214	7.624
1956	18.999.304,50	220	8.171

Os dados que acabamos de analisar nos autorizam a crer que o fortalecimento financeiro dos municípios vem sendo mais o resultado dos crescentes auxílios federais e estaduais, do que do aumento da capacidade tributária das comunidades, capacidade que também poderia desenvolver-se se a administração municipal se revelasse mais capaz na generalidade dos municípios. Mais detido exame de dados semelhantes relativos a períodos mais longos seria muito útil para a previsão do que possam vir a ser no futuro os recursos com que contará a administração municipal em nosso Estado para o financiamento dos serviços de sua competência exclusiva ou concorrente.

Se as rendas municipais estão crescendo e se ampliamos cada vez mais a participação do município na solução de inúmeros problemas nacionais, se o conceito de matéria municipal ganha novos contornos, a precaução que se impõe, desde logo, é a da busca dos meios e processos de retirarmos do municipalismo as virtualidades políticas, administrativas e técnicas que êle possa ter em si. Nossa primeira preocupação deverá ser, portanto, no sentido de apurarmos se, dispondo de maiores recursos financeiros, possuem os municípios as capacidades que dêles vamos exigir face à responsabilidade de uma participação mais ativa, política, administrativa e técnica na solução dos problemas de interesse coletivo no âmbito local e fora dêle. A expectativa é a de que, melhorando os recursos, podem ser aperfeiçoados os meios de ação. Assim, as municipalidades poderiam ser chamadas a preparar-se para o recebimento de maiores rendas e novas responsabilidades político-administrativas, porque será, evidentemente, exagerado otimismo darmos por satisfatórios os atuais padrões de administração municipal, a julgar pelo que ocorre no setor relativo ao ensino.

Parece-nos que nas leis que regulamentam a aplicação da quota de impostos de renda pelos municípios e nos planos de convênio para auxílio da União aos Estados e Municípios em matéria de ensino está faltando a sólida base de um planejamento preparado de conformidade com o conhecimento real das características e diretrizes atuais da nossa administração municipal. E' nesse sentido que deveríamos dirigir nossos esforços sistemáticos e contínuos, pois estaremos condenados a perder, como já tem acontecido, iniciativas empre-

endidas com o intuito de fortalecer em favor da solução de problemas nacionais, a ação municipal, porque a consideramos mais como pensamos que ela é, ou como desejamos que ela seja, do que como ela se caracteriza na realidade em nosso país.

Os resultados dos estudos que há pouco lembramos seriam os elementos objetivos com que contaríamos para a correção das falhas já conhecidas e proclamadas e serviriam de base a uma política de educação mais consentânea com o interesse das populações que no interior ainda não conseguiram obter, dos poderes públicos, o mínimo que de direito lhes devia ser assegurado — um ensino primário completo para tôdas as crianças em idade de realizá-lo com efetivo aproveitamento. Enquanto não tivéssemos atingido essa meta, nenhum outro objetivo deveria ser visado, como tem acontecido, favorecendo classes e grupos populacionais já privilegiados e em detrimento de ponderáveis parcelas da população que vivem permanentemente no olvido por parte dos poderes públicos.

No caso particular do ensino, vemos que as tentativas já levadas a efeito no sentido de neutralizar as falhas e deficiências da administração municipal não produziram o resultado desejado. Lembremo-nos do que se deu com os convênios escolares. O mesmo parece estar sucedendo com os esforços realizados para regulamentação do emprêgo dos auxílios federais resultantes da distribuição das quotas de impostos de renda e de óleos e lubrificantes. Não são conhecidos, ao que sabemos, os frutos efetivos da aplicação dos auxílios da União aos municípios brasileiros e somos levados a crer que os resultados, na sua generalidade, não têm sido proporcionais ao montante das quotas recebidas. Para a grande maioria das municipalidades (em São Paulo mais da metade) só a quota de imposto de renda veio representar em 1954, para a receita local, um reforço duas, três e mais vezes maior do que o montante da arrecadação municipal direta de impostos. Restaria, no entanto, apurar de que forma e em que medida estarão as populações locais se beneficiando dessa substancial e saudável melhoria de renda, aplicada segundo o critério dos administradores públicos locais.

4.3.0. Conclusões

Encerrando as considerações que nos foram sugeridas pela análise dos fatos relacionados com a ação dos municípios do Estado de

S. Paulo no campo educacional, a partir da análise da exata aplicação que vêm tendo os recursos que a Constituição Federal determinou fossem expressamente destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, sentimo-nos autorizados a enunciar uma série de ilações que poderão ser o ponto de partida para novos e mais meticolosos estudos concernentes à política municipal de educação, ao enriquecimento dos tesouros locais e suas repercussões nas despesas com o sistema escolar, bem como face à municipalização do ensino, seus problemas e conseqüências. Vejamos quais as mais importantes e que podemos ordenadamente enunciar:

1. A reserva do mínimo de 20% das rendas diretamente arrecadadas de impostos para despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, como preceitua a Constituição Federal, não é feita por todos os municípios do Estado de São Paulo. Certo número dêles ultrapassa a quota prescrita, muitos, porém, apenas nominalmente.

2. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino aparecem, nos orçamentos municipais, sob os títulos de gastos com Educação Pública, Ensino, Escolas Municipais, Instrução Pública, Educação e Cultura e outros dados como equivalentes, incluídos na rubrica geral de “Serviços de interesse comum com o Estado”, que abrangem também os de Assistência Social e Segurança Pública.

3. Na discriminação das despesas orçamentárias de cada exercício financeiro, verifica-se não haver uniformidade no critério adotado para conceituarem, as municipalidades, despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.

4. Nos orçamentos municipais, aparecem como dotações para financiamento de Instrução ou Educação Pública, Educação e Cultura, ao lado das destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino propriamente dito, reservas de recursos para pagamento de Pessoal, Material e Diversas, com Parques Infantis, Bibliotecas Públicas, órgãos culturais diversos, Filarmônicas, Comissões Municipais de Esporte, Estádios Esportivos, Serviços Eleitorais e Alistamento Militar.

5. Há clara tendência no sentido do desinteresse dos municípios pelas escolas primárias, na razão direta do vulto dos recursos da quota de impostos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

6. É' mais freqüente a reserva da quota constitucional superior ao mínimo de 20% da renda de impostos para ensino primário, entre os municípios financeiramente fracos do que entre os financeiramente mais fortes.

7. A totalidade dos municípios estudados aplica recursos em favor do ensino primário, pequeno número, do ensino médio, e, raros, do ensino superior. A parcela das despesas municipais com ensino primário mal alcança, entretanto, em média, a quota de 13,05% da receita de impostos das municipalidades de renda superior a Cr\$ 10.000.000,00, e a 16% da mesma receita nas municipalidades de arrecadação inferior ao citado limite.

8. Raras as municipalidades preocupadas com a execução de uma política educacional definida em termos de interesse popular, com a aplicação dos recursos que, no orçamento, são destinados a ensino, em particular, e a educação, em geral.

9. Das despesas com ensino propriamente dito, a maior parcela de renda diretamente arrecadada pelos municípios é consumida com remuneração de pessoal.

10. De regra, falta à ação municipal, em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino, o sentido do planejamento revelador do real empenho das autoridades locais no aproveitamento racional dos seus próprios recursos, em benefício de uma política nacional de educação popular.

11. O estudo dos orçamentos municipais revela a existência de lastimáveis desvios de recursos financeiros locais, contabilizados sob o título de ensino, educação e outros dados como equivalentes.

12. Em virtude do papel representado pelo município na vida político-administrativa da Federação e dos Estados-membros, tendo em vista ainda que as arrecadações municipais vêm crescendo auspiciosamente em consequência do desenvolvimento natural do país e da discriminação de rendas prevista na Constituição vigente, torna-se indispensável que o estudo do financiamento da educação nacional considere a oportunidade e o valor da verificação, segundo as modernas técnicas de pesquisa, do que vem sendo realizado no campo da educação, pelas próprias municipalidades.

13. As quotas de tributos recebidos da União e do Estado, de acôrdo com o disposto na Constituição Federal, não têm geralmente contribuído para que os municípios aumentem a dotação mínima prescrita para manutenção e desenvolvimento do ensino.

14. Nada revela, também que dessas quotas venham sendo retiradas as parcelas mínimas que a Constituição Federal expressamente determinou fôsse aplicadas, pela União e pelos Estados e Municípios, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

15. O planejamento da aplicação dos recursos que a Constituição Federal estipula como destinados a financiar manutenção e desenvolvimento do ensino é uma das tarefas mais urgentes que incumbe aos poderes públicos realizar mediante uma legislação que atenda aos interesses nacionais e às necessidades de cada região e de cada grupo populacional.

16. Quanto mais celeremente pudéssemos obter a aprovação de uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mais depressa e com mais acêrto, provávelmente, poderíamos conseguir a cooperação entre a União, os Estados e Municípios na execução de um plano nacional de educação.

17. Enquanto não tivermos um plano nacional de educação, urge que planos de menor amplitude e envergadura sejam concertados, visando à unificação e conjugação de atividades, providências e esforços que vêm sendo livremente postos em prática pela União, pelos Estados e Municípios, com o mesmo fim, no setor do ensino e da educação.

18. O estudo dos métodos de cooperação deveria iniciar-se pela prévia e precisa definição da competência legal e das responsabilidades efetivas dos governos federal, estaduais e municipais, face ao ensino e seu financiamento, à luz do prescrito na Carta Magna do país, visando especialmente a determinar o claro entendimento das expressões e dos termos usados, pelo legislador constituinte, na redação do artigo 169 e nos demais dispositivos constitucionais relativos à educação e ao ensino.

19. A falta de ordem e programa no que se refere à participação do município no desenvolvimento do ensino, em nosso país, vem

demonstrando a necessidade da disciplinação da matéria, mediante legislação que vede aos municípios o desconhecimento da orientação traçada pelo Estado e a sua desobediência, no tocante à organização do sistema de ensino, como é defeso ao Estado legislar transgredindo as disposições relativas às diretrizes e bases fixadas pela União.

20. O plano nacional de educação deverá considerar também, em sua devida e objetiva importância, o levantamento das cartas das deficiências educacionais dos Estados e Municípios.

21. São de grande interesse os estudos já procedidos pelas autoridades federais e as medidas adotadas tendentes a possibilitar uma construtiva colaboração entre poderes federais, estaduais e municipais, no financiamento da educação nacional, mas os resultados alcançados estão a exigir a retomada da questão para análises mais circunstanciadas e sob novos ângulos.

22. Os estudos que consideram, para execução de um plano nacional de educação, os critérios de financiamento e administração escolar adotados em outros países de formação histórico-sócio-cultural diferente do Brasil são úteis e interessantes como ponto de partida para a compreensão do nexos e da recíproca implicação dos fatos que pretendamos conhecer, mas sua aplicação não deve ser tomada como capaz, por si só, de surtir o efeito desejado em nosso país.

23. A julgar-se pelo que ocorre com a aplicação dos recursos municipais destinados a ensino, no Estado de São Paulo, não podemos afirmar a excelência da administração municipal quanto a seus níveis técnicos.

24. O que vem ocorrendo nos municípios, relativamente ao ensino, pode acontecer em outros setores da administração municipal, tudo indicando que verificações sistemáticas devem ser promovidas e meios de controle devem ser estabelecidos, como contribuição para o alteamento dos padrões de administração municipal em nosso Estado.

25. Em que pese o progresso realizado nos últimos anos quanto à impessoalização da ação estatal nas várias esferas de poder po-

lítico no Brasil, prevalecem ainda, especialmente na órbita municipal, fortes resíduos da longa e ainda não anulada presença dos hábitos do “coronelismo” caracterizador da política de clientela em nosso país.

26. O interesse crescente da população brasileira pelos problemas de educação precisa ser estimulado e orientado no sentido da elevação do nível e do fortalecimento do controle popular da administração pública, a começar de sua expressão mais próxima — a administração municipal.

27. Providências devem ser adotadas no sentido da imediata regulamentação do emprêgo, pela União e pelos Estados e Municípios, da quota mínima da renda de impostos em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

28. No cálculo da quota de 20% da renda de impostos, e no seu emprêgo em manutenção e desenvolvimento do ensino, deverão ser obrigatoriamente computados, pelos municípios, os produtos dos auxílios recebidos dos governos federal e estadual.

29. O sistema de convênios escolares, entre a União e os Estados e entre estes e os municípios, pode representar, no momento, a fórmula mais conveniente para a solução dos nossos problemas de financiamento e administração do ensino e para o encaminhamento do progressivo aumento da responsabilidade da administração municipal.

30. A municipalização do ensino primário e da educação popular em geral poderá vir a tornar-se um meio prático e eficiente de promoção do desenvolvimento nacional, mas só terá probabilidades de êxito se precedida de providências preliminares adequadas, acauteladoras dos reais interesses do povo, na obra de sua progressiva integração na vida social econômica e cívica da nação.

5 — QUADROS

GRUPO A
QUADRO I

Comparação em 9 Municípios Paulistas entre:

- A) Receita prevista de impostos;
- B) Quota constitucional destinada a ensino;
- C) Despesa orçada com ensino.

— Ano de 1954 —
Em Cr\$

Municípios	Receita prevista de impostos	Quota constitu- cional 20%	Despesa or- çada com Ensino	% da despesa orçada com ensino
1. S. José do Rio Preto	13.250.000	2.650.000	1.870.610	14,11
2. S. Vicente	25.650.000	5.130.000	5.126.288	19,98
3. Baurú	17.776.000	3.555.200	1.976.560	11,13
4. Sorocaba	18.395.000	3.679.000	6.719.532	36,52
5. Ribeirão Preto	20.250.000	4.050.000	4.956.950	24,47
6. S. Caetano do Sul	30.900.000	6.180.000	6.331.000	20,48
7. Campinas	53.879.500	10.775.900	11.360.607	21,00
8. Santo André	57.500.000	11.500.000	10.390.800	18,07
9. Santos	96.475.620	19.295.124	30.524.320	31,63
Totais	334.076.120	66.815.224	79.256.667	23,72

GRUPO A
QUADRO II

Quadro Geral das Despesas orçadas com Ensino em 9 Municípios Paulistas,
segundo sua classificação por elementos

— Ano de 1954 —
Em Cr\$

Municípios	Pessoal	% do Total	Material	% do Total	Diversas	% do Total	Total
1. São José do Rio Preto	885.210	47,3	175.400	9,4	810.000	43,3	1.870.610
2. São Vicente	1.880.288	36,7	2.150.000	41,9	1.096.000	21,4	5.126.288
3. Baurú	1.143.560	57,8	324.000	16,4	509.000	25,8	1.976.560
4. Sorocaba	3.463.750	51,5	405.362	6,0	2.850.420	42,5	6.719.532
5. Ribeirão Preto	2.153.450	43,4	1.918.600	38,7	884.900	17,9	4.956.950
6. São Caetano do Sul	445.500	7,0	4.522.500	71,4	1.364.000	21,6	6.331.000
7. Campinas	6.224.437	54,8	3.583.640	31,5	1.552.530	13,7	11.360.607
8. Santo André	4.080.800	39,3	5.306.000	51,0	1.004.000	9,7	10.390.800
9. Santos	22.484.820	73,6	4.785.000	15,7	3.254.500	10,7	30.524.320
Totais	42.760.815	54,0	23.170.502	29,2	13.325.350	16,8	79.256.667

Discriminação das Despesas com Pessoal de

Ano de 1954

Municípios	(Primário Comum) Ensino Elementar	% do Total	Ensino Médio (Secundário, Normal, Comercial, Industrial e Superior)	% do Total	Administração Central do Ensino	% do Total
1. S. José do Rio Preto	793.800	90	—	—	—	—
2. S. Vicente	1.721.888	92	—	—	—	—
3. Baurú	988.760	87	—	—	130.200	11
4. Sorocaba	1.745.750	50	1.533.200	44	54.000	2
5. Ribeirão Preto	873.900	41	—	—	111.850	5
6. S. Caetano do Sul	154.500	35	—	—	—	—
7. Campinas	1.785.560	29	—	—	1.533.883	25
8. Santo André	1.062.600	26	2.617.200	64	401.000	10
9. Santos	15.370.320	68,4	787.980	3,5	258.000	1,1
Totais	24.497.078	57,3	4.938.380	11,6	2.488.933	5,8

GRUPO A
QUADRO III

Ensino em 9 Municípios Paulistas

Em Cr\$

Assistência Médica e Dentária	% do Total	Parques Infantis	% do Total	Bibliotecas	% do Total	Outros Órgãos	% do Total	Totais
—	—	—	—	91.410	10	—	—	885.210
—	—	—	—	—	—	158.400	8	1.880.288
—	—	—	—	24.600	2	—	—	1.143.560
—	—	—	—	—	—	130.800	4	3.463.750
104.400	5	363.950	17	—	—	699.350	32	2.153.450
171.000	38	—	—	119.000	27	—	—	445.000
—	—	1.653.740	26	311.268	5	939.994	15	6.224.437
—	—	—	—	—	—	—	—	4.080.800
3.725.600	6,6	2.185.500	9,7	82.020	0,4	75.400	0,3	22.484.820
4.001.000	9,3	4.203.190	9,8	628.290	1,5	2.003.944	4,7	42.760.815

Discriminação das Despesas com Material para o

Ano de 1954

Municípios	PERMANENTE						
	Edif. Escolar	% do Total	Edif. n/ Escolar	% do Total	Mat. Esc. Mat. Did.	% do Total	Mob. Mat. n/ Escolar
1. S. José do R. Prêto	130.400	86,7	—	—	—	—	20.000
2. São Vicente	1.800.000	87,8	—	—	250.000	12,2	—
3. Baurú	—	—	250.000	83,3	50.000	16,7	—
4. Sorocaba	255.362	86,5	—	—	40.000	13,5	—
5. Ribeirão Prêto	30.000	2,0	1.328.000	89,9	30.000	2,0	90.000
6. S. Caetano do Sul	3.787.500	84,4	700.000	15,6	—	—	—
7. Campinas	600.000	24,0	1.200.000	48,1	100.000	4,0	595.000
8. Santo André	4.626.000	93,3	—	—	230.000	4,7	100.000
9. Santos	870.000	20,0	2.900.000	66,7	455.000	10,4	125.000
Totais	12.099.262	59,0	6.378.000	31,0	1.155.000	6,0	930.000

GRUPO A
QUADRO IV

Ensino em 9 Municípios Paulistas

Em Cr\$

			DE CONSUMO						
% do Total	Total	% do Total Geral	Mat. Exp. Escolar	% do Total	Mat. Exp. n/ Escolar	% do Total	Total	% do Total Geral	Total Geral
13,3	150.400	85,7	20.000	80,0	5.000	20,0	25.000	14,3	175.400
—	2.050.000	95,3	100.000	100	—	—	100.000	4,7	2.150.000
—	300.000	92,6	24.000	100	—	—	24.000	7,4	324.000
—	295.362	72,9	100.000	90,9	10.000	9,1	110.000	27,1	405.362
6,1	1.478.000	77,0	43.600	9,9	397.000	90,1	440.600	23,0	1.918.600
—	4.487.500	99,2	15.000	42,9	20.000	57,1	35.000	0,8	4.522.500
23,9	2.495.000	69,6	90.000	8,3	998.640	91,7	1.088.640	30,4	583.640
2,0	4.956.000	93,4	260.000	74,3	90.000	25,7	350.000	6,6	5.306.000
2,9	4.350.000	90,9	190.000	43,7	245.000	56,3	435.000	9,1	4.785.000
4,0	20.562.062	88,7	842.600	32,0	1.765.640	68,0	2.668.240	11,3	23.170.502

Discriminação das Despesas Diversas com
Ano de 1954

Municípios		Caixa Escolar % do Total	Inspecção % do Total	Alugueres % do Total	Aux. Esc. Partic. % do Total
1	S. José do Rio Preto	160.000 19,8	6.000 0,8	74.000 9,1	—
2.	S. Vicente	200.000 18,2	10.000 0,9	40.000 3,7	—
3.	Baurú	90.000 17,7	5.000 1,0	50.000 9,8	110.000 21,6
4.	Sorocaba	150.000 5,2	24.000 0,9	131.200 4,6	2.111.620 74,1
5.	Ribeirão Preto	69.000 7,8	6.000 0,7	50.000 5,6	242.500 27,4
6.	S. Caetano do Sul	200.000 14,7	6.000 0,4	39.600 2,9	306.000 22,4
7.	Campinas	383.400 24,7	3.600 0,3	26.880 1,7	807.400 52,0
8.	Santo André	100.000 10,0	12.000 1,2	250.000 24,9	240.000 23,9
9.	Santos	1.850.000 56,8	—	—	510.000 15,7
Totais		3.202.400 24,0	72.600 0,5	661.680 5,0	4.327.520 32,5

GRUPO A
QUADRO V

Ensino em 9 Municípios Paulistas
Em Cr\$

Aux. Inst. Esc. % do Total	Bolsas de Estudos — Prêmios % do Total	Órgãos Culturais % do Total	Esportes % do Total	Outros Fins % do Total	Totais
—	320.000	100.000	—	150.000	810.000
	39,5	12,3		18,5	
—	30.000	13.000	595.000	208.000	1.096.000
	2,7	1,2	54,3	19,0	
12.000	—	142.000	100.000	—	509.000
2,4		27,9	19,6		
—	—	—	390.000	43.600	2.850.420
			13,7	1,5	
—	37.000	233.000	151.000	96.400	884.900
	4,2	26,3	17,1	10,9	
17.000	168.000	237.000	301.000	89.400	1.364.000
1,2	12,3	17,4	22,1	6,6	
57.900	52.750	50.000	48.000	122.600	1.552.530
3,7	3,4	3,2	3,1	7,9	
40.000	60.000	200.000	—	102.000	1.004.000
4,0	6,0	19,9		10,1	
—	30.000	398.500	350.000	116.000	3.254.500
	0,9	12,2	10,8	3,6	
126.900	697.750	1.373.500	1.935.000	928.000	13.325.360
1,0	5,2	10,3	14,5	7,0	

Crescimento da Receita Geral e de Impostos

Ano de 1954

Municípios	— 1952 —					
	GERAL			DE IMPOSTOS		
	Orçada	Arrecadada	B	Orçada	Arrecadada	D
	A	B	A	C	D	C
1. S. José do R. Preto	13.538.000	18.368.721	136	8.300.000	10.632.629	128
2. São Vicente	16.925.000	17.178.780	101	12.400.000	12.432.682	100
3. Baurú	21.366.000	19.564.543	92	13.281.000	13.177.080	99
4. Sorocaba	22.781.000	25.165.333	110	12.229.000	13.786.768	113
5. Ribeirão Preto	20.935.000	28.165.333	135	12.730.500	17.817.856	140
6. S. Caetano do Sul	29.825.000	27.694.201	93	16.100.000	22.018.484	137
7. Campinas	67.707.500	75.583.483	112	35.339.600	35.783.433	101
8. Santo André	46.546.035	55.353.321	119	28.540.000	40.916.322	143
9. Santos	186.610.000	163.992.424	88	73.623.000	83.149.591	113
Totais	426.233.535	431.066.139	101	212.543.100	249.714.845	117

GRUPO A
QUADRO VI

em 9 Municípios do Estado de São Paulo no triênio 1952-1954

Em Cr\$

— 1954 —						ÍNDICES DE CRES- CIMENTO		
GERAL			DE IMPOSTOS					
Orçada E	Arrecadada F	F E	Orçada G	Arrecadada H	H G	F B	H D	
29.000.000	44.631.165	154	13.250.000	16.412.758	124	243	154	
42.000.000	72.022.630	171	25.650.000	21.099.842	82	419	170	
37.523.000	37.695.005	100	17.776.000	16.776.468	94	193	127	
30.673.600	60.716.711	198	18.395.000	22.220.212	121	241	161	
45.500.000	53.223.443	117	20.250.000	25.521.737	126	189	143	
71.300.000	122.189.276	171	30.900.000	29.697.341	96	441	135	
116.800.000	176.708.134	149	53.879.500	50.125.759	93	230	140	
110.000.000	148.032.094	135	57.500.000	62.563.006	109	267	153	
269.000.000	329.342.020	122	96.475.620	115.137.792	119	201	138	
751.796.600	1.041.560.478	139	334.076.120	359.554.915	108	242	144	

GRUPO A
QUADRO VII

Montante da renda local prevista e as quotas de impostos federais e estaduais
— Ano de 1954 —
Em Cr\$

Municípios	Renda local prevista menos as quotas (1)	Quota de impostos de Inbrifcantes (2)	Quota de imposto sobre a renda (3)	Quota de excesso de arrecadação (4)	Quota do Fundo Rodoviário Estadual (5)	Quota de outros tributos (6)	Total das Quotas
1. São José do Rio Preto	20.780.000	507.676	547.977	9.137.379	81.450	120.000	10.394.482
2. São Vicente	41.100.000	301.548	547.977	—	44.400	—	893.925
3. Baurú	27.523.000	561.067	547.977	10.030.828	77.650	900.000	12.177.522
4. Sorocaba	28.637.600	732.167	547.977	12.803.986	68.200	500.000	14.625.330
5. Ribeirão Preto	23.743.670	820.294	547.977	17.164.623	117.500	200.000	18.850.394
6. São Caetano do Sul	47.100.000	838.130	547.977	13.958.108	6.500	300.000	15.650.715
7. Campinas	93.072.000	1.374.538	547.977	35.513.290	96.600	1.500.000	37.532.405
8. Santo André	83.249.323	984.160	547.977	31.793.499	21.350	1.800.000	35.146.987
9. Santos	134.150.769	1.971.493	547.977	173.948.525	77.000	1.560.000	178.104.990

1-6) Segundo a Previsão do Orçamento.

3) Segundo a Revista de Finanças Públicas.

2-5) Segundo dados obtidos no Serviço de Assistência aos Municípios da Secretaria da Viação.

4) Segundo dados obtidos no Gabinete do Exmo. Sr. Secretário dos Negócios da Fazenda.

GRUPO B
QUADRO I

Comparação em 28 Municípios Paulistas entre:

- A) Receita Prevista de Impostos;
- B) Quota Constitucional destinada a Ensino;
- C) Despesa Orçada com Ensino.

— Ano de 1954 —

Em Cr\$

Municípios	Receita Prevista de Impostos	Quota Cons- titucional 20%	Despesa Or- çada com Ensino	% de Des- pesa orçada c/ Ensino
1. Paranapanema	167.500	33.500	64.400	38,44
2. Cabreúva	104.500	20.900	74.200	71,00
3. Araçoiaba da Serra	189.750	37.950	37.600	19,81
4. Rincão	288.000	45.600	77.800	34,12
5. Iguape	255.500	51.100	303.110	118,63
6. Taquarituba	291.000	58.200	88.500	30,41
7. Bananal	375.500	75.100	131.400	34,99
8. São Pedro	420.000	84.000	234.00	55,71
9. Colina	427.500	85.500	100.000	23,39
10. Presidente Epitácio	715.000	143.000	140.000	19,58
11. Lavinia	797.000	159.400	263.740	33,09
12. Sta. Rosa de Viterbo	572.000	114.400	27.400	4,79
13. Socorro	833.000	166.600	310.100	37,22
14. Agudos	711.000	142.200	166.200	23,37
15. Capão Bonito	971.000	194.200	340.000	35,01
16. Itapeccerica da Serra	668.500	133.700	120.100	17,96
17. Barra Bonita	1.313.500	262.700	357.400	27,20
18. Pacaembú	934.000	186.800	118.000	12,63
19. Mirandópolis	1.250.000	250.000	456.200	36,49
20. Suzano	1.428.000	285.800	523.200	36,63
21. Pirajú	1.752.000	350.400	368.840	21,05
22. Cubatão	3.605.000	721.000	747.200	20,72
23. S. Cruz do Rio Pardo	2.670.000	534.000	566.000	21,19
24. Ourinhos	6.375.900	1.275.180	702.700	11,02
25. Rio Claro	4.602.200	920.440	945.440	20,54
26. S. José dos Campos	5.220.000	1.044.000	1.163.100	22,28
27. São Carlos	6.638.800	1.327.760	1.862.025	28,04
28. Taubaté	8.005.000	1.601.000	1.455.200	18,17
Totais	51.521.150	10.304.230	11.743.855	22,79

Quadro Geral das Despesas Orçadas com Ensino em 28 Municípios Paulistas
segundo sua classificação por Elementos
Ano de 1954 Em Cr\$

GRUPO B
QUADRO II

Municípios	Pessoal	% do Total	Material	% do Total	Despesas	% do Total	Total
1. Parapanama	52.800	82,0	9.000	14,0	2.600	4,0	64.400
2. Cabreúva	60.000	80,9	4.000	5,4	10.200	13,7	74.200
3. Ataçolaba da Serra	15.600	41,5	13.400	35,6	8.600	22,9	37.600
4. Rincão	66.300	85,2	4.000	5,2	7.600	9,6	77.800
5. Iguape	222.000	73,3	45.000	14,8	36.110	11,9	303.110
6. Taquarituba	12.000	13,6	71.000	80,2	5.500	6,2	88.500
7. Bananal	38.400	29,2	64.800	49,3	28.200	21,5	131.400
8. São Pedro	14.400	6,1	206.560	88,3	13.050	5,6	234.000
9. Collina	60.000	60,0	7.000	7,0	33.000	33,0	100.000
10. Presidente Epitácio	96.000	68,6	33.000	23,6	11.000	7,8	140.000
11. Lavínia	216.000	81,9	20.000	7,6	27.740	10,5	263.740
12. Sta. Rosa de Viterbo	2.400	8,8	14.000	51,1	11.000	40,1	27.400
13. Socorro	222.000	71,6	27.000	8,7	61.100	19,7	310.100
14. Agudos	67.200	40,4	5.000	3,0	94.000	56,6	166.200
15. Capão Bonito	132.000	38,8	124.500	36,6	83.500	24,6	340.000
16. Itapeirica da Serra	—	—	25.000	20,8	95.100	79,2	120.100
17. Barra Bonita	236.400	66,1	81.000	22,7	40.000	11,2	357.400
18. Pacaembu	54.000	45,8	19.000	16,1	45.000	38,1	118.000
19. Mirandópolis	292.800	64,2	123.400	27,0	40.000	8,8	456.200
20. Suzano	208.800	39,9	185.000	35,4	129.400	24,7	523.200
21. Pirajú	250.800	68,0	104.000	28,2	14.040	3,3	368.840
22. Cubatão	72.000	9,7	371.600	49,7	303.600	40,6	747.200
23. Sta. Cruz do Rio Pardo	257.400	45,5	161.200	28,5	147.400	26,0	566.000
24. Ourinhos	162.200	23,1	160.000	22,8	380.500	54,1	702.700
25. Rio Claro	373.546	39,5	287.494	30,4	284.400	30,1	945.440
26. S. José dos Campos	404.400	34,8	415.000	35,7	343.700	29,5	1.163.100
27. São Carlos	1.434.025	77,0	270.000	14,5	158.000	8,5	1.862.025
28. Taubaté	785.200	53,9	225.000	15,5	445.000	30,6	1.455.200
Totais	5.808.671	49,5	3.075.954	26,2	2.859.230	24,3	11.743.855

Discriminação das Despesas com Pessoal do Ensino em 28 Municípios Paulistas
Ano de 1954 — Em Cr\$

GRUPO B
QUADRO III

Municípios	Ensino Elementar (Primário Comum)	% do Total	Ensino Médio (Secund. e Normal)	% do Total	Bibliotecas	% do Total	Outros Órgãos	% do Total	Total
1. Parapanema	52.800	100	—	—	—	—	—	—	52.800
2. Cabreúva	60.000	100	—	—	—	—	—	—	60.000
3. Araçoiaba da Serra	15.600	100	—	—	—	—	—	—	15.600
4. Rincão	66.300	100	—	—	—	—	—	—	66.000
5. Iguaçu	110.000	50	100.000	45	12.000	5	—	—	222.000
6. Taquarituba	12.000	100	—	—	—	—	—	—	12.000
7. Bananal	38.400	100	—	—	—	—	—	—	38.400
8. São Pedro	14.400	100	—	—	—	—	—	—	14.400
9. Colina	48.000	80	—	—	—	—	12.000	20	60.000
10. Presidente Epitácio	96.000	100	—	—	—	—	—	—	96.000
11. Lavinia	187.200	86	—	—	14.400	7	14.400	7	216.000
12. Sta. Rosa de Viterbo	2.400	100	—	—	—	—	—	—	2.400
13. Socorro	198.000	89	—	—	—	—	24.000	11	222.000
14. Agudos	67.200	100	—	—	—	—	—	—	67.200
15. Capão Bonito	36.000	27	84.000	64	12.000	9	—	—	132.000
16. Itapeçerica da Serra	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17. Barra Bonita	94.000	40	142.400	60	—	—	—	—	236.400
18. Pacaembu	54.000	100	—	—	—	—	—	—	54.000
19. Mirandópolis	184.800	63	108.000	37	—	—	—	—	292.000
20. Suzano	208.000	100	—	—	—	—	—	—	208.800
21. Pirajú	250.800	100	—	—	—	—	—	—	250.800
22. Cubatão	72.000	100	—	—	—	—	—	—	72.000
23. Sta. Cruz do R. Pardo	257.400	100	—	—	—	—	—	—	257.400
24. Ourinhos	162.200	100	—	—	—	—	—	—	162.200
25. Rio Claro	348.546	93	—	—	25.000	7	—	—	373.546
26. S. José dos Campos	404.400	100	—	—	—	—	—	—	404.400
27. São Carlos	1.178.465	82	—	—	211.160	15	44.400	3	1.434.025
28. Taubaté	704.200	90	—	—	19.200	2	61.800	8	785.200
Totais	4.923.911	84,8	434.400	7,5	293.760	5,0	156.600	2,6	5.808.671

Discriminação das Despesas com Material Permanente
Ano de 1954

Municípios	PERMANENTE					
	Edif. Escolar	% do Total	Edif. n/Escolar	% do Total	Mob. Esc. Mat. Did.	% do Total
1. Paranapanema	7.000	100	—	—	—	—
2. Cabreúva	—	—	—	—	—	—
3. Araçoiaba da Serra	12.400	100	—	—	—	—
4. Rincão	—	—	—	—	—	—
5. Iguape	10.000	50	—	—	10.000	50
6. Taquarituba	40.000	57,1	30.000	42,9	—	—
7. Bananal	10.000	16,7	50.000	83,3	—	—
8. São Pedro	12.600	6,2	150.000	74,1	39.960	19,7
9. Colina	1.000	100	—	—	—	—
0. Presidente Epitácio	—	—	—	—	23.000	100
1. Lavínia	—	—	—	—	15.000	100
2. Sta. Rosa de Viterbo	10.000	83,3	—	—	2.000	16,7
3. Socorro	12.000	50	—	—	12.000	50
4. Agudos	5.000	100	—	—	—	—
5. Capão Bonito	15.000	13,0	100.000	87	—	—
6. Itapequerica da Serra	25.000	100	—	—	—	—
7. Barra Bonita	14.000	28	—	—	36.000	72
8. Pacaembú	—	—	—	—	10.000	100
9. Mirandópolis	88.400	78	—	—	25.000	22
10. Suzano	150.000	88	—	—	20.000	11,8
11. Pirajú	98.000	100	—	—	—	—
12. Cubatão	347.200	96	—	—	14.400	4
13. Sta. Cruz do Rio Pardo	64.000	42,3	67.200	44,5	20.000	13,2
14. Ourinhos	120.000	85,7	—	—	20.000	14,3
15. Rio Claro	97.494	36,4	150.000	56,1	20.000	7,5
16. São José dos Campos	340.000	90,4	—	—	35.000	9,3
17. São Carlos	130.000	68,4	—	—	50.000	26,3
18. Taubaté	—	—	200.000	100	—	—
Totais	1.609.094	59,2	747.200	27,5	352.360	12,9

GRUPO B
QUADRO IV

e de Consumo em 28 Municípios Paulistas
Em Cr\$

				DE CONSUMO						
Mob. Mat. não Escolar	% do Total	Total	% do Total Geral	Mat. Exp. Escolar	% do Total	Mat. Exp. n/Escolar	% do Total	Total	% do Total Geral	Total Geral
—	—	7.000	77,8	2.000	100	—	—	2.000	22,2	9.000
—	—	—	—	4.000	100	—	—	4.000	100	4.000
—	—	12.400	92,5	1.000	100	—	—	1.000	7,5	13.400
—	—	—	—	4.000	100	—	—	4.000	100	4.000
—	—	20.000	44,4	25.000	100	—	—	25.000	55,6	45.000
—	—	70.000	98,6	1.000	100	—	—	1.000	1,4	71.000
—	—	60.000	92,6	4.800	100	—	—	4.800	7,4	64.800
—	—	202.560	98,1	4.000	100	—	—	4.000	1,9	206.560
—	—	1.000	14,3	6.000	100	—	—	6.000	85,7	7.000
—	—	23.000	69,6	10.000	100	—	—	10.000	30,3	33.000
—	—	15.000	75	5.000	100	—	—	5.000	25	20.000
—	—	12.000	85,7	2.000	100	—	—	2.000	14,3	14.000
—	—	24.000	88,9	3.000	100	—	—	3.000	11,1	27.000
—	—	5.000	100	—	—	—	—	—	—	5.000
—	—	115.000	92,4	9.500	100	—	—	9.500	7,6	124.500
—	—	25.000	100	—	—	—	—	—	—	25.000
—	—	50.000	61,7	30.000	96,8	1.000	3,2	31.000	38,3	81.000
—	—	10.000	52,6	9.000	100	—	—	9.000	47,4	19.000
—	—	113.400	91,9	10.000	100	—	—	10.000	8,1	123.400
—	—	170.000	91,9	15.000	100	—	—	15.000	8,1	185.000
—	—	98.000	94,2	6.000	100	—	—	6.000	5,8	104.000
—	—	361.600	97,3	10.000	100	—	—	10.000	2,7	371.600
—	—	151.200	93,8	10.000	100	—	—	10.000	6,2	161.200
—	—	140.000	87,5	20.000	100	—	—	20.000	12,5	160.000
—	—	267.494	93	20.000	100	—	—	20.000	7,0	278.494
—	—	375.000	90,4	40.000	100	—	—	40.000	9,6	415.000
10.000	5,3	190.000	70,4	60.000	75	20.000	25	80.000	29,6	270.000
—	—	200.000	88,9	25.000	100	—	—	25.000	11,1	225.000
10.000	0,4	2.718.654	88,4	336.300	94,1	21.000	5,9	357.300	11,6	3.075.954

Discriminação das Despesas Diversas com

Ano de 1954

Municípios	Caixa Escolar	% do Total	Inspecção	% do Total	Aluguéis	% do Total	Aux. Esc. Part.	% do Total
1. Paranapanema	2.600	100	—	—	—	—	—	—
2. Cabreúva	2.000	19,6	1.200	11,8	—	—	—	—
3. Araçoiaba da Serra	2.000	23,2	—	—	—	—	—	—
4. Rincão	2.500	33,5	—	—	—	—	3.000	40,0
5. Iguape	5.110	14,2	2.000	5,5	—	—	—	—
6. Taquarituba	2.000	36,3	1.500	27,3	—	—	—	—
7. Bananal	12.000	42,6	1.200	4,2	—	—	—	—
8. São Pedro	5.040	38,7	2.000	15,3	—	—	—	—
9. Colina	3.000	9,1	—	—	—	—	—	—
10. Presidente Epitácio	4.000	36,3	3.000	27,3	—	—	3.000	27,3
11. Lavínia	15.940	57,5	10.000	36,0	1.800	6,5	—	—
12. Sta. Rosa de Viterbo	9.000	81,8	1.000	9,1	1.000	9,1	—	—
13. Socorro	9.000	14,7	6.000	9,8	20.400	33,4	—	—
14. Agudos	12.000	12,8	2.000	21,0	—	—	20.000	21,3
15. Capão Bonito	1.500	1,8	5.000	6,0	42.000	50,3	—	—
16. Itapeccerica da Serra	9.000	9,5	3.900	4,1	1.200	1,2	81.000	85,2
17. Barra Bonita	16.000	40,0	7.460	18,7	—	—	—	—
18. Pacaembú	15.000	33,3	4.000	8,9	—	—	—	—
19. Mirandópolis	25.000	62,5	5.000	12,5	6.000	15,0	—	—
20. Suzano	14.000	10,8	2.000	1,5	108.000	83,5	—	—
21. Pirajú	9.840	70,1	4.200	29,9	—	—	—	—
22. Cubatão	258.600	85,2	—	—	—	—	—	—
23. Sta. Cruz do Rio Pardo	53.400	36,2	5.000	3,4	20.000	13,5	10.000	6,8
24. Ourinhos	50.000	13,1	—	—	20.000	5,3	60.000	15,8
25. Rio Claro	46.400	16,3	6.600	2,3	4.800	1,7	42.000	14,8
26. São José dos Campos	41.700	12,1	2.000	0,6	20.000	5,8	212.000	61,7
27. São Carlos	77.000	48,7	2.000	1,3	35.000	22,1	34.000	21,5
28. Taubaté	56.0000	12,6	—	—	20.000	4,5	134.000	30,1
Totais	759.630	26,6	77.060	2,7	300.200	10,5	599.000	20,9

GRUPO B
QUADRO V

Ensino em 28 Municípios Paulistas

Em Cr\$

Aux. Inst. Esc.	% do Total	Bolsas de Estudos Prêmios	% do Total	Órgãos Culturais	% do Total	Esportes	% do Total	Outros Fins	% do Total	Totais
—	—	—	—	7.000	78,6	—	—	—	—	2.600
—	—	—	—	—	—	3.000	34,9	3.600	41,9	10.200
—	—	2.000	26,7	—	—	—	—	—	—	8.600
—	—	6.000	16,6	—	—	3.000	8,3	20.000	55,4	7.500
500	9,1	—	—	—	—	—	—	1.500	27,3	36.110
—	—	—	—	3.000	0,6	—	—	12.000	42,6	5.500
—	—	6.000	46,0	—	—	—	—	30.000	90,9	28.200
—	—	—	—	—	—	—	—	1.000	9,1	13.040
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	33.000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.000
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27.740
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.000
—	—	18.000	29,5	—	—	—	—	7.700	12,6	61.100
—	—	—	—	—	—	40.000	42,5	20.000	21,3	94.000
—	—	—	—	12.000	14,4	—	—	23.000	27,5	83.500
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	95.100
—	—	—	—	—	—	—	—	16.540	41,3	40.000
—	—	—	—	—	—	—	—	26.000	57,8	45.000
—	—	—	—	—	—	—	—	4.000	10,0	40.000
—	—	—	—	—	—	3.000	2,3	2.400	1,9	129.400
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14.040
—	—	—	—	30.000	9,9	10.000	3,3	5.000	1,6	303.600
2.000	1,35	—	—	17.000	11,5	20.000	13,6	20.000	13,6	147.400
—	—	10.000	2,6	50.000	13,1	64.000	16,8	126.500	33,3	380.500
34.000	12,0	8.600	3,0	76.000	26,7	48.000	16,9	18.000	6,3	284.400
5.000	1,5	—	—	5.000	1,5	50.000	14,5	8.000	2,3	343.700
5.000	3,2	—	—	5.000	3,2	—	—	—	—	158.000
35.000	7,9	10.000	4,0	62.000	13,9	110.000	24,7	10.000	2,3	445.000
81.500	2,9	68.600	2,4	267.000	9,3	351.000	12,3	355.240	12,4	2.859.230

Crescimento da Receita Geral e de Impostos
Ano de 1954

Municípios	1952					
	GERAL			DE IMPOSTOS		
	Orçada A	Arrecadada B	A/B	Orçada C	Arrecadada D	C/D
1. Paranapanema	474.500	441.899	93	83.700	88.090	105
2. Cabreúva	555.000	516.212	93	95.000	90.021	95
3. Araç. da Serra	434.300	483.527	111	115.500	113.684	98
4. Rincão	562.400	783.018	139	166.500	194.570	117
5. Iguape	736.000	746.770	101	250.000	230.509	92
6. Taquarituba	497.300	665.471	134	171.800	245.137	143
7. Bananal	799.000	1.122.216	140	335.500	320.378	95
8. São Pedro	1.187.000	1.207.283	102	336.000	372.866	111
9. Colina	1.209.500	1.422.848	118	405.000	412.868	102
10. Pres. Epitácio	1.435.000	1.295.689	90	464.000	472.872	102
11. Lavinia	1.762.600	739.006	42	588.000	514.106	87
12. S. R. de Viterbo	788.000	1.076.905	137	460.000	584.537	127
13. Socorro	1.545.500	1.433.639	93	635.000	645.220	102
14. Agudos	1.777.000	1.598.507	136	540.000	654.945	121
15. Capão Bonito	643.000	1.259.480	196	303.500	707.352	233
16. Itap. da Serra	1.171.500	1.398.937	119	532.000	759.647	143
17. Barra Bonita	1.247.500	1.804.388	145	541.000	841.414	156
18. Pacaembú	1.510.000	1.514.281	100	803.500	885.860	110
19. Mirandópolis	1.872.000	1.861.415	99	1.075.000	1.191.453	111
20. Suzano	2.080.000	1.902.738	91	1.060.000	1.264.034	119
21. Pirajú	2.727.500	4.278.339	157	1.227.000	1.732.765	141
22. Cubatão	1.682.000	2.460.479	146	1.050.000	1.946.558	185
23. S. C. do R. Pardo	3.540.000	4.154.629	117	1.595.000	2.119.136	133
24. Ourinhos	4.332.600	5.343.020	123	2.147.000	2.843.232	132
25. Rio Claro	6.485.000	7.531.926	116	2.745.900	3.599.060	131
26. S. J. dos Campos	5.596.000	7.616.005	136	3.150.000	4.251.280	135
27. São Carlos	9.484.000	10.002.780	105	4.455.000	5.032.731	131
28. Taubaté	7.737.500	9.330.074	121	4.726.000	5.519.391	117
Totais	63.272.700	73.991.481	116	29.956.900	37.633.716	126

GRUPO B
QUADRO VI

em 28 Municípios Paulistas no Triênio 1952-1954
Em Cr\$

1954					ÍNDICES DE CRESCIMENTO		
GERAL			DE IMPOSTOS				
Orçada E	Arrecadada F	E-F	Orçada G	Arrecadada H	G/H	B-F	D/H
920.000	984.057	107	167.500	172.261	100	223	196
890.000	1.059.844	119	104.500	104.352	99	205	116
825.820	1.562.354	189	189.750	175.696	93	323	155
1.254.900	1.006.175	80	228.000	191.813	84	128	99
1.420.000	—	—	255.500	—	—	—	—
1.000.000	1.176.138	118	291.000	334.264	118	177	140
1.250.000	1.807.130	145	375.500	365.826	97	161	114
2.215.000	4.295.172	194	420.000	476.163	113	356	128
1.340.000	1.708.473	127	427.500	401.644	94	120	97
2.500.000	5.452.087	218	715.000	851.113	119	421	180
2.842.100	2.017.092	71	797.000	684.334	86	273	133
1.500.000	1.607.972	107	572.000	633.830	111	149	108
2.750.000	3.465.646	126	833.000	903.655	108	242	140
2.020.000	2.777.301	137	711.000	835.767	118	174	128
2.100.000	3.925.126	187	971.000	628.128	65	312	89
1.349.000	2.579.602	191	668.500	831.729	124	184	109
2.410.000	2.489.831	103	1.313.500	805.626	61	138	96
2.600.000	4.370.583	168	934.000	1.690.054	181	289	191
4.000.000	5.196.558	130	1.250.000	1.483.248	118	279	124
3.633.000	4.285.118	118	1.428.000	1.576.571	110	225	125
4.500.000	5.986.193	133	1.752.000	1.873.282	107	140	108
6.459.000	7.167.037	111	3.605.000	4.369.857	121	291	224
6.000.000	8.097.161	135	2.670.000	2.751.991	103	195	130
12.913.900	17.725.651	137	6.375.900	5.856.480	92	332	205
14.520.000	18.743.216	129	4.602.200	5.093.862	111	249	142
10.650.000	13.752.312	129	5.220.000	5.734.706	110	181	135
17.300.000	28.400.000	164	6.638.800	6.578.229	99	284	131
16.170.000	18.444.246	114	8.005.000	7.793.835	97	198	141
127.332.720	170.082.325	134	51.481.150	53.208.336	103	230	141

Municípios	Renda local pre- vista, menos as quotas (1)	Quota de impos- tos de lubri- cantes (2)	Quota de impôs- to de renda (3)	Quota de excesso de arte- cadagão (4)	Quota Fundo Ro- doviário Estadual (5)	Quota de outros tributos (6)	Total das Quotas
1. Paranapanema	370.000	86.654	547.977	—	137.450	—	772.081
2. Cabreúva	265.500	53.245	547.977	165.221	108.100	12.000	886.544
3. Araçoiaba da Serra	325.820	94.453	547.977	38.323	101.050	—	781.803
4. Rincão	704.900	49.818	547.977	32.505	115.650	—	745.950
5. Iguaçu	550.000	208.000	547.977	—	230.800	—	987.716
6. Taquarituba	360.000	70.730	547.977	193.909	107.850	—	920.466
7. Bananal	570.000	125.469	547.977	543.916	111.800	—	1.320.162
8. São Pedro	1.363.000	128.632	547.977	123.143	123.400	2.000	925.152
9. Colina	780.000	106.666	547.977	1.388.140	83.650	—	2.180.433
10. Presidente Epitácio	1.450.000	236.265	547.977	573.523	307.300	—	1.665.065
11. Lavinia	2.100.100	119.845	547.977	792.406	92.400	—	1.552.629
12. Sta. Rosa de Viterbo	935.000	77.759	547.977	899.530	84.800	—	1.610.067
13. Socorro	2.278.000	142.163	547.977	722.023	76.850	—	1.521.013
14. Agudos	1.300.000	171.246	547.977	1.633.221	141.250	—	2.493.694
15. Capão Bonito	1.550.000	240.394	547.977	—	209.950	50.000	1.048.321
16. Itapeçerica da Serra	1.089.000	373.468	547.977	1.692.451	122.800	—	2.736.696
17. Barra Bonita	1.774.500	69.851	547.977	2.541.098	76.750	1.500	3.250.676
18. Pacaembú	1.740.000	84.788	547.977	2.060.868	85.100	—	2.778.733
19. Mirandópolis	2.250.000	209.466	547.977	2.140.917	123.200	—	3.921.561
20. Suzano	1.903.000	137.418	547.977	1.796.215	49.500	90.000	2.621.111
21. Pirajú	2.928.300	212.454	547.977	2.383.920	120.200	43.700	3.308.251
22. Cubatão	4.139.000	94.014	547.977	296.709	61.100	800.000	1.799.800
23. Sta. Cruz do Rio Pardo	4.775.000	297.418	547.977	1.634.711	146.600	125.000	2.751.706
24. Ourinhos	10.100.600	208.379	547.977	2.835.456	49.250	4.000	3.646.062
25. Rio Claro	8.320.000	330.315	547.977	5.631.663	82.300	—	6.576.255
26. S. José dos Campos	—	350.224	547.977	5.864.902	126.550	—	6.889.653
27. São Carlos	13.080.000	436.682	547.977	9.144.923	123.800	250.000	10.503.382
28. Taubaté	13.170.000	368.412	547.977	5.867.699	71.850	—	6.855.938

1-6) Segundo a previsão do orçamento.

3) Segundo a Revista de Finanças Públicas.

6 — ANEXOS

**Faculdade de Filosofia
Ciências e Letras
Biblioteca Central**

6.1.

**“ANTE-PROJETO DO CAPÍTULO “DA EDUCAÇÃO NACIONAL”
PARA A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1934” (*)**

Artigo 1.º — Aos Estados e ao Distrito Federal compete organizar, administrar e custear os seus sistemas educacionais, dentro dos princípios adotados pela União.

Parágrafo único — Aos Municípios que dispuserem de rendas suficientes, poderão os Estados delegar, por lei ordinária, a função de administrar os respectivos aparelhos educacionais.

Artigo 2.º — Compete à União:

- a) fixar um plano nacional de Educação, que tenha por objetivo oferecer a quantos habitem o território brasileiro, oportunidades iguais, segundo as suas capacidades;
- b) estimular e coordenar a obra educacional em todo o país;
- c) exercer, onde quer que se faça preciso, por deficiência de meios ou de iniciativas, uma ação supletiva;
- d) instituir e manter, nas circunscrições territoriais não autônomas sistemas educacionais análogos aos dos Estados.

Artigo 3.º — O plano nacional de Educação será executado por meio de sistemas gerais, leigos e gratuitos, que compreendam escolas de todos os graus, comuns e especiais, e quaisquer outras instituições de propósitos educativos que venham a ser criadas.

§ 1.º — A educação nos estabelecimentos públicos e privados visará à formação integral do homem e do cidadão, desenvolvendo, num espírito brasileiro, a consciência da solidariedade entre os povos.

(*) In “O problema Educacional e a nova Constituição” — Organizado pela Associação Brasileira de Educação — Cia. Editora Nacional — São Paulo — 1934.

§ 2.º — A educação primária será obrigatória, estendendo-se a obrigatoriedade progressivamente até os 18 anos, no processo educativo ulterior.

§ 3.º — O ensino particular deve submeter-se, na sua organização e no seu funcionamento, às normas fixadas nas leis ordinárias da União e dos Estados.

Artigo 4.º — O plano nacional de Educação a que se refere o artigo 2.º, uma vez promulgado, não poderá sofrer qualquer alteração senão após seis anos completos de execução.

Parágrafo único — Modificado, no todo ou em parte, nos termos dêste artigo, só após idêntico prazo de seis anos poderá sofrer nova alteração.

Artigo 5.º — Para manutenção e desenvolvimento dos sistemas educacionais, a União, os Estados e o Distrito Federal constituirão os respectivos fundos de educação.

§ 1.º — O fundo de educação nacional será constituído de uma percentagem não inferior a 10% da renda dos impostos da União, de impostos e taxas especiais e outros recursos financeiros eventuais.

§ 2.º — O fundo de educação dos Estados e do Distrito Federal será constituído de percentagens das rendas de impostos estaduais e municipais não inferiores a 20% do total das respectivas receitas, de impostos e taxas especiais que lhe forem destinados e de outros recursos financeiros eventuais.

§ 3.º — Dos fundos de educação uma percentagem fixada em lei ordinária será destinada ao custeio de bolsas de estudos municipais, estaduais e nacionais para prover a educação, em todos os graus e especialidades, dos alunos de excepcional capacidade.

Artigo 6.º — A União estabelecerá no Ministério apropriado um Conselho Nacional de Educação, como respectivo órgão executivo e técnico.

§ 1.º — Ao Conselho Nacional de Educação compete exercer a função que cabe à União, de estimular e coordenar a obra edu-

cacional em todo o país, administrar o fundo de Educação, e superintender as demais atividades educativas federais.

§ 2.º — Fica ressalvada a autonomia da administração militar, no que disser respeito às suas instituições de ensino de caráter especializado.

Artigo 7.º — Os Estados e o Distrito Federal manterão conselhos e Departamentos de Educação, com autonomia técnica, administrativa e financeira.

§ 1.º — Aos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal compete administrar e superintender os respectivos sistemas educacionais, por intermédio de departamentos de Educação, seus órgãos executivos.

§ 2.º — Compete privativamente aos Conselhos de Educação aprovar os regulamentos e planos apresentados pelos Departamentos e fazer a necessária distribuição de despesas.

Artigo 8.º — Em leis ordinárias da União, dos Estados e do Distrito Federal, propostas pelos Conselhos de Educação, serão fixadas as normas específicas para a organização dos corpos técnicos, docentes e administrativos do aparelho educacional, com o fim de libertá-lo de quaisquer influências perturbadoras, e assegurar ao seu pessoal, em regime próprio, as melhores condições de recrutamento e o máximo de estímulos permanentes à sua especialização e eficiência.

Sala das Sessões da V Conferência Nacional de Educação, aos 31 de Dezembro de 1932, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Pela Comissão dos 32, a mesa diretora dos trabalhos

aa) Fernando de Azevedo

Presidente

Diniz Junior

Secretário

Américo Wanick

Secretário”.

JUSTIFICAÇÃO DO ANTE-PROJETO DO CAPÍTULO "DA EDUCAÇÃO NACIONAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE 1934 (*)

"A Comissão especial, designada pela Associação Brasileira de Educação, para dar parecer sobre o tema: "Quais as atribuições respectivas dos governos federal, estaduais e municipais, relativamente à educação", preferiu a um longo estudo doutrinário, organizar um corpo de disposições orgânicas e codificadas, de modo a poder servir de capítulo sobre a educação nacional para o anteprojeto da Constituição.

Só depois de aprovados êsses princípios e disposições básicas, poderia a Comissão sentir-se autorizada para o estudo minudente das atribuições dos poderes públicos, nas esferas fundamentais, da União, do Estado e dos Municípios, atribuições que, no final de contas, decorrerão do que prevalecer, no ponto de vista constitucional.

O trabalho apresentado compreende a fixação da **Competência** em matéria educativa, da União, dos Estados e dos Municípios, a **constituição dos órgãos** por que se deve exercer aquela competência e a **determinação dos recursos** necessários ao cumprimento das atribuições.

Competência, em matéria educativa, da União, dos Estados e dos Municípios.

Depois de estudos demorados, veio a prevalecer na Comissão, a doutrina de que à União, como poder central, deveria caber a função de elaborar um plano geral de educação, para todo o país, plano que obedeceria a característicos fixados pela própria Constituição e teria flexibilidade e extensão necessárias para permitirem o livre desenvolvimento de iniciativas regionais e locais e a adaptação às condições diversíssimas do meio brasileiro.

(*) In op. cit.

Os característicos da educação nacional fixados pelo ante-projeto submetido à discussão, são suficientemente gerais para que se não impeça o desdobramento de um plano daquela natureza.

Com efeito, apenas se diz, no ante-projeto que a educação nacional deve ser a democrática, isto é, destinada a oferecer a todos os brasileiros as mesmas oportunidades de ordem educacional, limitadas tão somente pelas suas diferentes capacidades; — humana, isto é, destinada à formação integral do homem e do cidadão, de modo que a sua condição de brasileiro, não o torne despercebido da necessária solidariedade de todos os povos; — e geral, leiga e gratuita. Isto é, destinada a não estabelecer, entre os educandos, nenhuma restrição ou diversificação seja de ordem social, doutrinária ou religiosa ou econômica.

Os fundamentos que justificam a adoção desses característicos essenciais já se acham na consciência brasileira, que se formou sob o impulso das tendências de democracia, liberdade e solidariedade humana. Romperíamos com a tradição republicana nacional, no que ela tem de mais característico, se contrariássemos a vocação de liberdade social e mental que marca a nossa evolução pública.

Ora, os princípios assentados no ante-projeto encontram a sua justificativa, exatamente nesse grande esforço de fugir às divisões e lutas de classes e de religião, para fundar, deste lado do Atlântico, uma Nação livre, social e espiritualmente, e cujos filhos tenham, todos, oportunidades proporcionais às suas capacidades.

Não pareceu, assim, à Comissão que fôssem indispensáveis longos arrazoados para fortalecer a decisão a que ela depressa chegou, de que não se podiam abandonar conquistas dessa natureza.

Resta examinar o ponto de vista em que se colocaram os autores do ante-projeto entregando à União a competência, tão somente, da fixação de um plano educacional, cuja execução deverá coordenar e estimular, exercendo uma ação supletiva, onde se fizer preciso, por deficiência de meios e de iniciativas. Transferiu-se da União para os Estados, a competência de organizar, administrar e custear os sistemas educacionais.

Os argumentos que venceram o longo debate sobre esse assunto são numerosos e não podem ser expostos nesta apresentação singular do ante-projeto.

Basta que acentuemos a necessidade de adaptação regional e local dos diferentes sistemas educativos, não somente às condições de meio, como aos recursos materiais e humanos, adaptação que não poderia ser realizada pela União. A esse argumento de natureza intrínseca, ao próprio organismo educativo e à sua administração, junta-se o da necessidade de se estimular o sentimento de responsabilidade, o que não se pode conseguir sem liberdade de organização e iniciativa. A uniformização federal do ensino viria retirar, fatalmente, a vitalidade às instituições educativas que vegetariam, por aí, sob a compressão uniformizante e longínqua do poder federal. Por último, mas nem por isso argumento de menor força, impressionou a Comissão a necessidade de variedade para que se permitisse a livre experimentação e a vitória do melhor, pelo seu próprio mérito e não por imposição legal.

Esses argumentos e vários outros ainda, levaram-nos à conclusão de que se tornava indispensável dar aos Estados completa autonomia na organização e administração dos sistemas educacionais locais.

A competência da União se estende, entretanto, à fixação do plano geral, à coordenação suprema das atividades educativas nacionais, e ao exercício de uma ação estimulante, ampla e vigorosa.

Como conseguir tudo isso? Fixado o plano geral, cuja estrutura deverá ser, como destacamos anteriormente, de extrema amplitude e flexibilidade, a ação coordenadora e estimuladora se exercerá, sobretudo, pela informação.

A informação é a única força legítima para a compressão de organismos autônomos e cuja capacidade de se dirigirem a si mesmos queremos respeitar, acima de tudo.

A União, tomando a si, o estudo dos sistemas educacionais e mantendo um serviço permanente e autorizado de inquéritos, pesquisas e informações, atuará como uma poderosa força intelectual na direção da educação nacional.

Não fica, porém, encerrada dentro desse círculo, apesar de todas as suas imensas possibilidades, a competência federal. A União poderá exercer uma ação supletiva onde quer que se torne preciso. Não diz o ante-projeto, expressamente, como se exerce tal ação, mas as condições que estabelece para a aplicação desse poder conferido

ao governo central — “onde quer que se faça preciso por deficiência de recursos e iniciativa” — estão a indicar que duas formas pode assumir a ação do poder federal — a subvenção ou a instituição direta de organismos de ensino, conforme seja o caso ausência de recursos ou de iniciativas.

E, assim, ficará a União livre para deliberar sobre os próprios estabelecimentos que mantém presentes. Poderá conservá-los no caráter de suplementos aos sistemas educativos ou entregá-los aos Estados, acompanhados das subvenções necessárias, conforme lhe pareça mais oportuna ou mais conveniente.

A tendência de descentralização administrativa não chegou, entretanto, a levar a Comissão a entregar aos municípios a direção dos seus sistemas locais de ensino. Razões provenientes de nossa evolução histórica, do estado embrionário da maioria dos municípios brasileiros, como ainda da necessidade de orientação especializada e técnica dos sistemas educacionais, militaram a favor da centralização parcial dos sistemas educacionais nos Estados.

Ficou, todavia, prescrito que se não fecharia a porta da autonomia educativa, os municípios capazes pelas suas rendas e pelo seu desenvolvimento cultural. A esses, os Estados poderão delegar a atribuição de organizar e administrar os sistemas educativos locais.

Salvaram-se, assim, as vantagens da direção local que, sem prejuízo da unidade de orientação, continua a caber ao Estado.

Órgãos da administração nacional e estaduais da educação.

Fixadas as atribuições da União, dos Estados e dos Municípios, competia à Comissão constituir os órgãos de direção e administração da educação nacional.

A proposta que aí está, confere, aos serviços educacionais completa autonomia administrativa, técnica e financeira.

A experiência brasileira, como a de outros povos, aconselhou a libertar a educação de quaisquer restrições, bem como de qualquer influência política ou administrativa dos demais órgãos do Estado. Sendo, como é, um serviço de ordem permanente, cujos interesses não se podem nortear pelo jogo das oportunidades ou praxes, seria um crime, continuar a conservar a educação presa das injunções

partidárias ou políticas, ou das injunções, arbitrio, ou rotinas administrativas e burocráticas.

A educação, no ante-projeto submetido à discussão, constitui um serviço independente e autônomo, dirigido e administrado por Conselho Nacional e Estaduais e Departamentos Técnicos, igualmente Nacional e Estaduais.

Por êsse meio não se garante, tão somente, a integridade e a independência do serviço de educação, mas se promove ainda a formação da consciência técnica e profissional em questões educativas, libertando-se assim o país do empirismo improvisador ou do arbitrio anárquico das administrações puramente políticas em educação.

Fundos de Educação

Complemento dessa autonomia administrativa e técnica, é a autonomia financeira que ficou assegurada, no ante-projeto, pela constituição dos fundos de educação.

São êles nacional e estaduais e se organizam por meio de impostos especiais e percentagens sobre as rendas da União, dos Estados e dos Municípios. A medida é de tal importância que se justifica por si mesma. Sem ela, tudo mais não será senão palavra inútil, cuja execução se não poderá garantir. As percentagens foram fixadas dentro do mínimo indispensável para o desenvolvimento progressivo da educação, em um país onde as necessidades são de todos conhecidas e proclamadas.

Acredita a comissão que a se modificarem, sejam para mais, nunca para menos, se é que desejamos salvar o país da sua ineficiência em matéria educativa.

Os municípios contribuirão para os fundos estaduais, estando, entretanto, subentendidos que lhes seja dado o governo dos fundos locais de educação, nos casos em que lhe fôr reconhecida autonomia para a direção dos sistemas educativos municipais.

Submetendo à discussão e aprovação da Comissão dos Trinta e Dois, o ante-projeto em aprêço, a Comissão dos Dez espera os resultados dêsse debate, para poder elaborar o esboço do plano de educação nacional, bem como o estudo especificado das atribuições federal, estaduais e municipais em relação à educação.

Pela Comissão dos Dez

(a) Anísio S. Teixeira Presidente.

DECRETO-LEI 4.958, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1942, INSTITUINDO O FUNDO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO

“Artigo 1.º — Fica instituído o Fundo Nacional de Ensino Primário.

Artigo 2.º — O Fundo Nacional de Ensino Primário será formado pela renda proveniente dos tributos federais que para esse fim vierem a ser criados.

Parágrafo único — Os recursos e a aplicação do Fundo Nacional de Ensino Primário deverão figurar no orçamento da receita e da despesa da União, regendo-se a matéria pela legislação federal de contabilidade.

Artigo 3.º — Os recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário se destinarão à ampliação e melhoria do sistema escolar primário de todo o país. Esses recursos serão aplicados em auxílios a cada um dos Estados e Territórios e ao Distrito Federal, na conformidade de suas maiores necessidades.

Artigo 4.º — Fica o ministro da Educação autorizado a assinar, com os governos dos Estados, Territórios e Distrito Federal, o Convênio Nacional de Ensino Primário, destinado a fixar os termos gerais não só da ação administrativa de todas as unidades federativas relativamente ao ensino primário mas ainda da cooperação federal para o mesmo objetivo.

Artigo 5.º — A concessão de auxílio federal para o ensino primário dependerá, em cada caso, de acordo especial, observados os termos gerais do Convênio Nacional de Ensino Primário e as disposições regulamentares que sobre a matéria forem baixadas pelo Presidente da República”.

6.4.

TEXTO DO CONVÊNIO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO

(Celebrado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre, em cumprimento do artigo 4.º do Decreto-lei 4.958, de 14 de novembro de 1942, e ratificado pelo Decreto-lei federal 5.293, de 1 de março de 1943 e pelo Decreto-lei estadual 13.440, de 30 de junho de 1943).

“A União, representada pelo Ministro da Educação e Saúde, por uma parte, e, por outra parte, os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, o Distrito Federal e o Território do Acre, representados pelos chefes de seus respectivos governos ou seus delegados autorizados, presentes no palácio Monroe, no Rio de Janeiro, aos dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, resolvem firmar o seguinte Convênio Nacional de Ensino Primário:

Cláusula Primeira

A União cooperará financeiramente com os Estados e com o Distrito Federal, mediante a concessão do auxílio federal, para o fim do desenvolvimento do ensino primário em todo o país. Esta cooperação estará limitada, em cada ano, aos recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário, criado pelo Decreto-lei 4.958, de 14 de novembro de 1942, e far-se-á de conformidade com as maiores necessidades de cada uma das unidades federativas.

Cláusula Segunda

A União sempre que o solicitar qualquer das unidades federativas, prestar-lhe-á toda a assistência de ordem técnica para o fim da mais perfeita organização de seu ensino primário.

Cláusula Terceira

Os Estados, signatários do presente Convênio comprometem-se a aplicar no ano de 1944, pelo menos quinze por cento da renda proveniente de seus impostos, na manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do seu sistema escolar primário. Esta percentagem mínima elevar-se-á a dezesseis, a dezessete, a dezoito, a dezenove e a vinte por cento, respectivamente, nos anos de 1946, de 1947, de 1948 e 1949. Nos anos seguintes, será mantida a percentagem mínima relativa ao ano de 1949. Os Estados, que ora estejam aplicando, no ensino primário, mais de quinze por cento da renda proveniente de seus impostos, não diminuirão essa percentagem de aplicação em consequência da assinatura do presente Convênio. Todos os Estados se esforçarão no sentido de que as percentagens acima indicadas possam ser ultrapassadas.

Cláusula Quarta

O orçamento do Distrito Federal adotará, relativamente à despesa com o ensino primário, os mesmos critérios fixados na cláusula anterior. A União assegurará a observância desses critérios quanto à despesa com o ensino primário nos Territórios.

Cláusula Quinta

Os governos dos Estados realizarão, sem perda de tempo um convênio estadual de ensino primário com as administrações municipais para o fim de ser assentado o compromisso de que cada Município aplique, no ano de 1944, pelo menos dez por cento da renda proveniente de seus impostos, no desenvolvimento do ensino primário, elevando-se esta percentagem mínima a onze, a doze, a treze, a catorze e a quinze por cento, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949. A percentagem mínima relativa ao ano de 1949 manter-se-á nos anos posteriores. O modo de aplicação dos recursos municipais destinados ao ensino primário será determinado no referido convênio ou em acórdos especiais.

Cláusula Sexta

As repartições encarregadas da administração do ensino primário nos Estados, no Distrito Federal e no Território do Acre ar-

ricular-se-ão com as repartições competentes do Ministério da Educação e Saúde para o fim da recíproca remessa de dados e informações, que possibilitem um maior estudo e conhecimento do problema do ensino primário no país.

Cláusula Sétima

O presente Convênio será ratificado, de uma parte, por Decreto-lei federal e de outra parte, por decretos-leis estaduais”.

TEXTO DO CONVÊNIO ESTADUAL DO ENSINO PRIMARIO

(Firmado com todos os municípios do interior, em cumprimento à cláusula quinta do Convênio Nacional de Ensino Primário e ratificado pelo Decreto-lei 13.732, de 14 de dezembro de 1943.

Cláusula Primeira

Os Municípios signatários do presente Convênio comprometem-se a aplicar, no ano de 1944, pelo menos dez por cento da renda proveniente dos seus impostos na manutenção, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de ensino primário. Esta percentagem mínima elevar-se-á a 11, 12, 13, 14 e 15 por cento, respectivamente, nos anos de 1945, 1946, 1947, 1948 e 1949. Os municípios que ora estejam aplicando, no ensino primário, mais de dez por cento da renda proveniente dos seus impostos não diminuirão essa percentagem de aplicação em consequência da assinatura do presente convênio. Todos os Municípios se esforçarão no sentido de que as percentagens acima indicadas possam ser ultrapassadas.

Cláusula Segunda

Os Municípios destinarão 10 por cento da cota reservada ao ensino primário ao Serviço de Caixa Escolar, entregues em duas parcelas iguais, em março e setembro; de 10 e 20 por cento aos serviços de prédios para a escola primária, seja na amortização da dívida contraída para com o Estado (30% do custo) pela construção ou aquisição de prédios em seu território, seja no aluguel, construção, aquisição ou conservação de prédios, de acordo com as necessidades municipais.

Cláusula Terceira

Os auxílios e contribuições dos Municípios para a assistência dentária, manutenção de alunos pobres e sopa escolar, ficarão a cargo do Serviço da Caixa Escolar, além dos que a êste competirem.

Cláusula Quarta

A importância restante da quota do ensino primário, será destinada à aplicação habitual com os serviços dêstes ensinos, de acôrdo com os compromissos anteriores, ou com os novos que vierem a tornar-se necessários tendo neste último caso preferência:

- a) as despesas com construção, compra, adaptação, restauração ou conservação de prédios escolares para grupos, escolas isoladas, escolas típicas rurais isoladas ou duplas;
- b) as despesas com serviços de inspeção;
- c) as despesas com serviços de assistência ao escolar, necessário.

Cláusula Quinta

O Estado obriga-se a destinar a importância de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dentro de 5 anos, em parcelas iguais de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) à construção, compra, adaptação e restauração de prédios escolares para o ensino primário, no Interior, conforme lei especial. Obriga-se o Estado a criar o quadro de pessoal docente e administrativo necessário ao bom desempenho dos serviços do ensino primário e das instituições auxiliares que lhe couberem cuidar bem como a prestar tôda a assistência técnica solicitada pelos Municípios para a mais perfeita organização dos serviços do ensino primário. O Estado se compromete também a aplicar nos serviços do ensino primário, de todos os seus municípios, de acôrdo com as suas maiores necessidades, o auxílio federal obtido por força do Convênio firmado com a União.

Cláusula Sexta

Para orientação dos serviços e fiscalização da observância do que ora se estatue, será criada uma “Comissão de Execução do Con-

vênio Estadual do Ensino Primário”, composta de três membros, a saber, um representante do Departamento das Municipalidades, designado pelo seu Diretor Geral, um representante da Secretaria da Educação e Saúde Pública, designado pelo Secretário, e um terceiro de livre escolha da Interventoria Federal. Os trabalhos da Comissão não serão remunerados.

Cláusula Sétima

As diferentes verbas destinadas ao ensino primário conforme estabelecidas neste Convênio, serão utilizadas em parte ou todo, serão agregadas às consignações similares do orçamento subsequente. Os excessos eventuais de despesa, em cada verba, verificados num ano, poderão ser, análogamente compensados por dedução nos exercícios seguintes. Na impossibilidade desta transferência serão destinados ao Serviço da Caixa Escolar.

Cláusula Oitava

As modificações aconselhadas bem como as dificuldades surgidas na aplicação deste Convênio poderão ser resolvidas por acordo entre as partes contratantes de vez que não haja diminuição das percentagens estatuídas na cláusula primeira.

Cláusula Nona

O presente Convênio, que vigorará até 31 de dezembro de 1949, será ratificado, de uma parte, por Decreto-lei estadual, e de outra parte, por Decretos-leis municipais”.

DECRETO N.º 19.513, DE 25 DE AGOSTO DE 1945, REGULARIZANDO A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FEDERAL PARA O ENSINO PRIMÁRIO

“Artigo 1.º — Os recursos do Fundo Nacional de Ensino Primário instituído pelo Decreto-lei n.º 4.958, de 14 de novembro de 1942, serão anualmente aplicados, sob a espécie de auxílios federais, com o objetivo de promover a ampliação e a melhoria dos sistemas escolares de ensino primário de todo o país.

Artigo 2.º — O auxílio federal para o ensino primário será concedido a cada um dos Estados e Territórios e bem assim ao Distrito Federal, de conformidade com as suas maiores necessidades.

§ 1.º — As maiores necessidades, em cada unidade federativa, serão avaliadas segundo a proporção de número de crianças, entre sete e onze anos de idade, que não estejam matriculadas em estabelecimento de ensino primário.

§ 2.º — Serão levados em conta, para o cálculo, o número, em todo o país, e o número, em cada unidade federativa, de crianças em idade escolar não matriculadas, de forma que a relação porcentual desses números corresponda a distribuição porcentual dos recursos disponíveis em cada exercício financeiro.

Artigo 3.º — O cálculo de que trata o artigo anterior, será baseado nos seguintes critérios:

1. A população escolar primária corresponderá a 12,5% da população geral, tomando-se, para a apreciação em cada ano, os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2. A matrícula do ensino primário será estimada segundo os dados do último levantamento apurado pelo Serviço de Estatística da Educação e Saúde do Ministério da Educação e Saúde.

Artigo 4.º — Os auxílios federais, provenientes do Fundo Nacional de Ensino Primário, serão aplicados nos termos seguintes:

1. A importância correspondente a 70% de cada auxílio federal destinar-se-á a construções escolares. Os projetos deverão ter aprovação prévia do Ministério da Educação e Saúde. As obras serão executadas pela autoridade administrativa de cada unidade federativa interessada, correndo as despesas, no todo ou em parte, por conta do auxílio federal concedido.

2. A importância correspondente a 25% de cada auxílio federal será aplicada na educação primária de adolescentes e adultos analfabetos, observados os termos de um plano geral de ensino supletivo, aprovado pelo Ministério da Educação e Saúde.

3. A importância correspondente a 5% de cada auxílio federal, converter-se-á em bolsas de estudo destinadas ao aperfeiçoamento técnico do pessoal dos serviços de inspeção e orientação do ensino primário a critério do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Artigo 5.º — A concessão de auxílio federal para o ensino primário dependerá, em cada caso, de acordo especial, celebrado entre o Ministro da Educação e Saúde e o representante devidamente autorizado da unidade federativa interessada, atendidos os critérios gerais indicados nos artigos anteriores, e mediante prévia autorização do Presidente da República.

§ 1.º — Os acordos referentes a cada exercício financeiro serão assinados no seu início, ou mesmo antes, desde que esteja decretado o orçamento federal correspondente.

§ 2.º — Ao Ministério da Educação e Saúde incumbirá, por intermédio de sua competente repartição administrativa, fiscalizar, em todos os seus termos, a execução dos acordos especiais celebrados na forma do presente artigo.

Artigo 6.º — Para que possa receber o auxílio federal destinado ao ensino primário, cada unidade federativa deverá comprovar que satisfaz, no ano anterior, os compromissos assumidos com a União, em virtude do Convênio Nacional de Ensino Primário, celebrado a 16 de novembro de 1942.

Artigo 7.º — Os acôrdos especiais para a concessão do auxílio federal para o ensino primário, no corrente ano, poderão ser assinados até 31 de dezembro ficando a entrega do auxílio na dependência de que a unidade federativa interessada haja cumprido tôdas as cláusulas do Convênio Nacional de Ensino Primário, assinado a 16 de novembro de 1942”.

O AUXÍLIO FEDERAL AOS ESTADOS EM MATÉRIA DE ENSINO; COMO PODE SER AUMENTADO E SOB QUE BASES DEVE SER ESTABELECIDO (*)

(Relatório da Comissão Especial incumbida de estudar o problema)

“1. E’ indispensável que o govêrno federal aumente o auxílio financeiro aos Estados em matéria de educação.

Não são poucas as vozes que, desde a época imperial, vêm clamando contra a disparidade da arrecadação tributária feita pelo govêrno nacional em comparação com a obtida pelos governos provinciais ou estaduais e pelos locais. De acôrdo com os dados contidos no Anuário Estatístico do Brasil, em 1947 a União arrecadou de impostos 59,6%, os Estados 34,1% e os municípios 6,4% (Ano IX, pg. 469). Segundo os entendidos no assunto, as tranferências tributárias feitas pela Constituição de 1946 não alteram substancialmente a situação.

Sendo antiga a disparidade que acabamos de notar, de há muito se tornava imperiosa a necessidade do auxílio federal a fim de remediar as graves lacunas educacionais observadas no país. Às contribuições concedidas intermitentemente para a nacionalização do ensino primário no sul seguiu-se, em 1942, uma iniciativa de caráter permanente, a criação do Fundo Nacional do Ensino Primário. Segundo o relatório do Dr. Lourenço Filho, por êsse Fundo tem sido distribuída uma média de cêrca de 100 milhões de cruzeiros por ano. São inegáveis os benefícios resultantes da construção de um grande número de prédios escolares e da campanha de alfabetização de adultos.

Mas a Constituição de 1946 determina que a União aplicará nunca menos de 10% da renda resultante dos impostos na manuten-

(*) In Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação — Publicação da Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro — pgs. 320-325.

ção e desenvolvimento do ensino. Segundo se vê no relatório do Dr. Rômulo de Almeida “tôdas as despesas da União com educação apenas atingem a 6,8% da receita tributária”, muito aquém, pois, da obrigação constitucional.

Quando fôr estritamente cumprido o dispositivo constitucional, aumentarão consideravelmente os recursos federais para a educação. Em tal caso, a Comissão acha que uma grande parte dêsse aumento deve ser aplicada sob a forma de auxílio aos Estados. Parece-nos de todo desaconselhável criar-se à sombra dos poderes federais um extenso sistema de ensino. Não só esta criação seria contrária ao espírito do regime federativo, como também surgiriam dificuldades insuperáveis à administração eficiente de um tal sistema.

2. Deve ser criado o Fundo Nacional de Educação, o qual abrangerá os diversos ramos e graus de ensino e fornecerá recursos à administração federal para intensificar o estímulo técnico aos serviços estaduais.

E' desnecessário justificar esta medida, embora adiante tenhamos que lhe acrescentar alguns esclarecimentos. Cumpre desde já acentuar que a adoção da mesma deve ser precedida, primeiro de uma verificação cuidadosa das deficiências educacionais do país, e depois da capacidade financeira da União, dos Estados e dos municípios. Esta verificação seria feita por uma comissão composta de representantes dos serviços educacionais dos Estados e da União e de representantes das associações educacionais a que se reuniriam economistas e estatísticos. O relatório do Dr. Rômulo de Almeida contém sugestões interessantes sobre impostos que podem ser aumentados ou criados, para a formação do Fundo Nacional. Desta maneira se permitirá que o governo federal vá além da obrigação constitucional, a fim de atender às necessidades imperiosas do desenvolvimento econômico de todo o país.

3. A aplicação do Fundo Nacional de Educação deverá ser regulada em lei especial que determine um prazo durante o qual vigorará a concessão anual do auxílio aos Estados.

Assim, pois, o governo verificará primeiro, através dos estudos da comissão acima referida, quanto a União poderá e deverá gastar

em auxílio aos Estados durante um período, digamos de cinco anos. Depois enviará ao Congresso um ante-projeto de lei que fixará a importância a ser concedida anualmente. E' óbvia a necessidade dêste compromisso do Congresso. A possibilidade da supressão brusca e injustificada de auxílio constitui um estôrvo ao trabalho de planificação estadual.

4. A lei federal deveria ser concisa e determinar que o critério matemático da distribuição do auxílio aos Estados seja estabelecida em regulamento elaborado pelo Conselho Nacional de Educação.

Nada é mais intolerável do que deixar a distribuição do auxílio federal aos Estados ao arbítrio da administração. Todos sabem como as preferências partidárias e pessoais invadem o campo onde os recursos governamentais se depositam sem proteção. Mas não é fácil tarefa traçar um critério equitativo. Matemáticos, economistas, estatísticos e especialistas nos diversos ramos das atividades humanas se têm esfalfado, em diversos países, à procura da fórmula ideal e parece que ainda não a encontraram. Nos relatórios dos Drs. Paulo Sá e Gustavo Lessa se encontram exemplos de critérios seguidos em dois países que têm uma longa experiência de auxílio nacional. Os Drs. Octávio Martins, Paulo Sá e Rômulo de Almeida fazem sugestões a respeito.

A fórmula mais simples tem sido experimentada entre nós e em muitas outras terras: é a das percentagens. O govêrno nacional entra, digamos com 50% das despesas a efetivar em um determinado serviço, e os governos beneficiados entram com os restantes 50%. Tal fórmula tem a vantagem de estimular o espirito de progresso, mas, por outro lado, não é propícia às regiões de menores recursos.

Em vista das dificuldades apontadas e do pouco tempo disponível, a Comissão não se julgou autorizada a recomendar um critério para a distribuição do auxílio federal aos Estados em matéria de educação. A maioria dos seus membros, entretanto, deseja que fique registrada a sua preferência por uma fórmula na qual sejam levadas em conta: a) as necessidades educacionais de cada Estado; b) a sua capacidade financeira; c) os esforços de cada um em prol da educação pública.

E' de todo desejável que o critério da distribuição, antes de sua incorporação em regulamento, seja submetido ao estudo da comissão à qual se aludiu no item 2. Um outro problema correlato, que foi esboçado no relatório do Dr. Querino Ribeiro, é o da distribuição do auxílio aos governos locais. Também aqui há necessidade de uma norma regulamentar. A tendência incoercível entre nós é dar uma preferência injustificável às capitais dos Estados, verdadeiras bombas de sucção dos recursos do interior.

5. A União não concederá subvenções diretas a estabelecimentos educacionais mas, sim beneficiará a estes através dos auxílios estaduais.

A situação atual é caótica. A União está distribuindo anualmente centenas de milhares de contos sem obediência a nenhum critério predeterminado. O Dr. Octávio Martins, em um estudo anexo, apurou no orçamento do exercício corrente verbas para essas subvenções, num total de mais de duzentos mil contos, parcelados pelos Ministérios da Educação, Agricultura e Justiça. Mas não pôde incluir naturalmente inúmeros estabelecimentos que tendo um duplo objetivo educacional e assistencial, são beneficiados como sociedades, institutos, etc. Quando semelhantes subvenções eram concedidas por órgãos administrativos federais, já se notavam muitas falhas. Atualmente desde que o Congresso Nacional vem avocando a si semelhante prerrogativa, a situação se tem agravado consideravelmente. Uma instituição que educa 30 crianças poderá receber muito mais do que uma onde se abrigam cem. E falhas ainda mais sérias têm sido observadas.

A lei federal deveria determinar expressamente que as instituições atualmente beneficiadas continuariam a sê-lo, mas dentro do critério que fôra estabelecido e somente depois da verificação de sua utilidade por uma inspeção local.

A Comissão está firmemente convencida da necessidade de estimular-se no Brasil a iniciativa privada no campo da educação.

6. O regulamento federal estabelecerá previamente o plano de aplicação do auxílio.

Este é um assunto que exige uma demorada reflexão. Por mais que seja aumentado o auxílio federal, por muitos anos ainda êle

atenderá a uma fração insignificante das imensas deficiências educacionais do país. A definição, pois, de uma escala de prioridades é um problema angustioso. As opiniões a respeito se acham profundamente controvertidas. Cumpre tratar primeiro dos prédios escolares, de maneira a prover acomodações decentes, para as inúmeras crianças que, no interior do país, aprendem em escolas péssimamente instaladas? Ou não será mais importante do que o prédio e aparelhamento escolar? E quem sabe não será mais urgente difundir o preparo do professorado a fim de que essas crianças não tenham a sua mentalidade deformada?

Para muitos brada aos céus a necessidade de agir em intensidade nas zonas rurais onde se acha dispersa a maior parte da juventude do país. Seria urgente implantar em tais zonas escolas suficientemente aparelhadas para realizar os seus objetivos fundamentais. Estes seriam não só adaptar a juventude à vida na própria comunidade e encaminhá-la a uma profissão produtiva, como também contribuir para o melhoramento material e espiritual dessa comunidade.

Por outro lado, não são menos vibrantes as vozes que denunciavam as graves deficiências do ensino secundário e do ensino superior. A Comissão, pesando estas e outras considerações, julgou ser prematuro incorporar as suas preferências em uma conclusão. A escala de prioridade organizada, após metucioso estudo, deverá ser definida em normas regulamentares pelo Conselho Nacional de Educação, e os planos estaduais a essas normas deveriam obedecer.

7. A lei deveria criar um processo de fiscalização pessoal da aplicação do auxílio e estabelecer sanções para os casos de quebra de compromissos assumidos pelas autoridades estaduais.

Recrudesce ultimamente as queixas sobre o desvio por algumas autoridades estaduais, das importâncias a elas concedidas para objetivos educacionais, ou assistenciais. Não basta estabelecer sanções. A fim de verificar a extensão do mal e estimular os órgãos governamentais a uma ação decisiva, é necessário proceder-se a uma fiscalização de escrita estadual através de inspetores providos de conhecimentos de contabilidade. Em um país onde há

muito maior deferência para com as prerrogativas estaduais, a União norte-americana, tal sistema já de há muito é usado.

8. A lei determina expressamente que os órgãos federais competentes, ao elaborarem os regulamentos e ao aprovarem os planos estaduais de aplicação do auxílio, deveriam estimular as adaptações regionais e os propósitos de experimentação.

A mais simples observação mostra que entre os educadores está se intensificando a repulsa a padrões uniformes, rígidos, para todo o nosso imenso país. (aa) Gustavo Lessa, José Querino Ribeiro, Lourenço Filho, Octávio Martins, Paulo Sá, Rômulo de Almeida”.

**DA COOPERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM O ESTADO EM
MATÉRIA DE EDUCAÇÃO (*)**

**(Trechos da conferência do Professor Lourenço Filho numa reunião
de Prefeitos dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, realizada
em 1948)**

“Um dos grandes problemas que a educação pública defronta, em nosso País, como em muitos outros com as mesmas características, tem sido, nesse particular, a ausência de um sentido geral de planejamento. Por muito tempo, órgãos de administração do ensino não tiveram oportunidade, nem mesmo de colher e sistematizar os dados de distribuição demográfica, ou de proceder a um reconhecimento do terreno, no qual os seus serviços deveriam ser montados para produzir, a fim de atender as necessidades dos grupos de população. Tais serviços são realmente fundamentais. Como pensar numa organização estável e eficiente sem o conhecimento prévio das realidades e das necessidades a serem atendidas?... E como, mesmo do ponto de vista político, distribuir objetivamente os recursos orçamentários, de forma equitativa, pelos diferentes Municípios, se esses dados básicos não são conhecidos?...

Dir-se-á que tais estudos são difíceis, demorados e complexos, que mudam a cada ano, e que os quadros da administração, em cada Estado, não os poderão jamais completar. Pois aqui começa uma tarefa de produtiva cooperação dos Municípios com os órgãos do Estado. Mediante um esquema comum, que convinha fôsse traçado, cada municipalidade poderá, sem maior esforço, levantar a carta das necessidades atuais de educação em seu território: uma carta do Município, e hoje essas cartas existem, mercê dos trabalhos do

(*) Publicada na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos — Vol. XIII — n.º 35 — Janeiro-Abril de 1949 — pgs. 5-18.

Conselho Nacional de Geografia; a determinação dos núcleos de população, seja o da sede, sejam os dos Distritos, sejam ainda os de povoados, com a indicação do contingente de população; e esses dados existem, graças aos dados do último Recenseamento Nacional, atualizados, cada ano, por cálculos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Sobre esse esquema, uma primeira determinação se torna fácil, para a verificação imediata do número de escolas primárias imprescindíveis. Com efeito, dentro de pequenas variações regionais e de variação mais ou menos constante nos grupos de população urbana e nos de população rural, determinadas percentagens indicam o número de habitantes de cada grupo e idade. Para a idade escolar primária regular, de 7 a 11 anos, essa percentagem é de 12,5%. Isto indica que, em cada cem habitantes, 12 habitantes, pelo menos, estão em idade escolar; e indica também que onde haja 300 pessoas, num raio de três quilômetros, deve existir uma escola nuclear ou isolada.

Se cada Prefeitura, em cooperação com a Secretaria de Educação, levantar essa carta de necessidades educacionais, terá, primeiramente, prestado um grande serviço aos órgãos de administração do Estado, ou do Poder Executivo, e também ao Poder Legislativo, os quais poderão ter, assim, base para estudos de providências gerais, que se imponham quanto à legislação da gratuidade e obrigatoriedade escolares, bem como para a feitura dos orçamentos anuais e respectivas dotações destinadas ao ensino.

Mas terá aí, cada Município, sem dúvida também, um admirável barômetro para julgar da própria situação cultural de sua população e para o estudo inicial dos problemas que a ela digam respeito, no sentido de seu melhoramento constante. Há o caso de muitos Municípios (e não nos referimos aqui ao Estado do Rio, em particular, mas a tôdas as unidades da Federação) em que existem escolas em número suficiente, para toda a população, mas muito mal distribuídas; há o caso de escolas municipais que disputam matrículas e freqüência a escolas estaduais, e vice-versa; há o caso de escolas, que, com uma simples providência de relocalização, passariam a ter matrícula e freqüência excelentes.

Mas, porque tudo isso acontece, num país sem a quantidade necessária de escolas, e onde os recursos para fazê-las crescer são escassos?... Por falta dessa primeira providência de determinação objetiva, de ordem geográfica e demográfica.

Dir-se-á que essa determinação será de certo modo abstrata, pois não bastará indicar o número de habitantes e de crianças em idade escolar, mas que será necessário verificar, sobretudo nas zonas rurais, a existência de casa para a escola, de residência para o professor, de acesso para os alunos. Sem dúvida alguma. Estes dados deverão ser colhidos também. A carta inicial irá se transformar, então, num verdadeiro “cadastro”; e poder-se-á passar, assim, ao estudo das necessidades a preencher imediatamente, o das necessidades que só poderão ser preenchidas mediante medidas de organização a serem concertadas, em sua maior parte, com a Secretaria de Educação e, por intermédio desta, com o próprio Governo Federal, — estas últimas quanto à questão de construções escolares, por exemplo, de que tem cuidado o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

Mas o que não se deverá fazer será a inversão dêsses termos do problema. Não se deverá criar e manter escolas onde haja casa e possibilidade de professor, ou de vida de professor, só por essas razões. A razão é a existência de população, de certo grupo de crianças em idade escolar. Não se criam escolas para o professor; criam-se para os indivíduos necessitados de ensino.

Dêsse modo, cada Município disporá de seu cadastro escolar, mediante o qual poderá articular, de modo eficiente, as providências necessárias com o Estado, e, em certos casos — por que não dizê-lo? — poderá também passar a reclamar providências do Estado.

.....

Note-se, por outro lado, como êsse estudo corresponde a preceitos constitucionais, claros e expressos. O primeiro dêles é o de que “A educação é direito de todos”. De todos, isto é, de todos quanto existam e onde quer que estejam. O segundo é o de que o ensino primário é gratuito e obrigatório. Gratuito, isto é, sem

pagamento, interesse de cada cidadão; obrigatório, isto é, com escolas acessíveis a todos, interesse já agora da coletividade, que mais produzirá, e mais poderá prosperar econômica e socialmente, quando todos os cidadãos disponham, ao menos, dos benefícios da educação elementar.

E' esse espírito que se torna necessário incutir em nosso próprio povo. A educação é matéria de salvação pública. Não é um bem individual, é um bem social. Vive-se melhor onde todos sejam educados. O conhecimento das leis e o seu cumprimento, a ordem e a segurança pública, a defesa da saúde, a melhoria da produção, a expressão artística e as de civismo — tudo resulta do nível de educação do povo. Povo inculto é povo em minoridade social e econômica, e, em consequência, é povo em minoridade política.

A difusão destas idéias, relativamente simples, quando bem explicadas ao povo, é um belo programa que, complementarmente, cabe aos órgãos de educação do Estado e aos de cada Município.

.....

Podereis entender claramente o que significam estas palavras quando vos lembrardes que, em cerca de 200 Municípios brasileiros, a percentagem das crianças em idade escolar, fora das escolas, está entre 80 e 90%; que, em número superior a 500 Municípios, oscila entre 60 e 79%; que, em mais de 800 Municípios, a taxa de crianças que não freqüentam escolas é ainda superior a 50%; e que, enfim, apenas em uma centena dêles, essa taxa é inferior a 40%. Que futuro estaremos assim preparando para a nossa gente, na fase histórica em que tão prementes problemas se apresentam a todas as nações, e entre as quais só poderão permanecer e progredir as que dispuserem de povo sadio e culto?

.....

Essa organização, cujo ponto de partida é o planejamento geral, decorrente do cadastro a que nos referimos exige, também, instalações materiais e pessoal. Isto é, casas convenientes para as escolas; professores suficientemente preparados e estáveis em seu trabalho; e ainda pessoal habilitado para os serviços de direção de estabelecimentos e de orientação técnica.

Em 1941, segundo um levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, de cerca de 28 mil prédios destinados a escolas públicas, apenas 4.927, ou apenas 1/6, pertenciam aos poderes públicos. E, desses, tão somente 7% haviam sido especialmente construídos para fins escolares. Honra se faça, ainda aqui, ao Estado do Rio, que, nos últimos anos, vem enriquecendo o seu parque escolar com numerosas construções, e do melhor tipo, como é do conhecimento de todos. E, com auxílio do Ministério da Educação, aliás, vem agora o Estado providenciando para a construção de escolas rurais, em numerosos pontos do território fluminense.

Neste particular, a cooperação dos Municípios — como da parte de muitos o tem sido, e isto registramos com prazer — pode ser da maior valia. Na questão das casas escolares, dois pontos há a considerar: os terrenos necessários e a construção. Bom seria que as Prefeituras de todo o Estado, segundo conveniente planejamento, tivessem em mira a reserva de terrenos para escolas, obtendo-os por doação, adquirindo-os ou desapropriando-os, quando necessário. Nas cidades em que se fizerem obras de urbanização, ou se instalarem bairros novos, os mesmos cuidados de reserva deverão existir. Ainda que os edifícios não possam ser logo levantados, a simples tabuleta: “Terreno reservado para uma escola” terá efeito educativo... e marcará uma promessa a ser cumprida.

Nas construções, a coordenação de providências com as Prefeituras locais será ainda de grande alcance. E tal coordenação poderá chegar mesmo a fundamentar um “plano regulador” de construções escolares, por todo o Estado, segundo prioridades que objetivamente se estabeleçam sempre com base no cadastro escolar”.

6.9.

RELAÇÃO DE 365 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ORDENADOS SEGUNDO A RECEITA ARRECADADA DE IM-
POSTOS LOCAIS, NO ANO DE 1952

1.	Silveiras	33.225,		
2.	Jambeiro	40.811,		
3.	Areias	44.336,		
4.	Iporanga	44.551,		
5.	S. Antônio da Alegria ..	47.230,		
6.	Ribeira	48.493,		
7.	Corumbataí	50.570,		
8.	Natividade da Serra	54.532,		
9.	Analândia	55.352,		
10.	Redenção da Serra	57.561,		
11.	Sarapuí	59.608,		
12.	Barreiro	61.126,		
13.	Monteiro Lobato	73.941,		
14.	Lavrinhas	76.532,		
15.	Rifaina	78.692,		
16.	Ribeirão Branco	79.503,		
17.	Timburí	83.687,		
18.	Paranapanema	88.090,		
19.	Cabreúva	90.021,		
20.	Campos N. Paranapanema	91.232,		
21.	Águas de S. Pedro	93.804,		
22.	Cananéia	95.750,		
23.	Júlio Mesquita	95.915,	md.	67.154,48
24.	Jarinú	101.827,		
25.	Álvaro de Carvalho	102.485,		
26.	S. J. Bela Vista	106.639,		
27.	Nuporanga	106.897,		
28.	Serra Azul	107.524,		
29.	Itirapuã	110.406,		
30.	Araçoiaba da Serra	113.684,		
31.	M. Alegre do Sul	115.499,		
32.	Oscar Bressane	121.922,		

33.	Pereiras	124.533,
34.	Irapuã	125.278,
35.	Ilhabela	126.382,
36.	Jaborandi	129.734,
37.	Guareí	130.367,
38.	Fernando Prestes	133.794,
39.	Planalto	134.053,
40.	Taiuva	137.506,
41.	Reginópolis	130.667,
42.	Joanópolis	141.402,
43.	Guapiara	141.809,
44.	Juquiá	141.883,
45.	Cunha	142.687,
46.	Eldorado	144.342,
47.	Valentim Gentil	146.101,
48.	Pedro de Toledo	149.372,
49.	Miracatú	150.390,
50.	Salesópolis	151.134,
51.	Anhembi	152.011,
52.	Itaberá	155.670,
53.	Mineiros de Tietê	155.951,
54.	Santa Branca	156.490,
55.	Óleo	156.567,
56.	Sta. Gerturdes	157.781,
57.	São Sebastião	157.990,
58.	Álvares Florence	160.051,
59.	Ribeirão Bonito	163.227,
60.	Queluz	165.058,
61.	Ubirajara	165.033,
62.	Itaí	166.991,
63.	Bofete	171.609,
64.	Torrinha	172.750,
65.	Cajobí	175.092,
66.	Nazaré Paulista	175.214,
67.	Bento de Abreu	176.040,
68.	Macatuba	176.461,
69.	Itirapina	176.753,
70.	Lutécia	177.022,
71.	Boa Esp. do Sul	180.105,
72.	Ariranha	180.813,
73.	Pilar do Sul	192.496,
74.	Rincão	194.570,
75.	Sales Oliveira	194.617,

76.	Arealva	195.612,	
77.	Tapiratiba	199.227, md.	150.570,80
78.	Brodosqui	201.866,	
79.	Buritama	202.196,	
80.	Américo de Campos	205.589,	
81.	Patrocínio Paulista	205.790,	
82.	Itariri	206.375,	
83.	Ibirarema	207.445,	
84.	Porangaba	209.089,	
85.	Sta. Bár. Rio Pardo ..	214.245,	
86.	Cardoso	215.701,	
87.	Paraibuna	217.599,	
88.	Buri	218.159,	
89.	Artur Nogueira	218.643,	
90.	Guararema	220.908,	
91.	Itatinga	222.089,	
92.	Cerquilha	223.902,	
93.	Terra Roxa	224.517,	
94.	Manduri	226.471,	
95.	Cosmorama	226.484,	
96.	Iguape	230.509,	
97.	Serrana	231.318,	
98.	Elias Fausto	232.049,	
99.	Piquerobí	235.371,	
100.	Conchal	237.831,	
101.	Palestina	238.294,	
102.	Echaporã	239.158,	
103.	Pongai	240.917,	
104.	Angatuba	242.340,	
105.	Boituva	242.998,	
106.	Avai	243.057,	
107.	Cedral	243.972,	
108.	Taquarituba	245.137,	
109.	Piranji	245.421,	
110.	S. Pedro do Turvo	246.247,	
111.	Cabralia Paulista	246.266,	
112.	Rubiácea	251.118,	
113.	Paulicéia	256.402,	
114.	Coroados	265.089,	
115.	Piracaia	267.454,	
116.	Oriente	276.387,	
117.	S. Bento Sapucaí	279.354,	
118.	Piquete	279.438,	

119.	Presidente Alves	280.956,		
120.	S. Miguel Arcanjo	285.263,		
121.	Borborema	288.433,		
122.	Iacanga	292.830,		
123.	Herculândia	293.659,		
124.	Monte Mor	295.459,		
125.	Guariba	296.871,		
126.	Apiá	299.901,	md.	243.195,00
127.	S. Sebastião da Gramma .	300.832,		
128.	Salto Grande	301.170,		
129.	Itaporanga	306.794,		
130.	Ibiúna	306.819,		
131.	Águas da Prata	308.688,		
132.	Macaubal	311.891,		
133.	Dourado	312.080,		
134.	Cerqueira César	313.658,		
135.	Rio das Pedras	319.905,		
136.	Bananal	320.379,		
137.	Cordeirópolis	324.205,		
138.	S. Cruz das Palmeiras .	329.191,		
139.	Nova Aliança	336.401,		
140.	Morro Agudo	340.890,		
141.	Miguelópolis	345.386,		
142.	Santa Adélia	347.138,		
143.	Ubatuba	347.751,		
144.	Itajobi	348.441,		
145.	Caraguatatuba	350.843,		
146.	Jacupiranga	352.045,		
147.	Brotas	352.198,		
148.	Alfredo Marcondes	352.266,		
149.	Tremembé	358.535,		
150.	Ipuã	359.585,		
151.	Cachoeira Paulista	360.971,		
152.	Avanhandava	367.766,		
153.	Gurantã	370.071,		
154.	Caconde	371.270,		
155.	Pindorama	374.264,		
156.	São Pedro	372.866,		
157.	Pedregulho	381.333,		
158.	Guará	384.705,		
159.	Bocaina	385.629,		
160.	Iepê	385.632,		
161.	Glicério	388.452,		

162.	Viradouro	388.485,		
163.	Indiana	396.690,		
164.	Vinhedo	398.492,	md.	349.308,30
165.	Altinópolis	404.679,		
166.	Colina	412.868,		
167.	Conchas	419.102,		
168.	Pontal	421.986,		
169.	Cosmópolis	428.575,		
170.	Neves Paulista	429.514,		
171.	Guaraci	432.470,		
172.	Descalvado	433.377,		
173.	Ibirá	433.412,		
174.	Ipaucú	438.672,		
175.	Quintana	440.780,		
176.	Pitangueiras	443.182,		
177.	Junqueirópolis	443.930,		
178.	Paulo de Faria	448.233,		
179.	Aguaí	448.352,		
180.	Itapui	451.581,		
181.	Tabapuã	452.617,		
182.	Estrêla d'Oeste	454.701,		
183.	General Salgado	460.762,		
184.	Potirendaba	461.009,		
185.	Mairiporã	465.774,		
186.	Pôrto Ferreira	471.650,		
187.	Mogiguaçu	472.391,		
188.	Presidente Epitácio	472.872,		
189.	Tabatinga	475.761,		
190.	Parapuã	478.205,		
191.	Santa Isabel	481.609,		
192.	Piratininga	485.539,		
193.	Santana do Parnaíba ...	496.340,	md.	450.034,28
194.	José Bonifácio	502.671,		
195.	Laranjal Paulista	506.124,		
196.	Uchôa	506.188,		
197.	Matão	506.323,		
198.	Lavinia	514.106,		
199.	Pedreira	528.146,		
200.	Lindóia	536.895,		
201.	Bastos	537.135,		
202.	Dois Córregos	545.890,		
203.	Cravinhos	546.203,		

204.	Fartura	546.247,		
205.	Urupês	554.746,		
206.	Barueri	557.496,		
207.	Chavantes	560.487,		
208.	Nhandeara	561.721,		
209.	Registro	562.934,		
210.	Orlândia	563.131,		
211.	Guaira	565.170,		
212.	Gália	567.079,		
213.	Varg. Grande do Sul ...	571.980,		
214.	Sta. Rosa de Viterbo ...	584.537,	md.	544.050,00
215.	Rinópolis	612.738,		
216.	Guaraçai	621.510,		
217.	Maracai	627.393,		
218.	Sta. Rita do Passa Quatro	627.466,		
219.	Jardinópolis	641.559,		
220.	Socorro	645.220,		
221.	Monte Azul Paulista ...	646.912,		
222.	Agudos	654.945,		
223.	Tambaú	665.155,		
224.	Indaiatuba	680.627,	md.	642.352,50
225.	Flórida Paulista	703.815,		
226.	Capão Bonito	707.352,		
227.	São Simão	708.876,		
228.	Nova Granada	750.881,		
229.	Tanabí	759.459,		
230.	Itapeçerica da Serra ...	759.647,		
231.	Cajurú	785.163,		
232.	Quatá	787.761,		
233.	Lençóis Paulista	799.010,		
234.	Itatiba	799.432,	md.	756.139,60
235.	Piedade	806.253,		
236.	Jales	820.816,		
237.	Cotia	831.120,		
238.	Cândido Mota	831.261,		
239.	Amparo	837.710,		
240.	Barra Bonita	841.414,		
241.	Monte Alto	842.722,		
242.	Gracianópolis	885.028,		
243.	Pacaembú	885.860,		
244.	Itápolis	907.810,		
245.	Poá	916.746,		

246.	Palmital	926.457,		
247.	Vera Cruz	935.888,		
248.	Franco da Rocha	937.527,		
249.	Bernardino de Campos .	960.299,		
250.	Leme	966.562,		
251.	Pôrto Feliz	971.819,		
252.	Batatais	986.127,		
253.	Tietê	987.579,		
254.	Serra Negra	994.640,	md.	903.681,90
255.	Itapeva	1.020.278,		
256.	Duartina	1.039.388,		
257.	Casa Branca	1.041.826,		
258.	Mococa	1.058.944,		
259.	Ituverava	1.061.152,		
260.	Bilac	1.069.622,		
261.	Pederneiras	1.074.010,		
262.	Igarapava	1.080.014,		
263.	Capivari	1.082.077,		
264.	Atibaia	1.083.876,		
265.	S. José do Rio Pardo ..	1.115.763,		
266.	Pirapõzinho	1.116.941,		
267.	Getulina	1.164.662,		
268.	Cruzeiro	1.171.209,		
269.	Álvares Machado	1.173.929,		
270.	Lorena	1.182.329,		
271.	Salto	1.187.253,		
272.	Pereira Barreto	1.188.072,		
273.	Mirandópolis	1.191.453,		
274.	Pinhal	1.223.150,		
275.	Sta. Bárbara d'Oeste ..	1.229.756,		
276.	S. Joaquim da Barra ..	1.248.747,		
277.	Regente Feijó	1.251.815,		
278.	Suzano	1.264.034,		
279.	Itanhaém	1.265.026,		
280.	Bariri	1.259.017,		
281.	Avaré	1.312.589,		
282.	Sertãozinho	1.315.289,		
283.	Pompéia	1.318.138,		
284.	Aparecida	1.387.290,		
285.	Guararapes	1.430.346,		
286.	Araras	1.461.154,		
287.	Caçapava	1.476.556,	md.	1.199.172,87

288.	São Manuel	1.500.954,	
289.	Pres. Bernardes	1.535.599,	
290.	Novo Horizonte	1.537.714,	
291.	Bebedouro	1.543.535,	
292.	Pindamonhangaba	1.562.127,	
293.	Promissão	1.625.420,	
294.	Monte Aprazível	1.633.819,	
295.	Paraguaçu Paulista	1.635.667,	
296.	Dracena	1.636.261,	
297.	Fernandópolis	1.671.160,	
298.	Itapira	1.688.877,	
299.	Pirajui	1.694.501,	
300.	Pirajú	1.732.765,	
301.	Oswaldo Cruz	1.737.846,	
302.	Cafelândia	1.762.720,	
303.	Taquaritinga	1.767.229,	
304.	Mirassol	1.797.815,	
305.	Valparaizo	1.813.789,	
306.	Tatui	1.818.470,	
307.	Itararé	1.821.131,	
308.	Penápolis	1.910.845,	
309.	Santo Anastácio	1.939.078,	
310.	Cubatão	1.946.558,	
311.	Itapetininga	1.947.969,	
312.	Mojimirim	1.958.643,	md. 1.728.619,67
313.	Jacarei	2.005.959,	
314.	Bragança Paulista	2.012.308,	
315.	Campos do Jordão	2.049.954,	
316.	Lucélia	2.078.520,	
317.	Piraçununga	2.087.099,	
318.	Olímpia	2.090.077,	
319.	São Roque	2.117.168,	
320.	Sta. Cruz do Rio Pardo .	2.119.136,	
321.	Jaboticabal	2.139.000,	
322.	S. João da Boa Vista ...	2.206.834,	
323.	Presidente Wenceslau ...	2.336.111,	
324.	Rancharia	2.439.584,	
325.	Votuporanga	2.503.488,	
326.	Itú	2.567.693,	
327.	Adamantina	2.814.482,	
328.	Ourinhos	2.843.232,	md. 2.278.284,80

329.	Birigui	3.359.489,	
330.	Americana	3.366.483,	
331.	Guaratinguetá	3.509.563,	
332.	Jaú	3.593.178,	
333.	Rio Claro	3.599.060,	
334.	Limeira	3.632.952,	
335.	Assis	3.784.022,	
336.	Garça	4.136.193,	
337.	Guarulhos	4.210.341,	
338.	S. José dos Campos	4.251.000,	
339.	Tupã	4.273.233,	
240.	Barretos	4.288.579,	
341.	Franca	4.735.208,	
342.	Araraquara	4.820.649,	
343.	Andradina	4.859.833,	
344.	Catanduva	4.916.416,	md. 4.083.518,68
345.	Mogi das Cruzes	5.024.849,	
346.	São Carlos	5.032.731,	
347.	Botucatu	5.076.488,	
348.	Taubaté	5.519.391,	
349.	Lins	5.521.976,	
350.	Guarujá	5.761.955,	
351.	Araçatuba	6.851.316,	
352.	Marília	8.039.320,	
353.	Pres. Prudente	8.622.983,	
354.	Piracicaba	9.253.840,	
355.	Jundiaí	9.865.685,	
356.	São Bernardo do Campo	9.969.910,	md. 7.045.037,00
357.	S. José do Rio Preto ...	10.632.629,	
358.	São Vicente	12.432.682,	
359.	Baurú	13.177.080,	
360.	Sorocaba	13.786.768,	
361.	Ribeirão Preto	17.817.855,	
362.	São Caetano do Sul	22.018.484,	
363.	Campinas	35.783.433,	
364.	Santo André	40.916.322,	
365.	Santos	83.149.591,	md. 20.820.656,62

Observações:

a) Faltam os dados dos municípios de

1. Ibitinga

2. Martinópolis

3. São Luis do Paraitinga.

b) Não incluído o município da Capital (São Paulo).

TABELAS EXPLICATIVAS DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS
(Parte relativa aos Serviços de Educação Pública)

Grupo A

1. São José do Rio Preto.
2. São Vicente.
3. Baurú
4. Sorocaba.
5. Ribeirão Preto.
6. São Caetano do Sul.
7. Campinas.
8. Santo André.
9. Santos.

*

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais
Distrito da sede

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de 15 Professôres		
— Padrão I	468.000,00	
II — Substituições	12.000,00	
III — Adicional por tempo de serviço	63.000,00	
IV — Salário Família	10.800,00	553.800,00

Pessoal Variável

Mensalistas	240.000,00	
Material Permanente		
Aquisição de prédios, reformas, carteiras, etc.		130.400,00

Material de Consumo

Aquisição de cadernos, giz, lápis, etc.		20.000,00
--	--	-----------

Despesas Diversas

Aluguel de Prédios Escolares	50.000,00	
Despesas de Inspeção	6.000,00	56.000,00

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I — Sopa Escolar aos Grupos Escolares e Caixa Escolar dos Estabelecimentos de Ensino Primário	160.000,00	
---	------------	--

II — Auxílio ao curso de alfabetização de adultos	10.000,00	
---	-----------	--

b) Ensino Secundário

I — Bolsa Escolar	60.000,00	
-------------------------	-----------	--

II — Prêmios aos vencedores de Conferências Estudantis	7.000,00	
--	----------	--

III — Prêmios aos melhores estudantes locais	49.000,00	
--	-----------	--

c) Ensino Superior

I — Bolsas para estudos Universitários	204.000,00	490.000,00
--	------------	------------

ÓRGÃOS CULTURAIS

Biblioteca Municipal

Pessoal Fixo

I — Venc. do Bibliotecário — Padrão I	31.200,00	
---	-----------	--

II — Venc. do Escriurário — Padrão E	21.600,00	
--	-----------	--

III — Venc. do Servente — Padrão F	24.000,00	
------------------------------------	-----------	--

IV — Adicional por tempo de serviço	5.210,00	
-------------------------------------	----------	--

V — Salário Família	6.000,00	
---------------------------	----------	--

VI — Substituições	1.000,00	
--------------------------	----------	--

VII — Diferença de vencimentos do Bibliotecário de acôrdo com a Lei 160	2.400,00	91.410,00
---	----------	-----------

Material Permanente

Aquisição de livros, etc. 20.000,00

Material de Consumo

Aquisição de impressos, lápis, tinta, etc. 5.000,00

Despesas Diversas

Aluguel 24.000,00

Despesas Diversas

Para as despesas com festas cívicas,
culturais e desportivas 140.000,00

DIVERSÕES PÚBLICAS

Despesas Diversas

Contribuição para Retretas Públicas ... 100.000,00

1.870.610,00

*

* *

SÃO VICENTE

ESCOLAS MUNICIPAIS

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Vencimentos

1 Chefe de serviço de Ed. e Cultura	72.000,00	
1 Inspetor Serv. Ed. e Cultura — padrão L	63.360,00	
7 Professôres padrão D a 2.880,00	241.920,00	
7 Professôres padrão C a 2.640,00	221.760,00	
21 Professôres padrão B a 2.400,00	604.800,00	
5 Professôres padrão A a 2.160,00	129.600,00	1.333.440,00

II — Substituições 30.000,00

III — Adicionais por tempo de serviço 38.548,00

Pessoal Variável

Ensino Primário

Extranumerários

I — Mensalistas	300.000,00	
II — Substituições	20.000,00	320.000,00

Material Permanente

I — Aquisição de mobiliário e outros materiais	250.000,00	
II — Construção e ampliação de prédios escolares	1.800.000,00	2.050.000,00

Material de Consumo

Ensino Primário

Aquisição de giz, lápis, cadernos e outro		100.000,00
---	--	------------

Despesas Diversas

Ensino Primário

I — Aluguéis de imóveis	40.000,00	
II — Para limpeza das escolas	150.000,00	
III — Luz	2.000,00	192.000,00

Despesas Diversas

I — Para despesas de inspeção de escolas primárias municipais ..	10.000,00	
II — Para aquisição de prêmios do Concurso Ruy Barbosa	5.000,00	15.000,00

Despesas Diversas

a) **Ensino Primário**

Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar para pagamento de lanches escolares, assistência dentária, etc.		200.000,00
--	--	------------

b) **Ensino Secundário**

Auxílio aos seguintes estabelecimentos de ensino:

I — Ginásio Estadual "Martim Afonso"	40.000,00	
II — Instituto Nações Unidas	16.000,00	56.000,00

c) **Ensino Superior**

Auxílio correspondente a 5 bolsas de estudo, de conformidade com a Lei n.º 100 de 20 de julho de 1949		25.000,00
---	--	-----------

d) Educação Física

Auxílios:

I — Comissão Municipal de Esportes	150.000,00	
II — São Vicente Atlético Clube para construção do muro	100.000,00	
III — Clube de Regatas Tumiarú ...	100.000,00	
IV — Liga Vicentina de Futebol	25.000,00	
V — União Futebol Clube	5.000,00	
VI — Bom Sucesso Futebol Clube ...	5.000,00	
VII — Beija Flor F. C.	25.000,00	
VIII — S.P.R. Futebol Clube	5.000,00	
IX — Itararé F. C.	5.000,00	
X — Beira Mar F. C.	25.000,00	
XI — São Vicente Praia Clube	100.000,00	
XII — Comercial F. C.	5.000,00	
XIII — Esporte Clube Guaimú	25.000,00	
XIV — Esporte Atlântico Vicentino ..	20.000,00	595.000,00

ÓRGÃOS CULTURAIS

Vencimentos

1 Diretor do Depto. de Cultura Artística — padrão N	86.400,00	
1 Chefe do Depto. de Cultura Artística — padrão M	72.000,00	158.400,00

Despesas Diversas

I — Auxílio à Biblioteca F. C. Beira Mar	10.000,00	
II — Auxílio à Biblioteca III/4.º R. I.	3.000,00	13.000,00
Total Geral		5.126.288,00

*

* *

BAURÚ

ESCOLAS MUNICIPAIS

Educação e Assistência Social

Distrito da Sede

Ensino Primário

Pessoal Fixo

I — Venc. do Diretor de Educação e Assistência Social — padrão L .	60.000,00
II — Venc. do Escriurário — padrão I	42.600,00

III — Venc. do Diretor do Grupo Escolar Municipal — padrão E ..	30.000,00	
IV — Venc. de 25 professores, padrão C a 24.600,00	615.000,00	
V — Substituições	80.000,00	
VI — Adicional por tempo de serviço	23.280,00	
VII — Artigo 30	3.000,00	
VIII — Sexta Parte dos vencimentos .	8.520,00	
IX — Venc. do Escriurário — padrão D	27.600,00	
X — Salário Família	14.400,00	904.400,00
Material Permanente		
Aquisição de móveis, máquinas, arquivos e outros materiais de uso permanente ..		50.000,00
Material de Consumo		
Ensino Primário		
Aquisição de impressos, giz e outros materiais de consumo		20.000,00
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
Despesas com inspeção das escolas primárias municipais		5.000,00
Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
Auxílio ao Serviço da Caixa Escolar ..	90.000,00	
b) Educação Física		
Auxílio à Comissão Central de Esportes	100.000,00	190.000,00
Despesas Diversas		
a) Aluguéis	50.000,00	
b) Para construção de Parques Infantis	250.000,00	300.000,00
Distrito de Vila Falcão		
Ensino Primário		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos de 4 professores — padrão C a 24.600,00	98.400,00	
II — Substituições	17.220,00	
III — Adicional por tempo de serviço	2.460,00	
IV — Salário Família	1.200,00	119.280,00

Material de Consumo

Aquisição de impressos, giz, e outros materiais de consumo	3.000,00
--	----------

Distrito de Tibiriçá

Ensino Primário

Pessoal Fixo

I — Vencimento de 3 professores — padrão C a 24.600,00	73.800,00	
II — Substituições	17.220,00	
III — Adicional por tempo de serviço	2.460,00	
IV — Artigo 30	1.800,00	95.280,00

Material de Consumo

Aquisição de impressos, giz e outros materiais de consumo	1.000,00
---	----------

ÓRGÃOS CULTURAIS

Biblioteca Municipal do Centro Cultural

Pessoal Fixo

Vencimento da Bibliotecária — padrão C	24.600,00
--	-----------

Despesas Diversas

I — Auxílio ao Centro Cultural de Baurú	40.000,00	
II — Auxílio à Escola Paroquial de Vila Cardia	110.000,00	
III — Auxílio a Concertos Artísticos .	25.000,00	
IV — Auxílio à Federação dos Estudantes de Baurú	12.000,00	
V — Auxílio à Biblioteca Municipal do Centro Cultural de Baurú ..	30.000,00	
VI — Auxílio à Biblioteca do Sindicato dos Contabilistas	20.000,00	
VII — Auxílio à Biblioteca do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários	10.000,00	
VIII — Auxílio à Biblioteca Anchieta .	5.000,00	
IX — Auxílio à Biblioteca Jorge de Castro	12.000,00	264.000,00
Total Geral		1.976.560,00

*

* *

SOROCABA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Pessoal Fixo

a) Diretoria do Ensino Primário

I — Vencimentos do Diretor	54.000,00	
II — Vencimentos do Diretor do Grupo Escolar Presidente Roosevelt	38.400,00	
III — Vencimentos de 8 professores — padrão L	220.800,00	
IV — Vencimentos de 1 servente ...	22.800,00	
V — Vencimentos de 4 professores da Escola de Aplicação — padrão L	110.400,00	
VI — Vencimentos de 16 professores de escolas isoladas	441.600,00	
VII — Substituições e adicional	279.750,00	1.113.750,00

b) Diretoria do Ensino Secundário

I — Vencimentos do Diretor do Colégio e Escola Normal Municipal	54.000,00
II — Adicional, art. 30 da Constituição Estadual	2.400,00
III — Vencimentos do vice-diretor do Colégio e Escola Normal Municipal	45.600,00
IV — Vencimentos do Secretário ...	30.000,00
V — Vencimentos de 2 inspetores de alunos	55.200,00
VI — Vencimentos do Secretário ...	25.200,00
VII — Vencimentos de 1 escrivão padrão L	27.600,00
VIII — Vencimentos de 1 escrivão padrão M	30.000,00
IX — Vencimentos de 4 serventes padrão H	91.200,00
X — Vencimentos de 4 professores padrão N	117.600,00
XI — Vencimentos de 2 professores padrão O	69.600,00

XII — Vencimentos de 5 professores padrão M	150.000,00	
XIII — Vencimentos de 1 professor padrão M	30.000,00	
XIV — Adicional — art. 30 da Constituição Estadual	600,00	
XV — Substituições, adicional e aulas extraordinárias	208.400,00	937.400,00
Pessoal Variável		
I — Mensalistas (Primário)	356.000,00	
II — Professores contratados (Secundário)	595.800,00	951.800,00
Material Permanente		
I — Aquisição de carteiras e outros	40.000,00	
II — Para instalação de Grupos Escolares, aquisição de terrenos e outros — Lei 126 de 12-7-1949 ..	155.362,00	195.362,00
Material de Consumo		
I — Aquisição de impressos, cadernos e outros		
a) Ensino Primário	50.000,00	
b) Ensino Secundário	50.000,00	100.000,00
Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
I — Construção de galpão e muro do Grupo Escolar Isidoro Martins .	100.000,00	
II — Aluguel do prédio do Grupo Escolar de Vila Sant'Ana	42.000,00	
III — Aluguel do prédio do Grupo Escolar de Vila Hortência	30.000,00	
IV — Aluguel do prédio da Escola de Capuavinha	1.200,00	
V — Aluguel do prédio do Grupo Escolar de Capela do Divino	48.000,00	
VI — Para alugueis de outros prédios	10.000,00	
VII — Condução de professores	3.600,00	
VIII — Telefone, luz, café e outros ...	10.000,00	

b) Ensino Secundário

I — Sêlos, luz, café e outros	15.000,00	
II — Para aquisição de materiais esportivos	60.000,00	519.800,00

Despesas Diversas

Despesa com Inspeção Estadual	24.000,00
-------------------------------------	-----------

Despesas Diversas

I — Auxílio ao Externato São Miguel	2.000,00	
II — Auxílio para manutenção de alunos pobres	50.000,00	
III — Auxílio para manutenção de alunos pobres no Aéreo Club Local	6.000,00	
IV — Auxílio à Faculdade de Medicina de Sorocaba	1.553.620,00	
V — Auxílio à Comissão Central dos Esportes	300.000,00	
VI — Auxílio à Caixa Escolar	150.000,00	
VII — Auxílio à Associação Atlética dos Funcionários Municipais	10.000,00	
VIII — Auxílio à Liga Sorocabana de Futebol	20.000,00	
IX — Auxílio à Associação Sorocabana de Imprensa	15.000,00	
X — Auxílio à Faculdade de Filosofia	500.000,00	2.606.620,00

Departamento de Educação Física

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de 2 assistentes técnicos padrão R	84.000,00
--	-----------

Pessoal Variável

I — Mensalistas	46.800,00
-----------------------	-----------

Material de Consumo

I — Aquisição de lâmpadas, vassouras e outros	10.000,00
---	-----------

Distrito de Brigadeiro Tobias
Ensino Primário
Pessoal Fixo

Faculdade de Filosofia
Ciências e Letras
Biblioteca Central

I — Vencimentos de 2 professores padrão L	55.200,00
--	-----------

Distrito de Salto de Pirapora
Ensino Primário
Pessoal Fixo

I — Vencimentos de 6 professores padrão L	165.600,00
--	------------

Distrito de Votorantim
Ensino Primário
Pessoal Fixo

I — Vencimentos de 2 professores padrão L	55.200,00
	6.719.532,00

*

* *

RIBEIRÃO PRÊTO

ESCOLAS MUNICIPAIS
Distrito da Sede

Ensino pré-primário e primário
Pessoal Fixo

Ensino pré-primário

Parque Infantil da Praça Antônio Prado

I — Vencimentos de 6 professoras padrão E	115.200,00
II — Gratificação à Diretora	6.000,00

Ensino Primário

I — Vencimentos de 4 professoras padrão H	110.400,00
II — Vencimentos de 4 professoras padrão G	96.000,00
III — Vencimentos de 9 professoras padrão F	194.400,00

IV — Vencimentos de 18 professoras padrão E	345.600,00	
V — Substituições	30.000,00	
VI — Promoções por tempo de serviço	1.500,00	
Assistência Médico-Escolar		
Vencimentos do Dentista	50.400,00	949.500,00
Pessoal Variável		
Ensino pré-primário		
Parque Infantil da Praça Antônio Prado		
Diaristas	90.750,00	
Parque Infantil Campos Elísios		
I — Diaristas	73.000,00	
II — Gratificação à Diretora	6.000,00	
Parque Infantil Vila Tibério		
Diaristas	73.000,00	
Ensino Primário		
Assistência Médico-Escolar		
Diaristas	54.000,00	296.750,00
Material Permanente		
Ensino Pré-primário		
Parque Infantil dos Campos Elísios		
Aquisição de móveis e acessórios	10.000,00	
Parque Infantil de Vila Tibério		
I — Aquisição de móveis e acessórios	30.000,00	
II — Para continuação das obras ..	500.000,00	
Novas construções:		
I — Para início da construção do Parque Infantil Jardim Guana- bara	150.000,00	
II — Para início da construção do Parque Infantil de Santa Cruz do José Jaques	130.000,00	
III — Para início do Posto de Pueri- cultura da Vila Virgínia	130.000,00	

Ensino Primário		
I — Reforma nos prédios escolares .	30.000,00	
II — Aquisição de carteiras e móveis escolares	20.000,00	1.000.000,00
Material de Consumo		
Ensino Pré-primário		
Parque Infantil da Praça Antônio Prado		
Aquisição de livros, impressos, sopa e material escolar	72.000,00	
Parque Infantil dos Campos Elísios		
Aquisição de livros, impressos, sopa e material escolar	72.000,00	
Parque Infantil da Vila Tibério		
Aquisição de livros, impressos, sopa e material escolar e outros	72.000,00	
Ensino Primário		
Aquisição de livros, impressos, sopa e material escolar	30.000,00	264.000,00
Despesas Diversas		
Ensino Pré-primário		
Parque Infantil da Praça Antônio Prado		
I — Para viagens, estadia e condução dos alunos e professores ..	4.800,00	
II — Reformas do prédio	30.000,00	
Parque Infantil dos Campos Elísios		
Viagens, estadia e condução dos alunos e professores	4.800,00	39.600,00
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos do Inspetor Escolar — padrão Q	69.600,00	
II — Vencimentos do Auxiliar Administrativo — padrão G	24.000,00	93.600,00
Pessoal Variável		
Diarista		18.250,00
Material de Consumo		
Aquisição de livros, impressos, material de limpeza e outros		3.600,00

Despesas Diversas

Despesas com a inspeção das escolas primárias municipais

6.000,00

Despesas Diversas

Ensino Primário

I — Auxílio às Caixas Escolares dos Grupos José Jaques, Camilo de Mattos, Vila Paulista, Tanquinho, Dumont e 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º Grupos Escolares, para sopa escolar, a Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) cada	27.500,00
II — Auxílio à Caixa Escolar da Escola Normal Otoniel Mota, para a sopa escolar	2.500,00
III — Auxílio à Caixa Escolar Municipal	34.000,00
IV — Auxílio ao Lar Anália Franco .	60.000,00
V — Auxílio ao Orfanato Sant'Ana .	60.000,00
VI — Auxílio ao Patronato Madre Mazarello	10.000,00
VII — Auxílio à Escola São José	15.000,00
VIII — Auxílio para aluguel do prédio da Sociedade Esportiva Palmeiras, onde funciona uma escola municipal	50.000,00
IX — Auxílio ao movimento Vita e Pax, para ampliação do curso gratuito	20.000,00
X — Auxílio ao curso primário da Associação do Ensino	2.500,00
XI — Auxílio para construção da escola da Capela Vila Recreio ..	15.000,00
XII — Auxílio para construção do fôrro da Escola do Salão Paroquial de Vila Tibério	10.000,00

Ensino Secundário

Auxílio ao Ginásio Espirita Apóstolo Paulo

50.000,00

Ensino Profissional e outros

Auxílio ao Curso de Puericultura da Escola Industrial

9.000,00

Educação Física

I — Para Comissão Central de Esportes para manutenção de Jogos Abertos do Interior e esportes em geral	100.000,00	
II — Auxílio à Liga Riberopretana de Futebol para distribuição proporcional aos Clubes que disputaram o campeonato amador da cidade	15.000,00	
III — Auxílio à Associação dos Cronistas Esportivos	6.000,00	
IV — Auxílio ao Botafogo	30.000,00	
Outros Auxílios		
I — Auxílio ao Aero-Clube de Ribeirão Preto para o brevetamento de alunos	40.000,00	
II — Auxílio ao Cine Foto Clube de Ribeirão Preto	3.000,00	559.500,00
Serviços Diversos		
Pessoal Fixo		
Departamento Rural		
Secção de Economia e Sociologia da Vida Rural		
Vencimentos do Sociólogo — padrão M .		50.400,00
Pessoal Variável		
Comissão Central de Esportes		
Diaristas	54.750,00	
Ginásium		
Diaristas	73.000,00	127.750,00
Material de Consumo		
Secção de Economia e Sociologia da Vida Rural		
Aquisição de material de expediente e outros	2.000,00	
Ginásium		
Aquisição de material de expediente, limpeza e outros	34.000,00	36.000,00
Distrito de Gaturamo		
Ensino Primário		
Pessoal Fixo		
Vencimentos de 2 professôras — padrão F		38.400,00

Material de Consumo

Ensino pré-primário

Farque Infantil

Aquisição de medicamentos, sopa, livros, impressos, material escolar e outros	20.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Francisco Junqueira, para a sopa escolar	2.500,00
---	----------

Distrito de Guatapar

Ensino Primrio

Pessoal

Vencimentos de 3 professras — padro E	57.600,00
---	-----------

Despesas Diversas

Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar da Fazenda Guatapar, para o sopa escolar	2.500,00
--	----------

RGOS CULTURAIS

Pessoal Fixo

Departamento de Cultura

Gratificao ao Diretor do Depto. de Cultura	12.000,00
--	-----------

Jardim Zoolgico e Bosque

I — Vencimentos do zelador do Bosque — padro I	31.200,00
II — Vencimentos do auxiliar do zelador do Bosque — padro G ..	24.000,00
III — Vencimentos do Jardineiro — padro G	24.000,00
IV — Vencimentos do Guarda — padro F	21.600,00
V — Vencimentos do Guarda — padro E	19.200,00
VI — Vencimentos do Servente — padro D	16.800,00

Museu		
I — Vencimentos do Cinegrafista e Fotógrafo — padrão G	24.000,00	
II — Vencimentos do Artifice — pa- drão I	31.200,00	
III — Vencimentos de 2 Serventes — padrão F	38.400,00	
Escola de Belas Artes		
Vencimentos do Artifice — padrão H ..	27.600,00	270.000,00
Pessoal Variável		
I — Mensalistas		
Jardim Zoológico e Bosque		
Salário de 2 mensalistas — Ref. VIII ..	28.800,00	
II — Diaristas		
Jardim Zoológico e Bosque		
Diaristas	109.500,00	
Museu		
Diaristas	36.500,00	
Escola de Belas Artes		
Diaristas	76.400,00	251.200,00
Material Permanente		
Museu		
I — Aquisição de móveis	20.000,00	
II — Aquisição de livros, quadros, objetos de arte e outros de uso permanente	30.000,00	
Escola de Belas Artes		
Aquisição de móveis e outros	10.000,00	60.000,00
Material de Consumo		
Jardim Zoológico e Bosque		
Aquisição de ferragens, forragens, medi- camentos e outros	80.000,00	
Museu		
I — Aquisição de impressos, mate- riais para o Laboratório de Ta- xidermia e de limpeza	12.000,00	

II — Café e açúcar	3.000,00	
III — Aquisição de material fotográ- fico	12.000,00	
Escola de Belas Artes		
Aquisição de tintas, livros e outros	10.000,00	117.000,00
Despesas Diversas		
Jardim Zoológico e Bosque		
I — Diversas despesas de reformas	348.000,00	
II — Viagens, estadia e condução ..	3.000,00	
Museu		
I — Viagens, estadia e condução ..	10.000,00	
II — Remodelação e conservação de obras de escultura	20.000,00	
III — Reforma do prédio do Museu .	20.000,00	
Escola de Belas Artes		
Viagens, estadia e condução	10.000,00	411.000,00
Despesas Diversas		
I — Auxílio à Biblioteca da Socie- dade Legião Brasileira	10.000,00	
II — Auxílio à Sociedade Musical de Ribeirão Preto	100.000,00	
III — Auxílio ao Centro de Debates Culturais	10.000,00	
IV — Auxílio para as obras do Monu- mento ao Sagrado Coração de Jesus	10.000,00	
V — Auxílio à Banda da Fôrça Pú- blica	20.000,00	
IV — Auxílio ao cantor Hélio Gori (bolsa de estudos em Milão) ..	25.000,00	
VII — Auxílio à pintora Adelaide Sam- paio (bolsa de estudos)	12.000,00	
VIII — Auxílio ao Teatro Escola de Ri- beirão Preto	10.000,00	197.000,00

Diversões Públicas

Despesas Diversas

Contribuição para retretas públicas e outros serviços musicais às duas Bandas

I — Banda Independente e Puccini .	60.000,00	
II — Banda Santa Cecília	30.000,00	
III — Direitos autorais	4.800,00	94.800,00
		<u>4.956.950,00</u>

*
* *

SÃO CAETANO DO SUL

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de cargos		
Padrão K: Cr\$ 4.750,00 mensais		
3 Dentistas	171.000,00	
Padrão C: Cr\$ 2.500,00 mensais		
3 Professôres	90.000,00	
II — Quota de Antigüidade	12.500,00	
III — Substituições	52.000,00	325.500,00
		<u>325.500,00</u>

Material de Consumo

Material didático de expediente e de uso	15.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

I — Aquisição, construção ou reforma de prédios escolares, aparelhamento, instalação e outras despesas	3.787.500,00	
II — Construção de Parques Infantis	500.000,00	4.287.500,00
		<u>4.287.500,00</u>

Despesas Diversas

I — Inspeção de Escolas Municipais	6.000,00	
II — Gratificação a Zeladores	14.400,00	
III — Aluguéis	39.600,00	
IV — Eventuais	15.000,00	75.000,00
		<u>75.000,00</u>

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de Cargos	
Padrão J: Cr\$ 4.400,00 mensais	
1 Bibliotecário	52.800,00

Padrão C: Cr\$ 2.500,00 mensais		
1 Auxiliar Bibliotecário	30.000,00	
Padrão B: Cr\$ 2.250,00 mensais		
1 Contínuo Zelador	27.000,00	
II — Gratificação e Substituições ..	9.200,00	119.000,00
Material de Consumo		
Material de expediente e de uso		20.000,00
Despesas Diversas		
I — Aluguel	60.000,00	
II — Livros Diversos	90.000,00	
III — Eventuais	17.000,00	167.000,00
Despesas Diversas		
a) Ensino Pré-primário		
Instituto Nossa Senhora da Glória ..		250.000,00
b) Ensino Primário		
I — Serviço de Assistência Escolar .	200.000,00	
II — Escola Paroquial São Caetano .	10.000,00	
III — Externato Santo Antônio	10.000,00	
IV — Instituto Rocha Pombo	10.000,00	
V — Bolsa de Estudos	168.000,00	398.000,00
Aquisição de instrumentos para fanfarras dos		
Grupos Escolares		50.000,00
c) Ensino Profissional		
I — Escola Técnica de Comércio São		
Caetano	10.000,00	
II — Escola de Tecnologia 28 de Ju-		
lho	5.000,00	15.000,00
d) Ensino Secundário		
I — Ginásio de São Caetano	10.000,00	
II — Ginásio do Estado	10.000,00	20.000,00
e) Educação Física		
I — Comissão Municipal de Esportes	60.000,00	
II — Associação dos Escoteiros São		
Francisco de Assis	65.000,00	

III — São Caetano Futebol Clube ..	50.000,00	
IV — Liga de Esportes de São Caetano do Sul		5.000,00
V — Ipiranguinha F. C.	3.000,00	
VI — Tamoio F. C.	9.000,00	
VII — Bonsucesso F. C.	3.500,00	
VIII — E. R. Branco F. C.	1.500,00	
IX — Independência Cerâmica F. C. .	6.000,00	
X — América F. C.	1.500,00	
XI — Náutico F. C.	2.500,00	
XII — S. Cristóvão F. C.	3.500,00	
XIII — Unidos Volley Clube	3.000,00	
XIV — Cruzeiro F. C.	6.500,00	
XV — Nacional F. C.	1.500,00	
XVI — 7 de Setembro F. C.	3.500,00	
XVII — C. A. Flamengo Paulista	1.500,00	
XVIII — Niterói F. C.	1.500,00	
XIX — América do Sul F. C.	2.500,00	
XX — Argilex F. C.	9.800,00	
XXI — At. Corinthians F. C.	8.500,00	
XXII — Comercial F. C.	4.000,00	
XXIII — Cruzada F. C.	16.500,00	
XXIV — Piratininga F. C.	5.500,00	
XXV — Barcelona F. C.	3.500,00	
XXVI — Palmeiras F. C.	2.000,00	
XXVII — V. da Gama F. C.	1.500,00	
XXVIII — A. A. Belo Horizonte	3.000,00	
XXIX — Cerâmica F. C.	10.000,00	
XXX — Bandeirantes F. C.	2.000,00	
XXXI — At. Monte Azul	3.000,00	
XXXII — América do Norte F. C.	1.000,00	
XXXIII — Grêmio Recreativo 14 de Julho	24.000,00	
XXXIV — E. C. Corinthians Bandeirantes .	1.500,00	
XXXV — E. C. R. Branco	10.000,00	
XXXVI — Monte Alegre F. C.	7.500,00	
XXXVII — Clube de Malha 1.º de Maio ...	21.000,00	
XXXVIII — F. Verde F. C.	1.500,00	306.000,00

f) Cultura

I — Salão Paroquial Padre Alexandre Grigeli. Construção	200.000,00
II — Corporação Musical S. Caetano	10.000,00
III — Sociedade Artística e Musical Santa Cecília	10.000,00

IV — Recitais, conferências e concertos sinfônicos	50.000,00	
V — Centro Estudantino de Cultura	2.000,00	
VI — Educandário Obreiros do Progresso	1.000,00	273.000,00
Despesas Diversas		
Horto Escolar		10.000,00
		6.331.000,00

*
* *

CAMPINAS

ESCOLAS MUNICIPAIS

Departamento de Ensino e Difusão Cultural

Pessoal Fixo

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

a) Gabinete do Diretor		
1 Diretor — padrão Q	100.800,00	
1 Assistente de Educação — padrão F	34.800,00	
2 Professôres — padrão E	62.400,00	198.000,00
b) Secção de Expediente		
1 Chefe de Secção — padrão I	50.400,00	
1 Oficial Administrativo — padrão H	43.200,00	
2 Escriturários — padrão E	62.400,00	
1 Escriturário — padrão D	27.600,00	
1 Contínuo — padrão B	22.800,00	
1 Zelador — padrão A	20.400,00	
3 Aux. de Escritório — padrão A	61.200,00	288.000,00
c) Secção de Difusão Cultural		
1 Chefe de Secção — padrão I	50.400,00	
1 Assistente de Artes — padrão I ..	50.400,00	
1 Oficial Administrativo — padrão H	43.200,00	144.000,00
d) Secção de Ensino		
1 Chefe de Secção — padrão I	50.400,00	
1 Médico de Escolas e Parques Infantís — padrão L	64.800,00	
1 Assistente de Educação — padrão F	34.800,00	
2 Professôres — padrão E	62.400,00	212.400,00

e) Secção de Assistência Sócio-Educacional

1	Chefe de Secção — padrão I	50.400,00	
1	Dentista Chefe — padrão G	38.400,00	
1	Assistente de Educação — padrão F	34.800,00	
3	Professôres — padrão E	93.600,00	
6	Dentistas — padrão E	187.200,00	404.400,00
II	— Vantagens da Lei 304/50	15.600,00	
III	— Para completar o aumento mínimo de 20%, conforme artigo 26, da Lei 758 de 52	27.800,00	
IV	— Gratificação de magistério	28.800,00	
V	— Adicionais	33.768,00	
VI	— Substituições	30.000,00	115.848,00
Pessoal Variável			
I	— Quadro Provisório	37.475,00	
II	— Quadro de Operários	133.760,00	171.235,00
Material Permanente			
	Para aquisição de móveis, máquinas de escrever e outros de uso permanente ..		20.000,00
Material de Consumo			
	Para aquisição de material de expediente de limpeza, gasolina, óleo e outros materiais de consumo		50.000,00
Despesas Diversas			
	Para atender a despesa com assinatura de telefone, transporte, sêlos, telegramas e outras		6.000,00
Despesas Diversas			
	Para pagamento do salário família ao pessoal fixo e variável		5.400,00
Distrito da Sede			
Pessoal Fixo			
a) Grupo Escolar “Corrêa de Melo”			
I — Vencimentos do seguinte pessoal:			
1	Diretor — padrão I	50.400,00	
8	Professôres — padrão E	249.600,00	
1	Porteiro — padrão A	20.400,00	

2 Serventes — padrão A	40.800,00	361.200,00
II — Vantagens da Lei 304/50	19.200,00	
III — Gratificações de magistério ...	109.200,00	
IV — Adicionais	5.100,00	133.500,00
b) Escola Ferreira Penteado		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
2 Professôres — padrão E	62.400,00	
1 Porteiro — padrão A	20.400,00	82.800,00
II — Vantagens da Lei 304/50	2.400,00	
III — Gratificação de magistério	28.800,00	
IV — Adicionais	3.060,00	34.260,00
c) Escolas Isoladas e Rurais		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
1 Professor da Escola Bairro Carlos Gomes — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro Samambaia — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro Mato Dentro — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro do Bonfim — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro Boa Vista — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro do Palheiro — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro do Bom Reitor — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Bairro Vira Copos — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Fazenda Pau D'Alho — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Fazenda Meia Lua — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola Abrigo de Menores — padrão E	31.200,00	343.200,00
II — Gratificação de magistério		14.400,00
d) Curso Noturno Corrêa de Melo		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
1 Diretor do Curso Noturno — padrão F e G	6.000,00	

4 Professôres — padrão D	110.400,00	
1 Porteiro — padrão F e G	3.000,00	119.400,00
II — Vantagens da Lei 304/50	2.400,00	
III — Gratificação de magistério	22.800,00	25.200,00
e) Curso Noturno de Alfabetização		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
1 Professor do Curso Noturno do Guanabara — padrão D	27.600,00	
1 Professor do Curso Noturno do Taquaral — padrão D	27.600,00	
1 Professor do Curso Noturno de V. Industrial — padrão D	27.600,00	
1 Professor do Curso Noturno do Círculo Operário São José — padrão D .	27.600,00	
1 Professor do Curso Noturno Operário do Cambuí — padrão D	27.600,00	
2 Professôres do Curso Noturno Operário da Ponte Preta — padrão D ..	55.200,00	193.200,00
II — Vantagens da Lei 304/50	2.400,00	
III — Gratificação de magistério	39.600,00	42.000,00
f) Substituições no Quadro de Ensino ..		150.000,00
Pessoal Variável		
Para atender ao pagamento de professores diaristas e serventes escolares, a saber:		
I — Grupo Escolar Corrêa de Melo	50.000,00	
II — Escolas Isoladas e Rurais	50.000,00	
III — Curso Noturno Corrêa de Melo	20.000,00	
IV — Cursos Noturnos de Alfabetização	40.700,00	160.700,00
Material Permanente		
I — Para construção de prédios escolares	500.000,00	
II — Para atender às despesas com a aquisição de carteiras escolares, móveis e outros artigos destinados ao funcionamento de escolas	100.000,00	
III — Para custeio de despesas com a conservação, melhoramento e ampliação de escolas	100.000,00	

IV — Para aquisição de ferramentas destinadas aos Gabinetes Dentários das Escolas	10.000,00	710.000,00
Material de Consumo		
I — Para atender às despesas com a aquisição de livros, cadernos, giz e outros materiais escolares ..	90.000,00	
II — Para atender às despesas com a aquisição de lanches para escolares urbanos e rurais	300.000,00	
III — Para atender às despesas com a aquisição de medicamentos para escolares urbanos e rurais	20.000,00	
IV — Para atender às despesas com a aquisição de materiais destinados ao serviço dentário escolar	20.000,00	430.000,00
Despesas Diversas		
I — Para atender às despesas com assinatura de telefone, telegramas e outros	5.000,00	
II — Para despesas diversas no serviço dentário escolar	22.000,00	27.000,00
Despesas Diversas		
Para pagamento do salário família ao pessoal fixo e variável		13.800,00
Despesas Diversas		
Para inspeção nas escolas primárias isoladas		3.600,00
Sub-Prefeitura de Souza		
Pessoal Fixo		
Escolas Isoladas e Rurais		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
1 Professor da Escola Mista da Fazendainha — padrão E	31.200,00	
1 Professor da Escola da Fazenda São João da Boa Vista — padrão E	31.200,00	62.400,00

Sub-Prefeitura de Valinhos

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de 2 professores do Curso Noturno — padrão D ..	55.200,00	
II — Gratificação de magistério ...	3.600,00	58.800,00

Pessoal Variável

Para pagamento de servente		4.500,00
----------------------------------	--	----------

Despesas Diversas

Para pagamento do salário família ao pessoal fixo e variável		1.200,00
---	--	----------

Despesas Diversas

Ensino

a) Ensino Pré-primário:

I — Auxílio ao Jardim da Infância Noemia Asbahar	15.000,00	
II — Auxílio ao Educandário Santa Terezinha	15.000,00	30.000,00

b) Ensino Primário:

I — Auxílio à Caixa Escolar do Gru- po Escolar Corrêa de Melo ...	1.200,00	
II — Auxílio à Caixa Escolar do Gru- po Modelo do Instituto de Edu- cação Carlos Gomes	1.000,00	
III — Auxílio à Caixa Escolar do Gru- po Escolar Adalberto Nascimento	1.200,00	
IV — Auxílio para locação da sala des- tinada à Escola Mista do Bair- ro do Bonfim	1.200,00	
V — Auxílio para locação do prédio destinado ao Grupo Escolar do Taquaral	4.200,00	
VI — Auxílio para locação do prédio destinado ao Curso Noturno do Cambuí	1.680,00	
VII — Auxílio à Escola do Externato São João	50.000,00	

VIII — Auxílio ao Lar Escola Nossa Senhora do Calvário	16.000,00	
IX — Auxílio à Escola do Patronato São Francisco	15.000,00	
X — Auxílio à Escola do Externato São Domingos	1.500,00	
XI — Auxílio à Escola do Instituto Popular Humberto de Campos — Lei n.º 408, de 7-10-1950	31.200,00	
XII — Auxílio à Escola do Instituto S. José de Educação e Instrução .	50.000,00	
XIII — Auxílio à Escola do Orfanato de Santa Casa	11.000,00	
XIV — Auxílio à Escola do Asilo Sant'Ana	2.500,00	
XV — Auxílio à Escola do Abrigo de D. Nery	62.000,00	
XVI — Auxílio à Escola Particular de Friburgo	20.000,00	
XVII — Auxílio à Sopa Escolar	60.000,00	
XVIII — Auxílio à Escola da Sociedade Amiga dos Pobres (Lei n.º 730 de 1952)	31.200,00	
XIX — Bolsas de Estudos para professor primário especializar-se no ensino de cegos (Lei n.º 869 de 12-3-1953)	30.000,00	390.880,00

c) Ensino Secundário

I — Auxílio à Associação dos Ex-Alunos do Instituto de Educação Carlos Gomes para constituição do prêmio Antônio Alves Aranha	500,00
II — Auxílio à Associação de Pais e Mestres do Instituto de Educação Carlos Gomes	2.400,00
III — Prêmios aos estudantes dos Colégios Campineiros e custeio ao Curso de Licenciado, na Fac. de Filosofia, Ciências e Letras (Lei n.º 15, de 7-5-1948)	12.750,00

IV — Bolsas de Estudos para os cursos secundários oficiais (Lei n.º 678, de 9-1-1952)	10.000,00	
V — Auxílio ao Ginásio Ave Maria	40.000,00	
VI — Auxílio ao Ginásio Adventista Campineiro	2.000,00	67.650,00
a) Ensino Superior		
Auxílio à Sociedade Campineira de Educação e Instrução		200.000,00
e) Educação Física		
I — Auxílio à Comissão Central de Esportes	48.000,00	
II — Auxílio à Associação dos Escoteiros de Campinas (Grupo Ubirajara)	5.000,00	
III — Auxílio à Delegacia Regional de Educação Física para o envio de crianças pobres às Colônias Climáticas	48.000,00	101.000,00
f) Ensino Técnico Profissional		
I — Auxílio à Escola Técnica de Desenho “Francisco Glicério”	6.000,00	
II — Auxílio à Escola de Enfermeiras “Madre Maria Teodora” ...	50.000,00	56.000,00
g) Outros auxílios ao Ensino		
I — Auxílio à Biblioteca do Centro de Ciências, Letras e Artes ...	20.000,00	
II — Auxílio ao Conservatório Musical “Carlos Gomes”	5.000,00	
III — Auxílio ao Conservatório Musical “Gomes Cardim”	5.000,00	
IV — Auxílio ao Conservatório Musical Campinas	5.000,00	
V — Auxílio à Escola de Pintura “Pedro Alexandrino”	6.000,00	
VI — Auxílio ao Congresso Inter-Americano de Educação de Base (Prot. 14.498/53)	2.000,00	

VII — Auxílio ao Reformatório Espírita Campineiro	150.000,00	193.000,00
Sub-Prefeitura de Paulínia		
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
1 — Auxílio para locação de 2 salas destinadas ao Grupo Escolar de Barão Geraldo	9.600,00	
II — Auxílio à Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Barão Geraldo para pagamento de uma professora na Escola Rural de Ventosa	18.000,00	27.600,00
Sub-Prefeitura de Souza		
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
Auxílio para locação do prédio destinado ao Grupo Escolar de Joaquim Egídio		1.800,00
Sub-Prefeitura de Valinhos		
Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
Auxílio para locação do prédio destinado à Escola Primária	8.400,00	
b) Outros Auxílios ao Ensino		
Auxílio à Biblioteca Paroquial “Embaixador Macedo Soares”	5.000,00	13.400,00
Parques e Recantos Infantis		
Distrito da Sede		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
2 Diretores — padrão H	86.400,00	
4 Professôres encarregados — padrão F	139.200,00	
13 Professôres — padrão E	405.600,00	
3 Auxiliares Administrativos de Parques Infantis — padrão D	82.800,00	
1 Zelador — padrão C	25.200,00	

3 Auxiliares Administrativos de Recantos Infantis — padrão B	68.400,00	
5 Auxiliares de Disciplina — padrão A	102.000,00	
4 Serventes — padrão A	81.600,00	991.200,00
II — Gratificação de Magistério	28.800,00	
III — Adicionais	3.060,00	
IV — Substituições	30.000,00	61.860,00
Pessoal Variável		
I — Quadro Provisório		110.880,00
II — Para pagamento de professores, diaristas, serventes e outros ...		489.800,00
Material Permanente		
I — Para construção de Recantes e Parques Infantis	300.000,00	
II — Para custeio de despesas com a conservação, melhoramento e ampliação de Parques e Recantos Infantis	100.000,00	
III — Para aquisição de refrigeradores	120.000,00	
IV — Para aquisição de móveis, arquivos de aço e outros de uso permanente	80.000,00	600.000,00
Material de Consumo		
I — Para aquisição de merendas ..	300.000,00	
II — Para aquisição de medicamentos	20.000,00	
III — Para aquisição de materiais de expediente, de limpeza e outros de consumo	72.640,00	392.640,00
Despesas Diversas		
Para atender às despesas com assinaturas de telefone, energia elétrica e outras ...		12.000,00
Despesas Diversas		
Para atender ao pagamento do salário família ao pessoal fixo e variável		22.200,00
Sub-Prefeitura de Paulínia		
Material Permanente		
Para construção de Recanto Infantil		250.000,00

Sub-Prefeitura de Souza

Material Permanente

Para construção de Recanto Infantil		250.000,00
--	--	------------

ÓRGÃOS CULTURAIS

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

a) Teatro Municipal

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

1 Encarregado — padrão G ...	38.400,00	
1 Servente — padrão A	20.400,00	58.800,00

II — Vantagens da Lei 304/50	4.800,00	
------------------------------------	----------	--

III — Adicionais	11.700,00	
------------------------	-----------	--

IV — Para pagamento de serviços em horas extraordinárias	6.000,00	
--	----------	--

V — Substituições	3.000,00	25.500,00
-------------------------	----------	-----------

b) Museus e Bosques

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

1 Encarregado — padrão G ...	38.400,00	
1 Zelador — padrão D	27.600,00	
1 Zelador — padrão A	20.400,00	
1 Auxiliar do Encarregado — padrão A	20.400,00	
1 Servente — padrão A	20.400,00	127.200,00

II — Adicionais	15.360,00	
-----------------------	-----------	--

III — Substituições	6.000,00	21.360,00
---------------------------	----------	-----------

c) Biblioteca Pública Municipal

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

1 Bibliotecário responsável — padrão F	34.800,00	
4 Bibliotecárias — padrão E ..	124.800,00	
1 Auxiliar de Bibliotecária — padrão A	20.400,00	
1 Encadernador — padrão A ..	20.400,00	
1 Servente — padrão A	20.400,00	220.800,00

II — Substituições		15.000,00
--------------------------	--	-----------

d) Serviço de Cinema Educativo

I — Vencimentos de 1 encarregado

— padrão G	28.400,00	
------------------	-----------	--

II — Para pagamento de serviços em horas extraordinárias	12.800,00	
III — Substituições	3.000,00	54.200,00
Pessoal Variável		
a) Teatro Municipal		
Para atender às despesas com os porteiros e demais diaristas do Teatro .		303.470,00
b) Museus e Bosques		
I — Quadro Provisório	57.204,00	
II — Quadro de Operários	207.280,00	264.484,00
c) Biblioteca Pública Municipal		
Quadro de Operários		75.460,00
d) Serviço de Cinema Educativo		
Quadro de Operários		84.980,00
Material Permanente		
a) Teatro Municipal		
Para aquisição de móveis e outros de uso permanente		30.000,00
b) Museu e Bosques		
I — Para aquisição de móveis e outros de uso permanente	30.000,00	
II — Para ampliação do prédio do Museu de História Natural	300.000,00	330.000,00
c) Biblioteca Pública Municipal		
I — Para aquisição de livros, móveis e outros de uso permanente ..	20.000,00	
II — Para formação de subsecção ambulante da Biblioteca Pública Municipal	100.000,00	120.000,00
d) Serviço de Cinema Educativo		
I — Para aquisição de filmador e motor a gasolina em dinâmo conjugado	45.000,00	
II — Para aquisição de uma “perua” destinada à instalação de aparelhos do Cinema Educativo	140.000,00	185.000,00

Material de Consumo

a) Teatro Municipal		
Para aquisição de lâmpadas, materiais de limpeza, de expediente e outros de consumo	30.000,00	
b) Museu e Bosques		
Para aquisição de alimentos para animais, materiais de expediente, de limpeza e outros de consumo	150.000,00	
c) Biblioteca Pública Municipal		
Para aquisição de materiais de expediente, limpeza e outros de consumo	24.000,00	
d) Serviço de Cinema Educativo		
Para aquisição de materiais de expediente, de filmes e outros de consumo	12.000,00	216.000,00

Despesas Diversas

a) Teatro Municipal		
Para energia elétrica, telefone e outros serviços prestados por terceiros	35.000,00	
b) Museu e Bosques		
Para energia elétrica, telefone e outros serviços prestados por terceiros	5.000,00	
c) Biblioteca Pública Municipal		
Para encadernações e outros serviços prestados por terceiros	5.000,00	
d) Serviço de Cinema Educativo		
Para aluguel de filmes e outros serviços prestados por terceiros	20.000,00	65.000,00

Despesas Diversas

Para pagamento do salário família ao pessoal fixo e variável	15.000,00	
		11.360.607,00

SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secção de Educação e Cultura

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

I — Vencimento de:

1 Chefe de Secção — padrão M 57.600,00

II — Gratificações 15.000,00 72.600,00

Pessoal Variável

Extranumerários administrativos 75.600,00

Material Permanente

Aquisição de móveis, máquinas, projetor
de filmes e projetor de imagens 80.000,00

Material de Consumo

Aquisição de impressos, revistas e discos 90.000,00

Despesas Diversas

I — Aluguéis 120.000,00

II — Luz e telefone 5.000,00

III — Para confecção de apostila e ser-
viços taquigráficos 60.000,00 185.000,00

Ensino em Geral

Ensino Superior

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Pessoal Variável

Extranumerários

I — Administrativos 100.000,00

II — Docentes 300.000,00 400.000,00

Material Permanente

Aquisição de móveis e máquinas 50.000,00

Material de Consumo

Aquisição de material de escritório e di-
dático 50.000,00

Despesas Diversas

Para instalação de Biblioteca Técnica (art.

4.º da Lei 814)

200.000,00

Ensino Industrial

ESCOLA INDUSTRIAL "JÚLIO MESQUITA"

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de:

1 Secretário — padrão J 38.400,00

1 Orientador Educacional — padrão I 34.800,00

1 Almoxarife — padrão F 26.400,00

1 Inspetor de Alunos — padrão F 25.200,00

2 Escriturários — padrão F ... 52.800,00

1 Porteiro — padrão F 26.400,00

2 Serventes de Cozinha — padrão F 50.400,00

2 Contínuos — padrão E 50.400,00

4 Serventes — padrão E 100.800,00

21 Professôres — padrão H 655.200,00

24 Mestres — padrão H 748.800,00

2 Contra-mestres — padrão G 57.600,00

II — Quota de Antigüidade 138.000,00

III — Salário Família 40.000,00

IV — Quota Participantes Rev. 32 .. 12.000,00

V — Licença Prêmio 20.000,00

VI — Gratificações 40.000,00 2.117.200,00

Pessoal Variável

Extranumerários Administrativos 100.000,00

Material Permanente

Aquisição de Máquinas e Móveis 100.000,00

Material de Consumo

I — Aquisição de Material de Expediente e Didático 50.000,00

II — Aquisição de Carvão, Madeira, Ferro e Aço 100.000,00 150.000,00

Despesas Diversas

I — Aluguel 30.000,00

II — Energia Elétrica	20.000,00	
III — Telefone	2.000,00	52.000,00
Ensino Primário, Secundário e Complementar		
Distrito da Sede		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos de 24 professores		
— padrão F	633.600,00	
II — Quota de Antigüidade	25.000,00	
III — Salário Família	20.000,00	
IV — Licença Prêmio	20.000,00	
V — Gratificações	30.000,00	728.600,00
Pessoal Variável		
Extranumerários Administrativos		200.000,00
Material Permanente		
I — Para aquisição, construção e re-		
construção de prédios escolares	3.456.400,00	
II — Desapropriação destinada ao en-		
sino primário	800.000,00	
III — Para aquisição de livros para a		
Biblioteca Municipal	100.000,00	4.356.400,00
Material de Consumo		
Aquisição de impressos e material didático		60.000,00
Despesas Diversas		
I — Aluguel	80.000,00	
II — Luz	10.000,00	
III — Inspeção às escolas municipais .	12.000,00	
IV — Bolsas de estudos (Lei 522 de		
25-10-1949)	60.000,00	
V — Para transporte de professores .	5.000,00	
VI — Contribuição para caixa escolar	100.000,00	
VII — Para Horta Escolar (Lei n.º 675		
de 13-3-1952)	10.000,00	277.000,00
Distrito de Ribeirão Pires		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos de 4 professores —		
padrão F	105.600,00	
II — Substituições	30.000,00	135.600,00

Pessoal Variável

Extranumerários Administrativos		26.400,00
---------------------------------------	--	-----------

Material Permanente

I — Para aquisição, construção e re- construção de prédios escolares	120.000,00	
II — Idem, idem para Rio Grande ..	130.000,00	250.000,00
Distrito de Mauá		

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de 5 professôres — padrão F	132.000,00	
II — Substituições	30.000,00	162.000,00

Pessoal Variável

Extranumerários Administrativos	26.400,00
---------------------------------------	-----------

Material Permanente

Para aquisição, construção e reconstru- ção de prédios escolares	120.000,00
---	------------

Despesas Diversas

Aluguéis	20.000,00
----------------	-----------

Distrito de Paranapiacaba

Pessoal Fixo

I — Vencimentos de:		
1 Professor — padrão F	26.400,00	
II — Substituições	10.000,00	36.400,00

Subvenções a Estabelecimentos de Ensino

Distrito da Sede

Despesas Diversas

Para manutenção de alunos gratuitos

1. Às irmãs do Asilo Padre Luís Capra	30.000,00
2. À Escola Paroquial Santa Terezinha	40.000,00
3. À Casa da Criança de Santo André .	30.000,00
4. À Escola Santo Antônio de Vila Al- pina	40.000,00
5. À Escola Paroquial do Senhor do Bom	
Fim	40.000,00

6. Ao Externato Santo Antônio — Parque das Nações	10.000,00	190.000,00
---	-----------	------------

Distrito de Ribeirão Pires

Despesas Diversas

Para manutenção de alunos gratuitos:

1. Ao Asilo Nerina Adolfo Ugliengo ...	20.000,00	
2. A Escola Paroquial de Ribeirão Pires	10.000,00	
3. A Associação de Pais e Mestres de Ribeirão Pires	30.000,00	60.000,00

Distrito de Mauá

Despesas Diversas

Para manutenção de alunos gratuitos:

1. À Escola Paroquial de Mauá	10.000,00	
2. À Juventude Operária Católica de Mauá	10.000,00	20.000,00
		<u>10.390.800,00</u>

*
* *

SANTOS

ESCOLAS MUNICIPAIS

Departamento de Educação

Pessoal Fixo

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

1) Gabinete do Chefe		
1 Chefe de Departamento — padrão S	98.400,00	
1 Inspetor de Ensino — padrão R	90.000,00	
1 Escriturário — padrão H	37.200,00	
1 Contínuo — padrão G	32.400,00	258.000,00
2) Grupos Escolares		
4 Diretores de Grupo 1a. QS — padrão Q	336.000,00	
2 Diretores de Grupo 2a. QS — padrão P	156.000,00	

13 Professôres primários — padrão N	858.000,00	
21 Professôres primários — padrão M	1.260.000,00	
26 Professôres primários — padrão L	1.404.000,00	
31 Professôres primários — padrão I	1.302.000,00	
31 Professôres primários — padrão J	1.450.000,00	
57 Professôres primários Prov. — padrão L	2.394.000,00	
28 Professôres substitutos — padrão B	403.200,00	
6 Porteiros de Grupos — QS — padrão G	194.400,00	9.758.400,00
3) Escolas Noturnas		
4 Professôres — padrão I		168.000,00
4) Escolas Isoladas Urbanas		
30 Professôres primários — padrão I		1.260.000,00
5) Escolas Isoladas Rurais		
1 Professor primário — padrão I		42.000,00
II — Substituições		836.000,00
III — Gratificações		10.000,00
IV — Adicionais		737.000,00
V — Vantagens da Lei 1.112/50		310.000,00
Pessoal Variável		
Para pagamento de pessoal assalariado e contratado		1.930.000,00
Material Permanente		
Para aquisição de móveis, máquinas e outros materiais de uso permanente		100.000,00
Material de Consumo		
Para compra de materiais didáticos de expediente, de limpeza e outros de consumo		150.000,00
Despesas Diversas		
I — Para custeio de despesas com viagens de inspeção escolar, en-		

cadernações, consertos, adiantamentos, prêmios previstos pela lei 1.129-50, etc.	66.000,00	
II — Para atender às despesas com a execução da Lei 1.516/53	10.000,00	76.000,00
Escolas Isoladas Rurais em Bertioga		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
4 professores primários — padrão I		
	168.000,00	
II — Substituições	49.500,00	
III — Gratificações	2.000,00	
IV — Adicionais	4.620,00	
V — Vantagens da lei 1.112/50	4.800,00	228.920,00
Pessoal Variável		
Para pagamento de contratados e assalariados		90.000,00
Material Permanente		
Para compra de móveis e artigos de uso permanente		5.000,00
Material de Consumo		
Para compra de materiais didáticos, de expediente, de limpeza e outros		15.000,00
Despesas Diversas		
Para atender às despesas com concertos, prêmios previstos pela lei 1.129/50, festividades, gastos de energia elétrica, etc. ..		5.000,00
Instituto Municipal de Comércio		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos do seguinte pessoal:		
1 Diretor — padrão L	54.000,00	
1 Secretário — padrão B	37.200,00	91.200,00
II — Substituições		1.100,00
III — Gratificações		1.000,00
IV — Adicionais		10.560,00
V — Vantagens da Lei 1.112/50		9.000,00

Pessoal Variável

Para atender ao pagamento de professores contratados e assalariados	675.120,00
---	------------

Material Permanente

Para compra de móveis, livros especializados, aparelhos de laboratórios	50.000,00
---	-----------

Material de Consumo

Para aquisição de artigos didáticos, de expediente, de limpeza e outros	25.000,00
---	-----------

Despesas Diversas

Para atender às despesas de pronto pagamento, consertos, adiantamentos, etc. ..	5.000,00
---	----------

**Construção de Prédios Escolares
Sede**

Material Permanente

I — Para custeio das despesas com a construção, conservação, reformas e instalação de unidades escolares	790.000,00
--	------------

II — Para custeio das despesas com a construção, conservação, reformas e instalação de parques infantis	2.900.000,00
---	--------------

III — Para atender às despesas com a compra de móveis escolares, aparelhos e outros artigos destinados ao funcionamento de escolas e parques infantis	300.000,00	3.990.000,00
---	------------	--------------

**Construção de Prédios Escolares
Bertioga**

Material Permanente

Para custeio das despesas com a construção, reformas e conservação de prédios escolares	80.000,00
---	-----------

PARQUES INFANTIS

Pessoal Fixo

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

1) Inspetoria		
1 Inspetor de parques — padrão Q ..		84.000,00
2) Parque Infantil D. Leonor Mendes de Barros		
1 Secretário — padrão H	37.200,00	
1 Professor de Educação Física — padrão I	42.000,00	
1 Professor de Recreação — padrão L	54.000,00	
2 Professôres de Recreação — padrão J	93.600,00	
5 Professôres de Recreação — padrão I	110.000,00	
1 Professor de Recreação prov. — padrão I	42.000,00	
1 Professor substituto — padrão B .	14.400,00	
1 Auxiliar de parques — padrão especial	9.000,00	502.200,00
3) Parque Infantil D. Olívia Fernandes		
1 Secretário — padrão H	37.200,00	
1 Professor de Educação Física — padrão I	42.000,00	
1 Professor de Recreação — padrão J	46.800,00	
5 Professôres de Recreação — padrão I	210.000,00	
1 Professor substituto — padrão B .	14.400,00	350.400,00
4) Parque Infantil D. Maria Patrícia		
1 Secretário — padrão H	37.200,00	
1 Professor de Educação Física — padrão I	42.000,00	
1 Professor de Recreação — padrão L	54.000,00	
2 Professôres de Recreação — padrão J	39.600,00	
4 Professôres de Recreação — padrão I	168.000,00	394.800,00
II — Substituições		11.000,00
III — Gratificações		23.600,00
IV — Adicionais		14.300,00
V — Vantagens da Lei 1.112/50		12.000,00

Pessoal Variável

Para pagamento de contratados e assalariados:

I — Do Parque Infantil D. Leonor Mendes de Barros	254.400,00	
II — Do Parque Infantil D. Olívia Fernandes	254.400,00	
III — Do Parque Infantil Maria Patrícia	284.400,00	793.200,00

Material Permanente

Para aquisição de móveis, artigos de esporte, aparelhos de ginástica e outros:

I — Para o Parque Infantil D. Leonor Mendes de Barros	10.000,00	
II — Para o Parque Infantil D. Olívia Fernandes	10.000,00	
III — Para o Parque Infantil Maria Patrícia	10.000,00	30.000,00

Material de Consumo

Para compra de materiais didáticos, de expediente, de limpeza, etc.:

I — Para o Parque Infantil D. Leonor Mendes de Barros	20.000,00	
II — Para o Parque Infantil D. Olívia Fernandes	20.000,00	
III — Para o Parque Infantil Maria Patrícia	20.000,00	60.000,00

Despesas Diversas

Para pagamento de despesas de caráter urgente, festividades, etc.:

I — Para o Parque Infantil D. Leonor Mendes de Barros	5.000,00	
II — Para o Parque Infantil D. Olívia Fernandes	5.000,00	
III — Para o Parque Infantil Maria Patrícia	5.000,00	15.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESCOLAR

Pessoal Fixo

I — Vencimentos do seguinte pessoal:
Gabinete do Chefe

1 Chefe de Departamento — padrão X	128.400,00
------------------------------------	------------

1	Escriturário — padrão I	42.000,00	
1	Contínuo — padrão H	37.200,00	207.600,00
2)	Serviço Médico		
10	Médicos escolares — padrão S ..	984.000,00	
10	Enfermeiros — padrão H	372.000,00	1.356.000,00
3)	Serviço Dentário		
1	Dentista Inspetor — padrão Q	84.000,00	
9	Dentistas — padrão P	702.000,00	786.000,00
II	— Substituições		330.000,00
III	— Gratificações		2.000,00
IV	— Adicionais		79.200,00
V	— Vantagens da Lei 1.112/50		84.000,00
Pessoal Variável			
	Para pagamento de contratados e assalariados		880.800,00
Material Permanente			
	Para atender às despesas com a compra de material permanente, para o Gabinete da Chefia, Consultórios Médicos e Odontológicos e Instalações de Cantinas		25.000,00
Material de Consumo			
	Para aquisição de materiais de expediente, medicamentos, artigos dentários, uniformes, etc.		100.000,00
Despesas Diversas			
	Para atender às despesas de pronto pagamento, adiantamentos, aquisições de passes de bondes, consertos e outros serviços		15.000,00
SERVIÇO DE CAIXA ESCOLAR			
Séde			
Despesas Diversas			
	Para atender às despesas com o fornecimento de lanche, exames de laboratório e do raio X e aplicações terapêuticas		1.800.000,00

Bertioga

Despesas Diversas

Para atender às despesas com o fornecimento de lanche escolar e outros serviços de assistência ao escolar	50.000,00
---	-----------

COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES

Pessoal Variável

Para pagamento de contratados e assalariados	69.400,00
--	-----------

Material Permanente

Para compra de móveis, utensílios esportivos, etc.	30.000,00
---	-----------

Material de Consumo

Para a aquisição de fardamentos, medicamentos, material de expediente, de limpeza e outros	70.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

Para custeio da participação da cidade nos Campeonatos dos Jogos Abertos do Interior, competições locais, festividades esportivas, exames médicos, viagens, etc.	350.000,00
--	------------

COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Pessoal Fixo

Gratificação ao Secretário	6.000,00
----------------------------------	----------

Material de Consumo

Para compra de materiais de expediente, impressão de convites, programas, ingressos e outros	10.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

I — Para atender às despesas com aluguel de teatros e cinemas, “cachets” de artistas, instalação do Salão de Belas Artes — Lei 1095 de 50, adiantamentos, etc. .	348.500,00
--	------------

II — Para atender às despesas com os seguintes prêmios: incentivo à Imprensa — Lei 1.127/50; Vicente de Carvalho — Lei 1.272/51; Paulo Gonçalves — Lei 1273/51 e Martins Fontes — Lei 1274/51	30.000,00
---	-----------

BIBLIOTECA MUNICIPAL

Pessoal Fixo

I — Vencimentos do seguinte pessoal:

1 encarregado — padrão N	66.000,00	
II — Substituições	1.110,00	
III — Gratificações	1.000,00	
IV — Adicionais	7.920,00	
V — Vantagens da Lei 1.112/50	6.000,00	82.020,00

Material Permanente

Para aquisição de obras para a biblioteca, móveis e outros materiais de uso permanente	40.000,00
--	-----------

Material de Consumo

Para compra de impressos, material de expediente, limpeza, etc.	5.000,00
--	----------

Despesas Diversas

Para pagamento de consertos, encadernações e serviços de pronto pagamento	10.000,00
--	-----------

EDUCAÇÃO PÚBLICA

I — Para auxílio às entidades de caráter cultural	40.000,00
II — Para auxílio às instituições que se dedicam ao ensino	510.000,00

30.524.320,00

TABELAS EXPLICATIVAS DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS
(Parte relativa aos Serviços de Educação Pública)

Grupo B	Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Biblioteca Central
1. Paranapanema.	
2. Cabreúva.	
3. Araçoiaba da Serra.	
4. Rincão.	
5. Iguape.	
6. Taquarituba.	
7. Bananal.	
8. São Pedro.	
9. Colina.	
10. Presidente Epitácio.	
11. Lavínia.	
12. Santa Rosa de Viterbo.	
13. Socorro.	
14. Agudos.	
15. Capão Bonito.	
16. Itapecerica da Serra.	
17. Barra Bonita.	
18. Pacaembú.	
19. Mirandópolis.	
20. Suzano.	
21. Pirajú.	
22. Cubatão.	
23. Santa Cruz do Rio Pardo.	
24. Ourinhos.	
25. Rio Claro.	
26. São José dos Campos.	
27. São Carlos.	
28. Taubaté.	

PARANAPANEMA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino Primário, Secundário e Complementar	
Pessoal Variável	
Ensino Primário	
Para 4 professores Municipais	52.800,00
Material Permanente	
Ensino Primário	
Para construção ou aquisição de prédios .	7.000,00
Material de Consumo	
Ensino Primário	
Aquisição de cadernos, lápis, tintas e outros	2.000,00
Despesas Diversas	
Ensino Primário	
Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar	2.600,00
	64.400,00

*

* *

CABREÚVA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo	
Vencimentos de cinco professores	60.000,00
Material de Consumo	
Aquisição de impressos, livros, cadernos e outros materiais de consumo	4.000,00
Despesas Diversas	
Despesas com inspeção nas Escolas Municipais	1.200,00
Despesas Diversas	
Auxílio à Caixa Escolar	2.000,00
Órgãos Culturais	
Despesas Diversas	
I — Auxílio à Corporação Musical S. Benedito	3.500,00
II — Auxílio à Corporação Musical S. Roque	3.500,00
	74.200,00

*

* *

ARAÇOIABA DA SERRA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

Ensino Primário

Vencimento do professor	15.600,00
-------------------------------	-----------

Material Permanente

Ensino Primário

Para aquisição ou construção de prédios escolares conforme dispõe a cláusula 2a. do Convênio celebrado entre o governo do Estado de São Paulo e essas Prefeituras Municipais	5.000,00
Para manutenção, ampliação e aperfeiçoamento do ensino	5.000,00
Para auxílio de prédio escolar do Bairro Campo do Meio, e outros materiais	2.400,00

Material de Consumo

Aquisição de lápis, borracha, cadernos, etc.	1.000,00
--	----------

Despesas Diversas

I — Auxílio ao serviço da Caixa Escolar	1.000,00
II — Auxílio ao serviço da sopa Escolar	1.000,00
III — Auxílio aos Clubes de Esporte local devidamente legalizados .	3.000,00
IV — Auxílio ao serviço de Alistamento Militar	3.000,00

37.600,00

*
* * *

RINÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

Vencimentos de 2 professores

I — Fazenda Santa Olímpia	15.600,00	
II — Fazenda Santa Francisca	16.600,00	31.200,00

Pessoal Variável

Vencimentos de 2 professores

I — Fazenda Pau D'Alho	15.600,00	
II — Olaria São João	15.600,00	
III — Substituições	3.900,00	35.100,00

Material de Consumo

Aquisição de artigos escolares de consumo		4.000,00
---	--	----------

Despesas Diversas

Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Capitão Joaquim de Moraes Leme"		2.500,00
---	--	----------

V — Auxílio para pagamento de aluguel do prédio Escola de Corte e Costura		3.000,00
---	--	----------

X — Uma bolsa de estudos a ser destinada ao aluno que melhor aproveitamento apresente no curso primário no nosso Grupo Escolar na sua última série .		2.000,00
		77.800,00

*
* * *

IGUAPE

Ensinos Primário e Secundário

Distrito da Sede

a) Ensino Primário

Pessoal Fixo

Vencimentos de 12 professores a Cr\$ 9.000,00 anuais	108.000,00	
--	------------	--

b) Ensino Secundário — Escola Normal

Pessoal Fixo

Vencimentos e adicionais ao Diretor, Serventuários e Professores de Disciplina ..	100.000,00	208.000,00
---	------------	------------

a) Ensino Primário

Pessoal Variável

Para o serviço de alfabetização de adultos		2.000,00
--	--	----------

Material Permanente

I — Para aquisição de carteiras e outros móveis escolares	10.000,00	
II — Para construção de prédios escolares	10.000,00	20.000,00

Material de Consumo

Para aquisição de livros, cadernos, giz, lápis e outros	5.000,00	
b) Ensino Secundário — Escola Normal		

Material de Consumo

Para livros, impressos, etc.	20.000,00	25.000,00
a) Ensino Primário		

Despesas Diversas

Para condução do Inspetor Escolar e outras despesas		2.000,00
---	--	----------

Despesas Diversas

Auxílio ao serviço de Caixa Escolar e outros	5.110,00	
b) Ensino Secundário		
Para manutenção de 10 alunos no Ginásio Estadual (Lei n.º 55)	6.000,00	
c) Educação Física		
Auxílio à Praça de Esportes	3.000,00	
d) Outros Auxílios		
Para o serviço de Alistamento Eleitoral .	20.000,00	34.110,00

ÓRGÃOS CULTURAIS

Biblioteca Municipal

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

Vencimentos do Bibliotecário	12.000,00	
		303.110,00

*
* * *

TAQUARITUBA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo

Vencimentos do Professor	12.000,00	
--------------------------------	-----------	--

Material Permanente	
Reformas de prédios	40.000,00
Material de Consumo	
Aquisição de materiais	1.000,00
Despesas Diversas	
Serv. de Inspeção	1.500,00
Condução	1.500,00
Despesas Diversas	
Auxílios:	
— À Caixa do Grupo Escolar	2.000,00
— À Camp. de Alfab. de Adultos	500,00
— Const. de Campo de Esportes	30.000,00
	88.500,00

*

* *

BANANAL

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

Venc. de 4 professores a Cr\$ 9.600,00	38.400,00
---	-----------

Material Permanente

Para aquisição ou construção de prédios escolares	10.000,00
---	-----------

Material de Consumo

Para aquisição de cadernos, giz e outros	4.800,00
--	----------

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I — Auxílio ao serviço de Caixa Escolar do G. E. "Cel. Nogueira Cobra"	5.000,00	
II — Auxílio ao serviço de Caixa Escolar do G. E. de Sant'Ana do Bom Sucesso	2.000,00	
III — Auxílio ao serviço de Caixa Escolar rural	2.000,00	9.000,00

b) Educação Física

Para construção de uma Praça de Esportes	50.000,00
--	-----------

c) Outros Auxílios

I — Auxílio ao C. Recreativo e Literário	3.000,00	
II — Auxílio ao Curso Prático de Ensino Profissional	12.000,00	15.000,00

Distrito de Arapeí

Despesas Diversas

Auxílio ao serviço de Caixa Escolar do Grupo Escolar de Arapeí		3.000,00
		<u>131.400,00</u>

*
* * *

SÃO PEDRO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Vencimentos do professor da escola do bairro do Querozene ..	7.200,00	
II — Vencimentos do professor da escola do bairro do Samambaia .	7.200,00	14.400,00

Material Permanente

Ensino Primário

I — Aquisição de móveis e carteiras escolares	39.960,00	
II — Para aquisição ou construção de prédios escolares conforme dispõe a cláusula 2a. do convênio celebrado entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais	12.600,00	52.560,00

Material de Consumo

Ensino Primário

Aquisição de giz, cadernos e outros materiais de consumo		4.000,00
--	--	----------

Despesas Diversas

Ensino Primário

Despesas com inspeção nas escolas primárias municipais e estaduais	2.000,00
--	----------

Despesas Diversas

Ensino Primário

I — Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar	5.040,00	
II — Manutenção de alunos pobres em cursos preparatórios à série ginasial	6.000,00	11.040,00

Material Permanente

Educação Física

Para construção da praça de esportes ...	150.000,00
	<u>234.000,00</u>

*
* *

COLINA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Ensino Profissional

Pessoal Fixo

Vencimentos da professora da Escola Municipal de Corte e Costura	12.000,00
--	-----------

Ensino Primário

Pessoal Fixo

Vencimentos de 4 professores a Cr\$ 12.000,00 anuais	48.000,00
--	-----------

Material Permanente

Pessoal Variável

Construção ou reformas de prédios escolares	1.000,00
---	----------

Material de Consumo

Aquisição de objetos escolares	6.000,00
--------------------------------------	----------

Despesas Diversas

I — Subvenção às Caixas Escolares	3.000,00	
II — Auxílio para transporte de alunos	30.000,00	33.000,00
		<u>100.000,00</u>

PRESIDENTE EPITACIO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo		
Vencimentos de 8 professôras municipais a Cr\$ 1.000,00		96.000,00
Material Permanente		
Aquisição de carteiras, mesas, armários, etc.		23.000,00
Material de Consumo		
Para aquisição de lápis, tintas, cadernos, etc.		10.000,00
Despesas Diversas		
Luz		1.000,00
Despesas Diversas		
Despesas com inspeção e outros		3.000,00
Despesas Diversas		
I — Auxílio ao Externato Padre An- chieta	3.000,00	
II — Auxílio à Caixa Escolar do Gru- po Escolar local	4.000,00	7.000,00
		140.000,00

*
* * *

LAVINIA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino Primário		
Pessoal Variável — Mensalista		144.000,00
Material Permanente		
Aquisição de carteiras, móveis, etc.		10.000,00
Material de Consumo		
Aquisição de lápis, giz, etc.		5.000,00
Despesas Diversas		
Despesas com inspeção das escolas pri- márias municipais		10.000,00
Despesas Diversas		
Aluguéis de prédios		1.800,00

Despesas Diversas	
Auxílio ao serviço de Caixa Escolar	14.480,00
Distrito de Tabajara	
Pessoal Variável — Mensalista	43.200,00
Material Permanente	
Despesas Diversas	
Aquisição de móveis, carteiras, etc.	5.000,00
Auxílio ao serviço de Caixa Escolar	1.460,00
ÓRGÃOS CULTURAIS	
Biblioteca Municipal	
Pessoal Variável — Mensalista	
Vencimentos da bibliotecária	14.400,00
Banda Musical	
Pessoal Variável — Mensalista	
Vencimentos do maestro	14.400,00
	263.740,00

* *
*

SANTA ROSA DO VITERBO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo	
Substituições	2.400,00
Material de Consumo	
Aquisição de papéis e livros escolares ..	2.000,00
Material Permanente	
Aquisição de mobiliário escolar — car- teiras, etc.	2.000,00
Despesas Diversas	
Reparações em prédios escolares do Estado	10.000,00
Despesas Diversas	
Condução para exames finais	1.000,00
Despesas Diversas	
I — Auxílio à Caixa Escolar local .	8.000,00
II — Auxílio à Caixa Escolar Fazen- da Amália	1.000,00

III — Alugueres de Escolas Públicas .	1.000,00	10.000,00
		27.400,00

*
* * *

SOCORRO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino primário, secundário e complementar

Pessoal Fixo

I — Vencimentos do professor da Escola do Bairro dos Pereiras ...	12.000,00
II — Vencimentos do professor da Escola do Bairro dos Machados .	12.000,00
III — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Brejo	12.000,00
IV — Vencimentos do professor da Escola do Bairro da Pedra Branca	12.000,00
V — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Camanducaia	12.000,00
VI — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Belém	12.000,00
VII — Vencimentos do professor da Escola do Bairro dos Rubins	12.000,00
VIII — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Barroção	12.000,00
IX — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Moquem	12.000,00
X — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Oratório	12.000,00
XI — Vencimentos do professor da Escola do Bairro de Pompéia	12.000,00
XII — Vencimentos do professor da Escola do Bairro das Lavras de Baixo	12.000,00
XIII — Vencimentos do professor da Escola do Bairro dos Moraes	12.000,00
XIV — Vencimentos do professor da Escola do Bairro dos Francos ...	12.000,00
XV — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Tanque	12.000,00

XVI — Vencimentos do professor da Escola do Bairro do Rio do Peixe	12.000,00	
XVII — Substituições	6.000,00	198.000,00
Material Permanente		
Ensino Primário		
I — Aquisição de móveis	12.000,00	
II — Para aquisição ou construção de prédios escolares, conforme dispõe a cláusula 2a. do Convênio do Estado e as Prefeituras Municipais	12.000,00	24.000,00
Material de Consumo		
Ensino Primário		
Aquisição de giz, lápis, caderno, livros e outros		3.000,00
Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
Aluguel do prédio para a Escola Vicentina	6.000,00	
b) Colégio Estadual e Escola Normal		
I — Aluguel do prédio	14.400,00	
II — Luz	1.500,00	
III — Telefone	1.200,00	23.100,00
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
Despesas com inspeção nas escolas primárias municipais		6.000,00
Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
I — Auxílio à Caixa Escolar do G. E. "Cel. Olimpio G. dos Reis" .	6.000,00	
II — Auxílio à Caixa Escolar "Capitão Joaquim Pinto de Souza" .	3.000,00	
III — Prêmios estabelecidos pela Lei n.º 166, de 23-4-51	2.000,00	

b) Colégio Estadual e Escola Normal

IV — Prêmios estabelecidos pela Lei n.º 166, de 23-4-51	1.000,00	
V — Auxílio para as festividades da entrega dos certificados ginasiais (Lei n.º 250, de 4 de setembro de 1953)	5.000,00	
VI — Custeio de alunos (Lei n.º 249, de 4-9-1953)	15.000,00	32.000,00

ÓRGÃOS CULTURAIS

Escolas de Música

Pessoal Fixo

Vencimentos do professor de música	24.000,00
---	-----------

310.100,00

*

* *

AGUDOS

I — ENSINO PRIMÁRIO

Pessoal Fixo

Vencimentos de 4 professores — padrão D	67.200,00
---	-----------

Material de Consumo

Aquisição de madeira e reparos em prédios	5.000,00
---	----------

Despesas Diversas

Auxílio ao Serviço da Caixa Escolar:

a) da Sede	6.000,00	
b) do Distrito de Paulistânia	3.000,00	
c) do Distrito de Domélia	3.000,00	12.000,00

Para pagamento de condução ao serviço
de inspeção escolar

2.000,00

II — ENSINO SECUNDÁRIO

Despesas Diversas

a) Auxílio ao Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração e Escola Normal Livre de Agudos	20.000,00	
b) Auxílio ao Ginásio do Estado	20.000,00	40.000,00

III — EDUCAÇÃO FÍSICA

Despesas Diversas

a) Auxílio ao Agudos F. C.	20.000,00	
b) Auxílio à Comissão de Esportes	20.000,00	40.000,00
		166.200,00

*
* * *

CAPÃO BONITO

ESCOLAS MUNICIPAIS

a) Ensino Primário

Pessoal Fixo. Vencimentos de Professôres	36.000,00
Pessoal Variável. Mensalistas	84.000,00

Material Permanente

Aquisição de material para construção e manutenção de prédios escolares Municipais	15.000,00
--	-----------

Material de Consumo

Aquisição de giz, lápis e outros artigos escolares	3.500,00	
Aquisição de lâmpadas, vassouras e outros	6.000,00	9.500,00

Despesas Diversas

Transporte de material escolar	3.000,00
--------------------------------------	----------

Despesas Diversas

Despesas com inspeção nas escolas Municipais	5.000,00
--	----------

b) Ensino Secundário

Despesas Diversas

Aluguel do prédio onde funciona o Ginásio	42.000,00
---	-----------

a) Ensino Primário

Despesas Diversas

i) contribuição à caixa escolar local ...	1.500,00	
ii) aluguéis, prof. de música, etc.	20.000,00	21.500,00

EDUCAÇÃO FÍSICA

Material Permanente

Para construção do Estadium Municipal .	100.000,00
---	------------

ÓRGÃOS CULTURAIS

Biblioteca Municipal

Pessoal Fixo

Vencimentos do bibliotecário	12.000,00
------------------------------------	-----------

Despesas Diversas

Contribuição para a corporação Musical	
7 de Setembro local	12.000,00

340.000,00

*
* * *

ITAPECERICA DA SERRA

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Material Permanente

a) Ensino Primário

Para aquisição ou construção de prédios escolares, conforme dispõe a cláusula 2a. do Convênio celebrado entre o Governo do Estado e as Prefeituras Municipais ..	25.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

Aluguéis	1.200,00
----------------	----------

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

Despesas com inspeção nas escolas primárias subvencionadas	3.900,00
--	----------

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I — Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar de acôrdo com a cláusula 2a. do Convênio	9.000,00
II — Auxílio à Escola Particular do bairro do Cipó	9.000,00
III — Auxílio à Escola Particular do bairro dos Padeiros	9.000,00
IV — Auxílio à Escola Particular do bairro de Itaquaxiara	9.000,00
V — Auxílio à Escola Particular do bairro do Juquiá	9.000,00

VI — Auxílio à Escola Particular do bairro de Pedra Lisa	9.000,00	
VII — Auxílio à Escola Particular do bairro das Laranjeiras	9.000,00	
VIII — Auxílio à Escola Particular do bairro de Itatuba	9.000,00	
IX — Auxílio à Escola Particular do bairro da Lagoa	9.000,00	
X — Auxílio à Escola Particular do bairro da Barrinha	9.000,00	90.000,00
		120.100,00

*

* *

BARRA BONITA

ESCOLAS MUNICIPAIS

1.º Subdistrito

a) Ensino Primário

Vencimentos de 1 (uma) Professôra 31.600,00

b) Ensino Secundário

Ginásio Municipal

Vencimentos do Diretor, Secretário e do
Corpo Docente 142.400,00 174.000,00

Material Permanente

a) Ensino Primário

I — Aquisição de móveis e utensílios 1.190,00

II — Aquisição ou construções de pré-
dios escolares nos termos da
cláusula 2a. do Convênio cele-
brado entre o Governo do Esta-
do e as Prefeituras 4.000,00

b) Ensino Secundário

Carteiras, arquivos e outros móveis 30.000,00 35.190,00

Material de Consumo

a) Ensino Primário

Material didático, de expediente e de uso 4.000,00

b) Ensino Secundário

Ginásio Municipal

Material didático, de expediente e de uso 8.000,00 12.000,00

Despesas Diversas

I — Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar	8.000,00	
II — Despesas com inspeções nas Escolas Primárias	1.460,00	9.460,00

2.º Subdistrito

Pessoal Fixo

a) Ensino Primário		
Vencimentos de 2 (duas) Professôras ...		62.400,00

Material Permanente

a) Ensino Primário		
I — Aquisição de móveis e utensílios	4.810,00	
II — Aquisição ou construções de prédios escolares nos termos da cláusula 2a. do Convênio do Estado e as Prefeituras Municipais	10.000,00	14.810,00

Material de Consumo

a) Ensino Primário		
Material didático, cadernos, giz, lápis e livros		18.000,00

Despesas Diversas

a) Ensino Primário		
I — Auxílio ao Serviço da Caixa Escolar	8.000,00	
II — Despesas com inspeções nas Escolas Primárias	6.000,00	
III — Outras despesas	16.540,00	30.540,00

ÓRGÃOS CULTURAIS

1.º Subdistrito

Material de Consumo

Livros, impressos e outros materiais de expediente	1.000,00	
		357.400,00

PACAEMBU

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

**Ensino Primário, Secundário e Complementar
Pessoal Variável**

a) Ensino Primário		
Vencimentos dos Professôres Municipais		34.000,00

Material Permanente		
Aquisição de móveis escolares		6.000,00

Material de Consumo		
Aquisição de giz, lápis, cadernos e outros de consumo		7.000,00

Despesas Diversas		
I — Transportes	3.000,00	
II — Serviços prestados por terceiros	5.000,00	8.000,00

Despesas Diversas		
Despesas com inspeção nas Escolas Muni- cipais		4.000,00

Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
Auxílio ao serviço da caixa escolar		8.000,00

Ensino Primário, Secundário e Complementar		
I — Auxílio à Biblioteca do Ginásio do Estado	5.000,00	
II — Auxílio ao Ginásio do Estado ..	10.000,00	15.000,00

Distrito do Irapurú

Pessoal Variável		
Vencimentos dos Professôres Municipais		10.000,00

Material Permanente		
Aquisição de móveis escolares		2.000,00

Material de Consumo		
Aquisição de giz, lápis, cadernos e outros de consumo		1.000,00

Despesas Diversas		
Serviços de transporte e demais serviços prestados por terceiros		3.000,00

Despesas Diversas		
Auxílio ao serviço de Caixa Escolar ...		4.000,00
Distrito de Flora Rica		
Pessoal Variável		
Vencimentos dos Professôres Municipais		10.000,00
Material Permanente		
Para aquisição de móveis escolares		2.000,00
Material de Consumo		
Para aquisição de giz, lápis, cadernos e outros de consumo		1.000,00
Despesas Diversas		
Auxílio ao serviço de Caixa Escolar		3.000,00
		118.000,00

*
* * *

MIRANDÓPOLIS

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Pessoal Variável

a) Ensino Primário

Vencimentos dos professores municipais 105.600,00

b) Ensino Secundário

Gratificação aos professores e funcioná-
rios da Escola Normal 108.000,00 213.600,00

Material Permanente

a) Ensino Primário

I — Aquisição de móveis, arquivos e
 outros materiais 10.000,00

II — Aquisição ou construção de pré-
 dios escolares de acôrdo com a
 cláusula 2a. do Convênio entre
 o Estado e as Prefeituras Muni-
 cipais 50.000,00 60.000,00

b) Ensino Secundário

Aquisição de móveis, arquivos e outros 15.000,00

Material de Consumo

Aquisição de material de expediente e outros	10.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

I — Aluguéis	6.000,00	
II — Luz e Telefone	4.000,00	
III — Reforma de prédios escolares ..	38.400,00	48.400,00

Despesas Diversas

Despesas com inspeção nas escolas municipais	5.000,00
--	----------

Despesas Diversas

Auxílio ao Serviço de Caixas Escolares .	25.000,00
--	-----------

Distrito de Amandaba

Pessoal Variável

Dois professores	26.400,00
------------------------	-----------

Distrito de Roteiro

Pessoal Variável

Dois professores	52.800,00
------------------------	-----------

456.200,00

*

* *

SUZANO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Vencimento da Professôra da Escola Mista do Bairro Fernandes — padrão G	28.800,00
II — Vencimento da Professôra da 2a. Escola Mista do Bairro Baruel — padrão G	28.800,00
III — Vencimento da Professôra da Escola Mista do Lar das Flores — padrão G	28.800,00
IV — Vencimento da Professôra da Escola Mista José C. Gonçalves — padrão G	28.800,00

V — Vencimento da Professôra da Escola Mista José C. Conceição — padrão G	28.800,00	
VI — Vencimento da Professôra da Escola Mista Antônio M. Figueira — padrão G	28.800,00	
VII — Vencimento da Professora da Escola Mista do Bairro Tijuco Preto — padrão G	28.800,00	
VIII — Substituições	7.200,00	208.800,00
Material Permanente		
I — Construção e reconstrução de prédios escolares	150.000,00	
II — Aquisição de móveis e outros .	20.000,00	170.000,00
Material de Consumo		
Ensino Primário		
I — Aquisição de livros, impressos e outros		15.000,00
Despesas Diversas		
I — Aluguel de prédios escolares a saber:		
a) Ginásio do Estado	72.000,00	
b) 2.º Grupo Escolar	36.000,00	
II — Fornecimento de energia elétrica aos estabelecimentos seguintes:		
a) Ginásio do Estado	1.200,00	
b) 2.º Grupo Escolar	1.200,00	110.400,00
Despesas Diversas		
I — Despesas com inspeção nas escolas municipais		2.000,00
Despesas Diversas		
A) Ensino Primário		
I — Auxílios aos Serviços de Caixas Escolares a saber:		
a) para o Grupo Escolar da Sede (1.º)	5.000,00	

b) para o 2.º Grupo Escolar da Sede	5.000,00	
c) para o Grupo Escolar do Bairro das Palmeiras	2.000,00	
d) para o Grupo Escolar Helena Zerrenner, Bairro da 5a. Divisão	2.000,00	
B) Educação Física		
a) Auxílio à Associação Atlética União Suzanense	1.000,00	
b) Auxílio ao Suzano F. C. ..	1.000,00	
c) Auxílio ao Vila Paiva F. C.	1.000,00	17.000,00
		523.200,000
* * *		
		PIRAJU
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Distrito da Sede		
Pessoal Fixo		
I — Vencimentos de professores ...	248.400,00	
II — Gratificação ao Aux. Inspeção .	2.400,00	250.800,00
Material Permanente		
I — Aquisição ou construção de prédios escolares conforme Convênio	48.000,00	
II — 2a. prestação do terreno do 2.º Grupo Escolar V. Cantizani ...	50.000,00	98.000,00
Material de Consumo		
Aquisição de livros, cadernos		6.000,00
Despesas Diversas		
Despesas com viagens de inspeção a escolas municipais		4.200,00
Distrito de Sarutaia		
Despesas Diversas		
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Dr. Edgard Cardoso"		5.840,00
Distrito de Tejuπά		
Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Tejuπά		4.000,00
		368.840,00
* * *		

CUBATÃO

EDUCAÇÃO PÚBLICA

Pessoal Fixo

Vencimentos de uma professora (Raiz da Serra)	36.000,00	
---	-----------	--

Pessoal Variável

Vencimentos da Zeladora da Escola Jardim Casqueiro	10.800,00	
Idem, zeladora da Escola Vila Bandeirantes	10.800,00	
Idem, cozinheira do Grupo Escolar Júlio Conceição	10.800,00	
Idem, zelador do Curso de Alfabetização de Adultos	3.600,00	72.000,00

Material Permanente

I — Construção de duas escolas ..	347.200,00	
II — Para aquisição de carteiras e outros materiais de uso permanente e reforma de prédios	14.400,00	361.600,00

Material Permanente

Aquisição de impressos e materiais de expediente		10.000,00
--	--	-----------

Despesas Diversas

Pagamento de água, luz e lanche:

I — Lanche G. E. Júlio Conceição .	198.600,00	
II — Lanche e desp. Escola Costa Monis	10.000,00	
III — Lanche Externato Padre Anchieta	10.000,00	
IV — Idem Escola Cubatão de Cima	20.000,00	
V — Idem Escola Jardim Casqueiro .	10.000,00	
VI — Idem Escola Vila Bandeirantes	10.000,00	258.600,00

ÓRGÃO DE CULTURA FÍSICA E INTELECTUAL

C. M. Cultura	30.000,00	
C. M. Esportes	10.000,00	
Impressos	5.000,00	45.000,00
		747.200,00

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino Primário, Secundário e Complementar

ENSINO PRIMÁRIO

Pessoal Fixo

Vencimentos dos professores municipais

I — Do Bairro do Barreirinho	15.600,00	
II — Do Bairro da Figueira	15.600,00	
III — Do Bairro da Cachoeira	15.600,00	
IV — Do Bairro da Figueira Branca	15.600,00	
V — Do Bairro da Barra Nova	15.600,00	
VI — Do Bairro da Água do Rangel .	15.600,00	
VII — Do Bairro das Perobas	15.600,00	
VIII — Do Bairro das Três Ilhas	15.600,00	
IX — Do Bairro da Boa Vista do Alambari	15.600,00	
X — Do Bairro das Perobas	15.600,00	
XI — Da Fazenda Cocaís (Colônia Palmital)	15.600,00	
XII — Do Bairro da Boa Vista	15.600,00	
XIII — Do Bairro do Imbirigú	15.600,00	
XIV — Do Bairro da Jacutinga	15.600,00	
XV — Do Bairro das Três Ilhas	15.600,00	
XVI — Do Bairro da Graminha	15.600,00	
XVII — Substituições	7.800,00	257.400,00

Material Permanente

I — Reconstrução ou adaptação de prédios escolares, conforme dis- põe a cláusula 2a. do Convênio celebrado entre o Governo do Estado e as Prefeituras	64.000,00	
II — Aquisição de carteiras e mate- rial didático	20.000,00	84.000,00

Material de Consumo

Aquisição de livros, papéis, giz e outros	10.000,00
---	-----------

Despesas Diversas

Aluguel de salas para escolas	20.000,00
-------------------------------------	-----------

Despesas Diversas

I — Condução e outras despesas com inspeção escolar	3.000,00	
II — Auxílio à D.R.E., para condução de examinadores	2.000,00	5.000,00

Despesas Diversas

I — Auxílio ao Jardim da Infância São José	10.000,00	
II — Construção de Parque Escolar	67.200,00	
III — Auxílio às Caixas Escolares ..	53.400,00	

EDUCAÇÃO FÍSICA

I — Auxílio à Associação do Instituto de Educação	2.000,00	
II — Auxílio à Associação Esportiva Santacruzense	10.000,00	
III — Auxílio à Associação Atlética Sancruzense	10.000,00	

OUTROS AUXÍLIOS

I — Auxílio à Biblioteca Pública do Instituto de Educação	5.000,00	
II — Auxílio para aquisição de instrumentos musicais para Banda Musical, Tiro de Guerra e Instituto de Educação	20.000,00	
III — Auxílio para retretas públicas .	12.000,00	189.600,00
		<u>556.000,00</u>

*
* * *

OURINHOS

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Sete professores — padrão F .	151.200,00	
II — Substituições	11.000,00	162.200,00

Material Permanente

Ensino Primário

I — Móveis e utensílios	20.000,00	
-------------------------------	-----------	--

II — Aquisição ou construção de prédios escolares	120.000,00	140.000,00
Material de Consumo		
Ensino Primário		
Material escolar		20.000,00
Despesas Diversas		
I — Aluguéis	20.000,00	
II — Luz, telefone e condução	5.000,00	25.000,00
Educação Pública		
Distrito da Sede		
Despesas Diversas		
a) Ensino Primário		
I — Auxílio à Caixa Escolar	50.000,00	
II — Auxílio ao Curso de Alfabetização de Adultos	1.500,00	
b) Ensino Secundário		
I — Auxílio ao Ginásio Santo Antônio	10.000,00	
II — Auxílio ao Colégio Estadual ..	20.000,00	
c) Ensino Profissional		
I — Auxílio para manutenção de alunos na Escola Técnica de Comércio	50.000,00	
II — Auxílio à Escola Profissional .	100.000,00	
d) Educação Cívica		
Auxílio para festejos da “Semana da Pátria”	50.000,00	
e) Educação Física		
I — Auxílio ao Clube Atlético Ourinhense	12.000,00	
II — Auxílio ao Esporte Clube Operário	12.000,00	
III — Comissão Municipal de Esportes	40.000,00	
f) Outros Auxílios		
Prêmios de aproveitamento escolar	10.000,00	355.500,00
		<u>702.700,00</u>

RIO CLARO

ENSINO

20% da renda total de impostos, de acôrdo com o § 2.º do artigo 92 da Lei Orgânica dos Municípios:

Distrito da Sede

Ensino Primário, Secundário e Complementar

Pessoal Fixo

I — 14 Professôres a 18.000 mensais	252.000,00	
II — Gratificações, substituições e para preenchimento de novas escolas	91.200,00	
III — Adicionais concedidos pelo artigo 5.º da Lei 190 de 18 de maio de 1951	5.346,00	

Caixa Escolar

I — Dentista, vencimentos	24.000,00	
II — Adicional de acôrdo com a Lei 190 de 18 de maio de 1951	1.000,00	373.546,00

Material Permanente

Ensino Primário

I — Para aquisição ou construção de prédios escolares, conforme dispõe a cláusula 2a. do Convênio celebrado entre o Govêrno do Estado e as Prefeituras Municipais	97.494,00	
II — Aquisição de móveis	20.000,00	117.494,00

Material de Consumo

Ensino Primário

Aquisição de giz, lápis e caderno	20.000,00
---	-----------

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I — Aluguéis	4.800,00
II — Prêmios a alunos (art. 3.º da Lei 87)	3.600,00

b) Caixa Escolar		
Auxilio para aquisição de material e transporte do Dentista	18.000,00	26.400,00
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
I — Despesas com inspeção nas escolas municipais	3.600,00	
II — Transporte, inspeção de escolas municipais	3.000,00	6.600,00
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
I — Auxilio ao serviço de Caixa Escolar (de acôrdo com a cláusula 2a. do Convênio)	10.000,00	
II — Auxilio à Colônia de Férias Oficiais para alunos pobres	10.000,00	
III — Auxilio à Caixa Escolar do Curso Primário da Escola Normal "Joaquim Ribeiro"	2.000,00	
IV — Auxilio às Caixas Escolares dos Grupos Escolares	20.000,00	
V — Auxilio à Caixa Escolar das Escolas Municipais	9.400,00	
IV — Auxilio à Caixa Escolar do SENAI	5.000,00	
VII — Auxilio ao Centro Operário de Instrução e Beneficiência	6.000,00	
VIII — Auxilio ao Circulo Operário ..	12.000,00	
IX — Auxilio ao Instituto Cultura Italo-Brasileiro	10.000,00	
X — Auxilio ao Centro Espanhol de Instrução e Beneficiência XV de Agosto	6.000,00	
b) Ensino Secundário		
I — Auxilio à Escola Normal Livre de Rio Claro	10.000,00	
II — Auxilio para os Centros Cívicos Estudantinos locais	12.000,00	
c) Ensino Profissional		
I — Auxilio à Escola Técnica de Comércio "Prof. Arthur Bilac" ...	10.000,00	

II — Auxílio à Escola Técnica de Comércio Além	10.000,00	
III — Auxílio à Escola de Datilografia Santa Cruz	6.000,00	
IV — Auxílio à Escola de Corte e Costura Santa Inez	6.000,00	
V — Auxílio à Escola Industrial para o Posto de Puericultura	12.000,00	
d) Educação Física		
I — Auxílio ao Esporte Amador ..	8.000,00	
II — Auxílio à Comissão de Esportes	30.000,00	
III — Para contratar técnico destinado à orientação de atletas C.C.F.	10.000,00	204.400,00
Material Permanente		
Para construção de Estádio Municipal ..		150.000,00
ÓRGÃOS CULTURAIS		
Despesas Diversas		
Para prêmio “Município de Rio Claro” à melhor obra cultural de acôrdo com a Lei 104, de 14 de junho de 1949		5.000,00
Despesas Diversas		
I — Auxílio para concertos, conferências e recitais	30.000,00	
II — Auxílio ao Gabinete de Leitura Rioclarense	12.000,00	42.000,00
		945.440,00

*
* *
*

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ESCOLAS MUNICIPAIS

Distrito da Sede

Ensino primário, secundário e complementar

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Vencimentos de 3 professores municipais	91.800,00	
II — Substituições	12.000,00	103.800,00

Pessoal Variável

Ensino Primário

I — Professôres de escolas municipais	244.800,00	
II — Substituições	20.000,00	264.800,00

Material Permanente

Ensino Primário

I — Aquisição de armários, carteiras, etc.	35.000,00	
II — Para aquisição de terrenos e construção de prédios escolares	240.000,00	275.000,00

Material de Consumo

Ensino Primário

I — Aquisição de cadernos, lápis, tinta, etc.	40.000,00	
II — Aquisição de material para reparos de prédios escolares	30.000,00	70.000,00

Despesas Diversas

Ensino Primário

I — Aluguel de prédios para escolas municipais	20.000,00	
II — Luz	5.000,00	
III — Telefone	3.000,00	
IV — Serviços prestados por terceiros em reparos de prédios escolares	50.000,00	78.000,00

Despesas Diversas

Ensino Primário

Despesa com inspeção nas escolas primárias municipais	2.000,00
---	----------

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I — Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar do Grupo "Olímpio Catão"	4.500,00
II — Auxílio à Escola da "Casa Santa Inez"	3.000,00
III — Auxílio ao Grupo Escolar "Padre Fortunato"	4.000,00
IV — Auxílio ao Externato São José	3.000,00

V — Auxílio à Escola Evangélica ..	3.000,00	
VI — Auxílio à Escola “Ana Margarida”	3.000,00	
VII — Auxílio à Caixa Escolar do Grupo Escolar “Francisco João Leme”	3.200,00	
VIII — Auxílio ao Grupo Escolar “Ângelo Siqueira Afonso” para aquisição do gabinete dentário e caixa escolar	3.000,00	
IX — Auxílio às Caixas Escolares das escolas isoladas estaduais e municipais	20.000,00	
b) Ensino Secundário		
Auxílio ao “Órgão de Cooperação Escolar da Escola Normal e Ginásio Estadual “Cel. João Cursino”	5.000,00	
c) Ensino Profissional		
Auxílio à Sociedade Mantenedora da Escola Técnica de Comércio	200.000,00	
d) Educação Física		
Auxílio à Comissão Municipal de Esporte para atender aos esportes em geral	50.000,00	301.700,00
Distrito de Eugênio de Melo		
Despesas Diversas		
Ensino Primário		
I — Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar do Grupo Escolar “Dr. Pedro Mascarenhas”	4.000,00	
II — Auxílio à Caixa Escolar de escolas isoladas	500,00	
III — Serviços prestados por terceiros em reparos de prédios escolares	10.000,00	14.500,00
Distrito de São Francisco Xavier		
Pessoal Fixo		
Ensino Primário		
I — Vencimentos de um professor municipal	30.600,00	
II — Substituições	5.200,00	35.800,00

Despesas Diversas

I — Auxílio ao Serviço de Caixa Escolar das escolas isoladas estaduais e municipais	2.500,00	
II — Serviços prestados por terceiros em reparos de prédios escolares	10.000,00	12.500,00
		1.163.100,00

*
* *

SAO CARLOS

ESCOLAS MUNICIPAIS
Distrito da Sede

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Vencimentos de dois (2) Diretores de Grupos Escolares — padrão F	66.000,00	
II — Vencimentos de vinte e sete (27) professores urbanos — padrão E	761.400,00	
III — Vencimentos de sete (7) professores rurais — padrão F	231.000,00	
IV — Vencimentos do Professor de Educação Física — padrão H .	44.400,00	
V — Artigo 30 letra “d” das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado	3.000,00	
VI — Adicional por tempo de serviço	49.865,00	
VII — Substituições	60.000,00	1.215.665,00

Pessoal Variável

Dois (2) serventes de Grupo	7.200,00
-----------------------------------	----------

Material Permanente

I — Para construção e aquisição de prédios escolares	100.000,00	
II — Aquisição de móveis	50.000,00	150.000,00

Material de Consumo

Aquisição de materiais escolares	60.000,00
--	-----------

Despesas Diversas

I — Auxílio ao Conservatório Musical de São Carlos	24.000,00	
II — Auxílio ao Teatro Normalista .	5.000,00	
III — Auxílio ao Centro de Cultura Artística	5.000,00	
IV — Auxílio à Escola de Belas Artes	10.000,00	44.000,00
		1.862.025,00

*
* *

TAUBATE

ESCOLAS MUNICIPAIS

Pessoal Fixo

Ensino Primário

I — Vencimentos de 16 professores — padrão E	345.600,00	
II — Vencimentos de 1 professora, — padrão D	19.200,00	
III — Vencimentos de 1 auxiliar-professora — padrão A	12.000,00	
IV — Vencimentos de 1 bibliotecária — padrão D	19.200,00	
V — Vencimentos de 1 porteiro — padrão C	16.800,00	
VI — Vencimentos de 2 serventes — padrão B	28.800,00	
VII — Abôno provisório	230.400,00	
VIII — Sexta Parte de vencimentos ..	44.000,00	
IX — Artigo 30	2.400,00	
X — Substituições	10.000,00	688.400,00

Pessoal Variável

Ensino Primário

Mensalistas	35.000,00
-------------------	-----------

Material de Consumo

Ensino Primário

Livros, cadernos, lápis e outros materiais de consumo	25.000,00
---	-----------

Despesas Diversas

Ensino Primário

I -- Bolsas e meias bolsas de estudos instituída pela Lei n.º 6 de 13-5-1950	9.000,00	
III — Aluguéis	20.000,00	35.000,00

Despesas Diversas

a) Ensino Primário

I — Caixas Escolares dos Grupos "Dr. Lopes Chaves", "D. Pereira de Barros", "Jacques Felix", "Amador Bueno da Veiga", "Deputado César Costa", "Rural Dr Querino" e Escolas isoladas, em quotas iguais	56.000,00	
II — Subvenção à Escola I articular Externato "São José"	12.000,00	
III — Subvenção ao "Jardim da Infância Menino Jesus"	12.000,00	
IV — Subvenção ao Lar Escola "Santa Verônica"	30.000,00	

b) Ensino Profissional

V — Subvenção à Escola Técnica do Comércio	30.000,00	
VI — Prêmios instituídos pela Lei n.º 52, de 28 de 12 de 1950	3.000,00	
VII — Para instalação de uma escola auxiliar de enfermagem	50.000,00	

c) Ensino Secundário

VIII — Auxílios Diversos	10.000,00	
--------------------------------	-----------	--

d) Educação Física

IX — Auxílio à Comissão Central de Esportes	60.000,00	
X — Auxílio à Liga Municipal de Futebol	20.000,00	
XI — Auxílios Diversos	10.000,00	
XII — Construção de Estádio destinado a pequenos clubes	100.000,00	

XIII — Construção de arquibancadas, conservação e reforma do campo de Esportes da Praça Monsenhor Silva Barros	100.000,00	
XIV — Despesas decorrentes de taças para competições esportivas, oferta de prêmios, uniformes, etc.	20.000,00	513.000,00
ÓRGÃOS CULTURAIS		
Distrito da Sede		
Pessoal Fixo		
Museu Histórico Municipal		
I — Vencimentos do Zelador — padrão D	19.200,00	
II — Vencimentos de 1 Escriurário — padrão D	19.200,00	
III — Abôno provisório	23.400,00	61.800,00
Despesas Diversas		
I — Auxílio à Biblioteca “Oscar do Amaral”	12.000,00	
II — Para instalação e manutenção de bibliotecas infantis	20.000,00	32.000,00
Auxílios Diversos		
Auxílio destinado à Semana de Monteiro Lobato — Lei n.º 62, de 27-3-1953		30.000,00
Para aquisição de material dentário e aparelhos cirúrgicos aos Gabinetes dentários dos Grupos Escolares “Dr. Lopes Chaves”, “Dr. Pereira de Barros”, “Jacques Felix”, “Amador Bueno da Veiga”, “Deputado César Costa”, Rural “Dr. Querino” e Lar Escola “Santa Verônica” ...		35.000,00
		<u>1.455.200,00</u>

7. BIBLIOGRAFIA E NOTAS

- 1) Anísio S. Teixeira — “Sobre o problema de como financiar a educação do povo brasileiro” — Bases para discussão — Trabalho apresentado ao Congresso Nacional de Educação — Curitiba, 7 a 13 de janeiro de 1954. Rio de Janeiro, 1953, pg. 3.
- 2) Anísio S. Teixeira — op. cit., pg. 3.
- 3) Fernando de Azevedo — “Cultura Brasileira” — Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Rio de Janeiro — 1943 — pg. 330.
- 4) Lourenço Filho — “À margem dos Pareceres de Rui sobre o ensino” — in A Pedagogia de Rui Barbosa — Edições Melhoramentos, 1954, pg. 48.
- 5) Fernando de Azevedo — op. cit., pg. 345.
- 6) Fernando de Azevedo — op. cit., pg. 355.
- 7) J. Querino Ribeiro — “Monumentos da Pedagogia Brasileira: os “Pareceres” e “Projetos” de Rui Barbosa” — in Revista de História, n.º 2, 1950. São Paulo — Brasil, pgs. 229-240.
- 8) Américo Lacombe — “A experiência nacional de distribuição de poderes em matéria de ensino” — in Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação — Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro, s-d, pg. 39.
- 9) Constituição Federal, de 1891, in Constituições do Brasil — Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil, art. 34, n.º 30 e art. 35.
- 10) Id., art. 72, § 6.º.
- 11) Id., art. 65, item 2.º.
- 12) Id., art. 68.
- 13) “A Reconstrução Educacional do Brasil” — Manifesto dos pioneiros da educação nova — Cia. Editôra Nacional — São Paulo, 1932, pg. 33.
- 14) Id., pg. 34.
- 15) Octávio Martins — “A distribuição de poderes na Alemanha, em matéria de ensino, antes do advento do regime nazista” — in Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação — Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro, s-d, pg. 96.
- 16) A. Almeida Jr. — “Respondendo ao Parecer Capanema” — in Escola Pitoresca e outros trabalhos — 2a. Edição — Cia. Editôra Nacional, 1951, pg. 488.

- 17) "O Problema Educacional e a nova Constituição" — Organizado pela Associação Brasileira de Educação — Cia. Editora Nacional — São Paulo — 1934.
- 18) A Comissão dos 32 era constituída de 10 educadores indicados pela A.B.E. e dos representantes oficiais de todos os Estados do Brasil.
- 19) A Comissão dos Dez foi constituída de dez elementos indicados pela A.B.E., dos participantes da Comissão dos Trinta e Dois.
- 20) Anísio S. Teixeira — op. cit., pg. 4.
- 21) Lourenço Filho — "A experiência de Auxílio Federal aos Serviços de Educação" in Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação — Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro, s-d, pg. 340
- 22) "Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação" — Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro, s-d, pgs. 320 e 389.
- 23) Maria Isaura Pereira de Queiroz — "O mandonismo local na vida política brasileira" — in Anhembi — Outubro 1956 — Março 1957 — São Paulo.
- 24) Padronização de orçamentos e balanços — Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17-7-1940 — in Revista de Finanças Públicas — Rio de Janeiro — Ano XVI n.ºs 191-192 — Nov.-Dez. 1956, pg. 60.
- 25) Arizio de Viana — Orçamento Brasileiro — 2a. edição — Edições Financeiras S. A. Rio de Janeiro, 1950, pg. 291.
- 26) Ato n.º 16, de 11 de Setembro de 1944, do Secretário da Educação do Estado de São Paulo, regulamentando o fornecimento de material permanente e de consumo aos estabelecimentos de ensino, pela Diretoria do Material — item 14 das instruções.
- 27) Pierre Monbeig — Divisão Regional do Estado de São Paulo — elaborada pela Secção Regional de São Paulo da Associação dos Geógrafos Brasileiros in "Aspectos Geográficos da Terra Bandeirante" — Serviço Gráfico do I.B.G.E. — Rio de Janeiro, 1954, pg. 181.
- 28) A Crise Brasileira — in "Cadernos do Nosso Tempo" — Rio de Janeiro, Vol. I — 1953, pgs. 120-141.
- 29) Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1946 — Rio de Janeiro — s-d, Vol. IV, pg. 114.
- 30) Eduardo Espínola — Constituição dos Estados Unidos do Brasil (18 de Setembro de 1946) — Rio de Janeiro — 1952 — Vol. II, pg. 615.
- (31) Este trabalho já se achava concluído quando os jornais noticiaram a criação, pelo município de Sorocaba, de sua Faculdade de Direito e a promulgação, pelo Prefeito Municipal de Franca, da lei lo-

cal que cria a Associação de Ensino Superior destinada a manter “cursos de nível universitário dentre os que compõem a Universidade do Brasil e que puderem ser mantidos dentro das condições culturais da região”, estando inicialmente relacionados os de Odontologia, Filosofia, Belas Artes e Direito. Para financiar a obra, estabelece-se: “a lei que fixar anualmente a despesa do Município consignará a subvenção necessária à manutenção de Associação de Ensino Superior, cuja verba não será inferior a Cr\$ 500.000,00”.

- 32) Milton C. da Silva Rodrigues — “Educação Comparada” — Cia. Editora Nacional, São Paulo, 1938, pg. 107.
- 33) J. Querino Ribeiro — “L'éducation dans le monde” (Resenha) — in Anhembi — Ano VII — N.º 76 — Vol. XXVI — Março de 1957, pg. 138.
- 34) José Duarte — “A Constituição Brasileira de 1946” — Rio de Janeiro — 1947, pgs. 264-285.
- 35) Levi Carneiro — “A experiência constitucional da distribuição de poderes em matéria de educação” — in Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação — Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro, s-d, pgs. 42-72.
- 36) Anísio S. Teixeira — “Padrões Brasileiros de Educação (Escolar) e Cultura” — in Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos — Vol. XXII, n.º 55, Julho-Setembro de 1954, pg. 20.
- 37) Rafael Xavier — “Contribuição para os debates” — in Anais da 10a. Conferência Nacional de Educação — Associação Brasileira de Educação — Rio de Janeiro — s-d, pgs. 389-399.
- 38) Já estava concluído o presente trabalho quando eclodiu o conflito entre o Município da Capital e o Estado, problema que abordaremos no estudo à parte que já temos em elaboração.
- 39) João de Deus Cardozo de Mello — “Municipalização do Ensino Primário” — in Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos — Vol. XVIII, n.º 42 — Outubro-Dezembro, 1952, pgs. 202-237.
- 40) A. Almeida Júnior — “A cooperação dos Municípios” — in op. cit., pgs. 276-279.
- 41) Maria Isaura Pereira de Queiroz — trabalho citado.
- 42) Rômulo de Almeida — “Problemas estruturais do Município” — Separata da Revista de Direito Municipal — 1950 — pg. 7.
- 43) Paul Hugon — O imposto — 2a. Edição — Edições Financeiras S. A. — Rio de Janeiro, 1951, pg. 247.

- 44) Antônio Mariz de Oliveira — “Participação Municipal no Impôsto de Renda” — in Revista de Finanças Públicas — Rio de Janeiro — Ano XVI — n.ºs 191-192. Nov.-Dez., 1956, pg. 23.
- 45) Já se achava em impressão êste trabalho quando os jornais noticiaram que, no ano de 1957 a quota ascenderia a Cr\$ 830.000,00.
- 46) As quotas de Impostos de Óleos e Lubrificantes são distribuídas de acôrdo com o prescrito da Lei Federal n.º 502, de 13 de Julho de 1948 e as do Fundo Rodoviário Estadual, segundo as Leis n.º 996, de 13 de Abril de 1951 e n.º 2.597, de 15 de Janeiro de 1954. As do excesso de arrecadação, nos têrmos da Constituição Estadual. Os dados referentes às primeiras foram por nós obtidos no Serviço de Assistência ao Interior da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os relativos à última, diretamente no Gabinete do Sr. Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Í N D I C E

Apresentação a) do Prof. J. Querino Ribeiro	i
b) do Prof. Anísio Teixeira	ii
Nota explicativa do autor	5
Agradecimentos	7

1. INTRODUÇÃO

1.1.0. A realidade educacional brasileira	11
1.1.1. Educação na agenda das grandes causas nacionais ..	11
1.1.2. Formalismo legal em educação	12
1.1.3. Educação no Império	12
1.1.4. A primeira República e os problemas educacionais ..	14
1.1.5. A segunda República e o Manifesto dos Pioneiros	15
1.1.6. A Educação nas Constituições brasileiras	16
1.1.7. Os Convênios Escolares	22
1.2.0. Financiamento do ensino — problema fundamental ..	23
1.2.1. Município e financiamento do ensino	26
1.2.2. Auxílio federal em matéria de ensino	27
1.3.0. À margem das conclusões da 10a. Conferência Nacio- nal de Educação	28
1.4.0. Limitação dos planos de financiamento e auxílio ..	33

2. MUNICÍPIO E ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.0. O problema das despesas com ensino nos municípios paulistas	37
2.2.0. Plano de análise dos orçamentos municipais	37
2.3.0. Plano de amostragem estatística	38
2.4.0. Codificação das normas financeiras municipais	42
2.5.0. Levantamento e classificação das despesas municipais com ensino	45

2.5.1.	Distribuição das despesas municipais com ensino	51
2.5.2.	Despesas de Pessoal	59
2.5.3.	Despesas de Material	71
2.5.4.	Despesas Diversas	76
2.6.0.	Despesas municipais com ensino primário comparativamente com as despesas para “Outros Fins”	81
2.7.0.	O ensino primário municipal e os seus problemas de financiamento	105

3. SIGNIFICADO DE UMA SITUAÇÃO

3.1.0.	Tentativa de interpretação	109
3.2.0.	Resultados preliminares	109
3.3.0	Política de educação e terminologia pedagógica legal	110
3.4.0.	Ensino, municipalismo e vida nacional	115
3.5.0.	Municipalização do ensino	117
3.6.0.	Reações paulistas à municipalização do ensino	120
3.7.0.	Centralização político-administrativa e mandonismo local	126

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1.0.	Municipalização — medida prematura	131
4.2.0.	Ensino e fortalecimento financeiro municipal	132
4.3.0.	Conclusões	141

5. QUADROS

	Grupo A (9 municípios)	Grupo B (28 municípios)
Quadro I — Comparação entre Receita prevista de impostos, quota constitucional destinada a ensino e despesa orçada com ensino	148	159
Quadro II — Quadro Geral das despesas orçadas com Ensino, segundo sua classificação por elementos	149	160
Quadro III — Discriminação das Despesas com Pessoal	150	161

Quadro IV — Discriminação das Despesas com Material para Ensino	152	162
Quadro V — Discriminação das Despesas Diversas com Ensino	154	164
Quadro VI — Crescimento da Receita Geral e de Impostos no triênio 1952-1954	156	166
Quadro VII — Montante da renda local prevista e das quotas de impostos federais e estaduais	158	168

6. ANEXOS

6. 1. Ante-projeto do capítulo “Da Educação Nacional” para a Constituição Brasileira de 1934	171
6. 2. Justificação do ante-projeto do capítulo “Da Educação Nacional” para a Constituição de 1934	174
6. 3. Decreto-lei 4.958, de 14 de Novembro de 1942, instituindo o Fundo Nacional do Ensino Primário	181
6. 4. Texto do Convênio Nacional de Ensino Primário celebrado entre a União, os Estados, o Distrito e o Território do Acre	183
6. 5. Texto do Convênio Estadual de Ensino Primário com todos os municípios do interior	187
6. 6. Decreto n.º 19.513, de 25 de Agosto de 1945, estabelecendo normas para aplicação dos recursos federais do Fundo Nacional do Ensino Primário	191
6. 7. “O auxílio federal aos Estados em matéria de Ensino; como pode ser aumentado e sob que bases deve ser estabelecido”. (Relatório da Comissão Especial incumbida de estudar o problema para a X Conferência Nacional de Educação)	195
6. 8. “Da Cooperação dos Municípios com o Estado em matéria de Educação”. (Trechos de conferência do Prof. Lourenço Filho numa reunião de Prefeitos dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 1948)	201

6. 9.	Relação de 365 municípios do Estado de São Paulo ordenados segundo a receita arrecadada de impostos locais, no ano de 1952	207
6.10.	Tabelas explicativas dos orçamentos municipais. (Parte relativa aos serviços de Educação Pública)	
	Grupo A	217
	Grupo B	265
7.	BIBLIOGRAFIA E NOTAS	
7.1.	Citações e informações enumeradas no texto	301

PUBLICAÇÕES DA CADEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR E EDUCAÇÃO COMPARADA

1. J. Querino Ribeiro — A REFORMA DAS ESCOLAS NORMAIS (Contribuição para seu estudo). Caderno n.º 1.
2. Wilhelm Reuter (estagiário) — A REFORMA DO SISTEMA ESCOLAR DE HAMBURGO (conferência) — Caderno n.º 2.
3. J. Querino Ribeiro — ENSAIO DE UMA TEORIA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR — Boletim n.º 158.
4. Moysés Brejon — CURSOS NOTURNOS E BOLSAS DE ESTUDO — Caderno n.º 4.
5. J. Querino Ribeiro — RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR (Contribuição para o estudo das “Diretrizes e bases”) — Caderno n.º 7.
6. J. Querino Ribeiro, José Severo de Camargo Pereira, Moysés Brejon — CONCURSO DE INGRESSO NO MAGISTÉRIO SECUNDÁRIO E NORMAL (resultados de uma pesquisa) — Boletim n.º 206.
7. Carlos Corrêa Mascaro — EXAMES VESTIBULARES NAS ESCOLAS NORMAIS — Caderno n.º 8.
8. Carlos Corrêa Mascaro — O ENSINO NORMAL NO ESTADO DE S. PAULO — Caderno n.º 10.
9. Carlos Corrêa Mascaro — PROBLEMAS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO — Caderno n.º 11.
10. Carlos Corrêa Mascaro — T.W.I. NO ENSINO E NA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (Relatório de uma experiência de aplicação e adaptação) — Boletim n.º 228.
11. Moysés Brejon — INSPEÇÃO ESCOLAR E ADMINISTRAÇÃO — Caderno n.º 12.
12. J. Querino Ribeiro — PEQUENA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DA EDUCAÇÃO COMPARADA — Caderno n.º 13.

COMPOSTO E IMPRESSO NA SECÇÃO GRÁFICA DA
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
1959

